

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

REPUBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 148

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA. 25 DE JUNHO DE 1934

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.123, que corrige engano com que foi publicado o decreto n. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931.
Ministerio da Justiça Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais de Ensino e de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade e da Recebedoria do Distrito Federal.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Reparação Geral dos Telegraphos.
Ministerio da Agricultura — Portaria — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional da Industria e da Directoria do Patrimonio Nacional.
Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Resoluções publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuencios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.123 — DE 17 DE JUNHO DE 1934

Corrige engano com que foi publicado o decreto n. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. No decreto n. 19.722, de 20 de fevereiro de 1931, deve ser feita a rectificação seguinte:

Na verba 13ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos — Material — sub-consignação n. 35 (Obras novas), do orçamento

do Ministerio da Educação e Saude Publica, onde se lê — "reduza-se de 2.453:755%", leia-se "reduza-se a réis 2.453:755\$000".

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1934, 110ª da Independência e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

José Maria Whitaker.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mez:

Foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de 1ª classe, Julio Fontoura Mynssen.

Foi concedida ao guarda civil de 1ª classe Felizardo Baptista, uma pensão igual aos vencimentos integrais que perde, por se ter invalidado em consequencia de molestia adquirida em acto de serviço.

Foi concedida aposentadoria, com os vencimentos a que tiver direito, ao 1º Fiscal da Guarda Civil, Francisco Pinto Duarte.

RECTIFICAÇÃO

O sentenciado José Francisco Pinheiro, a quem foi commutada, por decreto de 28 de maio ultimo, a pena de 30 annos de prisão celular para 12 annos, dois mezes e 15 dias, de prisão, foi condemnado pelo juiz de direito da 8ª Vara Criminal, e não pelo Tribunal do Jury, como foi publicado.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 27 de decreto n. 19.851, de 11 de abril proximo findo, o professor, Dr. Raul Leitão da Cunha, para exercer o cargo de director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 23 do corrente, foram nomeados o capitão Cesar Gonçalves para o cargo de auxiliar encarregado do Material e da Administração da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Brasil no Sector Sul e o amanuense de 4ª classe Manoel Gomes Ferreira para o cargo de intendente da mesma Comissão.

Por outra de 24 do corrente, foi concedida ao auxiliar do Consulado de 1ª classe em Lyão, Paulo Coelho Rodrigues, licença de tres mezes, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Ministerio da Justiça e Negociações Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 21 do corrente, mezes foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao dactylographo da Secretaria da Camara dos Deputados, Guilherme de Sá Vinhaes, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data.

Requerimento despachado:

Dia 24 de junho de 1931

João de Moraes Proença e Antonio Dias Paes Leme. — Aguardem providencias officiaes, a serem tomadas em tempo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 23 de junho de 1931

AGRAZ AO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.580 — Pediu-se transferencia da importancia de 1.117.500\$000 á Agencia do Banco do Brasil em Rio Branco, Territorio do Acre, para que o interventor federal naquello Territorio possa attender ás despesas da administração, no 2º semestre;

N. 1.578 — Transmittiu-se cópia do telegramma do procurador da Republica na secção da Parahyba, solicitando a distribuição do credito de 500\$000 para pagamento de despesas com diligencias judiciais.

— Ao Sr. procurador da Republica:

N. 1.579 — Communicou-se haver sido transmittida ao Ministerio da Fazenda cópia do telegramma do procurador da Republica na Parahyba, solicitando o credito de 500\$000, para diligencias judiciais.

— Ao Sr. chefe do Policia do Districto Federal:

N. 1.577 — Requisitaram-se informações sobre a data da nomeação do sargento reformado do Corpo de Bombeiros, Tertuliano Ferreira do Nascimento, para que seja excluido da folha de pagamento daquella corporação.

Por telegramma communicou-se ao interventor federal no Territorio do Acre haver sido solicitada a transferencia do credito de 1.117.500\$000, saldo das sub-consignações ns. 1 e 2, pessoal e 1 e 6, material, da verba deste anno, para pagamento de despesas no 2º semestre deste anno.

Segunda secção

Solicitaram-se ao Tribunal de Contas os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.586 — De 8:170\$997, a dous credores, de fornecimentos de gaz, luz e energia electrica á Policia Militar, em abril ultimo;

N. 1.587 — De 4:400\$000, a F. Roma & Comp., de trabalhos executados no Manicomio Judiciario, em junho corrente;

N. 1.588 — De 5:653\$200, a quatro credores, de fornecimentos ao Instituto Sete de Setembro, em abril ultimo;

N. 1.589 — De 20:346\$200, a tres credores, de fornecimentos á Colonia

Correcional de Dous Rios, em feve reiro ultimo.

N. 1.590 — De 4:053\$400, a dous credores, de fornecimentos ao Instituto Sete de Setembro, em março ultimo.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 1.585 — Autorizou-se a execução de trabalhos de limpeza no pavilhão de tuberculosos da Casa de Correção.

— Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro:

N. 1.584 — Transmittiu-se a cópia do officio n. 441, de 3 do corrente, dirigido ao Ministerio da Fazenda, em que o presidente da Comissão Central de Compras informa sobre pedidos de fornecimentos feitos por aquella escola.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.582 — Communicou-se haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do contracto celebrado com Pereira Junior & Comp., para fornecimento de rações aos presos, no corrente anno.

— Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 1.582 — Transmittiu-se cópia do officio n. 441, de 3 do corrente, do Ministerio da Fazenda, em que o presidente da Comissão Central de Compras informa sobre o pedido de fornecimentos feitos por aquella instituto.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 1.581 — Recommendou-se que seja reiterado o pedido de fornecimento de brim azul e carretéis da linha á Comissão Central de Compras.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.064 — Requisitaram-se cópias das instrucções elaboradas por aquella comissão para fornecimentos, quando pedidos.

— Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.065 — Transmittiu-se a cópia do aviso do Ministerio da Fazenda que trata de fornecimentos feitos em agosto de 1923 ao Hospital de Paula Candido, pela firma Barbosa Albuquerque & Comp.

Primeira secção

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.063 — Esclareceu-se o modo por que devem ser pagos os vencimentos do desembargador, em disponibilidade, Domingos Americo de Carvalho, durante este anno.

Montepio:

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 97 — Restituiu-se o processo do D. Etelvina de Oliveira Rebouças, viuva do 1º tenente da Policia Militar Osman Pereira Rebouças, remetendo o requerimento e título apostillados.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 98 — Restituiu-se o processo do D. Marilia Teixeira Mendes e seu título, devidamente apostillado.

Expediente de 24 de junho de 1931

Primeira secção

Ao Sr. presidente da Comissão do Syndicancias do Ministerio:

N. 1.066 — Transmittiu-se o processo n. 10 — Ministerio da Guerra — 931, relativo a officiaes que receberam quantias por este ministerio.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar:

N. 1.067 — Transmittiu-se, para informações, a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes em setembro de 1927, na importancia de 119\$700.

Segunda secção

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.068 — Communicou-se achar-se quasi concluida a mudança do Escriptorio de Obras do edificio em que funciona o Gabinete de Identificação e de Estatística.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DR. CHEFE DE POLICIA

Dia 24 de junho de 1931

Fluminense Foot Ball Club e Alfredo Dias da Silva. — Como requerem. Luiz Accioly. — Certifique-se, de accordo com a informação da 4ª delegacia auxiliar, Sociedade Dansante Carnavalesca Parraizo da Divisa. — Concedo a licença, á vista da informação. Leonel Moreira Pires Ferrão. — A 1ª delegacia auxiliar para informar. Empresa de Informações Propaganda Economica Limitada Eipel Ltda. — Indeferido, á vista das informações. 1º tenente Kleber Armando de Lima Araújo. — Attenda-se. Pedro Paulo Rodrigues Silva. — Mantenho o despacho anterior. Domingos Carlos Dias. — Certifique-se, de accordo com a informação da Inspectoria da Guarda Civil.

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR SECRETARIO

Antonio de Oliveira Maia, Antonio Alves Martins, Augusto Moraes Carvalho, Antonio Gonçalves de Castro, doutor Benjamin Martins Ferreira, Abram Naslavski, Dr. Raul Ferreira Leite. — Concedam-se os passaportes. Mario Monteiro Brandão e Sylvio Terra Pereira. — Averbem-se, em termos. Soldados Claudino Pedrosa, Manoel Ferreira da Silva e José Francisco. — A 1ª delegacia auxiliar: Stella Salazar Pessoa (Liga Methodistista de Jovens da Igreja do Cattete) União dos Israelitas da Polonia do Brasil. — A 2ª delegacia auxiliar. Alter Klein e Jamil Wawar. — A 3ª delegacia auxiliar. J. W. Finch, Ianco Vaisenberg, Ragi João Eis, João de Freitas, Julio José Gomes Netto, E. Kermnitz & Comp. Ltda. (2 requerimentos), William Henderson Macdonald, José do Nascimento, Joaquim Pereira Balona, Carlos de Castro Moura Fontes, Herculano Sanchez da Silva Pedra e Arthur Rodrigues da Silva. — A 4ª delegacia auxiliar. Julio Cesar de Andrade, Octavio Evangelista de Souza, Joaquim Olegario, Manoel José Benevides, Bernardino José de Souza, Anacleto José da Silva e João Raphael Durães. — A Inspectoria da Guarda Civil, para informar. Joaquim Pereira Balona. — Restituam-se, em termos. Felipe Dias Ribeiro. — A 1ª delegacia auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

RENTA ARRECADADA PELA THESSOURARIA

De janeiro a maio de 1931	412:810\$413
De 1 a 23 de junho de 1931	63:158\$304
Total	502:968\$379
Em igual período de 1930	459:112\$693
Diferença para mais em 1931	43:725\$686

Imprensa Nacional, 24 de junho de 1931. — O thesoureiro, G. Catramby, Confere. — O 2º escriptuario, Honorio Leal Visto. — O chefe, A. Arraipa Filho.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Por apostilla de 19 do corrente, do Sr. ministro, no respectivo título, foi declarado que a nomeação do Dr. Decio Paucellas, a quem se refere o título de 18 de maio proximo findo, é a contar do 21 de fevêreiro do corrente anno.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1931

D. Francisca Ruy Barbosa Ayrosa, pedindo pagamento de moveis vendidos ao Governo, e que pertenceram ao senador Ruy Barbosa. — Aguarde verba.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1931

N. 1.195 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, communica que o thesoureiro desse instituto, Sr. Adhemar Sebastião dos Santos Rabello, só tem direito aos respectivos vencimentos a partir da data em que assumiu o exercicio do mesmo cargo.

N. 1.196 — Ao Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico — Em solução ao officio n. 1.007, de 26 de maio proximo findo, communica, de ordem do Sr. ministro, que o facto de ter sido chamado a esta capital o inspector Gabriel Alencar de Azambuja, ex-director da Escola de Aprendizizes Artifices, em Santa Catharina, não lhe dá direito ao abono de ajuda de custo; e a sua designação para inspecionar a Escola de Aprendizizes Artifices em São Paulo, que é attribuição do proprio cargo, igualmente não lhe assegura aquelle direito.

Communica, outrossim, que o Sr. ministro autorizou essa inspector a organizar instruções relativamente aos trabalhos que tiverem de ser executados pelos inspectores, fixando-lhes a sede e attribuições que deverão vigorar enquanto não for expedido o regulamento dessa inspector, e nas quaes serão previstas as vantagens attribuidas aos funcionarios quando em serviço fora da sede da repartição.

N. 1.197 — Ao Sr. inspector da Alfandega desta capital, solicita as necessarias providencias no sentido de serem despachados dous volumes contendo um

apparelho de projecção com dispositivo de cinematographia, consignados ao Collegio Pedro II (Externato).

N. 1.198 — Ao Sr. Adherbal de Souza Bastos, despachante deste ministerio — Communica que foi solicitada da Inspectoria da Alfandega desta capital as necessarias providencias no sentido de serem entregues dous volumes contendo aparelhos de projecção com dispositivo de cinematographia, consignados ao Collegio Pedro II.

N. 1.199 — Ao Sr. director, interino, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Agradecendo a communicação de haver assumido a direcção dessa faculdade.

N. 1.200 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a admissão de D. Joana Brasil Silvado, como mestra de artes domesticas do referido instituto, com a gratificação mensal de 300\$000; correndo a despesa por conta da renda daquelle estabelecimento.

N. 1.201 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remette, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de renovação do contracto celebrado entre o Governo e D. Mathilde Piquet Moreira da Silva, para servir na qualidade de contra-mestra das officinas de modas e chapéus da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 1.202 — Ao Sr. zelador da Casa de Ruy Barbosa — Envia documentos relativos á comprovação do adiantamento de 1.000\$000, feito ao porteiro-conservador desse estabelecimento, solicitando providencias no sentido de ser remetida a esta Directoria Geral a cópia do officio n. 441, de 25 de março do corrente anno, do Tribunal de Contas, transmittido com o officio n. 976, de 19 de maio proximo passado.

N. 1.203 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional — Solicita providencias no sentido de ser informada esta Directoria Geral, em que data entrou em exercicio o auxiliar de servente desse observatorio, José Marinho da Silva.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1931

Avisos expedidos:

N. 371 — Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, communicando ter sido decidido que Maria Eudoxia Villabão Gomes, auxiliar parteira do Abrigo Hospital Arthur Bernardes e parteira do Departamento de Saude Publica daquelle Estado, pôde exercer cumulativamente os dous cargos, de accordo com a lei.

N. 372 — Ao ministro da Justica, informando, em additamento ao aviso numero 343, que o nome do soldado a quem o mesmo se refere é Candido dos Santos Laffile e não como consta no mesmo aviso.

N. 373 — Ao presidente da Sociedade Paulista de Bellas Artes, agradecendo a communicação do officio de 12 do corrente, relativo ao apoio dado á iniciativa da Sociedade Brasileira de Bellas Artes, no sentido de ser adquirida, para ser transformada em museu a casa que foi residencia do artista Rodolpho Bernardelli.

N. 374 — Ao ministro das Relações Exteriores, communicando, em referen-

cia ao aviso P. 66, que o Governo Imperial não poder o Brasil fazer-se representar na Exposição Internacional de Hygiene, a realizar-se em Dresden, de maio a setembro deste anno, em virtude da situação financeira que o país atravessa.

N. 375 — Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, communicando haver sido providenciado afim de que seja posto á disposição daquelle governo o Dr. Raul de Almeida Magalhães, inspector sanitario do D. N. de Saude Publica.

N. 376 — Ao director do Departamento de Saude Publica, communicando ter resolvido que o Dr. Raul de Almeida Magalhães, inspector sanitario daquelle departamento, fique á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuizo dos vencimentos do seu cargo effectivo.

Requerimentos despachados:

N. 4.526 — Mario Taveira. — Aguarde o despacho do pedido que fez ao director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 4.738 — Alvaro de Menezes Gouveia e outros. — Aguardem oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dias 23 e 24 de junho de 1931

Solicitaram-se providencias:

N. 877 — Ao director do Museu Historico Nacional, afim de informar si o cabo reformado da Brigada Policial, Gastão de Freitas, já em servente daquelle museu quando entrou em vigor o decreto n. 19.576, de 8 de janeiro ultimo.

Communicou-se:

N. 865 — Ao director geral do Departamento de Saude Publica, a frequencia, no corrente mez, dos empregados daquelle departamento, destacados neste ministerio, de nomes Oscar Adanilo de Farias, Augusto Alves de Moura, Miguel Arinelli, Cornelio de Oliveira Pereira, Otto Franca, Augusto Paulo de Souza e Gabriel José Mariano.

N. 872 — Ao director geral da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, em resposta ao officio n. 72/II, de 15 do corrente, que deixa do ser satisfeita a solicitação nelle feita, por isso que este ministerio e as repartições que lhe são subordinadas farão uso raramente dos serviços alludidos, os quaes, quando necessarios, serão pagos no acto.

N. 868 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, em resposta ao officio n. 106, que deverá proceder de conformidade com o disposto no decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927.

N. 873 — Ao director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 268, ter sido approved pelo Sr. ministro o accordo para que o ensino pratico da cadeia de zoologia e botanica technologicas daquelle escola seja feita no Museu Nacional.

N. 874 — Ao director do Museu Nacional, sobre a providencia a que se refere o officio n. 873.

N. 878 — Ao director geral do Departamento de Saude Publica, em resposta ao officio E. 1.455, ter o Sr. ministro da Justica, por aviso n. 1.567, de 20 do corrente, resolvido, que ficassem sem effeito as providencias tomadas relativamente á cessão de um dos pavilhões do Lazareto da Ilha Grande.

Remetteram-se:

N. 866 — Ao presidente do Conselho Universitário, para ser submettido à apreciação daquele conselho, o memorial dos alumnos do 5º anno da Faculdade de Direito desta capital, sobre a terminação do curso em agosto do corrente anno.

N. 867 — Ao director geral do Departamento de Saúde Publica, o decreto numero 20.109, de 15 do corrente, que regula o exercicio da enfermagem no Brasil e fixa as condições para a equiparação das Escolas de Enfermagem.

N. 871 — Ao mesmo, cópia da contradição do protesto interposto perante o Juiz Federal da 1ª Vara, pelo Dr. Francisco Eugenio Continho.

N. 875 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, para ser informado o requerimento em que Carolina Augusta da Motta Angelo pede substituição do hydrometro existente no predio n. 23 da rua Assis Carneiro.

Accusou-se:

N. 869 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o recebimento do officio n. 949, de 17 do corrente.

N. 870 — Ao procurador da Republica, recebido o officio n. 516, de 19 do corrente.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 23 do corrente mez, foi designado o Dr. Eduardo Barbosa, para proceder a verificação de que trata o art. 15 do decreto que organizou o ensino secundario, nos gymnasios de Alfenas, Pocos de Caldas e Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Geraes.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Expediente de 17 de junho de 1931.

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Officios:

N. 5.957 — De 112, a Coelho Mattos & Comp., de fornecimentos feitos em abril ultimo, a Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 5.961 — De 328880, a diversos, de fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Hospital S. Sebastião.

N. 5.956 — De 8.0889040, a diversos, de fornecimentos feitos em abril findo, a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 5.958 — De 1:3128, a Hime & Comp., de fornecimentos feitos em maio ultimo, a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

N. 5.960 — Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a justificativa da applicação do adiantamento de 37:500\$ concedido a mordoma da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Alice Sarah Moreira da Silva para compra de generos alimenticios nos mezes de março, abril e maio do corrente anno.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1931

1.715, Maria do Carmo Andrade;
1.716, Eraldo de Almeida Sampaio, e

1.715, Olga Gervais Cavaleante. — Deferido. 1.716, Carlos de Andrade Gama. — Archive-se. 1.562, Laurotino Martins. — Deferido. 1.513, Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Science. Archive-se. 1.757, Joaquim Vasconcellos Cid. — Deferido.

Dia 19

1.285, Abilio Augusto Darão. — Deferido. 1.442, Amadeu Rondinella Manfredi. — Indeferido.

Dia 20

798, Alberti Lacerda; 185, Oswaldo Salles Ganns; 1.748, Francisco Tavares de Menezes; 1.649, Annibal Augusto Pereira, e 1.664, H. D. Humpstone. — Deferidos. 1.665, Augusto Franca Gontijo. — Compareça nesta inspectoría. 1.665, Augusto Franca Gontijo. — Deferido. 1.199, Vicente Piccini. — Compareça nesta inspectoría.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 22 de junho de 1931

Requerimentos ns.: 3.569, de Alvaro Pedreira de Mendonça. — Póde funcionar; 3.589, do Manoel Gomes Simões, e 3.562, de Teixeira Borges & Comp. — Certifique-se.

Dia 23

Requerimentos ns.: 3.548, de Casemiro, Pinto & Comp., e 3.505, de Ferraz, Irmão & Comp. — Deferido. 3.504, de Carlos Matta. — Indeferido, colloque o estabelecimento dentro de todas as disposições regulamentares respectivas. 3.614, de M. Barbosa Netto & Companhia. — Concedo 90 dias para collocar o producto dentro de todas as exigencias regulamentares. 3.590, de Pereira Carvalho & Comp. — Indeferido. A analyse apurou 73g. 564 apenas de materia gorda e não 79 como determina o regulamento. 3.944, de H. Vasconcellos. — Complete até 250 o ladrilhamento das paredes da cozinha e installe camara frigorifica e filtro. 3.551, de Bianchia & Vamzer. — Deferido, sómente nos termos da informação do director do Laboratorio Bromatologico. 3.530, de Americo Pinto Azeredo. — Será relevada a infracção si dentro de 60 dias forem cumpridas todas as exigencias sanitarias. 3.593, de Eduardo Augusto Martins. 3.596, de Victorino de Freitas; 3.599, de Carvalho Coelho & Comp.; 3.601, de Julio Cesar Lutter Bach; 3.604, de Manoel Ramos Valinho; 3.605, de Alvaro Pedreira Mendonça; 3.609, de Miguel Costa Bittencourt; 3.611, de Luiz da Silva Gomes, e 3.616, de Agostinho Cardoso. — Certifique-se. 3.559, de Eduardo Augusto Martins. — Póde funcionar até ulterior deliberação. 3.588, de Agostinho Cardoso. — Póde funcionar até ulterior deliberação, devendo ser cumpridas as exigencias que precisam ser feitas dentro de 30 dias. 3.592, de Manoel Fernandes, e 3.581, de Antonio Esteves. — Póde funcionar até ulterior deliberação e concedo 90 dias para a installação da camara frigorifica. 3.531, de Maria do Rosario Lopes da Costa, e 3.515, de José Ramos Garcia. — Póde funcionar. 3.575, de Annibal dos Santos Carvalho. — Releva a infracção si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares

respectivas. 3.570, de Casemiro Mello & Comp. — Indeferido. 3.539, de Loureiro & Freitas. — Prove o que allega. 3.542, de A. Cooperativa Agricola do Tamarão, 3.514, de Otto de Azevedo, e 2.711, de Joseph M. Elias. — Deferido, guias ns. 782, 783 e 784.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 19, do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao diarista da Casa da Moeda, Antonio Lopes de Castro, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outra da mesma data, foi concedida a licença de 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Rafael Spínola, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Ainda por outra da mesma data, foi concedida a licença de tres mezes, nos termos do art. 8º do mesmo decreto, ao sub-director da Recebedoria do Districto Federal, barbael Severiano de Andrade Cavaleante, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Pelo Sr. ministro:

N. 34.961, de 1931 — David Cunha Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, removido para identico cargo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo indemnização da importancia que dispendeu com uma passagem de Belém a esta capital. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1931.

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 4 — Afim de que possa a directoria da Casa da Moeda dar cumprimento á circular do Ministerio da Fazenda, n. 18, de 31 de março ultimo, pego-vos providencias, afim de que seja comunicada á mesma repartição, no principio de cada mez, por telegramma, a média do preço da gramma de prata fina vigente no mercado de Londres, ao mez anterior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Bahia:

N. 111 — Declarando que a Directoria da Receita Publica communicou que pelo Sr. Luiz da Silva Pinto e sua mulher, D. Sylvia Bittencourt Pinto, foi prestada fiança de 10.000\$000, representada por 10 apolices da dívida publica federal ns. 212.456 a 212.465, ao portador, emitidas pelo decreto numero 11.830, de 25 de maio de 1921, destinadas a garantir a responsabilidade de Miguel Abreu no cargo de escrivão da Mesa de Rendos de Ilhéos, nesse Estado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de junho de 1931

Offícios:

Do Sr. contador geral.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.363 — Remetendo titulo de designação de funcionario, devidamente apostillado.

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.364 — Respondendo o officio n. 668, sobre a vossa ida à Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro de Goyaz.

No Ministerio da Guerra:

N. 2.365 — Restituindo as terceiras vias de empenhos.

N. 2.366 — Sobre transferencia dos depositos feita pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para essa delegacia.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.367 — Respondendo à consulta do officio n. C. 10448, sobre transferencia de depositos para a Delegacia Fiscal em São Paulo.

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2.368 — Recomendando que sejam observadas as normas estabelecidas nos arts. 127, 128, 137 e 138 das instruções para o serviço geral de contabilidade publica.

Dia 23

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Fazenda:

N. 2.369 — Sobre addição de funcionario.

Na Caixa de Amortização:

N. 2.370 — Remetendo a portaria n. 148 de addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.371 — Ratificando o telegramma n. 651 sobre posse de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.372 — Sobre as segundas vias de cartas de credito, expedidas em fevereiro e maio ultimos com a numeração indevidamente repetida.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.373 — Sobre promoção de funcionario.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Alfandega de Victoria:

N. 2.374 — Ratificando o telegramma n. 652 sobre posse de funcionario.

Requerimento despachado

Abilio Ribeiro da Silva. — Deferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda

Expediente de 24 de junho de 1931

Requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Cruzeiro do Sul". — Satisfaca as exigencias do parecer. (Processo numero 53.888, de 1931).

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 24 de junho de 1931

Processo n. 35991. — Requerimento de M. Edais & Comp., pedindo entrega de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Processo n. 36.406 — Trindade & Nelson, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se mediante recibo.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 155 — Communiquei-vos que o Banco Germanico da America do Sul, em petição de honrosas lidas, cuja copia vos transmittio, solicitou cancelamento do auto lavrado para commissão composta do representante deste gabinete, funcionarios e peritos designados por essa recebedoria, devido a sua recusa à exhibição dos livros necessarios ao exame da sua escripta. A commissão tendo comparecido, hoje, áquelle estabelecimento bancario, foram-lhe apresentados os livros referidos, podendo, assim, proseguir no exame, pelo que resolvi sustar o andamento do auto alludido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 158 — Transmitti-vos, o incluzo processo fidejudo no Thesouro Nacional sob n. 31.890, deste anno em que é interessado o segundo tenente reformado, Sr. Francisco Faustino da Silva, afim de ser feita a diligencia proposta na informação de folhas 23/35.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 159 — Communiquei-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou o Sr. segundo tenente do quadro de contador, Francisco Faustino da Silva, da primeira classe da reserva da primeira linha, e tendo em vista o que consta do processo fidejudo no Thesouro Nacional sob n. 31.890, deste anno, por despacho de hontem, resolvi deferir o pedido, no sentido de ser suspensa, a partir do 1º de corrente mez, a consignação de 200\$5, que o mesmo official viria descontando dos seus vencimentos, em favor de Manoel Rodrigues Monteiro, para pagamento do algal de uma casa, sita á rua São Paulo, sem numero, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 24 de junho de 1931

Offícios expedidos:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 419 — Com o officio n. 2.988, de 30 de dezembro de 1930, fidejudo no Thesouro sob n. 62.048, do mesmo anno, circumstancias a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Electro-Luz S. A. do acto dessa repartição que lhe impoz a multa correspondente aos grãos minimo, medio e maximo do art. 60 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1923, calculada nos termos da ultima parte do parag. 8º do art. 68 do mesmo decreto e que tambem a sujeitou ao pagamento da revalidação do sello, de accordo com o art. 50, parag. 1º, alinea b, era face da regra do parag. 6º do referido art. 68 do citado decreto, tudo em virtude do auto de infracção n. 235, de 1929.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Posto que houvesse obrigação legal de emitir factura ou conta de generos vendidos, o contracto mercantil de compra e venda, na pratica, muito tempo prescindiu de qualquer titulo formal.

Soffriam, com isto, os commerciantes, quando defrontavam compradores de má fé, e o fisco que, nas multiphas transações do commercio, não percebia o que, em rigor, lhe deveria tocar. Foi para

remediar este duplo inconveniente que se crearam as duplicatas, titulo hybrido, que reunia, com evidente contradicção doctrinaria, a natureza de instrumento de contracto de compra e venda e de titulos de credito.

A equiparação das duplicatas á letra de cambio é, de facto, formal e não substancial. A letra é titulo de uma obrigação unilateral, a duplicata é prova de um contracto; aquella existe, independentemente da causa que a gerou, esta traz a sua causa explicitamente declarada, e sem esta causa não pôde ter existencia real.

Ora, um instrumento de contracto de compra e venda podem e devem constar todas as condições e modalidades a que estiver elle sujeito; não ha, pois, que esbarhar em que o pacto *reservati domini* figure em duplicatas, que têm a natureza de instrumentos de contracto de compra e venda — e isso nenhuma validação pôde determinar no regimen fiscal, a que estejam submettidos.

Por estas razões douo proximo, ao recurso, para absolver o saneamento da revalidação e da multa que lhes foi imposta.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 710 — Communiquei-vos, para os devidos fins, que, sendo presente ao senhor ministro o processo fidejudo sob numero 14.155, de 1930, relativo ao requerimento da Companhia Brasileira de Portos, arrendataria da exploração dos serviços do Cais do Porto do Rio de Janeiro, em que solicita reconsideração do despacho ministerial de 30 de dezembro de 1929, no processo fidejudo sob numero 16.305, do mesmo anno, e communiado a essa alfandega pela ordem desta directoria, n. 1.322, da referida data, proferiu aquella autoridade, em 15 de corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com os pareceres do doutor consultor da Fazenda e do director da Receita, seja revogada a doutrina constante da ordem n. 1.322, de 1929, á Alfandega do Rio.

Espeça-se circular, declarando que a cobrança dos 2º e demais taxas deve ser calculada sobre o valor official da mercadoria que no caso não foi alterado por ter sido conservada a mesma razão.

O parecer que emitti o com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"O meu parecer é de acordo com o proferido pelo meu antecessor e constante do processo annexo, sob n. 16.305, de 1929, não acceto pela autoridade superior de então, que deliberou dar provimento ao recurso pelo motivo declarado em seu despacho no mencionado processo.

Dessa decisão resultou a ordem desta directoria n. 1.322, de 30 de dezembro de 1929, dirigida á Alfandega do Rio de Janeiro, alterando a doutrina até então seguida, de que o valor official da mercadoria, para o calculo das taxas a cobrar, não se subordinava á taxa reduzida dos direitos para certos e determinados casos.

A ordem citada, em obediencia ao despacho provendo o recurso, mandou que o imposto reduzido desse lugar á taxa de redução do valor official para arrecadação de taxas, além disso que não se

casse havido redução da razão estabelecida na Tarifa.

E' o que está prevalecendo nas alfândegas da União.

A Companhia Brasileira de Portos pleiteia a reconsideração desse despacho, em petição, com valiosos argumentos e bem fundadas razões.

O assumpto está resolvido e a esta directoria cumpre só respeitar e executar a decisão, emquanto prevalecer.

A autoridade superior é que verá se procede o pedido e se cabo reconsiderar o despacho.

Do julgamento do Exmo. Sr. ministro.

O parecer que emittiu o consultor de Fazenda foi accorde com o Dr. Sá Filho, nos termos seguintes:

"A Tarifa das Alfândegas, de 1900, dispõe na classe 23ª, sobre o suas ligas:

"669 — Fundido, coado, em limalha, ladrilho, barra, linguados, vergalhões, vergas, verguinhas, batido, em laminas, fundos ou folhas, com ou sem liga, kilogrammo \$200, razão 20 %."

A essa especificação, a lei da receita de 1924 (lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923), mandou fazer o seguinte acrescimo:

"Art. I. N. 1 ... Acrescente-se ao art. 669 da Tarifa:

Vergalhões de cobre de diametro não inferior a 14 millimetros e nem superior a 15 millimetros em róis, latão ou cobre bruto em barras de 2", 3", 24"; metaes velhos, em limalha, pedaços e restos de cobre, latão e bronze e pedaços de arame velho dos mesmos metaes, latão bruto em barras de 2", 3", 24", \$200 por kilogramma, quando importados por industrias ou fabricantes como materia prima destinada a manufacturas de seus productos."

Baseada nesse dispositivo, a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., recorreu em agosto de 1929, do acto da Alfândega desta Capital, que a intimou a pagar, em despacho daquella mercadoria, a taxa de 8% ouro para melhoramentos dos portos, calculada sobre o valor official resultante do citado artigo da Tarifa, quando, no seu modo de entender, esse calculo deve ter por base a tarifa da lei de 1923, que constitue uma taxa especial e não uma redução de direitos.

Deferindo o pedido, a autoridade superior, por despacho de 30 de dezembro de 1929, communicado á alfândega pela ordem n. 1.322, da mesma data, decidiu que a taxa de \$200 da lei de 1923, é uma "taxa especifica", devendo sobre ella e não sobre a de \$200 da Tarifa de 1900, ser calculado o valor para o effeito da incidencia da taxa de 2% ouro.

Julgando-se prejudicada pelas consequências dessa decisão sobre as demais taxas portuarias, a Companhia Brasileira de Portos, pelo signatario do presente requerimento, o qual, aliás, não prova poderes para requerer, pede a reconsideração, desse acto e, reportando-se a decisões administrativas, procura demonstrar que a lei de 1923 instituiu uma redução do direito, e não equivale a uma taxa especifica, pelo que o valor official da mercadoria não é por ella attingido.

A primeira questão que cumpre examinar é a da vigencia do citado dispositivo da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que, embora orçamentaria, a ordem de 1929 considera de caracter permanente, como as leis que consignam alterações nas taxas alfandegarias.

Não se encontra nenhuma disposição legal que ampare essa doutrina.

Ao contrario: a regra estabelecida reiteradamente pela lei é que não são permanentes os dispositivos orçamentarios referentes á despesa e á receita (lei numero 3.644, de 1918, art. 128; lei numero 3.446, de 1917, art. 74; lei numero 1.837, de 1907, art. 15, e outras leis de receita; cit. acc. do Sup. Trib. de 25 de 10-1913, D. Official de 31-12-13, e de 29-1-1915).

De sorte que a vigencia do dispositivo em apreço, depende da sua revogação. E' o que fazem as leis da receita posteriores quando no n. 1 do art. 1º se referem á citada lei n. 4.783, revogando-a, *ipso facto*, na parte relativa ao artigo correspondente. Sómente as leis da receita para 1930 e 1931 é que, fazendo a citação da lei n. 4.783, indicam restrictamente o seu art. 4º, letra g, relativo á isenção de direitos para importação de fructas (V. lei n. 5.750, de 23-12-1929 e decreto n. 19.550, de 31-12-1930), o que permite sustentar ter perdido o vigor a disposição daquella lei sobre vergalhões de cobre.

Ao art. 669 da Tarifa já havia sido feita a modificação constante do n. 1 do art. 1º da lei n. 4.625, de 1922, que, adoptando o preceito que a lei n. 4.783 consignou, exigia o acondicionamento dos vergalhões em róis de 50 a 100 kilos.

Ao ser discutida na Camara dos Deputados a lei da receita para o exercicio de 1924, a Companhia Manufactora de Material Electrico dirigiu-se ao relator da lei, Sr. Antonio Carlos, pedindo a revogação daquella exigencia. Ouvido o Ministerio da Fazenda, este julgou procedente o pedido e propoz a emenda que o relator aceitou, foi approvada e se transformou no preceito transcripto da lei n. 4.783 (Avulso da Camara dos Deputados n. 81-C, de 1923, parecer de 8 de novembro de 1923).

Os que dão parecer, no sentido de serem cobradas as taxas *ad-valorem*, sobre o valor official da Tarifa, sustentam que no caso da lei de 1923 sobre os vergalhões de cobre, ha uma redução de direitos e em todos os casos de redução o calculo das taxas deve obedecer áquella regra, conforme numerosas decisões administrativas.

Por outro lado, a defesa da incidencia das mesmas taxas sobre o valor decorrente da modificação da Tarifa se funda na consideração de que se trata de uma taxa especifica ou, melhor, especial, e que, nas hypotheseas dessa natureza, assim é que procede a administração, e que, por sua vez, é amparada em outras decisões.

Quer nos parecer que a questão nesses termos não está bem collocada, porque, não gráo as decisões citadas, não se encontra nenhum texto da lei que explicitamente admita aquella interpretação.

O recurso provido e impugnado se refere ao pagamento da taxa de 2% ouro.

A lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, providenciando sobre melhoramentos dos portos, autoriza a concessão dos

favores da lei n. 1.746, de 1869, e outros, e mais a cobrança de uma "taxa nuncica maior de 2% em referencia ao valor da importação".

Creando um fundo especial para custear as operações de credits destinadas a taes obras, o decreto n. 1.859, de 8 de junho de 1903, no art. 5º, mandou fosse elle constituido pelo producto da "taxa até 2% sobre o valor da importação". Para o porto do Rio de Janeiro, o decreto n. 4.879, de 1903, fixou essa taxa de 1,5%, que foi elevada pelo decreto n. 5.553, de 1905, ao determinar fosse de "2% ouro a taxa sobre o valor official de importação" por aquelle porto.

Ampliando a applicação de taxas, o decreto n. 6.368, de 1907, reproduziu as expressões da lei anterior, que continuou em vigor pela referencia feita nas leis da receita á lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, que a repete nestes termos:

"Art. 2. E' o Presidente da Republica autorizado:

"IV — A cobrar para o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executados á custa da União:

1º — A taxa de 2% ouro sobre o valor official da importação, dos portos..."

Resume-se a questão em resolver si a alteração da Tarifa constante da lei de 1923 sobre vergalhões de cobre, acarreta a modificação correspondente na taxa de 2% e outras *ad-valorem*, incidentes sobre a mesma mercadoria.

A leitura do dispositivo legal nos levaria, desde logo, a responder negativamente. De facto, alli se trata restricta e precisamente da alteração de direitos de importação. A sua propria inclusão no n. 1 do art. 1º da lei da receita caracteriza essa circumstancia, pois só em numero ulterior consigna a lei a taxa de 2%, onde não figura a modificação.

Decorre do preceito constitucional que só por lei expressa podem ser creados ou alterados impostos e taxas. (Const. Fed., art. 72 n. 30.)

De sorte que as leis tributarias não podem ser suscetiveis de interpretação extensiva, só devendo ser applicadas no sentido restricto.

"Executive and ministerial officers enforce the tax laws. But in doing so, they must keep strictly within the authority those law confer, and they cannot add to or vary in the slightest degree any tax lawfully levied." (Cooley, A treatise on the law of taxation, apud Ruy Barbosa, parecer in Rev. Sup. Trib., vol. XVIII, pag. 141.)

E' este um principio pacifico do direito tributario. Da mesma forma, as faltas, erros ou omissões do legislador na elaboração dessas leis, não podem ser suppridas pela autoridade incumbida de applical-as. (F. Judson, apud Ruy Barbosa, ibidem, pag. 143.)

Como se essa regra não estivesse consagrada no nosso direito constitucional, desde o Imperio, o regulamento das alfândegas baixada com o decreto n. 2.647, de 1860, a consigna de modo explicito,

quando trata precisamente de alterações da Tarifa, dispondo o seguinte:

"Art. 166. A Tarifa das Alfândegas não poderá ser alterada em nenhuma das suas partes, sinão por lei ou autorização legislativa."

"§. 4.º As alterações parciais da tarifa compreenderão unicamente artigos especiaes, conforme sua numeração: não devendo-se *já* mais entender que interessam ou regulam sobre outro qualquer que *expressamente* não tiver sido mencionado."

Essa disposição, inspirada nos princípios geraes do direito fiscal, applica-se a *fortiori* aos demais tributos e taxas.

Nem se diga que fôra intenção do legislador conceder sobre aquella mercadoria a mesma alteração na taxa de melhoramento do porto. Quando mesmo fosse admissivel, no caso, esse processo de interpretação, seria elle desfavoravel á these, visto como dos calculos feitos se evidencia que, tanto não era proposito da lei modificar essa taxa pela forma da ordem n.º 1.322, de 1929, que pela propria isenção de direitos de importação a mercadoria em questão teria de pagar mais do que pretende a referida decisão.

A administração tem de se ater á interpretação litteral de leis, não só por ser de impostos, como porque é de excepção. Trata-se, com effeito de modificação na Tarifa, para determinada mercadoria em certas condições: é, pois, uma lei que abre excepção á regra commun.

E, nessa hypothese, segundo o principio constante do art. 6.º da Introdução do Código Civil, "*exceptiones sunt strictissime interpretationes*".

A conclusão é, pois, desde já, que a lei de 1923 só alterou os direitos e não as taxas *ad-valorem*, por isso que só se reza expressamente aquelles direitos e só pode ser applicada restrictivamente, por ser lei de impostos e lei de excepção.

Argue-se, porém, que, creada uma nova taxa na Tarifa, se confere implicitamente novo valor á mercadoria, modificando-se consequentemente as taxas respectivas. O argumento é, de todo, improcedente. Para provar-o, cumpre definir primeiramente o conceito do valor official das mercadorias, para o effeito tarifario.

Fel-o, em synthese clara, o ministro Bellisario de Souza, ao justificar a sua Reforma das Tarifas:

"... o valor official de uma mercadoria representa o termo médio dos preços das differentes sortes ou qualidades dessa mercadoria..." (Relatorio de 1897.)

Na elaboração das Tarifas, a fixação dos direitos especificos é baseada sobre o calculo dos "preços fixos approximados dos correntes na actualidade", segundo a expressão de Alves Branco. (Relatorio de 1845, pag. 34.)

Com esse objectivo foi que se introduziu nas tarifas especificas o elemento "razão", indicativo de que a taxa corresponde a uma percentagem do valor unitario da mercadoria.

Essa noção que se deduz dos principios orientadores da elaboração das nossas tarifas, já se encontra delineado na nossa antiga legislação, como se vê no regulamento e tarifa para as alfândegas, expedido como decreto n.º 376, de 12 de agosto de 1844:

"Art. 8.º Esses despachos serão calculados, dividindo-se a taxa da mercadoria a maldear ou reexportar, pelo numero que representar a relação em que ella se achar para o valor da mesma mercadoria, e formando-se tantos quocientes inteiros ou quebrados quantas forem as unidades inteiras ou quebradas comprehendidas no direito a pagar..."

(A lei refere-se ao calculo da taxa de baldeação de 1% do valor da mercadoria referida no artigo anterior, o qual é mandado applicar tambem á taxa de armazenagem do art. 10.)

O valor official é, pois, fornecido segundo a fórmula que hoje se traça, dizendo que elle é igual ao producto da taxa por cem, dividido pelo numero que a razão representa. (Castello Branco Nunes e Rezenda Silva, Tarifa das Alfândegas (vol. 1.º, pag. 278.)

Do exposto se deduz que o valor official das mercadorias representa a média do seu valor real, apurado pelo modo que se viu, na occasião de serem elaboradas as tarifas. Não pôde, pois, ser sujeito a alterações arbitrarías, por parte das autoridades fiscaes.

Por outro lado, esse mesmo valor official é função da "razão", que foi incluída na Tarifa precisamente para esse fim.

Pôde o legislador alterar o valor official das mercadorias; essa alteração, porém, só se faz por meio da "razão", que, como se viu, não tem outro motivo de existir.

Quando promoveu a reforma das Tarifas de 1857, o visconde do Rio Branco assim a justificou:

"A experiencia mostrava que muitos dos preços que serviram de base para as taxas especificas da Tarifa de 1857, haviam experimentado notaveis differenças, pela mór parte em alça, e que, portanto, a razão dos direitos então adoptada, achava-se virtualmente modificada." (Relatorio de 1861, apud. op. cit.)

Esse tem sido um dos motivos determinantes das reformas das Tarifas, isto é, a necessidade de adaptal-as aos novos valores das mercadorias, como se pôde ver, entre outras, pela autorização constante do art. 22 da lei n.º 3.018, de 1880.

Ora, a lei de 1923, modificando a taxa, não alterou a "razão" dos direitos sobre os vergalhões; não quiz *ipso facto*, alterar o valor official da mercadoria, que continuava a ser o da Tarifa. Aquelle dispositivo foi um acrescimo, segundo a sua propria expressão, um addendo, ou melhor se diria, um parographo do artigo da Tarifa que veio parcialmente modificar, ficando a esse subordinado, como a excepção á regra geral.

Desta subsistem as partes que não foram expressamente modificadas, isto é, a razão, e, portanto, o valor official da mercadoria.

Deante desses motivos, somos de opinião que deve ser revogada a doutrina constante da ordem n.º 1.322, de 1929, da Directoria da Receita á Alfândega desta Capital, a que se refere o processo anexo."

N. 741—Reiterando a ordem numero 1.248, de 5 de dezembro de 1930, para que tenha proseguimento o processo fido no Thesouro sob n.º 4.725, da 1929.

N. 742 — Comunicando que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira, concedeu, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para 250.000 kilos de óleo combustivel a granel para fornos "Martin" de usina metallurgica. (Processo n.º 35.554, 1931).

Ao Sr. delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 192 — Restituindo, para os fins enunciados no despacho, o processo fido no Thesouro sob n.º 15.995, do anno fluente, em que é interessada The Sydney-Ross Company.

Ao Sr. Dr. 3.º procurador da Republica:

N. 163 — Remettendo para cobrança a certidão de divida n.º 2.184, serie P. E., proveniente de multa por infracção de leis e regulamentos e imposto sonegado, na importancia de 14.034\$, em nome da firma A. Garcia & Freire.

— Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 167 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, em que solicita providencias no sentido de ser sobrestado o registro da Loteria da Bahia, de que é concessionaria a firma Amancio Fernandes & Guimarães, registro esse que fôra concedido pelo ex-ministro, em data de 10 de julho de 1930, reconsiderando um despacho anterior, decisão da qual teve conhecimento essa fiscalização pela ordem n.º 143, de 12 do mesmo mez, proferit em data de 4 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Não existindo em nosso direito o contencioso administrativo, os despachos ministeriaes podem ser livremente reformados, como na pratica, effectivamente o são.

A disposição, aliás exorbitante, do decreto n.º 15.240, de 28 de dezembro de 1921, art. 99, foi revogada pelo artigo 69, da lei n.º 4.783, de 31 de outubro de 1923; e é de notar que, neste mesmo processo, o despacho que concedeu o registro reformou um outro que precisamente o denegára.

Resolvida esta preliminar, reconsidero o despacho de fls. e determino que se cancele o registro concedido e se devolva a caução recebida, nos termos e sob os fundamentos do parecer do consultor geral da Republica *ad hoc*, que integralmente adopto."

O parecer que emittiu o consultor geral da Republica *ad-hoc*, foi o seguinte:

"1) — Tendo contractado com o Estado da Bahia a exploração das loterias autorizadas pelas leis estaduais n.º 608, de 5 de agosto de 1905, n.º 667, de 31 de julho de 1906, e outras que se lhe seguiram, os Srs. Amancio Fernandes & Guimarães pediram o registro de duas loterias, juntando os instrumentos de 6 de dezembro de 1929, de 22 do fevereiro de 1917, bem como o antigo contracto, que se seguiu á execução daquellas leis, celebrado pelo Estado com a Companhia de Loterias Nacionais, aos 6 de agosto de 1909.

Toda a questão gira em torno do seguinte: saber se entre aquelles contractos e o de 1909, declarado officialmente caduco por não implemento de suas clausulas, existe identidade tal que se

possam considerar, os de 1917 e de 1920, *continuação delle*.

Argumentando nesse sentido, os requerentes do registro, por seu illustre advogado, allegam em desenvolvidas razões, que todos esses contractos, isto é, os de 1920 e 1917 e bem assim o de 1909 foram todos celebrados em execução das leis permissivas de 1905 e de 1906; de modo que as loterias concedidas são em substancia as mesmas, variando somente os concessionarios: em 1909 a Companhia de Loterias Nacionais; em 1917, João Baptista Pedreira e, por successivas transferencias, Amancio Fernandes & Guimarães; em 1920, estes mesmos por outro contracto directamente outorgado pelo Estado.

Allega-se mais que Pedreira era antigo contractante de loterias no Estado, sendo cessionario de outras originariamente concedidas, ainda por leis do Imperio, a irmandades ou ordens religiosas, e que essas loterias não deixaram de existir, *coexistiram* com as outras.

2) — Requerido o registro, foi denegado; depois o ministro reconsiderou o seu despacho, e concedeu-o. Para tanto se aceitou como verdadeiro o laço de identidade allegado entre os mencionados contractos, depois de examinado o assumpto com pareceres *pro e contra* no mecanismo administrativo.

Contra esse despacho protestou a Companhia de Loterias Nacionais, allegando que, em face do seu contracto com a União e das leis applicaveis a outorga do registro, este não deveria ter sido autorizado. Dahi novo despacho ministerial mandando sobrestar nos seus effectos o anterior, aliás já cumprido, com a lavratura e assignatura do termo de registro e recolhimento de caução.

Decorre dahi uma indagação superveniente: era licito ao ministro, depois de cumprido o despacho, voltar atraz, suspendel-o, derogar-o, tornal-o sem effecto?

E' essa a questão nova que os requerentes examinam, apoiando-se no regulamento approved pelo decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, que preceitua no art. 99: "As decisões proferidas afinal pelo ministro têm caracter definitivo e só por sentença judicial poderão ser annulladas."

E argumentam que, já agora, só pelos meios judiciaes, por via da acção summaria especial do art. 13, da lei n. 221, destinada a invalidar os actos administrativos lidos por illegaes, poderia ser alterada a situação juridica decorrente da execução do despacho, que assemelham a um "acto juridico perfeito e acabado", gerador de um "direito adquirido", partindo da irrevocabilidade do acto administrativo.

3) — Exposta a questão nos seus pontos capitales, vejamos o que dispõe a legislação applicavel á especie.

O decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911, *prohibindo a introdução em venda de bilhetes de concessão estadual, fóra dos Estados, que tiverem outorgado a concessão*, manteve o registro das loterias no Thesouro Federal, já autorizado pelo decreto n. 5.107, de 9 de novembro de 1904, *como condição para que tais bilhetes pudessem circular fóra do territorio do Estado, concedente da loteria*; mas creou uma restricção, limitou o exercicio dessa faculdade ás loterias contractadas até 31 de

outubro de 1910. Tal é o disposto no art. 29, do dito decreto:

"As loterias estaduais cujos contractos tenham sido celebrados até 31 de outubro de 1910, *continuarão subsistentes até o termo pactuado*. O serviço das loterias federaes durará por 10 annos, que findarão em 1 de março de 1921, podendo até essa data *modificarem-se ou prorogarem-se aquelles contractos*, que então caducarão."

E acrescentou no art. 30:

"*Dentro do referido prazo*, os bilhetes de loterias estaduais para circular em outros Estados, ou no Districto Federal, ficarão sujeitos á legislação fiscal vigente."

O decreto n. 8.597, veio a ser approved pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 2º, n. 12.

Mais tarde, o decreto n. 13.775, de 6 de novembro de 1922, approved pelo art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, estatuiu nos arts. 27 e 28:

"Art. 27 — São consideradas illegaes e clandestinas quaesquer loterias estrangeiras, bem como as estaduais que não estiverem nas condições previstas pela clausula primeira do contracto firmado pela União e a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.

Art. 28 — As loterias estaduais cujas concessões estejam na situação a que allude a referida clausula contractual, isto é, *cujos contractos tenham sido celebrados até 31 de outubro de 1910*, só poderão circular fóra dos respectivos Estados uma vez registrados na Fiscalização de Loterias".

Finalmente, no contracto celebrado com a Companhia de Loterias Nacionais, aos 3 de outubro de 1921, estipulou-se o principio geral da prohibição, consecutario da *exclusividade* outorgada pela União á dita Companhia, mantendo-se porém a excepção cogitada no decreto n. 8.597, nos termos em que ahi se contém essa excepção.

A clausula primeira do contracto firmado entre a União e a Companhia de Loterias, referida nos arts. 27 e 28, acima transcriptos, é a seguinte (reproduzida do instrumento de protesto da dita Companhia):

"A Companhia terá a seu cargo, na forma da legislação em vigor, a exploração do serviço de loterias federaes em todo o territorio da Republica pelo prazo de cinco annos, a contar de 1º de março de 1922, não podendo dentro deste prazo ser concedidas, pela União, outras quaesquer loterias, nem exploradas directamente, nem por sua conta ser extrahida nenhuma outra, e ficando á mesma Companhia o direito de fazer livremente circular em todos os Estados da Federação, resalvadas, porém, as estaduais, que, estando nas condições da primeira parte do art. 29 do decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911, venham obter o registro na forma da legislação em vigor".

4) — As leis do Estado da Bahia, numero 608, de 5 de agosto de 1905, e numero 667, de 31 de julho de 1906, autorizaram o Governo a contractar, mediante concorrência publica, e outras con-

dições nellas estabelecidas, o serviço de loterias no Estado.

Concorreu a Companhia de Loterias Nacionais, que obteve o contracto, por instrumento de 6 de agosto de 1909, contracto que a concessionaria não cumpriu, e foi declarado caduco.

Mais tarde abriu-se nova concorrência, tendo sido adjudicado o serviço a João Baptista Pedreira, por contracto de 22 de fevereiro de 1917. Esse contracto foi transferido a La Porta & Comp. e, por fim, depois de outras transferencias, a Amancio Fernandes & Guimarães, tendo sido prorogado e vigorando ainda agora, em virtude dessa prorogação.

Em 1920, os actuaes contractantes obtiveram outro contracto, de 6 de dezembro de 1920, cujo termo inicial se contará de 1932.

São as loterias contractadas por esses instrumentos que se pretendam sejam registradas para que os seus bilhetes circulem no Districto Federal, ou, de um modo geral, além das fronteiras do Estado concedente.

Não se pediu registro de outra ou outras loterias, senão destas tão somente, não obstante apparecer a miúdo nas allegações referencia ás *antigas loterias de que era cessionario Pedreira* o contractante de 1917, *como vudaculo nos direitos de congregações religiosas beneficiadas por concessões da antiga Província*.

Essa allegação, como disse, surge a cada momento favorecendo a supposição de que, antes de 1909, ao tempo em que o Estado contractou com a Companhia de Loterias Nacionais, ainda durante a vigencia desse contracto e posteriormente a este, quando rescindido, *subsistiriam aquellas antigas loterias, coexistindo umas e outras*.

No contracto de 1909 se faz allusão a *outras loterias concedidas e registradas até a data da lei n. 608, de 5 de agosto de 1905*.

E' possivel portanto que essa e outras referencias, existentes tambem no instrumento de contracto com Pedreira em 1917 e na legislação do Estado anterior á dita lei — é possivel sejam aquellas as loterias de que era antigo concessionario o mesmo Pedreira.

5) — E' de admitir-se mesmo, sem necessidade de levar mais longe o exame, que essas loterias tenham coexistido com as do contracto de 1909 e de 1917.

Mas nesse caso o objecto do pedido de registro seria duplo. Haveria que documentar a existencia daquellas loterias ou a coexistencia dellas com as contractadas posteriormente.

Porque, de duas uma: ou as novas loterias contractadas a partir de 1909, absorveram as antigas e as extinguiram, e nesse caso não teriam tido existencia contractual depois daquellas; ou subsistiriam, continuaram a ser exploradas, tiveram existencia durante o ainda depois do contracto das Loterias Nacionais; e em tal hypothese seria preciso fazer essa documentação e requerer o registro de umas e outras, especificando-as.

Se havia duas ordens de loterias, *co-existentes*, ao tempo do contracto de 1909, e, ainda, em 1917, o que com isso se affirma é que *tinham, tiveram ou têm ainda existencia separada*, são juridicamente distinctas, contractualmente diversas. Teria de pretender cada uma dellas, de per si, o registro, possivelmente concedida a umas e negada a outras, depois do exame específico da hypothese,

a vista da sua apresentação e documentação.

Orá, o registro é requerido por Amancio Fernandes & Guimarães para as loterias contractadas em 1929 e 1917, que elles affirmam serem as mesmas anteriormente concedidas ás Loterias Nacionais.

Isso está bem claro no seu requerimento inicial e a documentação offerecida como base para o pedido não precisa senão a existencia contractual de taes loterias.

O registro pretendido, exactamente porque requerido por Amancio Fernandes & Guimarães, não se refere nem podia referir-se ás outras loterias, porque destas seria concessionário Pedreira, que, segundo se deprehende do seu contracto com o Estado da Bahia, em 1917, as teria reservado para si.

Aliás, cedendo, por termo de 30 de março de 1922, o seu contracto de 1917, Pedreira não transferiu a La Porta & Comp. *senão esse contracto*.

As successivas cessões e transferências que chegaram até a Amancio Fernandes & Guimarães tiveram esse ponto de partida. De modo que os requerentes não podem ter outros direitos, no tocante á exploração que exercem, senão os decorrentes do contracto que lhes foi transferido.

6) — O assento legal da materia é o art. 29 do Regulamento que baixou com o decreto n. 8.597, de 1911.

Os decretos posteriores, acima indicados, não alteraram, antes o confirmaram.

Diz elle no art. 29:

"As loterias estaduais cujos contractos tenham sido celebrados até 31 de outubro de 1910, continuarão subsistentes até o termo pactuado. O serviço das loterias federaes durará por 10 annos, que findarão em 1º de março de 1921, podendo até essa data, *modificarem-se ou prorogarem-se aquelles contractos, que então caducarão.*"

O art. 30 mandou-se observar a legislação fiscal vigente, isto é, o decreto n. 5.197, de 9 de janeiro de 1904, no tocante ás formalidades a que ficariam sujeitas as loterias estaduais que "dentro do referido prazo" pretendessem fazer circular os seus bilhetes em outros Estados ou no Districto Federal.

Desses dispositivos, combinados com os dizeres dos decretos posteriores, já transcriptos neste parecer, e com a clausula de exclusividade conferida no contracto da União com a Companhia de Loterias Nacionais, resulta que:

1º, os bilhetes das loterias estaduais não podem circular em outros Estados ou no Districto Federal;

2º, que para obterem esse direito terão as respectivas loterias de sujeitar-se ao registro no Thesouro Nacional;

3º, que esse registro é somente facultado ás loterias contractadas até 31 de outubro de 1910;

4º, que essas loterias subsistirão até o termo pactuado nos respectivos contractos;

5º, que, expirado esse prazo, mas enquanto durar o do contracto das loterias federaes, poderão os contractos estaduais ser modificados ou prorogados, caducando, porém, uma vez expirado o prazo das loterias federaes;

6º, que dentro do prazo contractual das loterias estaduais, prazo pactuado originariamente ou prorogado, poderão

ellas requerer o registro, observadas as formalidades da legislação vigente, como condição para circular em os seus bilhetes fora do Estado concedente.

Orá, já vimos que a loteria ou loterias de que se trata são as contractadas em 1929; e, ainda, que se as identifique as do contracto de 1917, estariam em qualquer hypothese fora da excepção legal, porque teriam sobrevivido 19 annos ou 7 annos depois de 31 de outubro de 1910.

Entre o contracto de Pedreira em 1917, e o contracto de 1909 com a Companhia de Loterias Nacionais não pôde haver nenhum vinculo de identidade. Um não pôde ser entendido como prorrogação do outro; porque só se prorroga ou modifica o que existe, e o contracto de 1909 foi rescindido, declarada officialmente a sua caducidade.

E' contracto novo, celebrado com outro contractante, mediante concorrência pública, com clausulas e condições differentes.

Não é, e não poderia ser, ainda mesmo que substancialmente identico, o contracto de 1909, por isso que, rescindido este deixou de ter existencia, findou por um dos meios legais que operam a resolução dos contractos bilateraes. (Codigo Civil, art. 119, parágrafo unico.)

7) — Diz a lei: — "... podendo modificarem-se ou prorogarem-se aquelles contractos..." Quaes contractos? Evidentemente aquelles que tenham sido celebrados até 31 de outubro de 1910 e cujo prazo haja terminado ainda na vigencia da concessão federal.

A prorrogação presuppõe o contracto ainda subsistente. Prorogar "é fazer durar além do tempo estabelecido" ou "tornar mais longo um prazo estabelecido" (*Aulete e Cândido de Figueiredo — Dicionarios*). Presuppõe um prazo em curso, ainda não findo, que, por convenção das partes, vá ser *continuado*.

Argumenta-se com o disposto no artigo 2, n. XII, da lei orçamentaria numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, onde o legislador usou dos vocabulos "renovar" ou "alterar".

O texto invocado dispõe:

"... podendo também os governos dos Estados (sem onus para o Thesouro Nacional) — *e continuando em vigor o decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911, e a legislação nelle referida* — renovar ou alterar seus contractos de loterias, inclusive os actuaes contractos municipaes, uma vez que sejam encampados pelos mesmos Estados."

Que concluiu dahi? Que se modificou o disposto no decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911? Mas seria possível esse entendimento, quando ali mesmo se diz que esse decreto, bem como a legislação nelle referida, *continua em vigor*?

Não se deverá entender tão somente que o legislador federal quiz apenas manter na orbita dos Estados, durante a prorrogação do contracto com as Loterias Nacionais uma faculdade que *lhes não é propria* — a de extrahir loterias — exactamente porque é, em principio, prohibida?

De outro modo não se poderia conciliar as duas disposições contidas no mesmo preceito: a faculdade de renovar os contractos para o serviço lotérico do Estado e a reserva expressa da legislação que limita a circulação extra-estadual

dos bilhetes pela condição de terem sido os respectivos contractos celebrados até certa data e vigorem no prazo pactuado, no instrumento e *dilatado* por via de prorrogação.

Tanto isso é exacto que o regulamento que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922, aprovado pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (art. 151), reafirmou a vigencia do decreto n. 8.597, repetindo-lhe os dizeres, sem qualquer referencia ao art. 2, numero XII, da Lei Orçamentaria n. 2.919, de 1914. E, do mesmo modo, a clausula primeira do contracto da União com as Loterias Nacionais, celebrado em 3 de outubro de 1921, referida no texto do decreto n. 15.775, de 1922, só allude ao decreto n. 8.597, de 1911, venham a obter o registro na forma da legislação em vigor.

A clausula legislativa inseria no orçamento, ainda que sobrevivente á annualidade da lei de meios, segundo o entendimento que tem prevalecido entre nós, não reapareceu portanto na legislação posterior; deve-se entender que foi derogada pelo decreto de 1922 e por outra clausula legislativa, de identica natureza, enxertada na lei orçamentaria de 1923, *approbatoria daquelle decreto do Executivo*.

O registro continua, pois, a ser regulado pelo regulamento de 1911, nos termos em que é facultado pelos arts. 29 e 30.

8) — Agredada a applicação da clausula legislativa, que leis posteriores não repetiram, reafirmando antes a vigencia do decreto que empregara somente as palavras "prorogar" e "modificar" não há porque argumentar com a palavra "renovar", talvez do sentido mais amplo do que "modificar".

E' certo que renovar traz em si a idéa de coisa ou acto preexistente, que se vá alterar, modificar, reformar, melhorar. E' o sentido lexico da palavra, o sentido corrente.

Mas "modificar" prende-se a uma excepção juridica: empregada na linguagem do direito, aquella palavra envolve o significado de *modo (modus)*. E' a mesma raiz latina que deu *modo* em portuguez, *modo* e *modificar*, com o sentido etymologico de *moderar*, reduzir, restringir, temperar. (*Saraiva, Dicc.*)

Modificar, é portanto alterar o modo de ser de alguma coisa; *modificar um contracto* é alterar-lhe a *modulidade*, o elemento modal da sua estrutura.

Modo é clausula, alteração parcial de um contracto, para restringir ou alterar a vontade expressa por uma das partes, dando forma á execução dessa vontade. (*Coelho da Rocha, § 107; Ferreira Borges, Dicc. Juridico*).

E' um dos elementos do contracto; não é contracto na sua expressão total.

E' a maneira pela qual se expressa a vontade das partes. O que sobrevem, por accordo entre as partes, alterando clausulas, sejam estas da substancia do negocio (*essentialia negotii*), sejam accidentaes (*accidentalia negotii*) "são modificações", no sentido de que foi o elemento modal do contracto que sofreu alteração. (*Teixeira de Freitas, Consol. nota 21, art. 366*).

Substituir clausulas, augmentar os encargos do concessionario, abreviar o termo do contracto, condicionar a certas vantagens a prorrogação prometida

— seriam modos de realizar o pactuado *modificaciones*, modalidades novas introduzidas no contracto preexistente e subsistente com taes alterações.

Taes são as "modalidades dos actos juridicos" (Codigo Civil, arts. 111 e segs.; *Planol*, Droit Civil, I, pags. 117 e segs.) alterar, substituir essas modalidades, accrescentar-lhes outras, não é renovar o contracto, e, muito menos, fazer novo contracto: é *modificarlo*.

De sorte que, dizendo o texto que os contractos poderão ser "modificados", durante um certo periodo, não diz que possam ser feitos novos contractos.

Ao contrario disso, o que se deve entender, a meu ver, é que o mesmo contracto, modificado ou alterado, que continua, no sentido em que é o mesmo negocio, a mesma concessão, que subsiste sem solução de continuidade.

9) — Cumpre não perder de vista que aquellas leis, autorizando o governo do Estado a contractar loterias fazem certo apenas a attribuição conferida por lei ao Executivo do Estado para a realizar ou desempenhar o serviço sob a forma de concessão.

Más a lei federal não se contenta evidentemente só com isso, com a mera possibilidade legal de contractar loterias para autorizar o registro.

Exige o contracto, vale dizer a prova do que o Executivo usou da autorização, contractou effectivamente a loteria.

Depois da rescisão do contracto de 1909, não se pode contestar que, estando em vigor as leis permissivas de 1905 e de 1906, que serviam de assente legal áquelle contracto, podia o governo do Estado contractar de novo o serviço ou de o desempenhar directamente, administrativamente.

E assim o fez. Mas para o contractante ou o proprio Estado ter direito ao registro, isto é, á venda dos bilhetes fóra do territorio estadual, parece-me claro que seria preciso provar a existência da loteria, contractada ou official, naquella periodo de tempo demarcado pela lei.

Loteria contractada ou official — digo eu, porque, não obstante mencionar o texto legal somente as loterias *contractadas*, não se poderia recusar ao proprio Estado o mesmo direito, se entendesse de preferir, dentro da sua economia legislativa, ao systema de concessão o da exploração directa do serviço.

De modo que, posta a questão nestes termos, eu daria ao dispositivo legal esse entendimento amplo, que está evidentemente implicito nos seus dizeres expressos.

Por loterias *contractadas* até 31 de outubro de 1910 se deveriam entender também as loterias não concedidas, contanto que nessa data *effectivamente exploradas* pelo proprio Estado. Seriam as loterias officiaes que, *provalemente existentes* naquella epoca, pretendessem o registro; e o pretendariam, ao meu ver, fundadamente.

Em ultima analyse seria entender o texto no sentido de loterias *existentes*, o que me parece a unica extensão razoável a que poderia conduzir a argumentação dos preclaros juriseonsultos prolatores dos brilhantes pareceres que me vieram ás mãos acompanhando o processo.

10) — Allude-se ainda á *inconstitucionalidade* da restricção creada pela

lei federal á autonomia administrativa dos Estados.

Ha que considerar em primeiro logar que se trata de um poder em *principio prohibido aos Estados*.

Reservada á União a attribuição de decretar o direito substantivo, a loteria, como modalidade do jogo de azar, tornou-se uma forma de actividade ilicita, e só a lei federal poderia dispensar a prohibição para erigir-a em serviço publico federal, concedel-o e dar aos Estados certa somma de poderes na medida que entendesse. (Sobre o assumpto: *Bielsa; Derecho Administrativo Argentino*, ed. 1929, vol. 1º, pags. 163, *Castro Nunes, As Const. Est. do Brasil*, t. I, pags. 17 e segs.).

Não vejo, portanto, nenhuma eiva de inconstitucionalidade na restricção impugnada. O serviço das loterias, na orbita administrativa do Estado, só existe por tolerancia da lei federal. Esta poderá retiralo; podia por consequencia conferil-o com restricções, aliás comprehensíveis, porque visam claramente conciliar-lhe o desempenho com a concessão federal.

De resto, esses aspectos não interessam ao exame administrativo do assumpto. E isso porque ao Governo não seria licito deixar de applicar taes leis, tornadas constitucionalmente perfeitas, para a administração publica, por effeito da sanção, momento em que no mechanismo constitucional ao Presidente da Republica seria licito recusar as proposições legislativas por aquelle motivo.

Nem igualmente os decretos regulando os serviços publicos podem deixar de ser applicados, senão depois de alterados, revogados, derogados por outro decreto.

O exame intrinseco da approvação de taes decretos pelo Poder Legislativo importaria, quando fundada a allegação na derogação em especie de uma regra de direito administrativo que só por via de disposição geral poderia ser invalidada.

Não ha portanto, interesse, na instancia administrativa, para taes questões.

As questões de ordem constitucional, como as de indole puramente civil e as criminaes escapam de seu natural á via jurisdiccional administrativa. São as excepções mencionadas por Bielsa. (Obr. cit., vol. 1º, pags. 403).

A illegalidade dos decretos, isto é, a arguição da sua não conformidade com as fontes legislativas, obedece ao mesmo principio, porque são elles — os decretos e regulamentos — que formam a substancia mesma do Direito Administrativo, as normas dentro das quaes se deve exercer a acção publica.

São aspectos reservados ao judiciario na apreciação da "validade das leis e regulamentos", que os juizes e tribunales federaes, tratando-se de leis, deixarão de applicar aos casos occorrentes, quando "manifestamente inconstitucionales", e; tratando-se de regulamentos, arguidos de "manifestamente incompatíveis com as leis ou com a Constituição", tem autoridade legal para os *anullar no todo ou em parte*. (Lei 221, artigo 13, paragraphos 9 e 10).

13) — Resta examinar o ultimo aspecto da questão, decorrente da suspensão, determinada pelo despacho ministerial que, attendendo á reclamação da Companhia de Loterias Nacionais, mandou sobrestar na execução do despacho concessivo do registro.

Tal é a questão que já agora se levanta, allegando-se que, cumprida a decisão do ministro, mandando fazer o registro não mais podia ser alterada, suspensão ou derogada pelo proprio ministro, cuja jurisdicção se teria esgotado, competindo ao judiciario, d'ahi por diante, a solução definitiva do assumpto.

As decisões ministeriaes, como, de um modo geral, os actos e decisões administrativas, são, em regra, definitivas. Presuppõem o exame minucioso da materia e declaram o direito, resolvendo as contestações, por modo semelhante ao que se pratica na esphera judicial.

Mas essa via administrativa não é, a rigor, uma *jurisdicção*. Sou dos que entendem que é de certo modo, uma *jurisdicção*; e nessa ordem de idéas enunzo o meu modo de ver em artigo publicado no *Jornal do Commercio*, de 25 de dezembro de 1930, sob o titulo *Da Jurisdicção no Regimen*.

Voltar ao assumpto para renovar os argumentos de que me servi, seria alongar demasiado este parecer.

Basta considerar que não temos, no Brasil, o que em outros países se conhece por *Justiça Administrativa* ou *jurisdicção contencioso-administrativa*, caracterizada sobretudo pela *soberania judicante*, que lhe imprime ás decisões *caracter definitivo* em face da administração e do *judiciario*. O regimen entre nós é do pleno controle judicial, porque se reserva sempre ao Poder Judiciario o poder de rever os decisões administrativas, quando regularmente provocado.

D'ahi decorre o postulado corrente, entre nós: de que não temos *jurisdicção administrativa*, isto é o impropriamente chamado *contencioso administrativo*, que a Constituição republicana teria abolido.

O que existe — diziam Viveiros de Castro e Amaro Cavalcanti, as maiores autoridades que temos tido na especialidade — é o mero despacho dos papeis, seguindo os tramites da hierarchia do mechanismo, por isso que do disposto no artigo 60, b e c, da Constituição, o que se deprehende é que esta consagrou o principio da *unidade* do poder de julgar. (Viveiros de Castro, Dir. Administrativo, pags. 666-667; Amaro Cavalcanti, Responsab. Civ. do Estado, paginas 499).

Eu entendo que, não obstante a reserva constitucional, existe e sempre existiu na actividade da administração em face dos jurisdicionados e no despacho das contestações fundadas em direito entre o poder publico e os particulares — uma forma contenciosa de jurisdicção, ainda que imperfeita, apoiando-se na distincção que modernamente se estabelece entre a materia administrativa propriamente tal e *materia contenciosa administrativa*, que envolve uma contestação, um direito preexistente a declarar e cuja declaração presuppõe necessariamente o exercicio de uma jurisdicção no sentido em que alguns autores, entre os quaes Leon Duguit, conceituam esse instituto, quando situado no direito publico.

Sem sahir dessas idéas que, como disse, reflectem um ponto de vista pessoal divergente dos que, com maior autoridade preopinaram no sentido de recusar ás decisões administrativas o caracter de *actos de jurisdicção* — não me parece que se possa dar ao caso julgado administrativamente a rigidez da *consecução da res-judicata* no direito judicial.

Compreende-se que assim seja, isto é, que exista essa *identidade*, em se tratando de julgados de *tribunaes administrativos*, naquelles paizes onde existe a jurisdição organizada com a autonomia judicante que empresta a taes decisões a mesma autoridade legal das decisões proferidas na ordem judiciaria.

E' que, no direito publico desses paizes, taes vias jurisdiccionaes são vias judicarias. Uma e outras, na esphera do direito administrativo como na orlita mais ampla do direito commum — so destinam a *por fim ás questões — finem controversiarum*. E' do conceito da coisa julgada *absoluta*, na exposição de Otto Meyer. (*Droit. Adm. Allemand*, ed. fr. vol. 1°, pags. 267 e seguintes).

Mas as decisões proferidas nos *tribunaes administrativos* propriamente taes constituem o exercicio do que em França se chama, com raizes historicas muito conhecidas, a jurisdição do *ministre juge*.

Esta forma imperfeita de jurisdição subsiste ao lado do mecanismo organizado da justiça administrativa, que subsiste, porque, (observam Hanriou e varios outros tratadistas do direito administrativo francez) é *inherente a toda administração*, cujos movimentos encontram muitas vezes no seu caminho direitos individuaes contestados ou em attitude de reivindicação, os quaes reclamam uma solução, que é, em dadas circunstancias, um acto de jurisdição, scilicet declaração de um direito pre-existente na lei *jus dicere*.

11. — Expostas essas idéas é facil comprehender em que termos tem de ser posta a questão entre nós.

Nós temos a jurisdição do *ministre-juge* no sentido francez dessa locução, exercida no mecanismo administrativo pelas autoridades incumbidas do exame e despacho dos papéis. E' temos a jurisdição propriamente dita, exercida em França e em outros paizes por uma justiça administrativa *differenciada da administração*, mas attribuida entre nós á justiça commum, aos tribunaes ordinarios da Justiça Federal, ou da local, conforme a hypothese.

A decisão de que se trata, e que se pretende irrevogavel, é da primeira categoria, e, portanto, das que não fazem *coisa julgada* nem para o particular que a provocou ou terceiros interessados, nem para a administração que a proferiu. E' os actos complementares que se lhe seguirem, seguem-lhe necessariamente a sorte; não são "actos juridicos perfeitos e acabados", no sentido do direito civil, porque então se teria de cair na *irrevocabilidade* da decisão, que lhes deu origem e sem a qual poderiam ter existencia. Os direitos d'ahi derivados ficam, em ultima analyse, dependendo da possibilidade juridica da revogação da decisão; admittida em principio essa *revocabilidade* e applicado o principio á especie — *jus in concreto* — taes direitos não se poderiam conceituar como "adquiridos", porque lhes é da essencia a inalterabilidade, uma vez constituídos *dentro da lei*.

Tanto a coisa julgada como o acto juridico perfeito são expressões formaes do direito adquirido, segundo a lição da doutrina; apenas se distinguem ás hypotheseas pelo gráo maior ou menor da *intangibilidade*: absoluta na coisa julgada, relativa na apreciação das circunstancias que condicionam o direito que se pretende adquirido, o que importa dizer que, fóra da hypothese do

já ter sido *definitivamente* reconhecido (e esse reconhecimento só é definitivo quando deriva de sentença judicial) elle precisa ser *conceituado*, examinado nos seus elementos e em face das circunstancias.

Resulta dessa exposição summaria que as allegações de "direito adquirido", e de "acto perfeito e acabado" conduzem afinal ao exame da *irrevocabilidade* dos actos administrativos e das decisões do que nasceram elles, como condição de sua legitimidade.

São portanto as *decisões* que estão em causa; é a decisão autorizando o registro o objecto do exame; é a possibilidade de ser alterada, reconsiderada, revogada a indagação decisiva; é portanto o seu valor como expressão jurisdiccional, definitiva ou não, a questão a resolver.

15) A regra de que as decisões proferidas pela administração são definitivas não é absoluta; ainda porque, accresceu-lá Bielsa, sustentar o principio da irrevocabilidade absoluta em attenção ao direito do particular importaria em sobrepor ao *interesse publico*, sempre de presumir na gestão administrativa, o interesse privado. (*Obr. cit.*, *ibid*, pags. 497).

O invocado preceito do Regulamento da Fazenda tem de ser entendido em termos habeis. As situações juridicas decorrentes das decisões administrativas cedem aos motivos que possam determinar uma reconsideração. A legitimidade da revogação, tem a sua medida natural do *merito da motivação*. Tanto isso é exacto que sem sair do caso em exame, o ministro que concedeu o registro, *denegara-o antes* e ponde reconsiderar o seu despacho por provocação do mesmo interessado que reivindicia para os despachos ministeriaes a irrevocabilidade absoluta.

16) Também o principio da revocabilidade precisa ser entendido em termos.

Trata-se, no caso em apreço, do que em direito administrativo, se conhece por *permissão ou autorização de policia*.

Todo o serviço de loterias constitue em nosso direito uma derogação de prohibição penal, a começar pela concessão mesmo do serviço federal, que outra coisa não é senão a dispensa por, lei especial de uma prohibição de ordem geral.

O registro de uma loteria estadual visa, a seu turno, elidir outra prohibição, accessoria daquella e, portanto, da mesma natureza: a prohibição *legal* de circular em os seus bilhetes além dos limites do Estado que a concedeu. Mas as permissões ou autorizações de policia podem revestir a forma de actos administrativos *não discricionarios*. E' tal se dá quando a lei estabeleceu as condições mediante as quaes pode o interessado obter a autorização. Verificadas as condições, não ha como recusar a autorização. E' o que se dá com o registro das loterias estaduais, para cujo deferimento a condição basica, que a administração tem o *dever legal* de verificar, é a *conferencia á data do contracto*, uma vez que o pretendido direito está subordinado aquella condição de tempo, como já foi examinado linhas acima.

Verifica-se porém, depois de expedida a autorização e realizadas as providencias de ordem administrativa ulteriores, que essa autorização não podia ter sido dada, porque o documento offerecido como requisito fundamental era inope-

rante, em face da lei que disciplina o registro.

A questão se apresenta assim sob a forma de um erro, e erro de facto.

Toda a questão, como vimos, se desenvolve em torno desse ponto: saber se o contracto é anterior a 31 de outubro de 1910.

E' um "presupuesto de hecho" que, uma vez excluido, affecta a *causa juridica* do acto. (*Bielsa*, *obr. cit.* 1°, pagina 109).

Muitas vezes, informa Hanriou, a decisão administrativa repousa em *factos materialmente inexactos*, seja por *erro de facto* da autoridade na apreciação das circunstancias, seja por erro derivado de falsas allegações do interessado.

C'est, en effet, un élément de fait de la situation dans laquelle interviennent un acte que la loi considère comme étant la cause de l'acte; c'est donc à la fois un élément de fait et un élément legal, c'est le fait déterminant de la catégorie juridique de l'acte, et l'on s'explique alors que, si l'on a pu matériellement inexact et que ce fait soit la cause juridique de l'acte, il y a ait violation de la loi pour cause juridique inexistente. (*Hanriou, Droit Adm.*, ed 1927, paginas 430).

A esse proposito, não será demais salientar que a *theoria da causa*, tão vivamente combatida no direito civil, por inutil. (*Pronol, Traité du Dr. Civil*, vol. II, pags. 319 e segs), encontra no direito administrativo campo de applicação mais adequado; porque, como observa Hanriou, o *interesse publico*, sempre presupposto nos actos administrativos como *razão de consentir* da administração, é um elemento objectivo, susceptivel de apreciação; ao passo que no Direito Civil, a autonomia das vontades, da essencia do contracto, é de pura apreciação subjectiva. (*Obr. cit.* pags. 430, *Notas*).

17) Concluindo: se o registro só pode ser concedido á loteria estadual que *provar* ter sido contractada antes de 31 de outubro de 1910, e se, á vista dos documentos apresentados, esse requisito não está preenchido, não é possível recusar ao ministro da Fazenda o direito de reconsiderar o despacho que o concedeu.

Seria levar muito longe o principio da estabilidade das decisões administrativas o pretender-se que, verificado o erro, não pudesse este ser reparado, corrigido, rectificado em ponto essencial ao consentimento da administração.

Se é do interesse publico guardar as decisões proferidas, a bem da segurança dos direitos declarados ou reconhecidos: se deve ser essa a regra que ninguem contesta e antes merece ser fixada e observada — tambem de interesse publico é a rectificação do erro quando esse erro é de tal natureza que affecta a causa juridica do acto administrativo.

E' ainda de salientar que sobreveio ao deferimento do registro um facto novo, digno de ponderação: a opposição de um terceiro que se diz prejudicado pela outorga, e terceiro que é o contractante do serviço lotérico com a União.

Hoje, em face do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que instituiu o Governo Provisorio, a questão se apresenta simplificada.

Se já era em doutrina facultado ao ministro revogar a sua decisão, agora já encontra assento em lei essa faculdade.

Com effeito, aquelle decreto, declarando em inteiro vigor os direitos resultantes de contractos, concessões e oq.

tas outorgas, reservou ao Governo a faculdade de rever taes actos, quando os entenda contrários ao interesse publico. (Art. 7). Tudo está em conceituar como do interesse publico a revogação de uma outorga que se tenha por irregularmente feita, por erro, na apreciação das circunstancias ao tempo em que foi dada.

Taes são os fundamentos, Sr. ministro, que me levam a não convergir no despacho concessivo do registro um acto irrevogavel. E se pode ser revogado, eu declarado sem effeito, podia ser sobrestado nos seus effeitos, de modo, a impedir-lhe em tempo a execução, como o fez o honrado antecessor de V. Exa.

Aberlo o caminho ao reexame da materia, a revogação do despacho concessivo do registro, com o consequente cancelamento do termo assignado a devolução da caução — terá de resultar da solução que venha a ser dada á questão dos contractos, isto é, á existencia, ou não, do loteria contractada antes de 31 de outubro de 1910.

Os contractos apresentados, e com os quaes se requerem o registro, não provam a meu ver esse facto; e não podem ser conceituados como continuação do contracto de 1909, pelos motivos acima expostos. Falta pois ao pedido de registro esse registro essencial.

Tal é o meu parecer. (Processo numero 18.279, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 25 — Com o officio n. 262, de 29 do setembro de 1930, fchado sob n. 47.380, do mesmo anno, encaminhasse o recurso interposto pela firma J. J. Santos, do acto dessa delegacia que manteve a decisão da Alfandega de Victoria, que lhe impoz a multa de 50%, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro, em data de 17 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso para relevar, por equidade, a multa imposta".

O parecer que emitti foi o seguinte: "O processo não teve marcha regular. Reconsiderando o despacho pelo qual julgara procedente a notificação de fls. o inspector da Alfandega de Victoria recorreu *ex-officio*, desse seu acto para a Delegacia Fiscal, applicando porém, ao recorrente a multa de 50%000, minimo do art. 28 do regulamento de consumo.

Rubora, na hypothese, coubesse recurso voluntario, o notificado não foi intimado, seguindo o processo immediatamente para a Delegacia Fiscal, que o apreciou, mantendo a decisão da Alfandega.

Isso quer dizer que o notificado não pode recorrer do acto da Alfandega para a Delegacia Fiscal.

Intimado da decisão da delegacia, J. J. Santos depositou a importancia da multa e apresentou o recurso ora em estudo.

Notificado o recorrente, na pessoa de um seu empregado, por não ter exhibido a patente de registro de seu estabelecimento commercial, do qual estava ausente, provou, mais tarde, com a exhibição da mesma aliaça visada pelo notificante, a insubsistencia do processo.

Por esse motivo a Inspectoria da Alfandega de Victoria reconsiderou o acto anterior e impoz a multa de 50%, já alludida.

Ante o regor do texto legal, a infracção se deu. Não se pode negar.

E evidente, porem, que essas pequenas falhas, occorridas sem intuito lesivo, o que demonstram desobediencia ás exigências fiscaes, devem merecer da instancia superior um julgamento condescendente.

Nessas condições opino para que, por equidade, seja o recorrente dispensado da multa que lhe foi imposta.

Convem, entretanto, se recomenda á Alfandega de Victoria, por intermedio da Delegacia Fiscal, que tenha muito em attenção os casos como os deste processo, uma vez que, ao par do recurso *ex-officio*, legalmente interposto, cabia tambem o voluntario, na forma do art. 225 do regulamento de consumo em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 105 — Transmittindo cópia do officio da Recebedoria do Districto Federal sob n. 1.475, de 16 do corrente, fchado no Thesouro com o n. 35.618, deste anno, sobre uma representação do agente fiscal do imposto de consumo desta Capital, João Carvalhal França, aattinente a graves irregularidades que se teriam verificado em collectorias federaes nesse Estado, solicita seja apurada a procedencia ou improcedencia de referida representação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 71 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu conceder redução definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, já despachado meditante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 47, de 23 de agosto de 1930, ficando excluido do favor os tambores dos itens tres e seis, si forem de ferro; fio de cobre nu, do item 4; e tintas preparadas a oleo e semelhantes, do item 5, assignalados com a palavra "não", a tinta carmin.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 446 — Com o officio n. 1.044, de 25 de abril ultimo fchado sob n. 26.677, deste anno, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao pedido de isenção feito pela firma Loureiro Costa & Comp. par 25 caixas, contendo azeite de Oliveira, vindas pelo vapor allemão "Monte Oliva".

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Já tendo os requerentes completado o limite da média de sua importação de dois mezes de 1930, com despachos anteriores do isenção, indefiro o presente pedido."

N. 447 — O processo fchado sob numero 26.627, deste anno, relativo ao pedido de isenção feita pela mesma supracitada firma para 20 caixas, contendo azeite de oliveira, vindas pelo referido vapor, teve despacho identico ao exarado na ordem n. 446, mencionada.

N. 418 — Com o officio n. 918, de 23 de abril ultimo, fchado no Thesouro sob n. 25.478, deste anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma Loureiro Costa & Comp., do acto dessa delegacia que manteve a decisão da Alfandega de Santos, que mandou cobrar o sello de consumo de pacotinhos de chá, despachados pela nota de importação n. 55.520, de 1930.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de junho corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

N. 449 — Transmittindo cópia do officio da Recebedoria do Districto Federal sob n. 1.475, de 16 do corrente, fchado no Thesouro com o n. 35.618, deste anno, sobre uma representação do agente fiscal do imposto de consumo desta capital João Carvalhal França, aattinente a graves irregularidades que se teriam verificado em collectorias federaes nesse Estado, solicita seja apurada a procedencia ou improcedencia de referida representação.

N. 450 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta, no sentido de passarem a servir provisoriamente na capital, oito agentes fiscaes do interior. (Processo n. 35.449-31.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 401 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, concedeu, a Repartição de Aguas e Esgotos, despacho com redução de direitos de importação, o material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de oito (8) itens, devendo, porém, ser cobrado os direitos integrais das materias constantes dos itens ns. 1 (um) — duas (2) valvulas de descarga, com arruelas e 6 (seis), uma (1) valvula de controle, assignalados com a palavra "não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 28.766/31.)

N. 492 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a Companhia Telephonica Brasileira concedeu redução definitiva de direitos de importação para uma (1) caixa com um kilo de tresentas grammas (1k,300), peso liquido, de partes para montagens de mesa telephonica, feitas de aço, ferro, cobre, algodão, ebonite e fibra phenol, já despachado mediante termo, em virtude da ordem n. 152, de 9 de março do corrente anno. (Processo n. 22.693 — 1931.)

N. 493 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado pela Delegacia Fiscal nesse Estado, com o officio numero 1.007, de 25 de abril ultimo, fchado no Thesouro sob n. 26.640, deste anno, em que José Bernardo Nunes, commerciante atacadista na Capital desse Estado, pede isenção de direitos de importação, para cincoenta (50) caixas, marca J B, ns. 1 a 50, com azeite de oliveira, vindas do Lishda pelo vapor *Laurence Marques*, proferiu o seguinte despacho:

"A média da importação do requerente, em dois mezes de 1930, foi de trinta e quatro caixas. Não tendo o mesmo retirado qualquer quantidade com os favores de isenção, defiro, por equidade, o presente pedido somente para trinta e quatro (34) caixas."

N. 494 — Remettendo o processo, fchado no Thesouro sob n. 30.618, deste anno, para cumprimento de despacho.

N. 495 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, á Companhia Campista de Tração, Luz e Força, concedeu redução de direitos de importação para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de tres (3) itens. (Processo n. 27.210 — 1931.)

N. 496 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, á São Paulo Tramway Light and Power Limited, concedeu redução de direitos de importação para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de um (1) item. (Processo n. 33.838 — 1931.)

N. 497 — Comunicando que o se-

nhor ministro da Fazenda, a Companhia Brasileira de Cimento Portland, S/A, resolveu conceder isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da inclusa 1ª via da relação, composta de cento e oitenta e oito (188) itens, ficando excluído do favor o material dos itens 124 (cento e vinte e quatro) a 150 (cento e cinquenta), 168 (cento e sessenta e oito), 169 (cento e sessenta e nove) a 171 (cento e setenta e um) e 180 (cento e oitenta), assinalados com a palavra "não", a tinta carmin, por haver similar na indústria nacional. (Processo número 20.730 — 1931.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 61 — Concedendo o credito de réis 400\$, para pagamento, em restituição, a José Dias Sobral.

N. 62 — Solicitando seja annullado o transferido ao Thesouro, o credito de 1508000.

N. 63 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, etc., o credito de 11:360\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 64 — Concedendo por conta da verba 8ª — Contadoria Central da Republica — Material II Material de consumo, etc., o credito de 350\$, para aquisição de expediente das sub-contadorias seccionaes naquelle Estado.

N. 65 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material permanente, etc., o credito de 162\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 203 — Concedendo o credito de réis 1:189\$680, para pagamento em restituição, á Companhia Fiat-Lux.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 602 — Informando sobre o pedido de Radagasio de Carvalho, referente ás contribuições para o montepio.

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 372 — Remettendo a 1ª via do empolho de despesa, da importancia de 1778000.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 373 — Concedendo por conta da verba 2ª — Correios — Pessoal — I — Directoria Geral — 2 — Serventes e diaristas, o credito de 1.253:381\$026, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Districto Federal:

N. 374 — Concedendo por conta da verba 2ª — Correios — I — Pessoal da Administracão — 2 — Serventes e diaristas, o credito de 8.816:257\$376, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 89 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 127 — Remettendo a guia de numero 120, a favor do pensionista Walter da Silva Lemos.

N. 128 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 183 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 8:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 184 — Concedendo o credito de 708\$625, para pagamento á firma F. Hollanda.

N. 185 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Material de consumo, etc., o credito de 24:500\$, para pagamento das despesas com o fardamento de alumnos do Collegio Militar naquelle Estado.

N. 186 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Concedendo o credito de 1:000\$, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 71 — Concedendo por conta da verba 2ª — Exercícios findos — Pessoal, o credito de 1:000\$, para pagamento das pensões que cabem a D. Isaura Cursina de Carvalho e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 72 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 49 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 2:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 72 — Concedendo o credito de 1:049\$200, para pagamento da divida de que é credor Euzobio Narciso dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 163 — Remettendo a guia de numero 118, a favor de João do Valle.

N. 164 — Remettendo a guia de numero 117, a favor de Antonio de Oliveira.

N. 165 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 6:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 142 — Concedendo o credito de 7:600\$, para pagamento das pensões que cabem a D. Sebastiana Maria Nery.

N. 143 — Remettendo a guia de numero 119, a favor de D. Francisca de Siqueira.

N. 144 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 7:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 128 — Concedendo o credito de 400\$, para pagamento das ajudas do

custo de primeiro estabelecimento a quem tem direito Egas Muniz de Moura.

N. 129 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 120 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 8:500\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 215 — Restituindo o processo referente ao pagamento de 382\$500 a quem se julga com direito Nestor Albert.

N. 216 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 5:000\$, para attender ás respectivas despesas.

N. 214 — Concedendo os creditos de 1:279\$872 e 3:547\$172, para pagamento das pensões de montepio e de pensão que competem a DD. Elza Padilha, Olga Padilha, Delora Padilha Cavalcante, Tjanira Padilha, Hilda Padilha de Mello e aos menores Humberto, Zulcide e Maria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 62 — Devolvendo o processo referente aos creditos necessarios naquella delegacia.

N. 63 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 74 — Comunicando haver o senhor ministro indeferido o pedido de pagamento da importancia de 167\$100 a quem se julga com direito Cicero Alves da Silveira.

N. 75 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 1:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 215 — Concedendo por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Material — Diversas despesas, etc., o credito de 15:000\$, para attender ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 441 — Concedendo o credito de 200\$, para pagamento a Miguel Capigiani.

Processos:

N. 32.218 (31) — Jandyra Siqueira Massiere, solicitando pagamento por exercícios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 34.573 (31) — Cicero Vaz, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 34.244 (31) — Officio de n. 302, de 9 de junho de 1932, da Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas referente ao pagamento das pensões a D. Amelia de Sá Pereira e outra. — Satisfaca a exigencia da informacão, quanto á prova de quitacão para o montepio no periodo de julho de 1927 a dezembro de 1929.

Directoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

N. 23.314, Candido Bezerra. — Prover outorgado em tempo opportuno ao signatario da petição de fls. 4, os necessarios poderes.

N. 35.098, Mayrnyk Veiga & Comp. — Complete o selo do documento de fls. 33.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 24 de junho de 1931.

Precatorios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de oitocentos mil réis (800\$) a favor de Joaquim Leitão de Assumpção e de trescentos mil réis (300\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho; Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de quatrocentos mil réis (400\$) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral, de trescentos mil réis (300\$) a favor de Manoel de Sampaio Torres Netto, de trescentos mil réis (300\$) a favor de Edmundo José Vieira e de quatrocentos mil réis (400\$) a favor de Antonio Esteves Chagas; Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de trescentos mil réis (300\$) a favor de Julio Lopes de Oliveira, de trescentos mil réis (300\$) a favor do Dr. Humberto de Lemos, de oitocentos mil réis (800\$) a favor de Albano Ferreira Costa e de trescentos mil réis (300\$) a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar; Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trescentos mil réis (300\$) a favor de Ernani Corrêa; Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho, de quatrocentos mil réis (400\$) a favor de Bernardino Dellisanti, de quatrocentos mil réis (400\$) a favor de Joaquim Lourenço Pereira, de trescentos mil réis (300\$) a favor de Ernani Corrêa, de um conto de réis (1:000\$) a favor de Constantino Pinto Coelho, de um conto de réis (1:000\$) a favor de Constantino Pinto Coelho, de um conto de réis (1:000\$) a favor de Constantino Pinto Coelho, de oitocentos mil réis (800\$) a favor de Henrique José de Amorim, de quatrocentos mil réis (400\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho, de quinhentos mil réis (500\$) a favor de Archimínio Pinto Armando, de setecentos mil réis (700\$) a favor de Henrique José de Amorim, de oitocentos mil réis (800\$) a favor de Henrique José de Amorim e de quatrocentos mil réis (400\$) a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho; Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$) a favor de José Moutinho Amado e de trescentos mil réis (300\$) a favor de Antonio Teixeira Murtinho — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 22.522, Sociedade Territorial Guanabara Ltda. — Em face dos esclarecimentos prestados na petição de fls. confirmados pelo informante, e tendo em vista o que mais consta deste processo, altere-se para 4:500\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente anno. Em consequencia reconsidere o despacho de 27 de abril findo

para tornal-o de nullo effeito. N. 3.887, Sociedade Anonyma Lanificio Minerva. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para "fazendas em grande escala" a classificação do negocio de que se trata, inscripto em nome da Sociedade Anonyma Lanificio Minerva" a partir de agosto de 1930, cobrando-se a differença do imposto devido. Rectifique-se, em seguida, para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do mesmo negocio no corrente anno, e dê-se baixa a partir de janeiro preterito, no lançamento existente em nome de Baêro Deleroix & Cia. a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 16.898, Antonio Diogo. — Transfira-se. Imponho a Antonio Diogo a multa de 50\$, minimo da lei. N. 11.214, Newton Duarte Socorro. — Prove o allegado dentro do prazo de dez dias. N. 13.011, Arthur Augusto Caldas. — Faça-se a transferencia. Em seguida vá o processo a 3ª Sub-directoria para fazer a juntada do processo numero 13.324 de 1923, voltando o mesmo a esta directoria. N. 8.754, Luiz Netto Monteiro e outro. — Transfira-se. N. 9.904, Paul J. Christoph & Co. — Faça-se a rectificação proposta na informação, laudo e parecer. N. 11.721, Paschoal Evangelista. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ (cem mil réis), minimo da lei. N. 4.984, Francisco Montorano; n. 1.224, A. Tavares da Fonseca e n. 14.003, S. A. Moraes. — Em face do que affirma o informante, deferidos. N. 8.312, Adriano Ayres & Comp. — Em face do que consta deste processo, transfira-se "ex-officio" para o nome do collectando, o negocio de que se trata. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 22.080, Gabriel Pereira Junior. — De accordo com a informação laudo e parecer, altere-se para "generos alimenticios de 2ª classe", a classificação do negocio de que se trata, a partir de dezembro de 1930, arquivando-se a collecta junta por linha. N. 21.388, Manoel Saraiva das Neves. — Em face do que foi apurado e consta deste processo e dos em anexo, transfira-se para Joaquim Teixeira Duarte e João Salgado o negocio de que se trata, anotando-se convenientemente nos livros de 1927 e 1928 e em seguida dê-se baixa, para 1929, no lançamento do mesmo negocio, que ainda figura inscripto em nome de Francisco Rodrigues Casanova. Isto feito, proceda-se a inscrição do collectando Manoel Saraiva das Neves pela forma proposta na informação de fls. 15 v o 16. Imponho a Joaquim Teixeira Duarte e João Salgado a multa de 50\$, minimo da lei. N. 3.412, Garcia Lema & Comp. — Em face dos documentos apresentados, transfira-se para Garcia Lema & Comp. o negocio de que se trata a partir de 1928, alterando-se para "padaria com bebidas" a classificação do mesmo negocio a partir de 1930, cobrando-se a differença do imposto devido. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. S/N., Garbati & Baptista e Auto Mercantil Brasileira S. A. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Autos:

N. 847, de 1931, contra Machado Carvalho & Comp. — Contra a firma Machado Carvalho & Comp., á avenida Rio Branco ns. 163/65, foi lavrado o auto de fls. 4, por possuir 949 sellos para productos nacionaes e estrangeiros, já consumidos. Defendendo-se, allega a autuada não se tratar de estam-

pillas usadas, extrahidas ou aproveitadas, e sim de formulas adquiridas muito legalmente. Attribue o facto a quebra de garrafas e extravasamento de barris, dizendo ainda, que foram os sellos applicados "á medida da venda ou consumo dos productos", decorrendo dahi as sobras de estampilhas apprehendidas. Refere-se ao facto de não constar do auto "as indicações positivas do facto", não mencionando a quantidade do producto, achando que, se infracção houve, foi a do art. 52 do regulamento do imposto de consumo. Iste posto, e considerando que o artigo 53 do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pune a simples detenção material dos sellos, sendo dispensavel a prova de que tenham sido descollados dos productos, bastando a verificação de sua existencia em poder de alguém, commerciante ou particular, sem que se constate a existencia das mercadorias a que deviam ser appostos (ordens numero 258, 275, publicadas no *Diário Official* de 28 de maio e 6 de junho de 1924, e n. 73, de 14 de fevereiro de 1925);

Considerando que, assim procedendo, quiz a lei tambem evitar o aproveitamento mais tarde dos sellos não applicados nos respectivos productos, não sendo, portanto, necessaria a sua reutilização, bastando apenas essa possibilidade (ordem 128, publicada no *Diário Official* de 27 de fevereiro de 1931), devendo, dessa moda, no caso de sobras, serem os mesmos destruidos immediatamente e não guardados, maxime, em tão elevada quantidade;

Considerando, mais, não ser, no caso, applicavel o art. 52 citado pela autuada, uma vez que não se trata de mercadoria a ser sellada, mas, pelo contrario, de productos já consumidos, ficando em poder da autuada as estampilhas as mesmas referentes (ordem n. 582, publicada no *Diário Official* de 18 de novembro de 1924);

Considerando, ainda, que constando do processo todos os elementos necesarios á perfeita caracterização da infracção e do infractor, as omissões porventura encontradas no auto não acarretam a nullidade do mesmo processo (art. 190, § 4º do regulamento citado);

Julgo procedente o auto e imponho á firma Machado Carvalho & Comp. a multa de 1:200\$000, do art. 53, combinado com o art. 221 do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se tratar de reincidencia.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 8.487, Nonato, Brunett & Comp. — O imposto do sello, nas alterações de contractos de sociedades, incide sobre as importancias retiradas, ou sobre o augmento de capital, si houver. Regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10/11/26, art. 13, numero 11). Na hypothese deste processo, porém, não há alteração da sociedade, ha a dissolução de uma, e, em seguida, a constituição de outra. O facto de re-

portar-se o instrumento de fls. ao contracto anterior, para regular as condições e direitos entre os novos socios, não significa a continuação desse contracto. A sociedade de que se trata era constituída por duas pessoas e a retirada de uma importa, necessariamente, a dissolução dessa. Não afasta essa circunstancia, a admissão de outro socio, antes estranho á mesma sociedade. Deu-se a constituição de uma outra, e nunca a alteração da anterior. A alteração de uma sociedade só se póde dar, quando ha mais de dous socios, consistindo esse acto na retirada de um socio, e simultanea admissão de outro ou de outros. Cobre-se, portanto, o imposto de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de junho de 1931

Requerimentos:

N. 5.287, Joaquim dos Santos Rocha, e n. 5.336, F. Mueller Ltd. — Imponho a cada um dos signatarios do documento em apreço a multa de réis 20\$000. N. 4.889, Julio Fernandes Aquino. — Faça-se a transferencia, "ex-officio", de accordo com a informação e parecer, sendo o collectando considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho a Julio Fernandes Aquino a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 13.590, Manoel Apriego do Canto; n. 13.522, Manoel da Silva Rabello; n. 13.488, Carlos Bastos; n. 13.505, Manufatura de Productos King Ltd.; n. 13.516, José Francisco de Oliveira e n. 13.517, José Francisco de Oliveira. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 13.657, Israel Lima de Araujo; n. 13.437, João Affonso Henriques e n. 13.645, Oswaldo Evaristo da Silva. — Façam a transferencia requerida. N. 12.028, Steinberg & Comp. e n. 13.520, José Marques. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Numero 13.864, Oswaldo Augusto do Amaral. — Estando o documento de fls. revestido de todas as formalidades legais, e achando-se quite o imposto de 1930 e 1931, transfira-se o lançamento para o peticionario, Oswaldo Augusto do Amaral. N. 9.164, B. Baptista & Farias. — Ouça-se a 3ª Sub-directoria. Numero 13.874, Manoel Amadeu e n. 15.802, Miguel Novello. — Faça-se a transferencia, "ex-officio". Imponho ao collectando Manoel Amadeu a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 7.377, A. C. Martins Abelheira. — Averbe-se a mudança. Imponho ao requerente a multa de 50\$000, minimo da lei. Numero 13.724, Miguel Veiga; n. 13.713, Herminia Flores Vecho; n. 13.711, Julieta Guimarães Dias; n. 13.701, Arthur José Ferreira Carvalho e numero 13.723, Maria Rosa Carvalho. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. Sem numero, Francisco Corrêa Villas Boas. — Cobre-se o sello com revalidação. Imponho a cada um dos signatarios do documento a multa de 20\$000, minimo da lei. N. 7.444. — Armando Ribeiro Salgado. — Transfira-se. N. 7.184, Antonio Marum. — A vista da informação e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de

19 de dezembro de 1930, exarado no processo em appenso n. 21.334, do mesmo anno, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a representação de fls. 2 do alludido processo em appenso. N. 13.654, J. Antonio Moreira; n. 13.591, Dr. Alfredo Lopes da Cruz; n. 13.656, José Julio Fontes; n. 13.658, João Antonio Fernandes e n. 13.587, João Rodrigues de Siqueira. — Averbe-se a mudança. N. 11.220, Manoel Baptista Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 11.122, Industrias Reunidas S. Luiz. — Em face da informação e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, cobre-se á requerente os emolumentos de 60\$000 e mais a multa de 15 % sobre a mesma importancia, pelo registro de consumo, do corrente exercicio do fabrico de caixas de papelão, com cinco operarios, rectificando-se a guia n. 17.099, que declara, erradamente, o numero de 30 operarios, como tudo consta do presente processo. N. 11.295, Maria Pereira Pinheiro. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei. Proceda a 1ª Sub-directoria como propõe o Sr. lançador em relação á cobrança do debito accusado. N. 2.168, José Maria Gomes. Inscrevase a collecta de folhas 2, a partir de janeiro deste anno, de accordo com o laudo, annullando-se o lançamento em nome de João Baptista Sol, neste exercicio. N. 21.151, Joaquim Macedo. — Indeferido, por falta de prova do allegado. N. 2.016, Mario de Almeida. — Averbe-se a baixa no lançamento de 1930 e 1931, de accordo com o despacho de 18 de junho de 1929, afficiando-se á Directoria da Receita para annullar a divida respectiva. N. 1.353, José Pedro de Oliveira. — Para regularidade do lançamento, uma vez que consta quite o imposto até o 1º semestre corrente, faça-se a transferencia da firma independente da formalidade a que se refere o lançador. N. 15.346, Eduardo Bensussan. — Faça-se a transferencia, "ex-officio", sendo considerado o collectando successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho a Eduardo Bensussan a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 5.288, Ezequiel Luiz Gaspar. — Imponho ao signatario da declaração junta, Ezequiel Luiz Gaspar, a multa de 10\$000, minimo da lei. N. 6.128, Francisco Paim de Queiroz. — Dê-se a baixa de lançamento para o 2º semestre de 1926, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei. N. 22.115, Manoel Joaquim Marques. — Annote-se a baixa. Imponho a Manoel Joaquim Marques a multa de 50\$000, minimo da lei. Numero 16.050, José da Silveira e outro. — Transfira-se para Silveira & Sequeira. Imponho a Silveira & Martins a multa de 50\$000, minimo da lei. Numero 13.753, Maximiano Candido Bastos e outra e n. 13.576, Vicente Augusto Lopes. — Archive-se. N. 3.001, Feres Assaf & Comp. — Transfira-se para Peres Assaf & Comp., a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 41.652, Lang & Comp. — Transfira-se para Lang & Comp. Imponho a Luiz Ramalho e ao requerente,

a cada um, a multa de 50\$000, minimo da lei. N. 4.327, Cini Roberto. — Faça-se a transferencia, "ex-officio", sendo o collectando considerado successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do negocio. Imponho a Cini Roberto a multa de 50\$000, minimo da lei.

Notificações:

N. 775, Oscar da Silva Mattos & Comp. — Estêvão n. 53. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 822, Rezende & Justino, Passagem ns. 49/51; n. 808, Soares & Souza, Conselheiro Mayrink n. 58 e n. 801, Alamiro W. Braga, Gonçalves Dias n. 89. — Multa de 150\$000, mais a importancia de réis 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 802, Manoel Ramos & Sobrinho. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 806, L. Maura de Oliveira, avenida Amaro Cavalcanti n. 644 e n. 807, Manoel dos Santos e Preira, avenida Amaro Cavalcanti n. 129. — Multa de réis 150\$000, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 487, Renato de Freitas, Carmo n. 71. — Indeferido. Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 21 de maio proximo findo. N. 708, Domingos Taveira dos Santos, Lapa n. 25. — Indeferido. Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 15 do corrente mez, ás folhas 3. N. 325, S. Alexandre & Comp. Senhor dos Passos n. 8. — Indeferido. Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 12 de maio de 1931, fls. 5. N. 222, Carlos Pinheiro, General Camara n. 293. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 9 de maio proximo findo, ás fls. 3 desta notificação. N. 815, Oliveira & Torres, Buenos Aires n. 338. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 670, Castor José Soares; n. 668, Julia Simões Freire; n. 669, Julia Simões Freire; n. 674, Miranda Lemos & Comp.; n. 673, Joaquim Ferreira Macedo; n. 536, Joaquim Martins de Macedo; n. 463, Companhia Radiotelegraphica Paulista e n. 72, Alfredo Pereira de Almeida. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

N. 13.494/31 — J. F. de Mello Junior. — Intime-se para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 24 de junho de 1931

Officios expedidos:

N. 7, Ao collector federal de Campo Bello (Minas). — Fazendo communicação. N. 12, Ao director da Recebedoria do Districto Federal. — Remetendo para

cesso em que é interessado José Silva Santos.

N. 44. Ao gerente do Banco do Brasil. — Solicitando informações.

N. 188. Ao director da Receita Pública. — Transmittindo processo em que é interessado Alvaro Bastos.

N. 189. Ao director da Receita Pública. — Devolvendo processo em que é interessada a firma M. Nogueira & Comp., o fazendo comunicação.

N. 754. Ao Sr. Euclydes Rodrigues Pereira, Secção do Imposto de Renda em Pernambuco. — Idem.

N. 755. Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Remettendo declaração de renda do contribuinte, Alberto da Costa Vanerven.

N. 756. Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em Niteroy (Estado do Rio). — Transmittindo processo referente a lançamento ex-officio intestado contra Antonio Leão de Brito.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admittimento ao de 23 de Junho de 1931

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.161 — Informando que a directoria de Portos e Costas, deste ministerio, sugere que os regulamentos relativos a collições no mar, constantes da Convenção Internacional para a salvaguarda da vida no mar, firmada em Londres a 31 de maio de 1929, entrem em vigor a 1º de janeiro de 1932.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.158 — Tendo chegado ao meu conhecimento que a Chefatura da Policia do Distrito Federal cogita de organizar a legislação relativa a inflammaveis e explosivos, tenho a honra de suggerir a V. Ex. a conveniencia de serem os respectivos trabalhos acompanhados por um tecnico indicado por este ministerio.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.162 — Prestando informação relativamente á cessão de terrenos situados no porto do Engenho da Pedra, no Distrito Federal, ao Syndicato Condor Ltda.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 2.163 — Restituindo a cópia do requerimento do Sr. Cecimio Alves Duarte o mais 193 outros, pedindo o aforamento dos terrenos pertencentes ao Sanatorio Naval em Nova-Friburgo e informa que a Marinha não pôde ceder os referidos terrenos.

— Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 2.159 — Tendo chegado ao meu conhecimento que a Prefeitura do Distrito Federal cogita de organizar a legislação relativa a inflammaveis e explosivos, tenho a honra de suggerir a V. Ex. a conveniencia de serem os respectivos trabalhos acompanhados por um tecnico indicado por este ministerio.

— Ao Sr. interventor federal no Estado da Bahia:

N. 2.164 — Solicitando providencias sobre o pessimo estado de conservação do material fluctuante da Empresa Viação São Francisco, com sede naquella cidade.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.169 — Transmittindo o processo de habilitação ao montepio civil pre-

tendido por Margarida Gonçalves da Mello e filhos.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.170 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex., para a expedição das ordens que julgar acertadas, o telegramma, em cópia da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Joazeiro, sobre o modo por que está sendo executado o serviço federal de dragagem do rio São Francisco o de que pôde resultar a paralysação completa do trafego das embarcações nas zonas indicadas no referido telegramma.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.171 — Dispensando o capitão-tenente Eugenio de Lacerda Jordão, das funções de ajudante de ordens do director geral de Fazenda e designando-o para identicas funções junto ao director geral de Portos e Costas.

N. 2.173 — Designando o capitão-tenente — QM — Henrique Augusto de Almeida Camillo para exercer as funções do chefe de machinas do contratorpedeiro "Maranhão".

N. 2.174 — Dispensando o capitão de corveta João Francisco Velloso Sobrinho, do cargo de immediato do "tender" Belmonte e designando para substitui-lo o official de igual patente Raymundo Beltrão Pontes.

N. 2.175 — Dispensando o capitão de corveta Octavio Nunes Briggs, do serviço da Directoria de Fazenda.

N. 2.176 — Dispensando o capitão-tenente Aécio de Albuquerque Antunes, do serviço da Directoria do Armamento e designando-o para exercer as funções de instructor de artilharia especializada da Escola de Aviação Naval.

N. 2.199 — Dispensando os capitães de mar e guerra Luiz Pereira Pinto Galvão e Americo dos Reis e os capitães-tenentes José Francisco de Paula Ramos e Mario de Freitas Alves, respectivamente, das funções de sub-chefe do estado-maior da Armada, assistente e ajudantes de ordens do chefe do estado-maior da Armada.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.179 — Solicitando as seguintes distribuições de credito: á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 1:053\$600, afim de attender, ao pagamento de soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, asylado, João Francisco dos Reis.

N. 2.180 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, 500\$, afim de attender ao pagamento das despesas a serem feitas, pela Capitania dos Portos do referido Estado, durante o corrente anno.

Solicitando as seguintes annullações de distribuição de creditos:

N. 2.181 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, a conta da verba — 3 — Ensino Naval — Consignação Pessoal — IV — Escolas de Aprendizizes Marinheiros — Sub-consignação n. 6, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a importancia de 3:100\$000.

N. 2.195 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, a conta da verba — 3 — Ensino Naval — Consignação Pessoal — IV — Escolas de Aprendizizes Marinheiros — Sub-consignação n. 6, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, a importancia de 6:000\$000.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 23 do corrente:

Foram designados:

No Estado-Maior do Exercito, o 1º tenente Edilberto Pinto Nogueira, para ajudante do archivo dessa repartição;

Na Directoria do Material Bellico, o 1º tenente Newton Franklin do Nascimento, para adjunto dessa directoria.

— O director do Serviço Radio do Exercito foi autorizado a realizar concurso para o preenchimento de nove vagas de radiotelegraphistas, existentes naquelle serviço.

Foi classificado na arma de infantaria o 1º tenente Lourival Serôa da Motta, no 5º batalhão de caçadores (sem effectiva, Rio Claro).

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: capitães Oscar Apocalypse, da 1ª companhia do 7º (Santa Maria), o Taceredo Faustino da Silva, da 7ª companhia do 6º regimento de infantaria (Cacapava), ambos para o quadro suplementar; 1º tenente Frederico Trotta, do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora), para o quadro suplementar; segundos tenentes Marcio Pinheiro Barroso, do 10º (Juiz de Fora) o Haroldo Antunes Pereira Pinto, do 6º regimento de infantaria (Cacapava), ambos para o 1º regimento de infantaria e a pedido;

No quadro de intendentes: o major Elpidio Martins, das commissões técnicas da Directoria de Intendencia da Guerra, para adjunto do serviço de intendencia da 3ª região militar, a pedido;

No Estado-Maior do Exercito: o 1º tenente Augusto da Cunha Magessi Pereira, de estagiario desse estado-maior para o da 6ª região militar, no mesmo caracter.

— Por outros de 24 do mesmo mez:

Foi dispensado, na Fabrica de Polvoras sem Fumaça, o capitão Manoel de Freitas Neves, de auxiliar desse estabelecimento.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o capitão Cila Ignacio Pereira de Moraes, do quadro suplementar para a 2ª companhia do 7º regimento de infantaria (Santa Maria) e o 1º tenente Oswaldo Soares Lopes, do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande), para o 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora);

No serviço de recrutamento: o 2º tenente commissionado Franco Martins Assumpção, para delegado da 11ª zona, em União (Ceará) na 17ª circumscripção.

Foram postos á disposição do interventor federal no Estado do Rio de Janeiro: tenente-coronel Pantaleão da Silva Pessoa, capitães Arnaldo Bittencourt, Carlos Menna Barreto Monclaro, primeiros tenentes Carlos Menna Barreto, Sebastião Dalisto Menna Barreto, 2º tenente Heitor Bonapace, o 3º official da Secretaria de Estado da Guerra Paulo Emilio de Noronha Menna Barreto, capitão contador Gabriel Menna Barreto e 1º tenente Waldemar Menna Barreto.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o capitão Berzelius Velloso Figueira, da 2ª companhia do 18º batalhão de caçadores (Campo Grande), para o quadro suplementar; o 1º tenente Guilherme Barcellos Borges, do 17º batalhão de caçadores (Corumbá), para o quadro suplementar; e o 2º tenente Osmar Moura, do 16º batalhão de caçadores (Cuyabá), para o quadro suplementar.

Foi designado: na Escola Militar, o 1º tenente Carlos Sayão Dantas, para auxiliar de instructor de artilharia desse estabelecimento.

Rectificação:

A designação do 1º tenente Evaristo Rodrigues Teixeira foi para ajudante de ordens do commandante da 2ª divisão de cavallaria, e não para assistente do mesmo commando, como publicou o *Diário Official*, de 28 do mez findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 13 de junho de 1931

Ministerio da Guerra — N. 472 — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Para applicação do regulamento do "quadro de sargentos escreventes do Exército", creado pelo decreto n. 20.049, de 28 de maio do corrente anno, declaro-vos que:

1º, os auxiliares de escripta de que trata o artigo segundo, do referido decreto, são os do Exército activo, amparados pela lei n. 4.028, de 10 de janeiro de 1920;

2º, todos os sargentos do extinto quadro de amanuenses, de que trata o decreto n. 13.131, de 16 de agosto de 1918, extinto pela lei n. 4.028, de 10 de janeiro de 1920 (art. 1º, alinea f), e auxiliares de escripta, de que trata esta ultima lei n. 4.028, são obrigados a requerer inclusão no Q.S.E.E., dentro do prazo de dous mezes, a partir de 1 de junho do corrente anno; os que assim não o fizerem, dentro do prazo estipulado, reverterão compulsoriamente ao serviço da tropa, perdendo todos os demais direitos até então adquiridos;

3º, os sargentos a que se refere o artigo 2º do decreto n. 20.049, comprehendem tão somente os que exercem funções nos quartéis-generaes, estabelecimentos e repartições, não estando nellos comprehendidos os empregados na casa das ordens dos corpos de tropa;

4º, os sargentos reservistas, de que trata o art. 3º, do decreto n. 20.049, só poderão ser admitidos no Quadro de Sargentos Escreventes do Exército, mediante o prescripto nas alineas a, b, d e e, do art. 5º do regulamento em vigor, respeitadas, entretanto, as demais condições exigidas no paragraho unico do art. 26, do referido regulamento;

5º, as provas de que trata o § 1º do art. 4º, do mesmo regulamento, deverão ser realizadas nas sedes das regiões e circumscripções militares;

6º, os requerimentos dos candidatos à inclusão inicial do referido quadro devem ser acompanhados dos documentos constantes dessas alineas b, d e e, do art. 5º, do regulamento do quadro de sargentos escreventes do Exército;

7º, no recrutamento inicial a inclusão no quadro será feita consoante o § 2º, do art. 15, do regulamento do Q.S.E.E.

Declaro-vos, outrossim, que o presente aviso completa os anteriores expedidos sobre interpretação do regulamento do quadro de sargentos escreventes do Exército, no capitulo referente ao recrutamento inicial.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Requerimentos despachados

Armando de Aquino Leite, 3º sargento do 4º grupo de artilharia de costa, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do corrente exercicio.

Arthur Fernandes da Cunha, 2º tenente veterinario, solicitando inclusão na turma de officiaes veterinarios de

1924. — Indeferido, em vista da informação.

Benedicto Borges, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Carlos Schmitz de Campos, pedindo matrícula no 2º anno da Escola Militar. — Indeferido. O requerente não está em igualdade de condições com o ex-alumno mandado matricular, por isso que não tendo logrado aprovação nos exames relativos às 1ª, 2ª e 3ª aulas do 1º anno da Escola Militar, para matricular-se no 2º, dependendo da pratica do 1º, seria necessario ter aquelles exames. Não é possível, pois, deferir por equidade, como pede.

Cícero Cirne Carneiro, cirurgião dentista, pedindo atestado de tempo de serviço. — Certifique-se.

Esmeraldino de Mello e Silva, 2º sargento do 5º grupo de montanha, pedindo permissão para matricular-se na Universidade do Paraná. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Lourenço Teixeira Cavalcante, soldado, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Seja reincluido no Asylo de Invalidos da Patria, à vista do resultado da inspecção de saude.

Manoel de Avila Goulart, adjunto do Collegio Militar do Ceará, pedindo certidão. — As disposições que regulam o assumpto dizem que: "certidões de pareceres, informações e outras, só poderão ser dadas quando solicitadas a bem da legitima defesa de direito ou interesses particulares, perante os tribunaes ou autoridades judiciais." Precisa o fim a que destina o que requer, e volte, querendo.

Mário Fonseca Lima, cabo do 15º regimento de cavallaria independente, pedindo passagem para desconto. — Sim, dentro do presente exercicio.

Mário de Quintanilha Braga, 1º tenente medico, requerendo que seja considerada como férias, uma dispensa de serviço. — Indeferido.

Sylvio Leal da Costa, pedindo que seu filho Waldyr Leal da Costa possa receber instrução no Tiro do Gymnasio de São Bento, independente da idade. — Deferido.

Hugo Affonso de Carvalho, capitão, alumno da Escola de Engenharia Militar, solicitando dispensa das aulas de resistencia dos materiais e graphostatica, noções de electricidade, estabilidade das construccões, tecnologia do construtor mecanico, pontes e viaductos, estradas de rodagem e de ferro. — Deferido, de accordo com o parecer do Estado-Maior do Exército, tornando-se extensiva a dispensa aos que estiverem em igualdade de condições.

João Fleury de Souza Amorim Filho, 2º tenente contador em comissão, requerendo transferencia do respectivo quadro, para a arma de cavallaria. — De accordo com o parecer do Estado-Maior do Exército, aguarde a conclusão do curso em que está matriculado.

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1931

Requerimento de D. Fô Sandim da Silva, viuva do 1º tenente Gamaliel Pereira da Silva, pedindo pagamento do funeral do seus esposo. — Prove ter corrido a suas expensas as despesas com o funeral, e apresente documento pelo qual se verifique a sua qualificação de viuva do official.

Dia 16

Requerimento de Benedicto Dias dos Santos, procurador de varios operarios do Depósito Central da Directoria do Material Bellico. — Compareça a Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do sello, nos termos do regulamento.

Dia 19

Processo do 2º sargento Saraiva de Carvalho, relativo ao pagamento de adicioneaes sobre vencimentos. — Esclareça seu requerimento quanto ao tempo de serviço, e importância a que se julga com direito.

Dia 22

Processo do tenente reformado Alfredo Magno da Silva, relativo ao pedido de restituição de consignação paga, a mais, nos exercicios de 1924 e 1926. — Indeferido.

Dia 23

Requerimento de João Henrique Bezerra Cavalcanti, pedindo pagamento de 1.800 rações preparadas, fornecidas às praças do 2º Grupo de Artilharia Montada em 1924. — Prove ter interrompido a prescrição.

Processo relativo à aposentadoria do amanuense de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, Rufino dos Santos Oliveira. — Apresente certidão de tempo de serviço, passada pela Delegacia Fiscal de São Paulo, relativo ao periodo de julho de 1920 a abril de 1921 e de 1º de janeiro de 1925 a 11 de agosto de 1929.

Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio e per esta chefia, relativamente a alistamento militar.

Pela Junta de Revisão:

José Pedro de Carvalho Junior Nicolau Cassino, Attilio Antonio Vidal, Antonio Barroso da Silva e Damião Antonio Dias, todos renovando provas de arrimo. — A Junta deferiu para continuarem isentos do serviço militar com as obrigações do § 4º do art. 119 do R. S. M. Sessão de 10 de junho de 1931.

Francisco de Paula Lattuga. — A Junta, deante do resultado da inspecção de saude a que foi submettido em 8 do corrente, resolveu exclui-lo do alistamento do corrente anno, classe 1910, 6º districto. Sessão de 10 de junho de 1931.

Pela Chefia:

Djalma Pereira Motta. — Apresente certidão de idade e volte querendo. 5m 10 de junho de 1931. Octavio Dias Marinho. — Seja rectificado o nome de accordo com a informação da secção e em seguida certifique-se. Em 17 de junho de 1931. Alvaro Maria de Azevedo. — Seja excluido. Em 17 de junho de 1931. Francisco Firmo de Oliveira. — Deferido. Em 20 de junho de 1931. Antonio Tiburcio Caldas, pae do menor Hildebrando Araujo Caldas, por quem requer. — Certifique-se depois de relacão para o alistamento de 1932. Em 20 de junho de 1931. Indalceio Salvador Silva. — Não ha o que deferir em face da informação da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1931.

Ao Tribunal de Contas;

Avisos:

N. 854 — Respondendo ao officio numero 848, de 10 deste mez, informa que a aquisição de material por conta da parte do credito de 86:400\$, destinado a linhas telegraphicas nos Estados da Bahia e Espirito Santo, deverá ser feita na forma anteriormente usada, attendendo a que a resolução do Ministerio da Fazenda, constante do acto publicado no *Diario Official*, só diz respeito a requisições de material para as repartições situadas no Districto Federal.

— Ao Sr. interventor federal no Paraná:

N. 116 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de fazer cessar a cobrança estabelecida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, com a denominação de "taxa de cães", sobre todos os volumes ou mercadorias que transitarem por terrenos de marinha, quer na entrada, quer na saída, de accordo com o decreto n. 41, de 27 de dezembro ultimo, daquella municipalidade, envia cópia do officio em que trata do assumpto a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e do parecer que a respeito emittiu o Sr. consultor juridico deste ministerio.

Requerimento despachado

Guilherme Santamaria, pedindo a indemnização de 5:890\$700, pelas mercadorias destruidas em um incendio de vagão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Em face das informações da estrada, indeferido. 20-6-31.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requisições de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 853 — Conta de R. Veiga & Comp., de 550\$, de serviços executados para a Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 855 — Contas (4), sendo duas da São Paulo Railway Company, no total de 74\$400, e duas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no de 278\$600, de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Pro exercicios findos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 760 — Ao Estado de Minas Geraes, 445\$400, de passagem fornecida, em 1930, pela Navegação Mineira do Rio São Francisco, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 761 — A Oswaldo Campos do Amaral, ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, 96\$900, de augmento provisorio de dezembro de 1923.

N. 762 — A Nilo Quirino, ex-servente da Directoria Geral dos Correios, réis 328\$036, por differença de vencimentos de 1923.

Officios:

A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 833 — Comunicando que o senhor ministro, sobre o officio n. 229-V, de 28 de maio ultimo, dessa estrada, despachou: "Informe a Directoria da Estrada si houve dolo ou má fé, afim de que este ministerio possa deliberar em face do art. 741, do Regulamento de Contabilidade."

Aos Telegraphos:

N. 834 — Comunicando, que sobre o requerimento do ex-trabalhador Oswaldo Meira, solicitando pagamento, por exercicios findos, das diarias relativas a 1930, o Sr. ministro despachou: "Não tendo sido legalizada em tempo opportuno a admissão, indeferido."

N. 835 — Remettendo o processo de pagamento de fcs. suissos 137.79, solicitado pelo Bureau International de l'Union Telegraphique, afim de informar novamente, tendo em vista o aviso do Ministerio da Marinha, n. 1.861, de 5 do corrente mez.

N. 837 — Recommendando, de ordem do Sr. ministro, que a repartição faça organizar por um seu engenheiro, o projecto e orçamento para construcção do edificio destinado a Correio e Telegrapho, em São Lourenço, Minas.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1931

Antonio Lopes de Mesquita, engenheiro de 3ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes; Affonso Carneiro de Oliveira Soares, inspector de Districto, addido da Sub-Directoria da 5ª Divisão; Henrique Ernesto da Silva Chaves, conductor de trem de 1ª classe, da 2ª Divisão; Bellarmino Antonio de Souza, agente de 3ª classe do quadro especial da 2ª Divisão; João Caneio Barroso Junior, conductor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão; Alfredo Coelho da Silva, 1º escripturario da 3ª Divisão; Rhadamés Ribas, agente de 1ª classe da 2ª Divisão; e Julio Azevedo Leal de Souza, conductor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão; todos da Estrada de Ferro Central do Brasil; Miguel Pinheiro Teixeira, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul; Antonio Bastos de Miranda, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará; Candido José do Nascimento, continuo da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte; Jacintho Corrêa de Mello, carteiro de 1ª classe; Americo José da Silva, carteiro de 2ª classe; e Francisco de Paula Freire, carteiro de 1ª classe, todos da Directoria Geral dos Correios; Alberto Couto Fernandes, sub-director tecnico; e Walfrido Accioly Ramos, inspector de 2ª classe, ambos da Repartição Geral dos Telegraphos, todos aposentados por decretos de 19 de junho de 1931; Francisco Pereira Lessa, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios e Emilio da Silva Simas, 1º official da Directoria Geral dos Correios, ambos aposentados por decretos de 22 de junho de 1931. — Apresentam certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 28 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros do ponto e das folhas de pagamento, deven-

do alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quanto contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Avisos expedidos em 24 de junho de 1931, ao Ministerio da Fazenda:

Ns. 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328 e 329, transmittindo, os documentos apresentados por David Florencio Le Masson, chefe de secção da Repartição Geral dos Telegraphos; Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior, 1º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos; Salvador Lopes de Albuquerque, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; Gustavo Antonio Muller, ajudante de porteiro da Administração dos Correios do Paraná; João Paulo Ferreira, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; Leoncio Augusto de Castro, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos; Alfredo Laranja, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos; Maria Carlota do Val, agente de 2ª classe do Correio de Santa Theresza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro; Antonio Joaquim Mariano da Costa, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil; e Antonio Francisco Alexandrino, carteiro da agencia especial do Correio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos em 24 de junho de 1931:

N. 941, ao director da Rede de Viação Cearense, remettendo cópia do officio n. 223, de 22 de dezembro de 1930, daquella rede.

N. 942, ao Interventor Federal no Estado do Maranhão, accusando o recebimento do officio sem numero, de 12 de maio de 1931.

N. 943, ao Departamento Nacional de Saude Publica, restituindo laudo de inspecção de saude.

N. 944, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, remettendo cópia do aviso n. 99, de 26 de março de 1929.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de junho de 1931

Officios:

N. 10 — A' Noroeste do Brasil, comunicando que no processo referente ao officio n. 239/V, de 6 do corrente, em que essa directoria se reporta ao telegramma n. 139, do dia 1 autorizando-a a classificar os cereaes na base padrão 18, o Sr. ministro determina que a referida base padrão seja applicada apenas ao transporte de milho, até segunda ordem.

N. 90 — Aos Correios, pedindo informações sobre o recurso do conductor dos Correios de Minas, Isaltino Vargas Corrêa.

N. 91 — Ao mesmo, communicando que as requisições de passagens obedecem sempre ao disposto no art. 1º, do decreto n. 20.055, de 29 de maio ultimo.

N. 92 — Ao mesmo, consultando si acha attendivel o pedido do Ministerio da Marinha, no sentido de lhe ser cedida, para os serviços da Capitania dos

Portos do Amazonas, a lancha Lirio de Siqueira.

N. 93 — Ao mesmo, devolvendo o recurso do agente postal de Bebedouro, Estado de S. Paulo, Orlando Paulino, indeferido pelo Sr. ministro.

N. 94 — Aos Telegraphos, comunicando que o Sr. ministro ao tomar conhecimento do relatório n. VII, da comissão de syndicancia junto a essa repartição, relativo a acusações feitas ao telegraphista de 1.ª classe Ernesto Romero pelo de 3.º Raymundo Dermoival Sá de Pinho, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Em vista das conclusões do incluso relatório, recomende-se ao director geral dos Telegraphos que imponha ao telegraphista Raymundo Dermoival Sá de Pinho, as penas regulamentares que no caso couberem, por haver elle me apresentado uma denuncia falsa e de caracter escandaloso. Recomende-se-lhe ainda que, cumprida a pena, seja o telegraphista removido, em vista da incompatibilidade moral que creou para com os seus collegas na repartição em que está servindo."

N. 154 — A' Inspectoria das Estradas, comunicando que o Sr. ministro attendeu o pedido da Companhia Ferroviaria Esto Brasileiro, no sentido de dar a quatro novos postes de parada da E. F. Bahia e Minas, os nomes de Aparajó, Matia, Pampam e Mangulô.

N. 155 — A' mesma, comunicando que no pedido da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, no sentido de ser dada a estação ferroviaria local o mesmo nome do município, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Proceda-se de accordo com o que propõe a Inspectoria das Estradas."

N. 158 — A' mesma, comunicando que no officio n. 685/S, do 2 do corrente, propondo o recolhimento a E. F. Goyaz, de materiaes de construção arrecadados no ramal de Itapacerica a Formiga, da E. F. Oeste de Minas, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, mediante termo."

N. 159 — A' mesma, comunicando que o director dos Correios está autorizado a requisitar passagens a E. F. Oeste de Minas.

Requerimentos despachados

Empresa "A Tardo", pedindo ampliação de sua concessão e autorização para instalar uma estação receptora e transmissora em Recife. — Aguarde-se a publicação do regulamento em elaboração.

Mario Cezar Cysneiros, propondo executar, em automovel, o serviço postal entre Rio Branco e Villa Bella e entre Rio Branco e Calrobró, no Estado do Pernambuco. — Indeferido, de accordo com as informações.

Compagnie Générale Aéropostale, pedindo reconsideração do despacho que negou deferimento a uma solicitação da mesma no sentido de ser modificado o actual regimento de notificação de embarque de technicos nos aviões da Companhia. — Mantenho o despacho anterior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 24 de junho de 1931

Requerimentos despachados

Romeu de Araujo, pedindo permissão para construir. — Deferido, tendo em vista as informações, devendo a construção

ser feita além da estação de Magno. Salvador Moraes, pedindo transferência. — Indeferido. Lourival Luiz Feijó, pedindo passe. — Indeferido. Raulpho Eduardo Barbosa. — Indeferido, tendo em vista as informações. Waldemar Dantas de Góes pedindo contagem de tempo. — Sim, como simples assentamento. Joaquim Avelino de Carvalho, pedindo passe. — Concedido, com 50 % de abatimento. Ribeiro, Costa & Comp. e Maria da Purificação Cavalcanti, pedindo certidão. — Certifique-se. Assis de Azevedo, pedindo licença. — Indeferido, de accordo com o art. 1.º do decreto n. 20.663, de 2 do corrente. Dominicano da Costa e Silva, pedindo licença. — A' vista do laudo medico, que considera o requerente valido para o serviço mas carecedor de tres mezes, resolvo conceder-lhe licença, pelo tempo indicado de accordo com o art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. José da Costa Telles, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3 da diaria. Oswaldo Coelho de Brito, pedindo licença. — Concedo um mez, em prorrogação, com 2/3 da diaria. Casimiro Pinto & Comp. — Pague-se a quantia de 70\$000, correndo a despesa por conta do empregado infra indicado. João Lopes da Costa. — Restitua-se a quantia de 448\$800, conforme parecer da 3.ª Divisão. Rotundo & Comp. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2.ª Divisão. Fundação do Aço São Paulo Limitada, Henrique C. de Mendonça e Dias Garcia & Comp. — Compareçam á secretaria.

Repartição Geral dos Telegraphos

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Foi mandada fechar:
Por conveniencia do serviço, a estação de Hospedaria de Immigrantes, pertencente ao districto de S. Paulo.

Foram removidos:
Mario Celastino de Oliveira, telegraphista de 4.ª classe, da estação de Hospedaria de Immigrantes para a de São Paulo.

Pedro Antonio Netto Sobrinho, do districto de S. Paulo para auxiliar da estação do Belém.

Mario de Carvalho, telegraphista da 3.ª classe da estação de Passa Quatro, para auxiliar da estação Central, e desta para aquella, o telegraphista de 5.ª classe Lino de Carvalho.

João Faria Junior, telegraphista de 5.ª classe, da estação de Rezende (1.ª Minas), para aa estação Central.

Armando Gonçalves Lima, telegraphista de 4.ª classe, da estação Central, para encarregado da de Rezende.

Jeronymo Rosolmiro dos Santos, do 6.º trecho da 2.ª secção do 2.º districto de Minas, para servir no escriptorio, e deste para aquelle o trabalhador Augusto Ambrosio Filho.

Thimotheo Teixeira Severo, guardafios do 1.º trecho da 8.ª secção do 3.º districto, Rio Grande do Sul, para encarregado, interino, da 2.ª secção.

Ministerio da Agricultura

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, declarar rescindido, a partir de 8 de março ultimo, nos termos da clausula XI, o contracto celebrado em 10 de agosto de 1928, com o Sr. Jacome

Mutti, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola Rio Branco, visto não serem mais necessarios os seus serviços, conforme a notificação publicada no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 20 de junho de 1931

Avisos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.739 — Solicita providencias para pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 53\$000, de transportes effectuados no corrente anno. (D. C. n. 6.730-31).

N. 1.740 — Solicita providencias para pagamento da conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 21\$000, de passagens concedidas ao ministerio, no corrente anno. (D. C. 6.283-31).

N. 1.741 — Solicita providencias para pagamento da conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importancia de 42\$400, de passagens concedidas ao ministerio, no corrente anno. (D. C. 6.279-31).

N. 1.742 — Solicita pagamento da conta da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, na importancia de 51\$600, ao ministerio, no corrente anno. (D. C. 6.280-31).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.746 — Solicita pagamento da folha de ajuda de custo, concedida ao chimico Sylvio Fróes Abreu, por ter de seguir para o Estado do Pará em objecto de serviço. (D. C. 8.045-31).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.768 — Solicita pagamento, á Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, com sede em Campinas, da quantia de 364:891\$650, de auxilios e premios a que fez jus em 1925, 1926, 1927 e 1928. (D. C. 1.374-31).

— Ao Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.774 — Declara ter resolvido aprovar as minutas dos contractos a serem celebrados com os Srs. Fernando Romano Milanez, Arthur de Miranda Bastos e Aristoteles Godofredo de Araujo e Silva. (D. C. 8.249-31).

Dia 21

Srs. directores de repartições e chefes de Serviço deste ministerio:

Aviso n. 1.797 (circular) — Declaro-vos, para os fins convenientes que os funcionarios desse Serviço, quer do quadro effectivo, quer do variavel, têm direito a diarias regulamentares desde o dia em que se ausentarem das respectivas sedes, em objecto de serviço, até o regresso ás mesmas, ficando revogadas as disposições da circular n. 3.115, de 15 de setembro de 1926.

Saude e fraternidade — Mario B. Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de junho de 1931

Offícios:

Ao inspector dos Patronatos Agrícolas:

N. 1.731 — Declara ter o encarregado do expediente dado o seguinte despacho no requerimento do director do Patronato "Visconde Mauá", José C. Martins Trindade:

"Autorizo o transporte, ficando sem efeito o alono da ajuda do custo". — (D. C. 7.397, de 1931).

Ao director do Posto Zootecnico de Lages:

N. 1.732 — Comunica que os créditos destinados ao pagamento do pessoal assalariado, desse Posto foram distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro em Santa Catharina. (D. C. 7.231, de 1931).

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.733 — Solicitando informações sobre a ausência do inspector agrícola Octavio Brandão nos meses de março e abril. (D. C. 6.870, de 1931).

Ao director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.734 — Transmittindo para informar, o requerimento do ex-servente do Posto de Veterinaria em Bello Horizonte, Antonio Gonçalves Carregosa, pedindo pagamento de vencimentos. (D. C. 7.561, de 1931).

Ao director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.735 — Remetendo, para informar, o processo em que o ex-guarda sanitario, Affonso Jorge de Campos, pede pagamento dos vencimentos de 1 de janeiro a 4 de fevereiro. (D. C. 7.380, de 1931).

Ao collector federal de Catalão (Goyaz):

N. 1.736 — Transmittindo o requerimento de Demetrio Miguel, para cobrança do selo com revalidação. (D. C. 7.269, de 1931).

Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.737 — Comunicando que o encarregado do expediente resolveu deferir o requerimento do Ernani Carvalho, pedindo matricula gratuita no curso de classificação do algodão. (D. C. 7.493, de 1931).

Ao director da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 1.738 — Solicita informações sobre os preços para a confecção do tratado "A Sericicultura no Brasil" e cartazes ilustrados. (D. C. 6.850-31.)

Ao inspector agrícola do 24º distrito:

N. 1.743 — Comunica que foi distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro no Amazonas o crédito para pagamento dos aradores temporarios. (D. C. 7.231-31.)

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.744 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou essa directoria a restabelecer a gratificação que percebia o auxiliar, contratado, Arnaldo N. O. Barbosa Junior, e a elevar de 6238 para 7428, a do auxiliar, Leopoldo De Maria. (D. C. 8.255-31.)

Dia 22

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.745 — Solicita o fornecimento de 10 cabineiros de 3.000 kilometros,

para uso dos funcionarios técnicos do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola. (D. C. 7.443-31.)

Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.747 — Solicita informações sobre as providencias que ainda se fazem necessarias a proposito dos serviços do algodão no Estado da Bahia. (D. C. 3.699-31.)

Ao director do Jardim Botânico:

N. 1.748 — Comunica ter sido negado registro ao pagamento da conta de Carl Zeiss, na importancia de 990%, e declara que o interessado deve requerer o pagamento por exercicios findos. (D. C. 6.448-31.)

Ao director geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 1.749 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou, em termos, a execução das obras tratadas no officio 2.418, de 1 do corrente. (D. C. 7.544-31.)

Ao director do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 1.750 — Remette para ser informado, o requerimento do auxiliar agronomo, Antonio da Purificação Gonçalves, pedindo pagamento de dois meses de vencimentos, por ter sido dispensado. (D. C. 8.037-31.)

Ao presidente do Instituto de Providencia:

N. 1.751 — Remette para os fins convenientes, o requerimento do porteiro do Jardim Botânico, Anthero Augusto Maia, solicitando um emprestimo. (D. C. 7.758-31.)

Ao encarregado da typographia do Ministerio:

N. 1.752 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a impressão do trabalho intitulado "Cultura do Fumo". (D. C. 7.517-31.)

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.753 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou a impressão do trabalho intitulado "Cultura do Fumo". (D. C. 7.517-31.)

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.754 — Transmite o teor da comunicação do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas sobre as requisições de passagens sem as formalidades legais. (D. C. 234-31.)

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.755 — Remette o requerimento de Rogerio Guerra & Comp., sobre assumpto de interesse dessa directoria. (D. C. 7.444-31.)

Ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerias:

N. 1.756 — Determina que sejam tomadas na devida consideração as recomendações feitas pela comissão Central de Compras, no officio transmittido por cópia. (D. C. 7.483-31.)

Identicos ao:

Inspector dos Patronatos. Officio numero 1.7757.

Director do Jardim Botânico. Officio n. 1.758.

Director do S. de Inspeção e Fomento. Officio n. 1.759.

Director do S. Geologico e Mineralogico. Officio n. 1.700.

Director do Serviço de Indústria Pastoral. Officio n. 1.761.

Director da Escola S. de Agricultura. Officio n. 1.762.

Director de Meteorologia. Officio numero 1.763.

Director do Instituto de Chimica. Officio n. 1.764.

Superintendente do S. do Algodão. Officio n. 1.765.

Director do Instituto Biologico. Officio n. 1.766.

Director do S. Florestal. Officio numero 1.767.

Dia 23

Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.769 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu elevar, de um para dois contos de réis a ajuda de custo mandada abonar ao engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco. (D. C. 7.491-31.)

Ao director do Jardim Botânico:

N. 1.770 — Comunica haver o encarregado do expediente aprovado a designação de chefe de secção Adolpho Ducke para desempenhar commissão no Estado do Amazonas, arbitrado em tres contos de réis a respectiva ajuda de custo. (D. C. 7.482-31.)

Ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.771 — Comunica que o encarregado do expediente autorizou o adiantamento de 4:5008000, solicitado no officio n. 295, de 22 de maio. (D. C. 7.228-31.)

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.772 — Comunica haver o encarregado do expediente concordado com a suggestão de prevalecer a autorização concedida para a realização dos concursos regionaes de sementes, quando for julgado conveniente por essa directoria. (D. C. 7.184-31.)

Ao director da Despesa Publica:

N. 1.773 — Comunica que, à vista do que resolveu o encarregado do expediente, foi autorizado o pagamento dos vencimentos integrais do Bibliotecario, Ataliba Corrêa, relativamente ao periodo de 18 a 30 de abril. (D. C. 7.399-31.)

Ao director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.775 — Solicita a concessão de uma passagem de primeira classe, ida e volta, ao porto do Havre ao desta Capital, para Manoel Pinto Corrêa, naturalista viajante e de transporte para os volumes que o mesmo requisitar. (D. C. 6.426-31.)

Requerimentos despachados:

Dia 12 de junho de 1931.

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 1738900 de transportes concedidos em 1930 em proveito do Serviço Florestal do Brasil. — Requeira o pagamento por exercicios findos, juntamente a 1ª via do empenho por estimativa. (D. C. 6.776-31.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1931

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 9.012 — Transmittindo cópia do decreto de disponibilidade do mestre de officina de selheiro do extinto Patronato Agrícola "Anitapolis", Pedro Kumm.

Solicitando, outrossim, que seja comunicado a esta directoria geral, após

a devida apuração, qual a importância que o referido funcionário deverá perceber, afim de que se providencie sobre a distribuição de credito necessario ao respectivo pagamento.

— Ao director do Aprendizado Agrícola de Rio Branco (Acre):

N. 9.022 — Transmittindo uma das vias do quadro de mensalidades, devidamente approvedo, do pessoal variavel daquelle Aprendizado, que deverá servir, durante o corrente anno, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro.

— Ao delegado fiscal em Manaus:

N. 9.032 — Referente ao officio numero 9.022, desta data.

— Ao delegado do Serviço de Industrias Pastoril em Florianopolis:

N. 9.042 — Restituindo tres vias do inventario daquelle delegacia, afim de ser o mesmo organizado de accordo com as circulares ns. 1.316, 2 de 31 de dezembro de 1925 e 9.832, de 25 de outubro de 1927, devendo ser devolvido a esta directoria geral com a possivel brevidade.

— Ao Sr. inspector agricola federal em Bello Horizonte:

N. 9.052 — Devolvendo a pedido, tres vias dos inventarios procedidos em 31 de dezembro de 1920, naquelle Inspectoria.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 9.062 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, resolveu autorizar-o a ceder, a titulo de emprestimo, a Inspectoria Agricola e Florestal da Prefeitura do Distrito Federal, a chocadeira e os semoventes por ella solicitados.

— Ao director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 9.102 — Comunicando haver o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, concedido autorizacao ao mesmo director para fornecer gratuitamente alimentacao, de accordo com a tabella de racoes dos alumnos, a ex-alumnos escolhidos, que servem como auxiliares dos chefes de culturas, residindo naquelle estabelecimento a auxiliando, a noite, os servicos de disciplina, desde que a alimentacao possa ser fornecida sem augmento de despesa e sem prejuizo dos alumnos, a juizo daquelle directoria.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 9.112 — Comunicando ter sido o mesmo autorizado a mandar vender, em hasta publica, os 66 saccos de sementes de algodão "Meade", imprestaveis para o plantio.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 9.122 — Comunicando ter sido o mesmo autorizado a mandar vender em hasta publica os tres cavallos imprestaveis existentes na delegacia daquelle Serviço no Estado do Piahy.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 9.132 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, resolveu autorizar-o a doar ao Museu Nacional o material constante de uma representacao do lente da 6ª caçeira dessa escola, enviada a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. inspector agricola federal, em S. Luiz do Maranhão:

N. 9.142 — Solicitando, com urgencia, os resumos do ponto do pessoal daquelle Inspectoria, relativos aos mezes de abril, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 1929.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1931

Officios:

Ao Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 821 — Respondendo vosso officio n. 1.444, de 10 do corrente, informo-vos que esta directoria não conhece nada de efficiente com referencia ao emprego de acumuladores de energia electrica para a tracção de machinas aratorias.

— Sr. inspector agricola federal — Belém:

N. 826 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 228, de 5 do corrente, cumpro-me vos ponderar que os boletins relativos aos trabalhos de cooperacao devem ser organizados separadamente por cultura. Assim sendo, solicito-vos a remessa de novos boletins referentes as diversas operações já effectuadas no "Campo de Quatipuru", de modo que cada cultura tenha um boletim para cada operação.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 22 de junho de 1931

Officios:

Sr. director geral de contabilidade:

N. 859 — Communica que a superintendencia recommendou a Delegacia do Serviço em Minas que a contagem do tempo do pessoal de suas dependencias ali fosse feita de accordo com o que dispõe o art. 42 do Regulamento da Secretaria do Estado.

— Sr. director geral de Agricultura deste ministerio:

N. 860 — Communica que a superintendencia indicou o chefe da Secção Technica, engenheiro-agronomo Alcides de Oliveira Franco, para representar o serviço na comissão de reforma da Directoria de Meteorologia.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 861 — Remette o conhecimento n. 4.378 J, do Lloyd Brasileiro, do embarque, no vapor "Pará", de um caixote contendo uma colleccão de tipos padrões do algodão.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba:

N. 862 — Remette o conhecimento n. 4.376 J, do Lloyd Brasileiro, do embarque, no vapor "Pará", de cinco caixotes contendo dez colleções de tipos padrões de algodão (50 caixas), fibra curta.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 863 — Tendo esta superintendencia recebido um telegramma do agronomo João Bessa, chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, solicitando a abertura de inqueritos nas Fazendas de Sementes deste Serviço no Estado da Bahia, para defesa de sua vida funcional, como allegou, declaro-vos, fazendo sentir aquelle funcionario a irregularidade que commetteu ao dirigir-se directamente a esta superintendencia, em vez de o ter feito por vosso intermedio, que o seu pedido é completamente descabido, uma vez que nenhuma denuncia tenha recebido ou alguma falta tenha apurado esta re-

partição contra elle, de modo a justificar a abertura de inqueritos. Si o Sr. João Bessa tem motivos para solicitar tal medida, que o faça regularmente, elidando esses motivos, fundamentando, assim, o seu pedido.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 864 — Remette dois pedidos de material de expediente e de laboratorio.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 866 — Declara que as faltas justificadas devem ser descontadas no computo do tempo de serviço de cada funcionario, conforme estabelece o artigo 42 do Regulamento da Secretaria do Estado, extensivo a todas as repartições do ministerio.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Expediente

Requerimentos despachados

PELO SR. MINISTRO

(Importação de machinas e accessorios a que se refere o decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931 — Pedidos de licença para importar ou de autorizacao para o despacho nas alfandegas).

Dia 27 de abril de 1931

Companhia Nacional de Estamparia (processo n. 465-C-931). — Deferido. (*)

Dia 8 de maio de 1931

Virgilio Brambilla (28-V-931). — Deferido. (*)

Dia 11

Companhia Carbonifera Rio Grandense, Sociedade Anonyma (464-C-931). — Deferido. (*)

PELO SR. DIRECTOR GERAL.

(Por delegação do Sr. ministro)

Dia 18

Seisaku Kawamura (197-S-931). — Deferido. (*)

Hopkins, Causser & Hopkins (40-H-931). — Deferido. (*)

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1931

Vicentino Freitas Masini, o Novothrapica Italo Brasileira, J. N. Poli & Comp. — Preencham as formalidades do decreto n. 19.606, de 1931. João Lima. Apresento clichê de accordo com a descrição. Maurillo de Barros Souza. — De-se certidão.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 lettra b, 51 lettra a e 53 lettra B do regulamento, os seguintes conce-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no Diário Oficial de 18 do mez corrente.

stionários de privilégios de invenção e garantias de prioridades: Camillo Gomes e Souza, Manoel Pinto Gaspar, José Watzl, Dr. José da Costa Faria, Candido Francisco Vianna, Productos Beke Limitada, Irving Air Chute of Great Britain Ltd., Irmãos Baccelli, Antonio Martins Senra e José Gomes Senra, Paul Gilberg, Hugo Mayweg, Manoel Soares Leitão, Dryce Corporation of America, Société Chimique de la Grande-Paroisse Azote & Produits Chimiques, Wanderer-Werke vorm Winkhofer & Jaencke Akti-Ges., Compagnie Internationale des Pieux Armes Ste. Ame, Fritz Hermann Mausleiter, A. Barreiro, Arthur Mauterer, George Gourdon e René Desplats, Paul Louis Joseph Mignet e Marcel Paul Perron, Pavési & Cia. Limitada, Peter Ernst Winnertz (2 pedidos), Paldo Priami, Dias & Cação, Torvibio Heloecq, Willis C. Ward, Synthetia A. G., N. V. Midden-Europeensche, Louis Blieriot, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Karl Friedrich, Aluminium Company of America, Jacob Atoine Kasberg, Hercules Power Company (2 pedidos), Clifton Briggs Leech, Corning Glasse Works, Maxwell Vidaver, James Garvey, Handelshaus Voss G. m. b. H., Rainbow Light Inc., Armand Rodde, Otis T. Gregg Imperator Hestekes A. S., Société à Responsabilité Limitée "La Voie Ferre Moderne, The Gould Coupler Company, Max Langenhau, Wayne Company, Ralph Sadleir Falkiner e outro, Mangels & Kreutzberg Ltd., Osvaldo de Salusse Laussac, Walter Schieck, e Wagner Schenkel de Mello e Silva.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.644, de 28 de agosto de 1930, do "Bureau International de la Propriété Industrielle" de Berna, de numeros: 70.877 a 70.945, excepto as de numeros 70.897 por induzir confusão com a do processo n. 7.345/26; 70.912 por imitar a de n. 9.698 da Inglaterra; 70.918 por confundir com a de n. 28.555, de Berna; 70.923 por imitar a de n. 21.207 desta Capital; 70.929 por induzir confusão com a de numero 27.659 desta Capital e 32.880, de Berna; 70.944 por imitar a de numero 26.791 desta Capital; sendo aceites, em parte, as de numeros: 70.889, menos para condimentos e substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento por induzir confusão com as de ns. 44.367, 26.124 desta Capital; 70.896, menos para substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento, por imitar a de numero 272 de Minas Geraes e a do processo n. 7.345/26; 70.945 menos para conservas alimenticias, por imitar a de n. 21.446, de Berna.

Foram, igualmente archivados, os avisos de sete transferencias, 10 cancelamentos e 16 operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedido de garantia de prioridade:

José Maria Cots para "um aparelho para substituir as hélices de qualquer embarcação denominado "Propulsor Hidroar". — Deferido.

Pedido de privilegio de invenção:

Braulio Gil Alvarez, para "uma nova machina frigorifica". — Deferido. Universal Oil Products Co., para "processo de conversão de hydrocarburetos". — Deferido. Evald Theodor von Becker, para "um dispositivo para augmentar o grau de eficiencia da helice (Propeller) das naves na agua e no ar". — Deferido. Marcos Antonio Inglez de Souza, para "aperfeiçoamentos em aparelhos para pasteurização de leite ou de outros

liquidos". — Deferido. B. Penteado S. A., para "um dispositivo ampliador do rendimento util dos separados tubuladores para café e outros grãos". — Deferido. Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseli", para "um processo de preparação de soluções de esteres de cellulose que contemham pigmentos insolúveis". — Deferido. Fredolino Leindecker, para "uma mesa-gramophone-toucadour desarmavel". — Deferido, de accordo com os pareceres da maioria dos technicos e com a declaração do interessado, como modelo de utilidade. Dr. Léo Alberti, para "uma machina para fazer café". — Indeferido, á vista dos pareceres. Drs. José Fernando Lohn e Augustin Padron, para "um processo de produção de alcool ethylico anhydrido, ou quasi anhydrido". — Indeferido. Dr. Luiz M. Pinto de Queiroz, para "novo producto succedaneo da gasolina, denominado "Alcoolina". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Bruno Konrath, da marca "Auto-Flex", para distinguir artigos das classes 1, 16 e 50 letra f. — Registre-se somente para os artigos que constam da descripção. Angel Lostorto, da marca que consiste na representação de uma foicinha e um martelo cruzados, encerrados por diversas circumferencias concentricas e exteriormente a estas uma pequena estrella, para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se. Kanegafuchi Boseki Kabushiki Kwaisha, da marca "Kanebo", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se, somente para os artigos que constam da descripção. Baptista & Ferreira, da marca "Armazem Loanda", para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se nas classes solicitadas, excluidos, porém, da classe 41 os artigos apontados pela secção, pela colisão, nessa parte, com a marca n. 14.227, desta Capital. Sotto Maior & Comp., da marca que consiste na representação de um gaúcho montado em fogoso corcel, brandindo um chicote, para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido, por imitar a marca n. 18.571, desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 23 de junho de 1931

Sociedade Italiana Pirelli (2 requerimentos), Standard, I. G. Company, Attilio Burattini, General Plate Company, Charles Ossent, e Dr. Marcos Antonio Inglez de Souza. — Lavre-se o termo. Dr. Laszlo Lipsey. — Lavre-se o termo, e restitua-se a procuração, mediante recibo, para serem traduzidas as legalizações. Yoshinosuke Shibukawa. — Declare a profissão. Lavre-se o termo. Dr. August Karolus, e Aktieselskabet de Forenede Bryggerier. (Comprovação de uso efectivo). — Deferido. Bernardino Machado, e Walter Kiffmann. — Junte-se ao processo, nos termos da informação. Walter de Campos Birnfeld. — Attenda-se. A. Gaudêncio & Filhos. — Junte-se ao processo. Paolo R. Mastangelo Hauteville, e Monsen Harris. — Dê-se vista. Armando Hobba, e Ramos & Machado. — Apresentem amostra á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 23 de junho de 1931

Assad E. Bittar (3 requerimentos), Companhia Brasil Industrial, J. C. Gonçalves, Rodriguez Anido Rnos., West

Disinfecting Company, Antonio Rodrigues dos Santos, J. C. A. Villela, Abreu de Souza & Comp., J. Alberto De Lucca, The Central Foundry Company, Grana-do & Comp. (2 requerimentos). — Lavre-se o termo. João de Figueiredo (3 requerimentos), Fratelli Vita (2 requerimentos), Companhia "Refinadores Unidos Limitada", Machado & Pontual, e H. Sur. — Publiquem-se as descripções. Empresa das Aguas de Cavambi (opondo ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 20.102, por Eugenio da Veiga Bastos), Dejanira de Noronha Rego Lopes (opp. ao pedido de privilegio depositado sob o n. 20.154, pela firma Granado & Comp.), Dr. Nelson de Castro Barbosa, Octavio de Araujo Rocha. — Junte-se ao processo. José Pasquinelli, C. Buschmann, e Vicente Ferrari Junior. — Dê-se vista. Eugenio Roland, Bartolomeu Conti, Alvaro Sá, Ruhe & Wreschner, Arthur Vianna & Comp. Ltd., O. Massaro, e José Mendes & Fonseca. — Dê-se certidão. José Landucci, e Lallo & Com. — Apresentem descripções na forma regulamentar. Pedro Baldassari & Irmão. — Apresentem descripções em que as etiquetas sejam a reprodução do cliché e satisficam as exigencias do decreto n. 19.666, do corrente anno. Lojas Americanas S. A. — Apresente descripções de accordo com o cliché. Sociedade Panvermina Limitada. — Declare apresentando novas descripções qual o producto da classe 41 para que deseja a marca. Congregação de Santa Catharina. — Proxe que pôde usar na marca o nome Fonte S. José. Stanco Incorporated. — Apresente descripções restando a expressão variar em typos de letras.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "combustivel para motores e processo de sua fabricação", para a qual requer privilegio Standard I. G. Company (depósito n. 10.129, de 23 de junho de 1931):

1. um combustivel para motores de combustão interna que comprehende uma mistura de hydrocarburetos de pontos de inflamação igual ao do kerosene comum, isento dos componentes que se distillam acima de 500°F. (260°C.);
2. um combustivel aperfeiçoado para motores, que comprehende uma mistura de hydrocarburetos com ponto de inflamação acima de 100°F. (38°C.), e isento dos componentes pesados que se distillam acima de aproximadamente 150°F. (23°C.);
3. um combustivel para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 1, supra, cujos componentes têm pontos de ebulição que não se afastam de mais de 150°F. (83°C.);
4. um combustivel para motores aperfeiçoado, de accordo com o ponto 1 supra, cujos componentes têm pontos de ebulição que não se afastam mais do que 100°F. (55°C.);
5. um combustivel para motores, aperfeiçoado, que comprehende uma mistura de hydrocarburetos, cujos componentes têm pontos de ebulição que não se afastam mais do que cem grãos F. (cincoenta e cinco grãos C.) e cujo ponto de inflamação é 100°F. (38°C.);

6, um combustível aperfeiçoado para motores de alta compressão, que compreende uma mistura de hydrocarburetos, cujo ponto inicial de ebulição fica acima de 275°F. (135°C.) e cujo ponto final de ebulição fica abaixo de 450°F. (232°C.) e mais ainda caracterizado pelas suas propriedades anti-detonantes, que são iguaes ás dos combustíveis da primeira destillação directa do óleo bruto do tipo Meio Continente (Mid. Continent) a quo foram adicionados no mínimo 30% de benzol puro, percentagem esta calculada sobre a mistura;

7, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 6, e cujo ponto final de ebulição é inferior a 425°F. (218°C.);

8, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 6, caracterizado por suas qualidades anti-detonantes, equivalentes ás de uma gasolina obtida da primeira destillação directa do petroleo bruto do tipo do Meio Continente (Mid. Continent crude), á qual se tenha adicionado pelo menos 40% de benzol puro, percentagem esta calculada sobre a mistura;

9, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 6, caracterizado por suas qualidades anti-detonantes, equivalentes á de uma gasolina obtida da primeira destillação directa do petroleo bruto do tipo do Meio Continente (Mid. Continent), á qual se tenha adicionado pelo menos 50% de benzol puro, percentagem esta calculada sobre a mistura;

10, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 6, caracterizado por suas qualidades anti-detonantes, equivalentes ás de uma gasolina obtida na primeira destillação directa do petroleo bruto do tipo Meio Continente (Mid. Continent crude), á qual se tenha adicionado pelo menos 60% de benzol puro, percentagem esta calculada sobre a mistura;

11, um combustível para motores, aperfeiçoado, que comprehende um óleo synthetico formado pela hydrogenação, isento de componentes cujos pontos de ebulição sejam abaixo de 300°F. (149°C.) e acima de 500°F. (260°C.);

12, um combustível para motores de accordo com o ponto 11, isento de componentes cujos pontos de ebulição sejam abaixo de 275°F. (135°C.) e acima de 450°F. (233°C.);

13, um combustível para motores, de accordo com o ponto 11, isento de componentes cujos pontos de ebulição sejam inferiores a 300°F. (149°C.) e superiores a 425°F. (218°C.);

14, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 11, contendo uma quantidade efectiva de um agente metal-organico anti-detonante;

15, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 11, tendo um valor anti-detonante equivalente ao da naphtha obtida pela primeira destillação de petroleos brutos brandos, á qual se tenha adicionado pelo menos 40% de benzol puro;

16, um combustível para motores, aperfeiçoado, comprehendendo uma mistura de óleos syntheticos formados por hydrogenação, que se destilla entre os limites de 275°F. (135°C.) e 450°F. (233°C.) e caracterizado mais por seu valor anti-detonante equivalente ao de uma naphtha obtida pela primeira destillação directa

do petroleo bruto brando, á qual se tenha adicionado pelo menos 40% de benzol puro;

17, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 14, contendo uma quantidade efectiva de um agente metal-organico anti-detonante;

18, um combustível para motores, aperfeiçoado, de accordo com o ponto 14, contendo uma quantidade efectiva de chumbo-ethyla.

Finalmente, tendo depositado igual pedido na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, sob numero 465.450, em 2 de julho de 1930, reivindicamos a prioridade, de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do decreto n. 16.254, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de armação para capotas de arrear de automoveis", para a qual requer privilegio Attilio Burattini (deposito n. 10.130, de 23 de junho de 1931):

1º, um novo tipo de armação para capotas de arrear de automoveis, caracterizado na disposição dos arcos sobre os quaes assenta o trecho em arco da capota, que entre a parte horizontal e a parte trazeira da mesma, partindo os ditos arcos, em determinado numero, em sentido radial, em forma de leque, de uma peça de articulação, disposta aproximadamente no centro do arco principal, que é articulado ao pino existente de cada lado da carroçeria, sendo os ditos arcos feitos de tal forma, que, ao abaixar-se a capota fique um ao lado do outro, em lugar de um sobre o outro, afim de ficar diminuido o volume da capota, quando arreiada;

2º, um novo tipo de armação para capotas de arrear de automoveis, caracterizado na viseira ou vidro trazeiro da capota, cujo quadro é movel, para facultar a sua abertura, inclinada ou horizontal, para fins de ventilação, sendo o dito quadro provido de pinos em seus lados verticaes, que funcionam nos lados de outro quadro externo, este fixo no primeiro dos arcos reivindicados em 1, que fica em posição horizontal e é interrompido ao centro, para ahi ser fixado o dito quadro externo, podendo este dispositivo ser provido de um mecanismo apropriado, para fixar-se a posição que se queira dar á viseira;

3º, um novo tipo de armação para capotas de arrear de automoveis, caracterizado na parte dos arcos, sobre a qual assenta o tecido da capota, parte essa, formada por um conjunto de madeira de secção circular, dotada de dous canaes, um diametralmente opposto ao outro, nos quaes são encaixadas as beiradas de uma faixa metallica, curvada sobre a madeira, em forma de meia-bana, podendo este conjunto ser revestida de qualquer acabamento apropriado, substancialmente como descrito, representado nos desenhos annexos e demonstrado nas photographias.

Pontos característicos da invenção de "processo e aparelho para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, para que pede privilegio Yoshinosuke Shibukawa (deposito n. 10.131, de 23 de junho de 1931):

1º, processo para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, no qual um reservatorio, um condensador, um vaporizador, uma machina motriz, uma

bomba, um compressor e um ventilador, são providos, sendo o ar liquido forçado pela bomba do reservatorio para o vaporizador atravez do condensador e aquecido pelo ar secco á temperatura atmospherica suprido pelo ventilador, de maneira que o ar liquido é vaporizado ao estado de um ar gazoso, tendo uma pressão vaporizada no ponto critico, este ar vaporizado expande-se na machina motriz e é della descarregado no condensador onde o ar descarregado é parcialmente liquifeito e é novamente forçado para o reservatorio, produzindo assim a força motriz pela repetição do cyclo de vaporização e condensação;

2º, processo para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, de accordo com o ponto 1, no qual um reservatorio, um condensador, um vaporizador, uma machina motriz, uma bomba, um compressor e um ventilador, são providos; o ar liquido é forçado pela bomba do reservatorio para o vaporizador atravez do condensador e é aquecido pelo ar secco á temperatura atmospherica suprido pelo ventilador, de modo que o ar liquido é vaporizado em um ar gazoso, tendo uma pressão vaporizada no ponto critico, o dito ar vaporizado entra em um cylindro de alta pressão e é dali descarregado para o condensador, onde o ar descarregado é parcialmente condensado, o mencionado ar da descarga passa então para um cylindro de baixa pressão da machina motriz e depois de se expandir no seu interior volta para o reservatorio, produzindo assim força motriz pela repetição do cyclo de vaporização e condensação;

3º, processo para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o ar vaporizado a uma pressão critica de 6,2 atmospheras por cm² é expandido adiabaticamente á uma pressão de 1,2 atmospheras por cm² no cylindro de alta pressão da machina motriz e é novamente expandido adiabaticamente á uma pressão inferior á 0,2 atmospheras por cm² no cylindro de baixa pressão;

4º, processo para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o compressor de ar é suprido de ar frio á uma temperatura de mais ou menos — 100°C. por meio de um tubo de descarga de ar atmospherico que é empregado para vaporizar o ar liquido, e este ar frio é comprimido a uma pressão de 6,2 atmospheras por cm² pelo compressor e é obrigado a circular conjunctamente com o ar liquido circulante no vaporizador;

5º, processo para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que a bomba para forçar o ar liquido é provida, por meio da qual o ar liquido é retirado do reservatorio e é forçado no condensador e no vaporizador á uma pressão de 6,2 atmospheras por cm²;

6º, aparelho para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, no qual um reservatorio, um condensador, um vaporizador, uma machina motriz, uma bomba, um compressor e um ventilador são providos; o ar liquido é forçado pela bomba do reservatorio para o vaporizador atravez do condensador e é aquecido pelo ar secco á temperatura atmospherica suprida pelo ventilador, assim este ar liquido é vaporizado a um ar gazoso, tendo uma pressão vaporizada no ponto critico, este ar vaporizado

pando-se na machina motriz e é descarregado no condensador onde é parcialmente condensado, volta ao reservatorio produzindo assim força motriz pela repellição do cyclo de vaporização e condensação;

7.º, aparelho para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, de accordo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de que um reservatorio, um condensador, um vaporizador, uma machina motriz, uma bomba, um compressor e um ventilador são providos, sendo, que a dita bomba retira o ar liquido do reservatorio e supprime-o a uma pressão de 6.2 atmosferas por cm²;

8.º, aparelho para produzir força motriz pela circulação do ar liquido, de accordo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de que o condensador consiste de um tubo em espiral, de modo que o ar liquido e ar gazoso entram em contacto com o ar da descarga para causar uma condensação parcial deste ultimo;

9.º, aparelho para produzir força motriz pela circulação de ar liquido, de accordo com o ponto 6, caracterizado pelo facto de que o compressor de ar e do tipo de estagio multiplo e é adaptado de modo a comprimir o ar gazoso que vem do condensador a uma pressão de 6.2 atmosferas por cm² e o ar liquido que passa pelo condensador serve como meio de arrefecimento externo e intermedio do compressor;

10.º, aparelho para levar a effeito o processo dos pontos de 1 a 5, substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "thermostatos", para que pede privilegio General Plate Company (deposito n. 10.132, de 23 de junho de 1931):

1.º, um processo de fazer uma unidade thermostatica estampando-se uma tira de uma chapa de material thermostatico composto, tendo camadas de coefficientes thermicos de expansão diferentes, incluindo o processo de corrugar a tira estampada dando-lhe a configuração desejada;

2.º, um processo de fazer uma unidade thermostatica, de accordo com o ponto 1, incluindo a operação de unir as extremidades da tira antes ou depois de ser corrugada, dando então á tira a configuração desejada;

3.º, uma unidade thermostatica que pode ser produzida pelo processo indicado no ponto 1, e consistindo de uma chapa com faces corrugadas;

4.º, uma unidade thermostatica, de accordo com o ponto 1, consistindo de uma chapa composta de duas camadas de material thermostatico de coefficiente thermico de expansão diferentes, sendo as superficies da unidade corrugadas;

5.º, uma unidade thermostatica, de accordo com os pontos 3 e 4, compreendendo uma chapa curvada de um material thermostatico composto e adaptada de modo a assumir automaticamente uma posição de curvatura opposta sob a influencia de variações de temperatura em uma faixa predeterminada;

6.º, uma unidade thermostatica, de accordo com os pontos 3 e 4, no qual a chapa é feita na forma de um cone truncado com uma abertura no apice;

7.º, uma unidade thermostatica, de accordo com os pontos 3 e 6, consistindo de uma chapa onde são feitas as corrugações de modo tal a ter praticamente a mesma quantidade de material no centro da chapa que nas beiradas externas;

8.º, uma unidade thermostatica, de ac-

cordo com o ponto 7, na qual as corrugações variam progressiva e uniformemente em profundidade e largura a partir da beirada exterior da chapa, em direcção á abertura central, para prover uma quantidade de material praticamente consiste em todo o raio do disco;

9.º, um processo de produzir uma unidade thermostatica, substancialmente como foi descripta e representada com referencia ás figs. de 1 a 4 e para os fins expostos;

10.º, uma unidade thermostatica, substancialmente como foi descripta e representada com referencia ás figs. de 1 a 4 e para os fins expostos;

11.º, uma unidade thermostatica, substancialmente como foi descripta e representada com referencia ás figs. de 5 a 7 e para os fins expostos.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 da regulamentação a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Republicação de Patentes dos Estados Unidos da America, em 26 de junho de 1930, sob numero 463.961.

Pontos característicos da invenção de "um systema reflector aperfeçoado", para que pede privilegio Charles Osment (deposito n. 10.133, de 23 de junho de 1931):

1.º, um reflector caracterizado pela juxtaposição de elementos reflectores, de modo tal que, recebendo estes uma faixa de luz incidente, de proveniencia qualquer, fixa ou movel, colorida ou não, appareça a um observador situado dentro do campo dos raios reflectidos como sendo uniformemente illuminado com luz directa, sendo os elementos constructivos bastante approximados uns dos outros, para serem confundidos;

2.º, um reflector, de accordo com o ponto característico 1.º, o qual poderá ser realizado com materiais quaesquer e segundo processos quaesquer e ser colorido directa ou indirectamente, podendo, no caso de ser feita a illuminação com uma fonte de luz propria, ser esta fixa ou movel, oculta ou não, branca ou colorida, podendo a coloração variar de diversos modos;

3.º, um reflector, de conformidade com os pontos característicos precedentes, caracterizado pelo facto de que uma mesma superficie poderá ser illuminada com diversas fontes luminosas da mesma natureza ou diferentes entre si, conforme se deseje obter um mesmo effeito em um campo total mais vasto, ou effeitos diferentes para cada um dos campos considerados;

4.º, um reflector, de conformidade com os pontos característicos precedentes, caracterizado por poder constituir elementos de reflexão de outros aparelhos, taes como systemas em biedros ou triedros;

5.º, um reflector, de conformidade com os pontos característicos precedentes, o qual, si construido com vidro ou qualquer outro material transparente, poderá ser utilizado não como reflector, mas como refractor;

6.º, um reflector, de conformidade com os pontos característicos precedentes, o qual é adaptado para constituir um anteparo susceptivel de melhorar consideravelmente o rendimento luminoso de um projector, podendo ser illuminado com diversas lampadas de projecção simultaneamente, segundo angulos in-

dentos diferentes, de tal modo que observadores situados dentro dos campos reflectidos respectivos, verão ao mesmo tempo, sobre o mesmo anteparo, imagens diferentes.

Pontos característicos da invenção de "um processo de fabricação de para-choques de borracha elastica", para a qual requer privilegio a Sociedade Italiana Pirelli (deposito n. 10.134, de 23 de junho de 1931):

1.º, processo de fabricação de para-choques de borracha elastica, constituídos de uma mistura qualquer apropriada de cauchú com outros ingredientes apropriados, caracterizado pelo facto que, um nucleo de boracha, de qualquer comprimento, eventualmente vulcanizado até o ponto apropriado, e previamente posto em tensão e no minimo revestido com uma camada de boracha vulcanizada tambem posta em tensão até o ponto apropriado, podendo collocar-se entre as diversas camadas o o nucleo de boracha, de composição apropriada, sendo a cimentação entre as diversas partes, obtidas por meio de successivas vulcanizações;

2.º, processo, conforme o ponto 1.º, caracterizado pelo facto que, a espessura total do revestimento em relação á espessura do nucleo, e os valores das tensões imprimidas ao nucleo e as folhas de revestimento durante o proprio revestimento, são escolhidos de modo a conseguir-se amortecedores deformaveis por effeito de esmagamento, de accordo com a regra pre-estabelecida;

3.º, processo, conforme o ponto 2.º, caracterizado pelo facto que, o revestimento de compensação é applicado no nucleo por enrolamento;

4.º, processo, conforme o ponto 2.º, caracterizado pelo facto que, o revestimento de compensação é applicado pelo entalçamento de uma ou mais luvras de borachia appropriadamente alargadas, apresentando cada luvra em descanso, uma cavidade interna, tendo um diametro menor do que o do corpo sobre o qual deve ser applicada.

Pontos característicos da invenção de "um processo de confecção de estribos para automoveis", para a qual requer privilegio a Sociedade Italiana Pirelli (deposito n. 10.135, de 23 de junho de 1931):

1.º, processo de confecção de estribos para auto-vehiculos, consistindo no revestimento da chapa metalleica que constitue a estrutura resistente do proprio estribo, com uma folha de substancia plastica crua, como boracha ou chonilo, e similares, assegurando a sua adhesão na propria chapa por meio de estampagem e vulcanização directa na prensa.

2.º, estribos para auto-vehiculos, conforme o ponto 1.º, em que a junção por vulcanização é reforçada por meio de sa-liencias que podem eventualmente atravessar toda a espessura da chapa.

Pontos característicos da invenção de "um processo de conservação de productos corruptiveis", para a qual pediu privilegio o Dr. Laszlo Lipsey (deposito n. 10.136, de 23 de junho de 1931):

O processo de conservação de productos corruptiveis, caracterizado pelo facto que os productos a conservar, por exemplo generos alimenticios são esterilizados sob a acção de um campo electrico, isto é, oscillações electricas (on-

das) de mesmo sentido ou de sentido alternativo, ou sob a acção de ondas electro-magneticas (oscillações) que matam as bacterias, e conservam os no estado da esterilização.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em instalação de beneficiamento do leite", para a qual requer privilegio Dr. Marcos Antonio Logez de Souza (deposito n. 10.137, de 23 de junho de 1931):

a) aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite, tendo por base a gravidade e o aproveitamento das calorías emittidas pelo producto em beneficiamento, realizando um conjunto, consistindo em uma armação metálica ou semelhante em forma de torre, dispostas de maneira a permitir a colocação dos diversos utensílios uns sobre os outros, na ordem de seu emprego, e ligados entre si para formarem esse conjunto;

b) aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite como reivindicado em a) consistindo em dispor na armação, ligados entre si, dois tanques ou reservatórios de fundo e paredes duplas do sorte que a agua aquecida, proveniente do refrigerador localizado em plano inferior, passe entre as paredes e fundo do reservatório inferior e transporte o calor recebido do refrigerador e acrescido nesse reservatório (por conter leite quente) ao reservatório superior;

c) aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite, como reivindicado em a) e b) consistindo em dispor o pasteurizador ou pasteurizadores entre os dois reservatórios de paredes e fundos duplos, ficando o destinado a receber o leite em' sobre estesapparelhos e o destinado a receber o leite proveniente dos pasteurizadores em baixo destes, do sorte que a agua quente proveniente das paredes interiores do reservatório inferior chegue normalmente ao fundo do reservatório superior, circulo por este como circulo por aquelle e ali tenha sua saída definitiva;

d) aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite como reivindicado em a), b) e c) consistindo em dispor na alto de uma torre ou armação metálica, um reservatório de paredes e fundos duplos, abaixo deste os filtros para o leite, o pasteurizador ou pasteurizadores; a seguir o segundo reservatório igualmente de fundo duplo e por fim o refrigerador, de maneira a permitir o aproveitamento da agua que alimentou este ultimo, faz-la subir, receber novas calorías no reservatório do centro e chegar ao superior em condições de aquecer o producto nelle confiado sem emprego de qualquer outra fonte thermica especial;

e) aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite como reivindicado em a), b), c) e d), consistindo em eliminar as canalizações intermediarias ou vehiculadoras do leite e permitir a passagem deste por reservatório geral de alimentação situado no primeiro plano superior, e através dos demais apparelhos de beneficiamento, até o utensilio final, destinado ao commercio ou consumo, perfeitamente pasteurizado e puro, somente pela gravidade e sem interferencia manual no producto;

f) aperfeiçoamentos em instalações de beneficiamento do leite como reivindicado em a), b), c), d) e e) consistindo

na disposição do conjunto e respectiva armação metálica, excludos os utensílios propriamente ditos, tal como substancialmente descrito, reivindicado e comprovado com as planas annexas.

Pontos característicos da invenção de "um apparelho para secagem e immunização de cereaes, denominado Secador e Immunizador de cereaes mata", para a qual requer privilegio Emilio Mala (deposito n. 9, de 20 de maio de 1931, na Junta Commercial do Rio Grande do Sul):

1º, um secador e immunizador de cereaes constituído de um parallelepido de ferro, tendo no seu interior diversas plataformas de secagem subrepostas;

2º, um secador e immunizador de cereaes em que as plataformas de secagem são constituídas por dois troncos de pyramide, construídas de tela metálica sobre armação de ferro;

3º, um secador e immunizador de cereaes em que os troncos de pyramide das plataformas de secagem tem bases diferentes, conjugando-se o de base menor no interior do de base maior, este voltado para cima e aquelle voltado para baixo;

4º, um secador e immunizador de cereaes em que as bases dos troncos de pyramide assim conjugados, não se juxtapõem, ficando ajustadas para permittir a passagem do cereal;

5º, um secador e immunizador de cereaes em que os troncos de pyramide são mantidos na precisa posição, por meio de ganchos, pinos e alics existentes nas respectivas bases;

6º, um secador e immunizador de cereaes em que a base menor da pyramide inferior contém, no seu centro, um orificio ligado a uma pequena cano para passagem do cereal;

7º, um secador e immunizador de cereaes que as plataformas de secagem são sobrepostas no interior de um parallelepido de ferro, a que se fixam por meio de parafusos;

8º, um secador e immunizador de cereaes, em que, do alto do parallelepido de ferro, parte uma chaminé de tiragem para escapamento do vapor d'agua formado no interior do apparelho;

9º, um secador e immunizador em cujo interior penetra o cereal em tratamento por um conducto de carga localizado no alto do apparelho;

10, um secador e immunizador em que o cereal em tratamento caindo, por effeito da gravidade sobre uma plataforma secagem, passa pelas demais, impulsionado sempre pela mesma força;

11, um secador e immunizador em que o cereal em tratamento depois de passar pela ultima plataforma de secagem é trazido para o exterior, por um conducto de descarga, localizado na parte inferior do apparelho;

12, um secador e immunizador, em que o cereal em tratamento, soffre no interior do apparelho, a acção do ar quente;

13, um secador e immunizador, em que o ar quente, que actúa sobre o cereal em tratamento, é produzido em um radiador localizado externamente;

14, um secador e immunizador de cereaes em que o ar quente é produzido em um radiador constituído por uma caixa de ferro, aberta na frente, para entrada do ar exterior;

15, um secador e immunizador de cereaes em que o ar quente é produzido em um radiador atravessado verticalmente por canos de ferro ligados entre si;

16, um secador e immunizador de ce-

reaes em que o ar quente é produzido em um radiador, em cujos tubos circula vapor d'agua a uma pressão minima de quatro atmosferas, vapor que é produzido em uma caldeira conjugada ao radiador;

17, um secador e immunizador de cereaes, em que o ar quente produzido no radiador é impellido para o interior do apparelho por um ventilador que actúa sobre o cano conductor do ar quente;

18, um secador e immunizador em que o cereal, sahindo do interior do apparelho pelo cano de descarga, é resfriado por um ventilador combinado ao referido cano de descarga;

19, um secador e immunizador de cereaes como o acima descrito em que para perfeita estabilidade, o parallelepido de ferro e o radiador são assentes sobre uma base construída de material de alvenaria;

21, um secador e immunizador de cereaes, como o acima descrito em que o numero de plataforma de secagem pode ser augmentado ou diminuido, de accordo com as necessidades do tratamento;

2121, um secador e immunizador de cereaes, como o acima descrito em que as dimensões do apparelho podem ser augmentadas ou diminuidas, conforme a capacidade que se lhe queira dar.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pedio registro J. C. Gonçalves, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.251, de 23 de junho de 1931):

Consiste em um circulo, tendo na parte superior a palavra "Café", na parte inferior a palavra "Bohn", ao centro as iniciais "J. C. G.", na parte inferior (fora do circulo) as palavras "Marca registrada" e nos lados do circulo, entre as palavras — Café e Bohn — dois pequeninos enfeites. A marca será usada nos envoltorios do seu producto em qualquer cor.

Descrição da marca para que pedio registro Assad E. Bitar, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 20.252, de 23 de junho de 1931):

Consiste em uma faixa rectangular, disposta horizontalmente, de fundo verde, na qual está representada uma escova para dentes, como que leitada sobre um plano, fazendo sombra sobre este. A escova, com os fios para cima, occupa o lado esquerdo da faixa, com o cabo para a direita e inclinado para cima, sendo o cabo interrompido, ao centro da faixa, pela margem superior desta. Do centro da faixa, de sua margem direita, estende-se a denominação característica "Pre-di-le-cia", em caracteres verticaes, imitando manuscrito, de cor dourada, sombreados de preto, com inicial maiuscula, tendo esta denominação as syllabas separadas por traços, da maneira exposta. Acima da mesma, e tambem na parte inferior da faixa, vêem-se dizeres em caracteres redondos, referentes ao uso e á qualidade do producto. Sobre o cabo da escova, vê-se tambem parte da denominação — "Pre-di-le-cia" —, cuja parte restante é interrompida, juntamente com o cabo, pela margem superior da faixa.

A marca, que poderá variar em dimensões, foi instituída para distinguir escovas para dentes, da industria do depositante, incluídas na classe 38.

Descrição da marca para que pediu registro Assad E. Bittar, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 20.253, de 23 de junho de 1931):

Consiste em uma faixa rectangular, disposta horizontalmente, de fundo de cor amarella alaranjada, vendo-se do lado esquerdo, uma figura de contornos rectangulares em sentido vertical, formado por um triangulo sobre seu vertice, tendo de cada lado dous ornamentos triangulares de cor encarnada, de modo a perfazer a conformação rectangular e campo do dito triangulo sobre seu vertice, contém faixas horizontaes, alternadamente brancas e pretas, vendo-se, no angulo superior esquerdo do mesmo triangulo, um campo encarnado, com uma figura branca, de contornos irregulares. Ao lado direito da faixa, vê-se também um ornamento triangular, de cor encarnada. Todo o espaço entre estas figuras, á esquerda e á direita da faixa, é occupado pela figura de uma escova para dentes, como que deitada sobre um plano, fazendo sombra sobre o mesmo. A escova tem os fios voltados para cima e o cabo para a direita. Acima da escova, approximadamente no centro da faixa, vê-se a denominação característica "Hygie-ni-ca", em caracteres verticaes, imitando manuscrito, de cor encarnada, com inicial maiuscula, tendo esta denominação as syllabas separadas por traços, da maneira exposta. A mesma denominação acha-se reproduzida sobre o cabo da escova, nos mesmos caracteres, porém, de cor preta e com as syllabas não separadas. Na parte inferior da faixa, abaixo da escova, vê-se ainda uma indicação referente á qualidade do producto em caracteres meêdos.

A marca, que poderá variar em dimensões, foi instituida para distinguir escovas para dentes, da industria do depositante, incluídas na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Assad E. Bittar, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 20.254, de 23 de junho de 1931):

Consiste em uma faixa horizontal, com os lados superior e inferior paralelos e os lados esquerdos e direitos formados por duas linhas que, encontrando-se no centro da faixa, formam um angulo reentrante na mesma. O campo desta faixa é formado por grossos filetes verticaes e paralelos, de cor azul, separados por estreitos vãos brancos. Sobre este campo acha-se a denominação característica — Miss Brasil —, em caracteres grossos, maiusculos, de cor branca. Acima e abaixo da faixa, a pouca distancia das margens e paralelas a estas, acha-se um filete grosso, da mesma cor azul.

A marca, que poderá variar em dimensões, foi instituida para distinguir escovas para dentes, da industria do depositante, incluídas na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Brasil Industrial, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 20.255, de 23 de junho de 1931):

Consiste na representação graphica de uma roda dentada vista do perfil, tendo no "aro" o nome da requerente "Companhia Brasil Industrial", "Paracambi", "do Rio". Entre os raios da roda vêem-se as letras que formam a palavra "Tecidos".

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para designar artigos da classe 23, da industria da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Rodriguez Anido Inos, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 20.256, de 23 de junho de 1931):

Consiste na denominação "Loidu" combinada com uma etiqueta rectangular, cujo interior está occupado por uma aguiá em vôo. A aguiá tem em suas garras uma cinta, com a qual sustem o mundo. Sobre a superficie do mundo se vê um olho humano. As linhas que formam o contorno da etiqueta levan entrelaçadas ramos e folhas. Na parte inferior, a denominação "Loidu".

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, incluídos na classe 3, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro West Desin-recting Company, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 20.257, de 23 de junho de 1931):

Consiste nas palavras "Coro-Noleum" ligadas por um traço de união.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos desinfectantes e insecticidas, incluídos na classe 2, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Antonio Rodrigues dos Santos, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 20.258, de 23 de junho de 1931):

Consiste de dous rotulos ou etiquetas, em forma de meia lua. O primeiro, (principal) contém o desenho da medalha obtida na Exposição Universal de Buenos Aires, acompanhado de dizeres e do nome característico "Lunch-Bier" e o outro, contém dizeres e uma faixa com as palavras "Pode considerar-se a melhor no genero".

A marca acha-se comprehendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. A. Villela, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.259 de 23 de junho de 1931):

Consiste em dous circulos concentricos, tendo ao centro a representação de uma pedra apoiada sobre ligeira vegetação e atravessada pela palavra característica "Ita" que distingue a marca, tendo ainda ao alto e sobre a pedra as palavras "Marca Registrada", no sentido do circulo.

Na parte externa superior do circulo o no sentido deste, lêem-se "Especiaes productos lacteos" e na inferior "J. C. A. Villela", tendo abaixo em sentido horizontal "Rio de Janeiro".

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir todos os productos lacteos do commercio do depositante, artigos estes comprehendidos na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Abreu de Souza e Companhia destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 20.260, de 23 de junho de 1931):

Consiste nas palavras "Inegualavel puro Creme", em sentido inclinado, e "Soberano producto da industria brasileira", em tres regras horizontaes, apostas sobre a representação da cabeça de uma vacca. O conjunto descripto está encerrado em duas circumferencias concentricas, achando-se ainda a palavra "Marca registrada".

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um producto de sua industria e commercio, comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro J. Alberto de Lucca, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.261, de 23 de junho de 1931):

Consiste a marca, essencialmente, na denominação de fantasia "Verofeina", creada e adoptada pelo depositante para distinguir preparado pharmaceutico e medicinal da sua fabricação, acompanhado do nome do depositante J. Alberto de Lucca, e da indicação da proveniencia do producto "S. Paulo", Classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Central Foundry Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 20.262, de 23 de junho de 1931):

The Central Foundry Company, sociedade anonyma industrial norte-americana, organizada sob as leis do Estado do Maine, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra "Universal".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tubos em secções, incluídos na classe 12, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.263, de 23 de junho de 1931):

Consiste do nome característico "Natriodina", seguido dos dizeres "Granado & Cia. — Rio de Janeiro", separados por um pequeno traço e dentro de um rectangulo.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.264, de 23 de junho de 1931):

Consiste no nome característico "Depilatorio Oriental", entre linhas divisorias e aspas, preparado especial para a pelle e extincção rapida dos pelos do rosto, mãos, braços, etc., não causando dor, mancha ou irritação, reivindicando os supplicantes para si o direito desse nome como de sua inteira propriedade, no preparado de seu fabrico é commercio.

A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será acondicionada em vidros, com esse preparatio em massa para a pelle, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico, estando a marca comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Machado & Pontual, destinada aos artigos da classe 41 (deposito numero 307, de 4 de abril de 1931), na Junta Commercial de Pernambuco:

Consiste de um quadro de cor branca, no qual se lê no alto, em cinco ordens, as palavras "Especial aguardente de canna marca Tigre — Engenho Cruzeiro do Sul, municipio de Agua Preta — Pernambuco". A palavra "Tigre" está impressa em tinta encarnada sombreada de

preto, as demais palavras em tinta preta. Abaixo destas palavras vê-se um quadro em tinta preta, o qual contém os seguintes característicos: no ângulo direito superior, vê-se um triângulo em tinta amarela, tendo este um pequeno instrumento pontagudo em tinta preta, com uma pequena abertura no centro; no ângulo esquerdo, também superior, vêem-se nove pequenas estrelas formando o cruzado do sul; em baixo vê-se o tronco nu de uma mulher, de costas para a linha perpendicular direita do quadro, e o rosto voltado para o observador, tendo na cabeça um turbante encarnado com franjas da mesma cor, deixando sair algumas pelo lombo, simulando um brinco em forma de uma rosa de cor branca e fios pretos, no lado esquerdo, sendo que a cabeça está no centro do triângulo; no braço esquerdo da mulher vêem-se adornos de duas pulseiras, sendo uma encarnada com pequeno vínculo preto e a outra, preta, com pequeno vínculo encarnado, tendo ambas pequenas aberturas no centro; ao lado da mulher e voltado para o observador, vê-se um tigre deitado em um campo verde, no qual se vêem dezesseis pequenas circunferências e duas canas de açúcar, em pé.

Descrição da marca para que pediu registro. Fratelli Vita, destinada a artigos da classe 43 (deposição n. 364, da Junta Commercial do Estado de Pernambuco), de 6 de março de 1931:

Consiste no desenho de um ovoide, em posição horizontal, formado por dois filetes, destacando-se, ao centro do ovoide, em tinta azul claro, partindo de cima para baixo, diversos raios simulando o aparecimento do sol e sobre os mesmos, em forma horizontal, uma nuvem da mesma cor, que vai de um ao outro lado do ovoide; no alto, sobre os raios e a nuvem, leem-se, em duas ordens e em tinta vermelha, as palavras: "Vichy-Soda"; ao centro do ovoide vê-se, em forma horizontal, uma fita branca marginada por um filete azul ferrete, tendo nas extremidades internas da mesma um filete em zigue-zague, em tinta vermelha, dando a forma de um triângulo, lendo-se entre os triângulos, em duas ordens e em tinta da mesma cor, as palavras: "Preparada com águas de Vichy"; sob a fita vê-se uma pequena circunferência com a palavra, em letras de fantasia, de cor azul ferrete sob fundo branco: "Vita", lendo-se aos lados da mesma circunferência, as palavras, no direito: "Marca da" e no esquerdo: "Fábrica"; sob a mesma lê-se, entre parêntesis, a palavra: "Registrada", todas em tinta azul ferrete; abaixo desta leem-se em tinta azul ferrete sombreada de vermelho e em forma concava, as palavras: "Fratelli Vita"; sob estas, também em forma concava, e em tinta azul ferrete, as palavras: "Bahia-Pernambuco", e por ultimo, ainda em forma concava e da mesma cor, as palavras: "Largo da Soledade, 1.132".

A marca, que pode variar em suas dimensões, cor ou disposições de cores, servirá para distinguir artigo da classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro. Fratelli Vita, destinada a artigos da classe 43 (deposição n. 365, da Junta Commercial do Estado de Pernambuco), em 6 de março de 1931:

Consiste em os seguintes característicos: um retângulo de papel azul ferrete, marginado por dois filetes brancos, sendo que o do lado interno forma no

alto uma circunferência concentrica, sobresaindo aos lados da primeira uma pequena fita branca, em forma inclinada; na circunferência externa e nas fitas leem-se, em cor branca sob fundo azul ferrete, as palavras: "Fratelli Vita — Marca da fábrica registrada", e na circunferência do centro, lê-se, em tinta azul ferrete e em letras de fantasia, a palavra: "Vita"; sob as fitas vê-se, em tinta branca, um pequeno ramo com dois frutos; no alto do retângulo, aos lados da circunferência e entre os referidos filetes, leem-se, em tinta branca e em forma horizontal, as palavras: "Fructas frescas"; sob a circunferência leem-se, em quatro ordens e em tinta branca, as palavras, na primeira: "Contraleco", na segunda: "Absolutamente sem álcool"; na terceira: "De"; e na quarta: "Fratelli Vita" e nos ângulos inferiores do retângulo leem-se, em duas ordens e também em tinta branca, as palavras, no direito: "Bahia — Calçada Bomfim, 120" e no esquerdo: "Pernambuco — Largo da Soledade, 1.132".

A marca, que poderá variar em suas dimensões, cor ou disposições de cores, servirá para distinguir um artigo da classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro a companhia "Refinadores Unidos Limitada", destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 366, da Junta Commercial do Estado de Pernambuco), em 4 de abril de 1931:

Consiste em um retângulo de papel escuro, marginado por uma fita branca, em o qual se acham impressos os seguintes característicos: no alto, abrangendo metade do retângulo, vê-se um outro, porém, de cor cinzenta; ao centro, sobreposto a este retângulo, vê-se um quadro com a cor mais escura do que a do primeiro retângulo; no quadro, abrangendo um pequeno espaço na parte inferior do primeiro retângulo, vê-se uma máscara branca, com os olhos, nariz, orelhas e bocca formados por traços pretos, sobresaindo ao lado esquerdo da cabeça, que é completamente calva, uma pequena ponta com a extremidade em curva; sobre o quadro leem-se, em duas ordens e em tinta preta, as palavras: "Fubá Supinipa" e na base do retângulo leem-se em tinta preta, em uma fita branca, as palavras: "Marca Registrada".

A marca, que poderá variar em suas dimensões, cor ou disposições de cores, foi instituída para distinguir fubá de milho, producto da industria e commercio da requerente, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro. H. Sur, destinada aos artigos da classe 48 (deposição n. 369, da Junta Commercial do Estado de Pernambuco), em 14 de abril de 1931:

Consiste em um paralelogramo, do fundo cor de tijolo, formado por filetes verdes, lendo-se no alto em letras maiúsculas e verdes, entre uma faixa formada por linhas verdes, as palavras: "Perfume delicioso, hygienico", vendendo nas duas extremidades dois ramos de eucalypto. Por baixo destas está escripta a palavra, em letras maiúsculas e verdes, "Sabonete", e em frente desta, dentro de uma pequena faixa, formada por arabescos verdes "E natural", letras maiúsculas e verdes. Ainda por baixo destas palavras, entre arabescos verdes, estão escriptas as palavras, em letras maiúsculas e verdes, em duas ordens, "A base de", "A esquerda do pa-

rallelogrammo, entre o ramo do eucalypto do alto e da base inferior, dentro de uma circunferência, formada por linhas verdes, entre ditos filetes, verdes, sendo quatro por cima e quatro por baixo, está escripta a palavra: "Cyana" também em letras maiúsculas e verdes. Em frente a circunferência, por baixo da palavra "Sabonete", entre arabescos verdes, está escripta em letras maiúsculas e verdes, a palavra: "Eucalypto", e, por baixo desta, a esquerda, entre uns arabescos verdes e o ramo do eucalypto, em duas ordens, letras maiúsculas e verdes, as palavras "Especialidade para toilette". A sua direita, em uma faixa saindo do ramo do eucalypto, lê-se a palavra "Exclusividade", em letras maiúsculas e verdes, por baixo da faixa "Da". Completa o paralelogrammo no vertice, por baixo da palavra "Exclusividade", a palavra, em letra verde e maiúscula: "Cyana".

Descrição da marca para que pediu registro João de Figueiredo, destinada aos artigos da classe 41 (deposição numero 173, de 5 de junho de 1931), na Junta Commercial da Bahia:

Consiste em um desenho representando um forno de paredes sem revestimento. A porta deste forno está aberta para o lado esquerdo; em frente ao forno um padeiro em meio corpo, inclinado para a direita tendo nas mãos uma bandeja com massas em attitude de collocar a no forno.

No alto deste desenho vê-se o seguinte distico "Farinha de trigo — Selecta".

Descrição da marca para que pediu registro João de Figueiredo, destinada aos artigos da classe 41 (deposição numero 174, da Junta Commercial da Bahia, em 5 de junho de 1931):

Consiste em um desenho representando um moinho por um prédio e por uma machina de moer. No primeiro plano, centro direito inferior, um feixe de trigo, junto a um volante da machina. Este desenho está ladeado por duas hastas de trigo. No alto do desenho lê-se o seguinte: "Farinha de trigo", e na parte inferior do mesmo desenho a palavra "Escudo".

Descrição da marca para que pediu registro João de Figueiredo, destinada a artigos da classe 41 (deposição numero 175, da Junta Commercial da Bahia, em 5 de junho de 1931):

Consiste em um desenho representando uma caravela com as velas enfiadas pelo vento e vista de prôa. No primeiro plano um pouco de mar e ao fundo nuvens. No alto, por cima do desenho, está o seguinte distico: "Farinha de trigo". Na parte inferior do desenho está a palavra ou distico: "Carabella".

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de junho de 1931

Armando da Silva Araujo, pedindo em atoramento um terreno situado na estrada da Tijoca. — A vista da informação da Inspectoria de Aguas e Esgoto; indeferido o pedido, dirigindo-se o peticionario a Prefeitura do Districto Federal, querendo. (Processo n. 19.522, de 1931.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
21 de junho de 1931.	117.330\$267	70.347\$962	76.982\$305	511.632\$558	591.014\$863
21 de junho de 1930.	341.069\$245	179.933\$469	161.135\$776	821.756\$152	982.891\$928
Diferença para me- nos em 1931	193.738\$978	109.585\$507	84.153\$471	307.723\$594	391.877\$065
Receita do mez:					
De 1 a 24 de junho de de 1931	5.951.860\$447	2.283.471\$931	3.668.388\$516	16.330.373\$216	19.998.761\$762
De 1 a 24 de junho de de 1930	7.965.903\$019	3.361.166\$753	4.604.736\$266	15.350.118\$560	19.955.184\$826
Diferença em 1931..	2.014.042\$572	1.077.694\$822	936.347\$750	979.923\$686	43.576\$936
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1931	39.652.433\$757	16.324.339\$725	23.328.096\$032	111.910.100\$760	138.208.196\$792
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1930	66.942.284\$826	28.155.639\$994	38.786.644\$832	128.586.807\$852	167.373.452\$684
Diferença para menos em 1931	27.289.849\$069	11.831.300\$269	15.458.548\$800	13.646.707\$092	29.165.255\$892

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 23 de junho de 1931..	11.003.283\$858
Em 24 de junho de 1931	877.005\$873
	14.880.289\$731
Em igual periodo de 1930	13.107.268\$324
Diferença para mais em 1931	1.773.021\$407
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de junho de 1931	99.892.794\$323
Em igual periodo de 1930	94.121.294\$267
Diferença para mais em 1931	5.771.500\$056

Sobre Nova York	138.277	138.122
Sobre Montevideo	—	78.032
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	48.297
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	54.101
Sobre Japão (yen)	—	68.030
Sobre Rumania	—	8.082
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18.995
Sobre Chile	—	19.610
Vales ouro, por 1\$000	—	72.367

Moedas

Libras (papel)	65\$000
Escudos (papel)	50\$000

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	730\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	914\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	950\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	136\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	140\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	139\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.535)	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 3.261)	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	152\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.	500\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %	165\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	824\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	388\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	40\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	72\$000
Banco do Brasil	380\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	430\$000
Companhia Metropolitana	115\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praca	90 d/v	à vista
Sobre Londres	3 45/64	3 43/64
Sobre Paris	3521	3527
Sobre Italia	—	3703
Sobre Alemanha	—	35180
Sobre Portugal	—	3594
Sobre Belgica (papel)	—	3374
Sobre Belgica (ouro)	—	18871
Sobre Hespanha	—	18332
Sobre Suissa	—	22606
Sobre Suecia	—	32600
Sobre Noruega	—	32600
Sobre Dinamarca	—	32600
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	3229

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1931. — A. V. de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de junho de 1931

Por 10 kilos

Contracto A

Mezes	Pregão de abertura	Pregão de encerramento	Total do vendas
Junho	Não cotado	12\$800	12\$100
Julho	Não cotado	S/ced. 11\$900	—
Agosto	Não cotado	Não cotado	—
Setembro	Não cotado	Não cotado	—

Mercado: pregão de abertura, estável; pregão de encerramento, estável.

Mercado disponível

Pregão do tipo 7, 17\$800 por arroba

Vendas, 6.565 sacas

Mercado calmo

O syndico, interino, Bento Dias Pereira

MERCADO A TERMO

COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 24 de junho de 1931

Por 10 kilos

Contracto B

Mezes	Pregão de abertura	Pregão de encerramento	Total do vendas
Junho	S/vend. 13\$200	S/vend. 13\$200	—
Julho	S/vend. 13\$000	S/vend. 13\$000	—
Agosto	S/vend. 12\$800	S/vend. 12\$800	—
Setembro	S/vend. 12\$600	S/vend. 12\$600	—

Vendas 500 sacas
Mercado: pregão de abertura, estável; pregão de encerramento, estável.

Mercado disponível

Pregão do tipo 7, 17\$800 por arroba

Mercado calmo

Vendas, 6.565

O syndico, interino, Bento Dias Pereira

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Café

Entradas	Sacaras
Entradas	15.115
Sabidas	7.055
Consumo local	500
Existencia	264.634
Pregos:	
Typo 3	24\$200
Typo 4	20\$400
Typo 5	19\$600
Typo 6	18\$800
Typo 7	18\$000
Typo 8	17\$000

Mercado firme

Algodão

Fardos

Entradas	Fardos
Entradas	151
Sabidas	6.194
Existencia	

Mercado firme

Pregos por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	41\$000
Typo 4	40\$000
Fibra média — Seridó:	
Typo 3	38\$000
Typo 5	38\$000
Fibra média — Ceará:	
Typo 3	37\$000
Typo 5	35\$000
Fibra curta — Mattas:	
Typo 3	36\$500
Typo 5	34\$500
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	35\$000
Typo 5	33\$000

O syndico, interino, Bento Dias Pereira

NOTICIARIO

EDUARDO DE CARVALHO NOBREGA

Com o fallecimento de Eduardo de Carvalho Nobrega, occorrido terça-feira passada, repentinamente, nesta Capital, perde o *Diário Official* um de seus mais antigos e estimados auxiliares.

O extinto, que sempre fizera vida no jornalismo, pertencia actualmente ao quadro dos revisores do *Diário Official*, para onde ingressara ha vinte e dois annos, mediante concurso.

Profissional competente e gosando do mais alto conceito entre os seus compañeros e deante de seus chefes, Eduardo de Carvalho Nobrega era tido como um funcionario modelo, justificando-se, assim, o profundo sentimento de pesar com que foi recebida a noticia de sua morte.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 25, as seguintes folhas do vigesimo segundo dia útil:

Atrazados.
Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquetes:

Hoje:

Itapagé, para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

Aratimbo, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem com porte duplo até ás 5 horas.

General Mitre, para Bahia, Lisbon, Leixões, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás

8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Southern Cross, para Bernades e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Amanha:

Nyassa, para Recife, Madeira, Lisbon, e Leixões, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Duque de Caxias, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 16 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recobimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 1ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 5 de junho de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro possível. Temperatura: Noite ainda fresca e estavel de dia. Ventos: Variaveis.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro possível. Temperatura: Noite ainda fresca estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade em S. Paulo; bom até S. Catharina, onde passará a instavel e instavel no Rio Grande; chuvas esparsas. Temperatura: Noite fresca; estavel de dia, salvo no Rio Grande, onde entrará em declínio. Ventos: De sueste e nordeste: frescos; no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 4 ás 14 horas do dia 5:

O tempo foi bom todo o periodo com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: Maxima 27.8 e minima: 15.5, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: Maxima 26.2 e minima 16.6, respectivamente, ás 13 horas e 30 minutos e, 7 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram os do quadrante norte, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 5 de junho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 13 horas	Das 18 ás 7 horas
Manão (X).....	760.3	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	33.0	23.0	14.0	B	B	lo <°
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barra do Corda (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tuarezina.....	61.5	—	27.0	—	C	0	0	—	D	33.0	23.0	0.0	B	B	B D
Fortaleza (Perangaba) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	63.5	—	27.0	—	SE	5	5b	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	E
Sobral.....	61.7	—	28.0	—	C	0	2a	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	E
Iguatu.....	62.2	0.4	27.0	-1.0	SE	5	5a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	E
Natal.....	63.0	—	29.0	—	SE	2	5b	—	I	30.0	23.0	0.0	I	B	I
João Pessoa (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campina Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife (Olinda) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pesqueira.....	58.8	—	21.0	-1.0	S	5	5b	—	I	27.0	19.0	0.0	B	B	I
Goyanna.....	62.7	0.1	27.0	0.0	E	2	5b	—	I	29.0	19.0	5.0	lo	B	B
Garanhuns.....	62.8	0.5	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	27.0	17.0	—	A	I	A
Fernando Noronha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Açúcar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Collegio (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	64.5	1.6	28.0	0.0	E	5	5b	—	I	29.0	24.0	3.0	lo	B	lo
Propriá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina (S. Salvador).....	64.2	1.7	24.0	-4.0	C	0	9b	P. vgs.	I	23.0	22.0	2.0	B	B	lo, a
B. do Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cactité (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ibêos.....	—	—	23.0	-2.0	W	2	9b	P. vgs.	I	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Caravellas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	64.4	1.5	17.0	2.0	NW	2	—	—	—	26.0	11.0	0.0	B	B	B
Jannuaria.....	62.0	—	24.0	—	E	2	0	—	B	32.0	15.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	63.7	1.8	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	28.0	17.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	—	—	8.0	-2.0	C	0	2a	—	B	25.0	3.0	0.1	B	B	B
Cambuquira.....	65.6	1.0	15.0	3.0	SW	2	0	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	63.9	2.0	11.0	-1.0	SW	2	0	—	B	24.0	3.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	66.6	4.1	13.0	-3.0	E	2	2a	—	B	21.0	4.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	63.7	2.4	13.0	0.0	N	2	5a	—	B	26.0	16.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	704.6	0.4	22.0	0.0	E	2	0	—	B	33.0	13.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	61.2	0.5	22.6	4.0	C	0	0	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	60.5	1.1	21.0	1.0	SE	2	2b	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	64.4	1.6	13.0	-1.0	E	2	2a	—	B	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	59.9	1.5	19.0	2.0	C	0	5b	—	B	28.0	15.0	0.0	B	B	B
M. Grosso (fechada).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	63.7	2.0	24.0	-1.0	NW	2	0	Tranq.	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	68.2	—	21.0	—	C	0	2b	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 5 de junho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.8	2.0	17.0	-2.0	N	2	2	Chão	2	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Campos.....	65.1	2.6	23.0	1.0	CC	0	2b	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	I
Parahyba do Sul.....	67.0	2.3	15.0	0.0	CC	0	9a	—	B	27.0	12.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	62.4	—	12.0	—	C	0	2a	—	B	24.0	5.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	66.6	2.8	11.0	-3.0	C	0	2	—	2	25.0	9.0	0.2	B	B	B
Therzopolis.....	68.2	3.3	13.0	0.0	CC	0	2b	—	B	24.0	4.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	66.0	2.4	22.0	1.0	NE	2	0	Chão	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	66.7	1.2	19.0	0.0	SS	2	0	Chão	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	65.8	3.1	13.0	-3.0	SE	2	0	—	B	24.0	7.0	0.0	B	B	B
Santos.....	64.9	2.0	18.0	0.0	CC	0	0	Chão	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	66.7	2.6	14.0	1.0	C	0	0	—	B	22.0	—	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	—	—	NE	2	0	—	B	25.0	—	0.0	B	B	B
Faxina.....	64.6	0.2	15.0	5.0	CC	0	0	—	B	22.0	5.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	65.4	1.8	16.0	1.0	NE	2	0	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	66.2	0.9	12.0	4.0	CC	0	2b	—	B	21.0	7.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	64.4	2.1	16.0	-1.0	C	0	2a	Chão	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	63.4	1.2	16.0	1.0	N	2	9a	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	64.5	—	13.0	—	C	0	9b	—	I	19.0	12.0	0.0	I	I	I
Florianopolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	63.4	—	12.0	—	C	0	—	—	—	19.0	11.0	0.0	B	B	I
Herval.....	64.7	0.4	16.0	3.0	CC	2	9a	—	Bx	23.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	63.0	—	17.0	—	S	2	5b	—	B	22.0	12.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.2	0.2	16.0	6.0	CC	0	9b	—	I	18.0	14.0	0.0	B	I	I
Uruguayana.....	60.0	-0.6	17.0	3.0	C	0	5b	—	I	19.0	16.0	3.0	I	I	Ao
S. Luiz Gonzaga.....	61.0	0.1	18.0	5.0	NE	2	9b	—	I	19.0	16.0	0.0	I	I	I
Santa Victoria.....	61.6	—	14.0	—	SW	2	2a	—	B	15.0	10.0	0.1	B	B	B
Montevideo.....	62.9	-0.8	13.0	3.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.5	—	12.0	—	SW	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em : Sobral com 34°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em : S, Lourenço e Passa Quatro com 3°0.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; b) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos. (O) chuva; (C) chuviscos; (O) nevoa secca; (≡) nevoeiro; (▲) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (L) relâmpagos; (W) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas, salvo no Ceará, onde foi bom. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se perturbado com chuvas esparsas. A temperatura soffreu em geral ligeiro declínio. Predominaram os ventos do sul a leste, com rajadas frêscas esparsas. Não é feita a synopse dos Estados do Amazonas, Maranhão e Alagoas, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em S. Cruz, onde choviscou. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável, salvo em Matto Grosso, onde soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis, tendo predominado todavia os do quadrante leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral bom, salvo em Uruguayana, onde choveu. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se bom, salvo em Blumenau, onde era mau com chuvas e no Rio Grande do Sul, onde era incerto. A temperatura soffreu em todos os Estados da zona notável ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo reinado calmaria em varias localidades.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do norte, que foi regular.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	São Paulo	Jardim Botânico	Cascatória	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penna	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 23.2	27.8	—	(X) 23.5	28.9	28.4	28.6	30.2	27.3	—	25.0
Minima.....	—	15.2	14.6	—	15.8	14.0	13.2	15.2	15.3	17.2	—	15.1
Chuva.....	—	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.4	0.2	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 5:			Rio S. Francisco — Dia 5:		
Guararema.....	0.58	-0.04	Pirapora (X).....	—	—
Jacarehy.....	0.46	-0.04	S. Francisco.....	1.35	-0.02
Caçapava.....	1.02	-0.04	Januária.....	1.42	-0.06
Pindamonhangaba.....	1.11	-0.01	Carlinhã.....	2.09	-0.05
Guaratinguetã.....	1.00	-0.22	Rio Branco.....	2.45	-0.02
Rezende.....	0.58	-0.01	Barra do Rio Grande.....	2.79	-0.05
Barra do Pirahy.....	1.70	-0.06	Remanso.....	2.30	-0.05
Parahyba do Sul.....	0.63	0.00	Traipu.....	2.49	-0.01
Anta.....	1.32	0.10	Propriã.....	2.69	-0.04
Perto Novo do Cunha.....	0.91	-0.03	Piranhas.....	4.42	-0.06
S. Fidelis.....	3.50	-0.23	Penedo.....	2.22	-0.18
Campos.....	7.33	0.04	Bacia Amazonica — Dia 4:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 5:			Cruzeiro do Sul.....	2.64	-0.05
Pouso Redondo.....	1.48	-0.02	S. Philippe.....	4.16	-0.44
Rio do Sul.....	2.10	-0.09	Rio Branco.....	3.66	0.16
Tayó.....	0.88	-0.04	P. Nacional.....	1.63	-0.32
Hansa.....	1.10	0.01	Manáos.....	26.65	-0.01
Aquidaban.....	1.20	-0.02	Porto Velho.....	91.65	-0.05
Indayal.....	1.58	0.05	Humayta.....	7.97	-0.10
Timbó.....	0.42	-0.04	B. V. Tocantins.....	1.75	-0.05
Blumenau.....	0.79	0.00	Obidos.....	6.08	-0.02
Gaspar.....	1.77	-0.15	Juruema.....	1.49	0.00
Ilhota.....	2.10	-0.35	Santarém.....	4.99	0.09
			Imperatriz.....	3.89	-0.01

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 5 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 4 — Subindo em Rio Branco e Santarém, estacionario em Juruema e baixando nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fern d. Noronha (X).....	10.h.										
Quixeramobim.....	9.30	—	ESE 9	ESE 13	ESE 16	—	—	—	—	1.760 ms.	
Natal.....	9.30	SE 8	SE 9	E 19	—	—	—	—	—	—	
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	N 5	N 8	N 7	NNE 8	NNW 7	NW 9	WNW 14	WSW 6	6.500 ms.	
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	SSW 2	NNE 2	SE 2	SSW 4	SE 1	N 3	W 2	W 3	—	
Campos.....	9.30	N 3	NNE 2	SSE 3	SW 1	WNW 2	NE 3	W 3	W 7	9.000 ms.	
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.h.	SE 2	NE 1	NE 5	NE 7	ENE 7	C 0	—	—	3.290 ms.	
Santos.....	9.30	N 3	N 4	NE 6	NW 7	WNW 13	W 12	—	—	—	
Curitiba.....	9.30	NNW 4	NNW 8	NNW 3	N 3	NNW 5	—	—	—	2.250 ms.	
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 6 de junho de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 6 ás 18 horas do dia 7

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Bom com nebulosidade passando a instavel após. Temperatura: Em ascensão. Ventos: Variaveis predominando após os de sueste a nordeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade passando a instavel após. Temperatura: em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instavel sujeito a chuvas possivelmente fortes em S. Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados; trovoadas. Temperatura: Em ascensão em S. Paulo, estavel até Santa Catharina e em declínio no Rio Grande. Ventos: De sueste a nordeste em S. Paulo, de sul a leste no Paraná e Santa Catharina e do quadrante sul no Rio Grande; rajadas possivelmente fortes neste ultimo Estado.

TTT — A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro avisa que o littoral entre o Rio da Prata e o Rio Grande do Sul está sujeito a ventos fortes do quadrante sul, o que foi irradiado ás 15 horas e 10 minutos pela Estação do Arpoador.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 5 ás 14 horas do dia 6:

O tempo foi bom todo o periodo com nevoeiro alto pela manhã. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 28.7 e minima 16.9, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 27.2 minima 18.4, respectivamente, ás 14 horas e ás 6 hora e 55 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste hontem e de norte a oeste hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 19 de maio de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	761.0	0.7	27.0	1.0	SE	2	0	—	B	32.0	22.0	3.0	B	lo	B III
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	61.8	0.3	26.0	-1.0	C	0	0	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B 2
Fortaleza (Poranraba)	62.0	—	28.0	—	SE	2	5b	—	B	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	61.6	-0.1	27.0	-1.0	SE	2	5a	—	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	62.6	—	26.0	—	E	2	5b	—	I	29.0	21.0	25.0	lo	lo	lo
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....	62.3	—	26.0	—	SE	5	9b	P. vgs.	M ☉	29.0	23.0	21.0	Ao°	—	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	62.6	-0.1	27.0	0.0	S	2	9b	—	lo	29.0	20.0	12.0	lo	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha.....	62.0	—	28.0	—	E	8	5b	Chão	I III	28.0	26.0	0.0	B	B	B
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Collejo (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande (X)...															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	—	—	26.0	3.0	E	5	5b	Chão	I	27.0	20.0	16.0	lo	lo	lo
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	64.7	0.3	16.0	-1.0	NE	5	2a	—	B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Januaria.....	63.0	1.0	24.0	0.0	E	5	0	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	64.6	0.9	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	28.0	16.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	67.8	—	8.0	0.0	C	0	2	—	III 2	26.0	2.0	0.1	B	B	B 2 III
Cambuquira.....	66.7	1.1	15.0	0.0	SE	2	0	—	B	24.0	8.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	67.1	0.2	11.0	0.0	SW	2	0	—	B	24.0	2.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	65.6	-1.0	16.0	3.0	SE	2	2a	—	B	23.0	5.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	66.9	0.2	14.0	1.0	N	2	2	—	III 2	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	765.0	0.4	22.0	0.0	E	2	0	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Catalão.....	64.2	-0.2	20.0	2.0	NE	2	0	—	I	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	61.1	-0.1	21.0	-1.0	C	0	2a	—	B	34.0	18.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	60.9	0.4	23.0	2.0	SE	2	2b	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	60.0	0.1	22.0	3.0	C	0	9b	—	I	30.0	19.0	0.0	B	B	B
M. Grosso (fechada).....															
Victoria.....	66.7	1.0	25.0	-1.0	NE	2	2b	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B 2
C. Itapemirim.....	67.6	-0.6	20.0	-1.0	C	0	0	—	B	27.0	17.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 6 de junho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	65.7	-0.1	19.0	2.0	N	2	5b	Chão.	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Campos.....	66.6	0.5	22.0	-1.0	C	0	2b	—	B	29.0	18.0	0.1	B	B	B
Parahyba do Sul (X)...	69.1	-0.3	13.0	1.0	C	0	2a	—	B	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	66.1	-0.3	12.0	1.0	C	0	—	—	—	27.0	9.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada)...	67.6	0.6	16.0	3.0	NE	2	5b	—	B	25.0	5.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	66.3	0.3	23.0	1.0	NE	2	9b	Chão	B	25.0	21.0	0.0	B	B	B
Therezopolis.....	65.3	-0.4	19.0	0.0	S	2	0	Chão	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	65.1	-0.7	15.0	2.0	C	0	0	—	B	26.0	7.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.8	-1.1	19.0	1.0	C	0	0	Chão	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	65.1	-1.6	16.0	2.0	C	0	0	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B
Santos.....	—	—	—	—	NE	2	0	—	B	28.0	—	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	64.3	-0.3	15.0	0.0	C	0	0	—	B	26.0	5.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	64.4	-1.0	18.0	2.0	SE	2	0	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	65.2	-1.0	12.0	0.0	C	0	5a	—	B	23.0	7.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	61.8	-2.6	18.0	2.0	SE	2	2a	Chão	B	24.0	16.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	61.9	1.5	18.0	2.0	NW	2	9b	—	B	21.0	13.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	61.5	-3.0	16.0	3.0	C	0	9b	—	B	20.0	14.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	61.3	—	18.0	—	N	2	9b	—	B	24.0	17.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	62.8	—	—	—	C	0	—	—	Mo2	22.0	13.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval (X).....	61.8	-1.2	17.0	0.0	SW	2	—	Chão	—	24.0	13.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	61.9	-0.3	17.0	1.0	E	2	9b	—	lo	19.0	16.0	52.0	A	Bx	Aot
Porto Alegre.....	60.2	-0.8	18.0	0.0	NE	2	9b	—	B	23.0	18.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X).....	62.7	1.1	14.0	0.0	S	2	9b	—	B	19.0	14.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	67.8	4.9	12.0	-1.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	67.5	6.0	8.0	-2.0	SE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Therezina e outras localidades com 34°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Lourenço e Passa Quatro com 2°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: ☉ chuva; ☂ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▼ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☄ ventania; ☄ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom após perturbação; t, trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 5 ás 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a synopse da presente zona devido a deficiência dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura foi estavel, salvo em poucos pontos dos Estados de Matto Grosso e Rio de Janeiro, onde soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos, predominando, porém, os de norte a leste.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, excepto no Estado do Rio Grande do Sul e em raros pontos de Santa Catharina onde foi perturbado com chuvas e trovoadas, tendo sido as precipitações acompanhadas de ventos fortes á noite, em Porto Alegre. Hoje ás 9 horas o tempo era perturbado com chuvas e trovoadas esparsas no Rio Grande do Sul e Santa Catharina e nos demais Estados, continuava bom. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos variaveis com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do norte que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	27.1	—	28.8	—	(X) 25.8	29.1	28.4	29.4	30.0	28.3	—	25.1
Mínima	17.3	—	15.4	—	17.1	16.0	17.8	15.2	15.9	19.3	—	17.3
Chuva	—	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas mc.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 6:			Rio S. Francisco — Dia 6:		
Guararema	0.61	0.05	Pirapóia	0.81	-0.01
Jacarehy	0.48	0.02	S. Francisco	1.34	0.01
Caçapava	1.00	-0.02	Januaria	1.38	-0.04
Pindamonhangaba	1.06	-0.05	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	1.00	0.00	Rio Branco (X)		
Rezende	0.57	-0.01	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.68	-0.02	Remanso	7.28	-0.02
Parahyba do Sul	0.63	0.00	Joazeiro	2.18	0.00
Auta	1.20	-0.12	Traipu	2.40	-0.09
Porto Novo do Cunha	0.90	-0.01	Propria	2.67	-0.02
S. Fidelis	2.67	0.17	Penedo	2.18	-0.04
Campos	7.28	-0.10	Bacia Amazonica — Dia 5:		
Rio Itajahy Assú — Dia 6:			Cruzeiro do Sul	2.50	-0.14
Pouso Redondo	1.48	0.00	S. Philippe	4.00	0.16
Rio do Sul	2.08	-0.02	Rio Branco	3.60	-0.06
Tayó	0.80	-0.03	P. Nacional	1.66	-0.02
Hansa	1.12	0.02	Manãos	26.65	0.00
Subida	0.83	-0.09	Porto Velho	91.60	-0.05
Encruzilhada	0.45	0.03	Imperatriz	3.74	-0.03
Timbó	0.41	-0.01	B. V. Tocantins	1.74	-0.01
Blumenau	0.48	-0.32	Obidos	5.97	-0.11
Gaspar	1.72	-0.05	Juruema	1.40	0.00
Ihota	2.15	0.05	Santarém	4.93	-0.01
			Humayta	7.85	-0.12

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 6 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 5 — Estacionario em Manãos, P. Nacional e Juruema e em declínio nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10. h.	E 14	E 14	E 9	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondara (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	NNE 7	NNE 10	N 9	N 8	N 8	NNW 3	—	—	3.200 ms.
Caravelas (X)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Victoria	9.30	NNE 4	NNE 8	NNE 7	NNE 7	—	—	—	—	1.750 ms.
Campos	9.30	NNE 5	NNE 10	NNE 9	NNE 4	NNW 7	NNE 8	N 5	—	6.150 ms.
Mendes	9.30	NE 6	NNE 11	NNE 12	N 13	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNE 3	NNE 8	NNE 6	N 8	NNW 7	NNW 8	—	—	3.300 ms.
Rio de Janeiro	13. h.	NNE 3	N 7	N 8	NNW 9	NW 9	NNW 8	NNW 10	NW 10	10.050 ms.
Santos	9.30	N 3	N 6	WNW 6	NW 3	W 5	NW 5	W 8	W 6	8.100 ms.
Curitiba	9.30	NNW 7	NNW 14	NNW 4	NNW 13	NW 13	WNW 14	—	—	3.300 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das Rendas Federaes em Acará, no Estado do Pará, Raymundo Casemiro Eymar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 36\$000, alcance proveniente do selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 23 de outubro de 1885 a 11 de abril de 1887, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capella, no Estado de Sergipe, Leopoldino José de Souza e seu fiador Polydoro de Souza Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 57\$462, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao período de 3 de janeiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1905, sob pena de revelia. O alcance provem de: 11\$550 de selo de nomeação a menos pago; 45\$912, de percentagens a mais retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Francisco Archias da Gama, ex-agente do Correio de Pombal, no Estado da Bahia, Leonardo Severo Martins, ex-collector, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, José Ignacio da Gloria, ex-collector, interino, em São Vicente, no Estado de São Paulo, e Dr. Laurindo Pereira de Almeida Franco, ex-collector, interino, em Curralinho, no Estado da Bahia, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegarem o que for a bem dos seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem aos cofres publicos as importancias de: 1:015\$330, 250\$352, 1:461\$785 e 355\$314, alcances apurados em seus processos de tomadas de contas, respectivamente, relativos aos periodos de: 11 de julho de 1916 a 15 de fevereiro de 1923, 15 a 17 de outubro de 1913, 22 de maio a 5 de junho de 1914 e de 1 a 31 de janeiro de 1881, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Aquilino Ernesto de Moraes, ex-collector em Parnahyba, no Estado de São Paulo, e Fir-

mino Dimutti, ex-collector em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 132\$409 e 12\$576\$493, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 12 de novembro de 1910 a 31 de março de 1913 e 13 de outubro de 1911 a 20 de janeiro de 1914, e a cujos pagamentos foram condemnados por accordãos de 11 de agosto de 1926 e 24 de novembro de 1916, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas respectivas fianças.

Rio, 5 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 2º tenente, commissario, da Armada, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importância de 250\$578, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado official, relativo ao período de 20 de janeiro a 31 de maio de 1920, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Ceará, sob pena de revelia. O alcance provem de: 237\$633, de faltas encontradas em generos e sobresalentes; 12\$945, de saldo a menos entregue a seu successor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da mesa de Rendas Federaes em Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, José Pinheiro da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 1:481\$210, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 18 de março de 1924, sob pena de revelia. O alcance provem de: 1:261\$600, de estampilhas do selo adhesivo a menos encontradas; 65\$250, de vencimentos a mais recebidos em 1924; 151\$200, de selo de nomeação a menos pago; \$160, de cintas do imposto de consumo a menos escripturadas em 1923, no transportar o saldo de 1922.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os seguintes responsaveis: Herdeiros de Jonato Lamaita, ex-agente do correio de Conceição de Aparecida, no Estado de Minas Geraes; José Nolasco de Carvalho e seu fiador Porfirio da Costa Borges, ex-agente do correio do Geremoabo, no Estado da Bahia; Manoel José Soares Guimarães, ex-collector em Canhotinho e São Bento, no Estado de Pernambuco; Nemezio Gaz Junior, ex-collector em Santo Amaro, no Estado do Rio Grande do Sul, e Leopoldino José de Souza, ex-collector em Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, para,

no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, respectivamente, as importancias de 20\$600, 100\$900, 26:235\$198, 6:931\$380 e 158\$130, provenientes dos alcances apurados nos processos de tomada de suas contas, relativos aos periodos de: 1 de novembro de 1904 a 31 de maio de 1906; 31 de maio de 1911 a 31 de janeiro de 1921; 12 de dezembro de 1924 a 25 de abril de 1927; 1 de dezembro de 1912 a 31 de julho de 1913 e 1 de março de 1905 a 16 de dezembro de 1907, e a cujos pagamentos foram condemnados por Accordãos de: 1 de abril de 1931 (2); 19 de novembro de 1930; 14 de junho de 1919 e 25 de janeiro de 1928, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das respectivas fianças e consequentes cobranças executivas, dos referidos accordãos.

Em 4 de junho de 1931. — *Mario Newton*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Apipucos, no Estado de Pernambuco, L. Carolina Thereza Brandão, para no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 104\$630, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 18 de agosto de 1905 a 9 de igual mez de 1915, sob pena de revelia.

O alcance provem de saldo a menos recolhido em 1915.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Laggado, no Estado do Rio Grande do Sul, João Wagner Filho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 1:533\$394, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de maio de 1901 a 7 de igual mez de 1911, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Parnahyba, no Estado do Piahy, Cantidio de Castro Teixeira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 191\$650, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 7 de fevereiro de 1913 a 11 de junho de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Passo Fundo, no Estado do

Rio Grande do Sul, Pompílio Varella, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de réis 174\$705, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 27 de dezembro de 1912 a 6 de agosto de 1915, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 8 do novembro de 1921, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de:
114\$648, de sello de nomeação a menos pago;

604\$657, de percentagens a mais retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Jequiricá, no Estado da Bahia, Manoel Eladio de Figueiredo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 12\$722, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-collector, relativo ao período de 14 de novembro de 1910 a 29 de outubro de 1911 e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 20 de dezembro de 1921, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente, interino, do Correio de Casa de Telha, no Estado de Minas Geraes, Antonio da Cunha Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2\$585, alcance verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de março a 17 de abril de 1917, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 27 de março de 1920, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Cardoso Tinoco, e os herdeiros de seu fiador, José Antonio Domingues Tinoco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 178\$842\$888, alcance proveniente de desfalque dado pelo alludido collecter, verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro do 1926 a 17 de setembro de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 5 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa de

sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cambuihy, no Estado de Minas Geraes, José Emygdio da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres públicos a importância de 2:580\$557, alcance proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelos extravios de diversos registrados, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de abril de 1911 a 11 de julho de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o collecter das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 284\$589, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período do 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, exercício de 1916, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 10 de fevereiro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provém de:
213\$851, de percentagens a mais retiradas;

69\$988, de imposto sobre vencimentos a menos descontado;

1\$000, de saldo a menos recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Santa Rita do Paranahyba, no Estado de Goyaz, D. Zenith Pinheiro de Almeida, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 102\$900, alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pelo extravio do registrado numero 1.732, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de junho a 30 de novembro de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Ilheus, no Estado da Bahia, Augusto Amarante Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a im-

portancia de 22:227\$560, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de agosto de 1912 a 31 de março de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 1 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Fiscalização Geral de Loterias

THEZOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta Fiscalização, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo que respondem por infracção da alinea 8 do art. 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital), os seguintes infractores:

- Auto 122, M. Vicente, rua Gonçalves Dias n. 80.
- Auto 124, Francisco Reis, avenida Rio Branco n. 105.
- Auto 125, F. Lucas & Comp., avenida Rio Branco n. 105.
- Auto 126, Felipe Nery, rua Buenos Aires n. 1.
- Auto 127, Julio Rodrigues, rua Buenos Aires n. 21.
- Auto 128, Fernando Brund, rua Buenos Aires n. 32.
- Auto 130, J. Figueiredo, largo da Carioca (Bar Carioca).
- Auto 131, Domingos Alvarez, rua Rodrigo Silva n. 18.
- Auto 134, S. Pires, rua da Misericórdia n. 16.
- Auto 135, Dario Silva & Comp., rua São José n. 1.
- Auto 136, Drumond & Comp., rua 1ª de Março n. 7.
- Auto 137, Lopes & Comp., rua da Quitanda n. 79.
- Auto 138, Julio Rodrigues, rua Buenos Aires n. 21.
- Auto 141, José Laureço, rua do Rosario n. 139.
- Auto 142, J. Pinto & Souza, rua do Rosario n. 162.
- Auto 144, Francisco Reis, avenida Rio Branco n. 105.
- Auto 146, A. Conti & Comp., avenida Rio Branco n. 133.
- Auto 147, Francisco Valiente, rua Uruguaiana n. 128.
- Auto 148, Domingos Lopes, largo de São Francisco n. 18.
- Auto 149, Alvaro Mello, rua dos Andradas n. 26.
- Auto 153, M. Vicente, rua Gonçalves Dias n. 80.
- Auto 154, Herculano Jandorini, rua da Carioca n. 85.
- Auto 162, A. Sabidini, rua do Rosario n. 103.
- Auto 169, A. Almeida, praça 15 de Novembro n. 1 A.
- Auto 170, Angeló Boscolo, praça 15 de Novembro n. 27.
- Auto 173, Luiz Palerino, largo da Carioca n. 2.
- Auto 175, Domingos Alvarez, rua Rodrigo Silva n. 18.
- Auto 176, J. dos Santos, Galeria Cruzeiro n. 2.
- Auto 178, Francisco Olivio, avenida Mem de Sá n. 44.

Auto 180, Giuseppe Bellucio, avenida Rio Branco n. 140.
 Auto 184, Luiz Vellardo, rua Visconde de Rio Branco n. 37.
 Auto 186, Carlos Siciliano, avenida Mem de Sá n. 22.
 Auto 187, Vicenta Cupello, largo da Lapa n. 31.
 Auto 190, Oscar & Comp., Galeria Cruzeiro n. 1.
 Auto 193, Miguel Caputo, largo da Carioca n. 17.
 Auto 194, J. Gouvêa, rua Sachet numero 1.
 Auto 201, A. Sabidini, rua do Rosario n. 105.
 Auto 205, A. Costa & Comp., avenida Rio Branco n. 98.
 Auto 175-P, Proprietário da agência de loterias da rua Almirante Barroso n. 22.
 Auto 176-P, Proprietário da agência de loterias da avenida Mem de Sá numero 8.
 Auto 177-P, Proprietário da agência de loterias da avenida Mem de Sá numero 8.
 Auto 178-P, Proprietário da agência de loterias do largo de São Francisco n. 36.
 Fiscalização Geral de Loterias, 23 de junho de 1934. — O escrivão, H. Pereira.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal

Exercício de 1934

E-4.487, Abreu — Bernardo Martins de, rua da Assumpção n. 91.
 E-5.146, Abrunhosa — Manoel Antonio, rua da Assembléa ns. 101/103 e Ladeira do Meirelles n. 15.
 E-8.207, Accetta — Abelardo, rua Sete de Setembro n. 126.
 Accetta — Francisco Laura, rua Sete de Setembro n. 126.
 E-4.190, Aguiar — Arthur, rua Gonçalves Dias n. 85.
 E-13.865, Aguiar — Feliciano de Souza, rua D. Delphina n. 43.
 E-12.025, Albuquerque — Emilia de Hollanda Cavalcanti, rua Marquez de Abrantes n. 122 (procurador).
 E-6.843, Albuquerque — João Pedroso Barreto de, rua Humaytá n. 250.
 E-9.577, Alcantara Junior — Augusto Pedro de, rua Bom Pastor n. 144, Colégio Militar.
 E-7.836, Alencar — Armando de, rua Almirante Alexandring n. 874.
 E-10.594, Almeida — Antonio Marques de, rua Dr. Filgueiras Lima n. 21, Riachuelo.
 E-10.268, Almeida — Pedro Gonçalves de, rua Pinheiro Guimarães n. 43.
 E-8.877, Almeida — Serafim Ferreira de, rua Dias da Rocha n. 22, rua Eyzagui de Veiga n. 21.
 E-14.150, Almeida — Theodorino de Bezanat e, rua Maria Angelica n. 29.
 E-3.720, Almeida — Tito Marques de, avenida Passos n. 93 e rua Visconde de Santa Isabel n. 86.
 E-25.594, Alvarez — Maxemino, rua Carmo Netto n. 245.
 E-22.967, Alves — Daniel, rua Marechal Floriano n. 163.
 E-10.627, Alves — Manoel Ferreira da Costa, rua do Ouvidor n. 149.

E-26.605, Alves Moreira & Motta, praça do Mercado ns. 125 e 129, externo.
 E-5.002, Alvim — Francisco Cesar, rua Goulart n. 16, Leme.
 E-14.460, Amaral — Gregorio Pecqueiro do, rua Miguel Pereira n. 87 — Ministerio das Relações Exteriores.
 E-11.458, Amaral — João Lourenço do, rua Menna Barreto n. 19.
 E-13.782, Amaral — Serafim Pinto, rua Theophilo Ottoni n. 165 — Rua Marechal Floriano n. 9.
 E-13.005, Andrade — João Ceciliano de, rua Eduardo Guiale n. 21.
 E-14.664, Andrade — Lucinda Machado Brandão de, rua da Quitanda numeros 53/55.
 E-8.947, Angelas — Americo Gomes, rua do Ouvidor n. 75 — Rua Senador Corrêa n. 44.
 E-2.164, Arruda — Edgard Gonçalves, rua Bomfim n. 136 A.
 E-28.667, Ascensão Santos & Comp., Largo José Clemente n. 16.
 E-28.589, Aubry — J., rua Buenos Aires n. 176.
 E-23.492, Bacello — José Correia, rua Mariz e Barros n. 99.
 E-28.009, Baptista, Fonseca & Comp., rua Urugayana ns. 38/40.
 E-25.277, Barbosa Albuquerque & Comp., rua do Rosario n. 101.
 E-16.121, Barbosa — Maria Germana Guerra, rua Joaquim Nabuco n. 126.
 E-12.457, Bastos — Guilherme, Maxwell de Souza, rua Visconde de Inhaúma n. 57-1°.
 E-13.157, Bayma — Alexandre, rua Bambina n. 29, rua Buenos Aires numeros 122/124.
 E-14.540, Bello — José Augusto da Costa, rua da Quitanda ns. 53/55.
 E-11.315, Bennett — Reo, avenida Rio Branco n. 135, 10°.
 E-13.186, Bergallo — Heitor Santiago, avenida Rio Branco n. 9, salas 141 e 143, 1° andar.
 E-9.671, Bernardi — Lucilia Gomes, rua Pereira da Silva n. 60.
 E-21.403, Boal — M. J. Fernandes, rua Vanina n. 6.
 E-12.297, Borges — Antonio, rua da Alfandega n. 201, rua Haritolf n. 71.
 E-10.584, Boselli — Alayza M. H. Caminha, rua Conde de Baependy n. 44.
 E-11.076, Boulitreau — Francisco Vieira, rua do Cattete n. 234, e rua do Passeio n. 90.
 E-24.285, Braga Machado & Comp., rua Senhor dos Passos ns. 4/6.
 E-12.322, Braia & Irmão, rua Domingos Lopes n. 255, Madureira.
 E-3.334, Brandão — Antonio Dias de Souza, rua Pará n. 32, e rua do Costa n. 44.
 E-10.617, Bravo — Sylvia de Salles Pinto, rua da Lapa ns. 101/103, Hotel Guanabara.
 E-10.618, Bravo — Vera, rua da Lapa ns. 101/103, Hotel Guanabara.
 E-24.234, Byhnett & Buckton Ltd., rua Gonçalves Dias n. 39, 1°.
 E-23.142, C. J. Loureiro & Irmão, rua General Camará n. 245.
 E-9.896, Cabral — Ilydio Macedo da Costa, largo do Machado n. 3.
 E-23.236, Galvão — Domingos da Veiga, avenida Pasteur n. 310, e rua do Cattete n. 176.
 E-8.450, Camará — Felipe Nery Ewbank da, rua Medeiros Passaro n. 40.
 E-12.396, Camargo — José Alves de, rua Senador Dantas n. 3.
 E-13.851, Cardoso — Francisco Gomes do Amaral, rua 1° de Marco n. 33, 2° estrada da Freguezia n. 663.
 E-27.032, Carlos Laubisch & Hirth, rua Riachuelo ns. 81/87.

E-19.908, Carvalho — Carlos Ribeiro, rua Araújo Penna n. 16, e rua 7 de Setembro n. 92.
 E-9.932, Carvalho — Adriano Vaz de, rua da Carioca n. 54.
 E-9.487, Carvalho — Antonio Augusto de, rua das Laranjeiras n. 392.
 E-13.580, Carvalho — Antonio José, rua Aguiar n. 30.
 E-20.729, Carvalho — Constança Marques de, rua Haddock Lobo n. 309.
 E-9.458, Carvalho — David Pereira de, rua Itacurussá n. 86.
 E-9.838, Carvalho — Manoel Joaquim Pereira de, rua General Andrade Neves n. 58.
 E-25.901, Carvalho — Paes & Comp., rua Camerino n. 150.
 E-16.336, Carvalho — Thomé Monteiro de Andrade (Dr.), rua Affonso Penna n. 81.
 E-22.057, Casimiro Pinto & Comp., rua 1° de Marco ns. 4/6.
 E-5.694, Castro — Aloysio (Dr.), rua D. Marianna n. 16.
 E-11.270, Castro — Holophernes, rua Ipanema n. 165.
 E-26.448, Castro, Lebrão & Comp. (successores de Castro Coelho & Comp.), rua Urugayana n. 79 — Rua Buenos Aires n. 198.
 E-20.302, Castro — Maria da Gloria Barbosa de, rua Muniz Barreto n. 17.
 E-13.950, Castro — Vital Ramos de, rua Marechal Floriano n. 103.
 E-11.710, Cavanelas — Manoel Barreiro, rua da Carioca n. 63.
 E-1.243, Celano — Marianna Gazaneo, rua Conde Bomfim n. 318.
 E-4.433, Celso — Affonso (Conde), rua Machado de Assis n. 35.
 E-23.274, Cervejaria Occidental, Ltda., rua Conde Leopoldina n. 124.
 E-20.021, Chalouh — José (Espolio), rua Constante Ramos n. 168.
 E-13.522, Cirio Filho — Julio Barto, rua Oito de Dezembro n. 93 — Rua do Ouvidor n. 183.
 E-18.359, Coelho — Henrique Vaz Pinto, rua Maxwell n. 114.
 E-9.711, Coimbra — Jeronymo Antonio, rua do Ouvidor n. 69, 3°.
 E-28.028, Corrêa, Vasques & Comp., rua Republica do Perú n. 55.
 E-9.156, Corrêa — Zelia Vianna de Miranda, avenida Vieira Souto n. 316.
 E-2.629, Costa — Adelino Pereira da, rua Pereira da Silva n. 112, Laranjeiras.
 E-26.748, Costa & Coelho, rua do Rosario n. 171.
 E-12.727, Costa — Duarte Joaquim Pires da, avenida Gomes Freire n. 1 — Rua Visconde do Rio Branco n. 37.
 E-9.743, Costa — Elisa Gonthier da, rua Conde Bomfim n. 106.
 E-18.746, Costa Fernandes & Comp., avenida Suburbana n. 3.114 — Rua Coronel Rangel n. 47.
 E-14.715, Coulin — Ch., rua Santa Luzia n. 242.
 E-2.609, Crashley — John Francis, rua do Ouvidor n. 58 — Rua Marquez de S. Vicente n. 131.
 E-10.650, Crespo — Joaquim Moreira, rua do Senado n. 227.
 E-26.858, Cruz — João Marques da, rua D. Anna Nery n. 574.
 E-11.680, Cruz — João Teixeira da, rua General Caldwell n. 220.
 E-12.817, Cunha — Aristides Marques da, rua Souza Lima n. 125.
 E-12.809, Cunha — Laura Torres, rua Lucio de Mendonça n. 19.
 E-23.370, David Land & Comp., rua Republica do Perú n. 33.

E-19.117. David — Nery, praça Fio-
riano n. 7. 10. S. 1.601.
E-27.238. Dantascono & Salomier,
rua Senhor dos Passos n. 23.
E-13.649. Deyza — Luciano Montei-
ro, rua Theophilo Otttoni n. 153.
E-18.210. Dias Almeida & Comp., rua
Primeiro de Março n. 8.
E-22.910. Dias — Antonio Joaquim,
rua Marechal Floriano n. 4.
E-24.981. Dias Garcia & Comp., rua
Visconde de Inhamã ns. 23/25.
E-25.943. Dias & Herculano, rua Se-
nador Eusebio n. 10.

Ficam sciencificados esses contribui-
ntes de que foram lançados, e expediu-se
notificação por via postal, podendo não
obstante nelle tomar conhecimento nesta
delegacia geral, dentro do prazo de dez
dias, contados da data de 23 do corrente,
e reclamarem a bem de seus direitos em
requerimento dirigido ao Sr. delegado
geral.

O despacho sobre esse requerimento
será publicado no *Diário Official* e den-
tro de cinco dias depois da publicação
se receberá o recurso para instancia ad-
ministrativa superior, sem effeito sus-
pensivo quanto ao pagamento do im-
posto.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda, 24 de junho de
1931. — Waldemar Pinto, pelo secre-
tario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral
do Imposto sobre a Renda, couvido os
contribuintes abaixo relacionados a
representarem, dentro do prazo de dez
dias, esclarecimentos que se tornam ne-
cessarios, para regularizar sua situação
junto a esta delegacia:

Delegacia Geral do Imposto sobre a
Renda, Rio de Janeiro, 24 de junho de
1931. — Waldemar Pinto, secretario.

A. B. Barros.
A. B. Montenegro.
A. Brodteig.
A. C. Hamps Lino.
A. Costa & Martins.
A. G. Paiva.
A. Gomes de Oliveira.
A. H. Hampson.
A. J. Soulie.
A. Lameirão.
A. Mario Vellila Gomes.
A. R. Pinheiro.
Abeling Hans G.
Abreu — Francisco Eloy de.
Abrachid Taufy.
Affons Sankol.
Agostinho & Monteiro.
Aga — Budieto M.
Aguar — Aguar Leite de.
Aguar — Astrogildo Freire da.
Albuquerque — Affonso.
Albuquerque — Antonio Cavalcanli
de.
Almeida — Antonio de.
Almeida Candio Luiz Marida de —
Filho.
Almeida — Francisco Rodrigues.
Almeida — Nelso Dr.
Almeida — Sebastião Azevedo Lacerda
de.
Almeida — Waldemar de.
Alvantino — João de Souza.
Alvarenga — Alvaro N.
Alves — Abilio.
Alves — Francisco.
Alves Monteiro & Comp.
Amato — Giuseppe d.
Amarante — João Baptista.
Amorim — Alvaro da Costa.

Andrad — Antonio.
Andrade — Gilberto de.
Andrade — José Martins de.
Andrade — Julio de.
Anna — Antenor Gonçalves Santa.
Anna — Plinio Santa Junior.
Araujo — Pelopidas Costa de.
Araújo — Alfredo da Rocha.
Argente — João.
Augusto — Adolpho.
Avila — Romão Pacheco d.
Azambuja — Amaro de.
Azevedo — Josino A.
Azevedo — Romeu Octavio da Silva.
Azuz — Isaac.
Baltia — Olegario Loreto.
Bailey — Octavio Paulino.
Baltia — Alfredo.
Bandeira — Euripedes B.
Baptista — Antonio J.
Barbati — Luiz.
Barbosa — Aristides Paes de Souza.
Barbosa — João Ortegai.
Barbosa — Joaquim Gomes.
Barnio — Innocencio.
Barros — Carlos.
Barros — Eduardo A.
Barros — Joaquim Rosa de.
Barros — Lizardo.
Barros — Manoel Alves de.
Barros — Marietta Medeiros de.
Bartholomeu — Luiz.
Bastin — David T.
Basto — José.
Bastos — Alvaro Mesquita.
Bastos — Germano P.
Bastos — José de Oliveira.
Belfort — Paulo.
Bellem — Ulysses.
Benjamin — Manoel Rodrigues.
Berenguer — João Torné.
Bergamine — Henrique.
Beckowitz — Oscar.
Berto — Ernesto.
Bevilacqua — Ersilla.
Bezerra — Manoel Mendes.
Bhurek — Flavio.
Bittencourt — Raul Machado.
Blum — Alfredo.
Blum — Henrique.
Boca — Attilio Del.
Boér — Roberto Juliao de Dr.
Boettcher — Germano.
Bonanca — José Francisco (Dr.).
Bougeard — Henri.
Boutman — Simon.
Bovel — Erico.
Braga — Porcina de Freitas.
Branco — Arthur de Tautphoeus G.
Brandão — José Pinto.
Bravo — Henrique Junior.
Breyer — José Maria.
Briant — Henrique.
Brito — Guilherme M. de.
Britto — Joaquim.
Brito — José.
Brito — José Augusto Toscano de.
Britto — Rubens Coitinho de.
Brosig — João.
Bulter — Alfredo José.
C. E. Peres.
C. G. Lacombe.
C. de Robbignac.
C. Santos Costa.
Cabral — Joaquim.
Cabrera — Eduardo.
Caldeira — Braz da Silveira.
Calvert — Edwin.
Camara — Nery Ewbank da.
Campos — Oswaldo (Dr.).
Capistrano — Guilherme Martins.
Cardozo — Horacio Machado.
Carlos (menor, filho de Alcino Fran-
cisco Brum d'Avila).
Calson — Oscar.
Cafneiro — Octavio.
Carnier — Jorge Henrique.
Cartier — Horacio.
Carvalho — João Barbosa.

Carvalho — Americo Accioli.
Carvalho — Ant. E.
Carvalho — Antonio R.
Carvalho — Benito Barbosa de.
Carvalho — João de.
Carvalho — José Rodrigues de.
Carvalho — Placido de Sá.
Casimhy — Rido.
Castanheira — José Durães.
Castro — Ernani R. de.
Castro — Francisca Elisa Mesquita de.
Castro — Hercilia Vieira.
Castro — José Pilla de.
Castro — Leonor Peixoto de.
Castro — Maria do Carmo anachoreta
de.
Castro — Pericles Machado de.
Castro — Renato de.
Cavalcante — Raymundo Eurico.
Cavalcanti — Accioli.
Cepas — João Alves.
Cergueira — Ernesto da Gama.
Cerutti — Virginio.
Cerva — Aldo.
Cesar — Luiz.
Cesar — Mario.
Cesar — Paulo.
Chabrol — Raymundo (Dr.).
Chameck — Leik.
Chaves — Alberto Alvim.
Chaves — Antonio Calo.
Chaves — Antonio S. S.
Chaves — Bento.
Chaves — Manoel Benedicto.
Clinton — Owen F.
Cocchi — Americo Caetano.
Cocchiarale — Waldemar Fonseca.
Coelho — José Manoel Ferreira.
Coelho — José Natividade.
Coelho — José da Silva.
Coelho — Rogerio.
Cohen — Abraham.
Coimbra — Alvaro Moreira.
Coimbra — Philippe Augusto Short.
Coimbra — João Fregoso.
Colas — Alvaro.
Colin — Maurile N.
Comelo — Annibale.
Condeixa — Anna Senhorinsa Satta-
mini.
Constantino — Manoel.
Constantino — Raphael.
Contini — Ellore.
Coowan — Gordon.
Cook — Arthur James.
Coppolecchio — José.
Coppolecchio — Luiz.
Corção — Luiz.
Cordeiro — Amelia Nunes.
Cordeiro — Jayme Muniz.
Cordeiro — Lourenço Vieira.
Cordeiro — Pedro Eloy.
Cordeiro — Samuel Soares.
Correa — Djalme.
Correa — Affonso Henrique dos
Santos.
Correa — Carlos Cyro de Miranda.
Correa — Domingos Tavares.
Correa — João Salomo.
Correa — Joaquim.
Correa — Joaquim Tavares.
Correa — Jonathas de Moraes.
Correa — José Francisco.
Correa — Luiz Emygdio.
Costa — Alfredo.
Costa — Alvaro Correa da.
Costa — Armando Calmon.
Costa — Ernesto Gomes da.
Costa — Eurico.
Costa — Manoel Ribeiro.
Costa — Marcellina José da.
Costa — Maria Barreiros.
Costa — Mathilde.
Costa — Orminda Rocha Victorio de.
Costa — Theodorico Rodrigues da.
Gotia — Eugenio.
Coutinho — Adolpho Victorio de Ol-
veira.

Coutinho — Araken de Azevedo.
 Couto — Joaquim Fernandes.
 Credman — Abrahão.
 Cruz — Darcy Fróes da.
 Cruz — José Dias da.
 Cruz — José Gomes Sobrinho.
 Cunha — Americo Pinheiro da.
 Cunha — Braz V. da.
 Cunha — Eduardo da Junior.
 Cunha — João de Deus Canabarro.
 Cunha — João Marques da.
 Cunha — José Alves.
 Cunha — José Alves.
 Cunha — José Barbosa da (Dr.).
 Cunha — Leonardo.
 Cunha — Luiz.
 Cunha — Manoel Alves da.
 Cunha — Mario Araujo.
 Cunha — Octavio Ribeiro da.
 Cunha — Renor da.
 Cunha — Thomaz da (Dr.).
 Cylene — Cassiel.
 Cysneiros — Mario.
 D. Anderson.
 D. E. Cayio.
 D. H. Berud.
 D. Rodrigues.
 Dahrrouge — Nemen.
 Dalle — Charles.
 Damasceno — Benjamin Vieira.
 Bambiscki — Joao.
 Damico — Agostinho.
 Damico — Luiz.
 Damm — Wolfgang.
 Damm — Godofredo.
 Daniel Mueci.
 Daniel Salim.
 Dannemaun — Carlos Theodoro.
 Dantas — Francisco.
 Darbilly — Marcellino.
 Daudt — Antonio Soutinho.
 David Hans.
 David — Henrique.
 Daws — John Horao.
 Debise — Armando.
 Delamare — Nelson.
 Delia — Agostinho.
 Delgado — Justino Alves.
 Delia — Casemiro Primo.
 Demant — Paulo.
 Dempfer — Emma.
 Demski — Max.
 Derzie — Jorge.
 Descendit — Paul.
 Deseta — Frederico.
 Desimoni — Salvadorino.
 Desmond — Fred. Patrick.
 Dessaune — Almachio.
 Dessimoni — Salvadorino.
 Deucommun — Eviclei.
 Deuster — Fritz.
 Devincenzi — Roberto.
 Dias — Adriano Isaac da Costa Ferreira.
 Dias — Alvaro A.
 Dias — Alvaro Marques.
 Dias — Antonio Ferreira.
 Dias — Bastos (Viuva).
 Dias — Consuelo Bastos.
 Dias — Edison Guerra.
 Dias — Eugenio.
 Dias — Hercilia T.
 Dias — Jacintho Jo. sô.
 Dias — Jayme.
 Dias — João Lopes.
 Dias — José Martins.
 Dias — Laurentino Pinto.
 Dias — Manoel A. S.
 Dias — Manoel Carlos.
 Dias — Manoel Ferreira.
 Dias — Manoel Gimenez.
 Dias — Manoel João.
 Dias — Raul Rodrigues.
 Dias — Sebastião José.
 Dias — Venicio Rabello.
 Dib — Antonio.
 Dienst — Manley.
 Dieschbourg — Charles.

Diniz — Henrique Augusto de Oliveira, Dr.
 Diniz — Michael.
 Dobbin — Ernest William.
 Doemon — Milton de Souza.
 Doerner — Otto.
 Domingos — Manoel.
 Domingues — Carlos, Dr.
 Domingues — Carlos Augusto Gima.
 raes.
 Donald — Malcolm Mac.
 Donath — Walter.
 Doneux — Armando.
 Doria — Alberto.
 Doria — Raul M.
 Doria — Thier.
 Doti — Francisco.
 Dowle — Edwin Patrick.
 Dowle — Tomas William Frederick.
 Dreux — Henrique.
 Dreux — Luiz.
 Dria — Augusto de Araujo, major.
 Driancourt — Alexandre.
 Driendl — Danusio.
 Drummond — Eugenio.
 Drummond — Victor.
 Dryer — Otto.
 Duarte — Antonio.
 Duarte — Manoel.
 Duarte — Vicente.
 Dubois — José Carlos, capitão.
 Duchein — Victor.
 Dunlop — Raoul Breves.
 Duponchel — Paulo.
 Durão — Renato Vahia.
 Dwek — Gabriel Moses.
 Dyott — Elvira M. Borlido.
 E. S. A. Waterne.
 E. C. M. A. Fonseca.
 E. C. Magalhães.
 E. Dufrique.
 E. Hughes.
 E. M. Page.
 E. de Mello.
 E. Michaelson.
 E. Raymond Koechlin.
 Ebel — Friedrich.
 Echenique — José Maria.
 Eckmann — Augusto.
 Edwards — Florence.
 Eikum — Synneve Y.
 Eiras — Abel Rames.
 Ellender — John J.
 Ellis — Cyril James.
 Elly — Fredrick Thomaz.
 Ernane — Figueira C.
 Ernesto — Albino.
 Erven — Mario van.
 Espourtelte — Louis.
 Estelmann — Herm.
 Esteves — Fernando.
 Esteves — José Elias.
 Esteves — Julio.
 Estima — Antonio Alves.
 Eurofra — Constantino Cunha Graça.
 Ewes — Theodor.
 Eyér — Nilo.
 Carvalho — Alberto de.
 Coelho — Machado, madame.
 Sayão — João Julião Manso.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 289

Pelo presente fica intimada a firma Maria da Pureza Santos, á rua Viçosa n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 357, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 290

Pelo presente fica intimada a firma Maria Pureza dos Santos, á rua Viçosa n. 54, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 356, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 291

Pelo presente fica intimada a firma Garcia Castro, á rua da Alfandega numero 209, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 167, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 292

Pelo presente fica intimada a firma O. Malfatti & Comp., á rua dos Arcos n. 82, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 295, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 293

Pelo presente fica intimada a firma Italino Pereira da Silva, Mercado Municipal, banca n. 57, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 483, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 294

Pelo presente fica intimada a firma José Fernandes da Silva, á praça Lopes Trovão, barraca ns. 229/230, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, a, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 386, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, Ant. de L. Sampaio Barreto.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 295

Pelo presente fica intimada a firma A. Guimarães (leiloeiro), á rua General Camara n. 113, desta cidade do Rio de

Janeiro, mas ali não encontrada, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 495, de 1931, instaurado nesta repartição.

O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 296

Pelo presente fica intimada a firma José Corrêa, á rua Marechal Floriano n. 96, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 558, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 297

Pelo presente fica intimada a firma Anacleto de Oliveira Santos, á rua Pereira de Almeida n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, a, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 578, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Commissão Central de Compras

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras pede preços unitarios para os materiaes da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega dentro do perimetro urbano desta Capital.

Deverão ser declarados nas propostas os preços em que vigorarão os preços offerecidos, os prazos de entrega (citar e numero que designa cada série de material) a data deste numero no *Diario Official* e cada offerta de preços deverá conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exactas das repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Commissão para ou csejam dadas as providencias necessarias.

Pela Commissão Central de Compras, *Paulo Nogueira Filho*, director.

Série 9.124

Artigos — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

Correia para dynamo de carro, conforme especificação n. 120, do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 2 1/2", metro.	1.000
De 3", metro.	500
De 4", metro.	250

Material a ser entregue na 3ª Secção da Intendencia, na Estação Maritima, de junho a agosto do corrente anno.

O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cães do Porto, devendo ser consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na fórmula da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º, § 23 das preliminares da Tarifa das Alfandegas).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 298

Pelo presente fica intimada a firma Jorge José Wischual, á rua Silva Jardim n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 67, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 299

Pelo presente fica intimada a firma Belvenutti & Pietti, á rua da Gloria numero 86, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 188, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 300

Pelo presente fica intimada a firma Julio Gomes de Abreu, á rua Julio do Carmo n. 389, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por

base o auto n. 195, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 301

Pelo presente fica intimada a firma Moysés Rodrigues, á rua São Francisco Xavier n. 993, desta cidade do Rio de Janeiro, a, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 265, de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 287 (*)

Pelo presente ficam intimadas as firmas S. A. *O Imparcial*, á rua do Passeio n. 78 e Companhia Paulista de Material Electrico, á rua São José n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia de 500\$000, cada uma (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 705, de 1928, instaurado nesta repartição, com direito a recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de junho de 1931. — O sub-director, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, não se responsabilizando em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer outras despesas, como sejam as que forem devidas á Companhia Brasileira de Portos.

As offeras de preços que se referirem á série acima deverão ser entregues no dia 24/7 entre 12 e 13 horas na Commissão Central de Compras.

Série 9.125

Artigos — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

Ruberoid, typo médio, pesando 2 kilos por metro quadrado, em rolos, com os respectivos grampos, metro quadrado. 2.000

Material a ser entregue na 1ª Secção da Intendencia, na Estação Maritima, no mais breve prazo possivel.

O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cães do Porto, devendo ser consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na fórmula da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2º, § 23 das preliminares da Tarifa das Alfandegas).

A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer outras despesas, como sejam as que forem devidas á Companhia Brasileira de Portos.

As offeras de preços que se referirem á série acima, deverão ser entregues no dia 24/7 entre 12 e 13 horas na Commissão Central de Compras.

Série 10.010

Artigos — Unidade — Quantidade

Larvícida para combate ás larvas de stegomya, nas seguintes condições:

1.º O producto deverá matar larvas adultas de Stegomya na diluição de 1 por 5.000 no prazo maximo de 15 minutos, o que deverá ser verificado por exame de pesquisas, levado a effecto em instituto official.

2.º As partidas fornecidas serão examinadas, recusando-se as que não conferirem com o exame prévio de que trata a alinea 1.ª.

3.º Em igualdade de condições deverá ser dada preferencia ao producto nacional.

4.º As entregas parceladas deverão ser exigidas com a quantidade minima de 12 toneladas por semana. Tonelada, 50.

As offertas de preços que se referirem á série acima, deverão ser entregues no dia 27, entre 12 e 13 horas, na Comissão Central de Compras.

NOTA

As offertas de preços a serem enviadas pelos Srs. commerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escripturados em 2 vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assignada pelo representante da firma offerlante.

3.º

Os envelopes das offertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á Avenida das Nações, edificio da Delegacia do Imposto de Renda, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma bem como o numero da série a que pertencem os artigos offerlados.

Observação

As amostras a que se referirem os pedidos de preços estão á disposição dos interessados na Secção de Informações da Comissão Central de Compras.

Paulo Nogueira Filho, director.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, considerando que, nos termos do art. 8.º e seus §§ 3.º e 4.º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 as aquisições dos materiais destinados á execução dos serviços publicos devem ser feitas baseadas nas propostas que os commerciantes, desejosos de fornecer ao Governo, apresentarem independente de solicitação prévia; considerando também, que na actual phase inicial da execução daquelle decreto é natural que os interessados desconheçam os meios praticos de proceder, tomou a deliberação de solicitar preços dos artigos que precisa adquirir.

Com esse intuito junta uma relação de mercadorias cujos preços por unidade deverão ser apresentados a esta Comissão e que serão considerados validos até 31 de agosto proximo.

Embora, o novo processo de compras não seja o da concorrência, para iniciar os seus trabalhos e a adaptal-os ás disposições do decreto que instituiu o novo regimen de aquisições, a Comissão, tendo previamente ouvido o Sr. ministro da Fazenda, resolveu receber no dia 30 de junho entre 12 e 13 horas, na sede dos seus serviços, as propostas dos industriaes e commerciantes inscriptos na Comissão devidamente assignadas para cada um dos grupos da relação annexa.

O proponente, cujo preço será julgado mais conveniente, para cada artigo, será escolhido para fornecer a respectiva mercadoria, até 31 de agosto proximo.

A Comissão publicará os preços por que adquire os referidos artigos, de sorte que, para fornecimentos futuros, possam os commerciantes competirem com o que tiver sido preferido no mez em curso.

As propostas solicitadas nesta data serão abertas no dia 2 do julho, ás 15 horas na presença de todos os interessados.

Pela Comissão Central de Compras, Paulo Nogueira Filho, pelo presidente.

Drogas para laboratorios

Acetona para analyse, Merck n. 24 (I), preço para uma gramma.

Acetona purissima, Merck n. 13 (II), preço para uma gramma.

Acetona purissima, preço para uma gramma.

Acetona purissima, SIK 034, preço para uma gramma.

Acetylono - Tetrachlorato - Merck n. 36, preço para uma gramma.

Acetylono - E. K. - tecnico, preço para uma gramma.

Acetylono, preço para uma gramma.

Acido acetico, anhydro, P. A. Merck n. 42 (I), preço para uma gramma.

Acido acetico, preço para uma gramma.

Acido acetico, crystallizavel, P. A. Merck n. 61 (I), preço para uma gramma.

Acido acetico, glacial, P. A. Merck n. 61 (I), preço para uma gramma.

Acido acetico, preço para uma gramma.

Acido acetico, 99-100 %, P. A. Merck n. 60 (I), preço para uma gramma.

Acido acetico, purissimo, 96 %, crystallizado, Merck n. 51 (II), preço para uma gramma.

Acido benzoico, puro, para o Calorimetro 2.751, Merck n. 132 (II), preço para uma gramma.

Acido benzoico, P. A. Merck n. 136 (I), preço para uma gramma.

Acido borico, puro em pó, Merck n. 151 (II), preço para uma gramma.

Acido butyrico, Merck n. 181 (I), preço para uma gramma.

Acido butyrico, tecnico, Merck n. 179 (II), preço para uma gramma.

Acido butyrico, 80 %, Merck 178 (II), preço para uma gramma.

Acido caprico, P. A. E. A., preço para uma gramma.

Acido caproico, normal 60 A. E. A., preço para uma gramma.

Acido caproico, tecnico, 352 EK, preço para uma gramma.

Acido capronico, normal, Merck 179 (I), preço para uma gramma.

Acido caprylic, normal, 665 EK, preço para uma gramma.

Acido caprylic, F. S. 199 Merck (I), preço para uma gramma.

Acido chlorhydrico, puro, Merck 113 (I), preço para uma gramma.

Acido chlorhydrico, fumegante, D I, 19, Merck n. 317 (I), P. A., preço para uma gramma.

Acido chlorhydrico, preço por uma gramma.

Acido chlorhydrico, puro, Merck n. 314 (II), preço por uma gramma.

Acido chloroplatinico, preço para uma gramma.

Acido chromico, purissimo, crystallizado, P. A., Merck n. 229 (I), preço por uma gramma.

Acido citrico, puro, crystallizado, Merck n. 210 (II), preço para uma gramma.

Acido citrico, P. A. Merck n. 214 (I), preço para uma gramma.

Acido estearico, puro, Baker 1.172, preço para uma gramma.

Acido estearico, granulado, puro, Baker 1.172, preço para uma gramma.

Acido estearico, em pó, puro, Baker 1.172, preço para uma gramma.

Acido estearico, E. K. 402, preço para uma gramma.

Acido estearico, em pó F. S. Merck 670 (II), preço para uma gramma.

Acido estearico, tecnico, preço para uma gramma.

Acido estearico, purissimo, Merck 673 (II), preço para uma gramma.

Acido estearico, F. S., Merck 671 (I), preço para uma gramma.

Acido fluorhydrico, P. A. Baker 1.190, preço para uma gramma.

Acido formico, P. A. D. 1. 12, Merck 263 (II), preço para uma gramma.

Acido iodhydrico, P. A., Merck 343 (I), preço para uma gramma.

Acido iodico, crystallizado, P. A. Merck 357 (I), preço para uma gramma.

Acido laurico, E. K. 933, preço para uma gramma.

Acido margárico, E. K. 1.282, preço para uma gramma.
 Acido mehydídico, P. A. 492 Merck (I), preço para uma gramma.
 Acido nítrico, fumante puro, Merck 350 (II), preço para uma gramma.
 Acido nítrico, P. A. 1, 30, Merck 453 (I), preço para uma gramma.
 Acido nítrico, P. A. 1, 40, Merck 454 (I), preço para uma gramma.
 Acido nítrico, fumagante, P. A. 1, 52, Merck 455 (I), preço para uma gramma.
 Acido nítrico, purissimo, 1, 30, Merck 442 (II), preço para uma gramma.
 Acido nítrico, preço para uma gramma.
 Acido nítrico, purissimo, 1,40, Merck 443 (II), preço para uma gramma.
 Acido Oleico, U. S. P. Merck 470 (II), preço para uma gramma.
 Acido Oleico, preço para uma gramma.
 Acido oleico, claro tecnico E. A., preço para uma gramma.
 Acido oleico, purificado, Baker 1.140, preço para uma gramma.
 Acido oleico, purissimo, isento de acido linolico, Merck 472 (II), preço para uma gramma.
 Acido oleico, Merck 473 (I), preço para uma gramma.
 Acido oleico, puro Merck 471 (II), preço para uma gramma.
 Acido oleico, preço para uma gramma.
 Acido oxalico, P. A. Merck 495 (I), preço para uma gramma.
 Acido oxalico, purissimo crystalizado, Merck 492 (II), preço para uma gramma.
 Acido oxalico, preço para uma gramma.
 Acido palmítico, Merck 510 (II), preço para uma gramma.
 Acido palmítico, crystalizado, Baker 1.144, preço para uma gramma.
 Acido palmítico, tecnico, preço para uma gramma.
 Acido palmítico, Merck 512 (I), preço para uma gramma.
 Acido palmítico, purissimo, Merck 513 (I), preço para uma gramma.
 Acido phenico (phenol) em crystaes, preço para uma gramma.
 Acido picrico, crystalizado, preço para uma gramma.
 Acido phosphomolibdico, P. A. Baker 1.147, preço para uma gramma.
 Acido phosphorico, nitrificado Merck 541 (II), preço para uma gramma.
 Acido phosphorico, P. A. 1,12 Merck 572 (II), preço para uma gramma.
 Acido pyrogálico, bisublimado P. A. Merck 612 (I), preço para uma gramma.
 Acido succinico, branco, P. A. Merck 682 (I), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, 1,820-1,825, para dosagem de substancias graxas seg. Gerber, Merck 707 (II), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, fumagante purissimo, Merck 710 (II), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, 1,710-1,720 Merck 712 (II), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, 65 % de SO₃, puro Merck 720 (II), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, P. A. 1,84 Merck 734 (I), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, fumagante P. A. Merck 733 (I), preço para uma gramma.
 Acido sulfurico, commercial puro Merck 705 (II), preço para uma gramma.
 Acido tanico, P. A. Merck 777 (I), preço para uma gramma.
 Acido tartarico, crystalizado, P. A. Merck 804 (I), preço para uma gramma.
 Acido trichloracetico, Merck 810 (II), preço para uma gramma.
 Aeroleina, E. K., preço para uma gramma.
 Agua oxygenada, Merck 8.560 (II), preço para uma gramma.
 Agua oxygenada, preço para uma gramma.
 Agua-raz, commercial, preço para um litro.
 Alcool absoluto, nacional, preço para um litro.
 Alcool absoluto, preço para um litro.
 Alcool absoluto, preço para um litro.
 Alcool absoluto, preço para um litro.

Alcool absoluto, P. A. Merck 973 (I), preço para uma gramma.
 Alcool a 10°, preço para uma gramma.
 Alcool a 40°, preço para uma gramma.
 Alcool amylico, (iso), Baker 1.210, P. A., preço para uma gramma.
 Alcool amylico, purificado, preço para uma gramma.
 Alcool amylico, purissimo, P. A. Merck 979 (I), preço para uma gramma.
 Alcool amylico, puro P. A. Merck 978 (I), preço para uma gramma.
 Alcool caprylic, C. Bell Merck 992, preço para uma gramma.
 Alcool methylico, P. A. Merck, preço para uma gramma.
 Alcool octylico, normal Merck 991 (I), preço para uma gramma.
 Alcool octylico, secundario, Merck 993 (II), preço para uma gramma.
 Algodão de vidro, vide fios de vidro, preço para uma gramma.
 Aldehydo formico, purissimo 40 % Merck 4.002, formol, preço para uma gramma.
 Alumen, e mp/, preço para uma gramma.
 Alumínio metálico, Merck 1.056 (II), preço para uma gramma.
 Ambar bruto, preço para uma gramma.
 Ambar claro, preço para uma gramma.
 Amido solúvel, em pó, P. A. Baker 2.352, preço para uma gramma.
 Amido solúvel, Merck 1.253 (II), preço para uma gramma.
 Amido, purificado, em pó, 2.353 Baker, preço para uma gramma.
 Ammoniac, do commercio, preço para uma gramma.
 Ammoniac, liquido, P. A. O. 925 Merck 5.131 (I), preço para uma gramma.
 Ammoniac, liquido, preço para uma gramma.
 Ammoniac, liquido 0.910 Merck 5.412 (II), preço para uma gramma.
 Ammoniac, liquido, 5.132 (I), preço para uma gramma.
 Ammoniac, liquido, 0.960 Merck 5.130 (I), preço para uma gramma.
 Ammonio, acetato de crystal Merck 1.115 (I), preço para uma gramma.
 Ammonio, bicarbonatado, crystalizado, Merck 1.117 (II), preço para uma gramma.
 Ammonio, carbonato, P. A. Merck 1.131 (I), preço para uma gramma.
 Ammonio, molybdate, P. A. Kahlaum, preço para uma gramma.
 Ammonio, molybdate, Merck 1.182 (I), preço para uma gramma.
 Ammonio, oxalato P. A. Merck 1.192 (I), preço para uma gramma.
 Ammonio, sulfato, vide ferroso sulfato, preço para uma gramma.
 Ammonio, sulfato de, P. A. Baker 1.314, preço para uma gramma.
 Anilina, chlorhydrato, P. A. Merck 1.263, preço para uma gramma.
 Anilina, P. A. Baker 1.342, preço para uma gramma.
 Anilina, P. A. Merck 1.261 (I), preço para uma gramma.
 Asbesto, lavado e calcinado, fibra longa, P. A. Baker 1.394, preço para uma gramma.
 Asbesto, A. Thomas, preço para uma gramma.
 Asbesto, para cadinho de Gooch, P. A. Merck 1.560, preço para uma gramma.
 Asbesto, fibra média, lavado em acido para cadinho Gooch, A. Thomas, Merck 1.560, preço para uma gramma.
 Balsamo do Canadá, puro, Merck 11.074 (I), preço para uma gramma.
 Baryo, carbonato, P. A. Merck 1.714 (I), preço para uma gramma.
 Baryo, chlorato, purissimo, crystalizado Merck, preço para uma gramma.
 Benzina, isenta de benzeno, P. A. Merck 1.774 (I), preço para uma gramma.
 Benzina, de petroleo, P. A. Merck 1.775 (I), preço para uma gramma.
 Benzina de petroleo, preço para uma gramma.
 Benzoyla, peroxido, E. K. 713, preço para uma gramma.
 Bromo, P. A. Merck 1.948 (I), preço para uma gramma.
 Bromo, P. A., preço para uma gramma.
 Bromo, Baker 1.472, preço para uma gramma.

- Cal sodada, Merck 6.485 (II), preço para uma gramma.
 Calcio, cloroeto, P. A., preço para uma gramma.
 Calcio, cloroeto, crist., granulado 90-95°, preço para uma gramma.
 Calcio, cloroeto, meio fino P. A., preço para uma gramma.
 Camphora, USP, preço para uma gramma.
 Camphora, preço para uma gramma.
 Camphora, purificada, Baker, preço para uma gramma.
 Carbonato de calcio precipitado, Merck 2.062 (II), preço para uma gramma.
 Carbono, Sulfureto P. A. Merck 2.214 (II), preço para uma gramma.
 Carbono, Sulfureto, Merck 2.213 (II), preço para uma gramma.
 Carbono, Sulfureto, preço para uma gramma.
 Carbono, Sulfureto, preço para uma gramma.
 Carbono, tetrachloreto, isento de enxofre, Merck 2.222 (I), preço para uma gramma.
 Carbono, tetrachloreto, preço para uma gramma.
 Carbono, tetrachloreto, purissimo, isento de enxofre 2.222, Merck (II), preço para uma gramma.
 Carbono, tetrachloreto, preço para uma gramma.
 Carboraffina, Bayer, preço para uma gramma.
 Carvão, descorante, vide *Darco Nuchar*, preço para uma gramma.
 Carvão, descorante, Norit, preço para uma gramma.
 Carvão vegetal, de côco granulado, preço para uma gramma.
 Cera de abelha, amarella, preço para uma gramma.
 Cera do Japão, preço para uma gramma.
 Cera virgem, commercial, preço para uma gramma.
 Ceresina amarella, A. Thomas, preço para uma gramma.
 Ceresina branca, Thomas, preço para uma gramma.
 Chinolina para microscopio, Merck 1287 (I), preço para uma gramma.
 C hloroformio, puro Merck 2.431 (II), preço para uma gramma.
 Chloroformio puro, preço para uma gramma.
 Chlorofila para ar Artes, Merck 2.460 (II), preço para uma gramma.
 Chumbo, acetato cryst., trý J. D. R., preço para uma gramma.
 Chumbo metallico P. A. Merck 7.364 (I), preço para uma gramma.
 Cobalto, nitrato protoxydo purissimo isento do nickel, Merck 2.554 (I), preço para uma gramma.
 Cobre, metallico pulverisado Merck 2.703 (II), preço para uma gramma.
 Cobre, sulfato fino cryst., preço para uma gramma.
 Cochinhilha, natural em pó Baker 1.610, preço para uma gramma.
 Colophonina, vide resina.
 Creolina, commercial Pearson, preço para uma lata.
 Curcuma (Tumerico), papel 9.303 Merck (I), preço para um tubo.
 Curcuma (Tumerico), em pó, Baker 2.401 P. A. preço para uma gramma.
 Curcuma (Tumerico), preço para gramma.
 Darco (carvão descorante), puro SC., preço para uma gramma.
 Darco (carvão descorante), preço para uma gramma.
 Digitonina cryst. Merck 3.043 (II), preço para uma gramma.
 Dimethylamidoazobenzene, C. Bell, preço para uma gramma.
 Diemethylsulfato (liquido), P. A. C. Bell, preço para uma gramma.
 Diphenylamina cryst. pura, Merck 3.084 (II), preço para uma gramma.
 Elaidina, chimicamente pura Haen, preço para uma gramma.
 Enxofre, flôres, Merck 7.982 (II), preço para uma gramma.
 Enxofre, flôres, preço para uma gramma.
 Enxofre, precipitado, U. S. P. Merck 7.985 (II), preço para uma gramma.
 Essencia de bergamotta, Schimell artificial, preço para uma gramma.
 Essencia de bergamotta, Grubber, preço para uma gramma.
 Essencia de eucalypto, preço para uma gramma.
 Essencia de laranja, extra superior, preço para uma gramma.
 Essencia de rosas, artificial, preço para uma gramma.
 Estanho, cloroeto P. A. cryst. Baker 2.341, preço para uma gramma.
 Estanho, cloroeto Merck 7.815 (I), preço para uma gramma.
 Ether de petroleo, Merck 912 (I), preço para uma gramma.
 Ether de petroleo P. de E., cerca de 40°, Merck 911 (I), preço para uma gramma.
 Ether sulfurico, do commercio, preço para um litro.
 Ether sulfurico, purissimo Merck 923 (II), preço para uma gramma.
 Ferro-perchloreto, P. A. Merck 9.093 (I), preço para uma gramma.
 Ferroso-sulfato de ammonio, P. A. crys. Baker J. T. B. 1.760, preço para uma gramma.
 Ferroso-sulfato de ammonio, Merck 3.965 (I), preço para uma gramma.
 Fios de vidro, fino, A. Thomas Merck 4.085 (II), preço para uma gramma.
 Formol, vide Aldehydo formico.
 Furfurol, P. A. Merck 4.013 (I), preço para uma gramma.
 Furfurol, P. A. B. P. Merck 4.014 (I), preço para uma gramma.
 Furfurol, puro Merck 4.012 (I), preço para uma gramma.
 Furfurol, puro, preço para uma gramma.
 Gazolina Standard, preço para um litro.
 Gazolina Standard, preço para um litro.
 Glicerina commun, preço para uma gramma.
 Glicerina bidistillada, 1.23, P. A. Merck 4.094 (I), preço para uma gramma.
 Glicerina bidistillada, purissima, 1.25, Merck 4.092 (II), preço para uma gramma.
 Glicerina branca, Globo, chimicamente pura, nacional, preço para uma gramma.
 Glicerina nacional, commercial, preço para uma gramma.
 Glycose, pura em pó, preço para uma gramma.
 Gomma, guaiaco, granulada, C. Bell, preço para uma gramma.
 Gomma, guaiaco, em pó, preço para uma gramma.
 Graxa patente preço para uma gramma.
 Graxa patente, preço para uma gramma.
 Hematoxilina crystalisada, preço para uma gramma.
 Hydrona, E. A., preço para uma gramma.
 Iodo sublimado, Scheerins, preço para uma gramma.
 Iodo sublimado, Baker 1.800 P. A., preço para uma gramma.
 Iodo trichloreto, Merck 4.772 (II), preço para uma gramma.
 Kerozene, preço para uma lata.
 Kerozene, preço para uma lata.
 Litmus, Papel de Azul, preço para uma folha.
 Litmus, papel neutro, preço para uma folha.
 Litmus, papel vermelho, preço para uma folha.
 Litmus em pó, preço para uma gramma.
 Lubrificante para bureta, vide Lubriscal.
 Lubriscal, Thomas, preço para um tubo.
 Magnesia, blocos de 95 x 70 x 25, do commercio, preço para um bloco.
 Magnesia, bloco, preço para um bloco.
 Magnesia bioxydo, preço para uma gramma.
 Magnesia, cloroeto, cryst., preço para uma gramma.
 Magnesia, metallico em laminas 5.812 Merck (II), preço para uma gramma.
 Magnesia, metallico em pó, Merck 5.815 (II), preço para uma gramma.
 Manganez, sulfato p. a. C. F. K., preço para uma gramma.
 Manteiga de nozes, E. A., preço para uma gramma.
 Manteiga de nozes da cascã E. A., preço para uma gramma.
 Mercurio, cloroeto em pó, preço para uma gramma.
 Mercurio, metallico, Merck 4.400 (II), preço para uma gramma.
 Mercurio, protochloreto puro, Merck 4.421 (II), preço para uma gramma.
 Mercurio purissimo, Merck 4.401 (II), preço para uma gramma.
 Mercuroso cloroeto, vide perchloreto.
 Methyl-orange em pó, Baker 1.997, preço para uma gramma.
 Naphtalina em bolas, preço para uma gramma.
 Naphtalina em bolas, preço para uma gramma.
 Naphtylamina, alpha pura Merck 6.255 (II), preço para uma gramma.
 Nickel, acetato puro cryst., Haen, preço para uma gramma.
 Nickel, acetato Baker 2.013, P. A., preço para uma gramma.

Nickel, borato, P. A. E. A., preço para uma gramma.
 Nickel metálico, puríssimo, Merck 6.740 (II), preço para uma gramma.
 Nickel metálico, puro, 6.609, Merck (II), preço para uma gramma.
 Nickel, óxido d. P. A., Baker 2.012, preço para uma gramma.
 Nuchar (carvão descolorante), puro W, preço para uma gramma.
 Nuchar (carvão descolorante), preço para uma gramma.
 Nuchar (carvão descolorante), preço para uma gramma.
 Nuchar (carvão descolorante), n. 2, preço para uma gramma.
 Nuchar, n. 00, preço para uma gramma.
 Nuchar, n. 000, preço para uma gramma.
 Oleo de algodão, bruto, nacional, preço para uma gramma.
 Oleo de algodão, desodorizado, tipo Wessen, preço para uma gramma.
 Oleo de algodão, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo refinado Baker 2.040, preço para uma gramma.
 Oleo refinado, nacional, preço para uma gramma.
 Oleo essencial de Alcaraviz, preço para uma gramma.
 Oleo de Ambar, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de Ambar, cru, preço para uma gramma.
 Oleo de amendoas amargas, M. 6.911 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de amendoas de côco catolé, preço para uma lata.
 Oleo de amendoas doces, Merck 6.913 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de pecegos, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de amendoim bruto C. B., preço para uma gramma.
 Oleo de amendoim, refinado, Merck 6.928 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de sementes de azeit, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de animal (Foctida), E. A. Tech, preço para uma gramma.
 Oleo de animal rectificado, preço para uma gramma.
 Oleo de Cada, Merck 6.919 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de Cada, preço para uma gramma.
 Oleo de cajuput, vide oleo de flores de.
 Oleo de cedro, para o microscopio Zeiss, preço para uma gramma.
 Oleo de cedro, C. Bell, preço para uma onça.
 Oleo de chaunogira, E. A., preço para uma garrafa.
 Oleo de chenopodio, E. A., preço para uma garrafa.
 Oleo de citrus aurantium, vide oleo de laranja amarga.
 Oleo de citrus Bigaradia, vide oleo de laranjas amargas.
 Oleo de colza, puro, A. Thomas, preço para uma garrafa.
 Oleo de côco (cocus nucifera), C. Bell, preço para uma garrafa.
 Oleo de côco habassú, nacional, bruto, preço para uma garrafa.
 Oleo da entrecasca de côco catolé, preço para uma lata.
 Oleo essencial das Indias, vide Palma Rosa.
 Oleo de figado de bacalhau, E. A. Thomas, preço para uma garrafa.
 Oleo de flores de laranjas amargas, vide oleo de laranja amarga.
 Oleo Genanú Indico, vide Palma Rosa.
 Oleo de gergelin, Merck 8.039, P. A., preço para uma gramma.
 Oleo de gergelin, preço para uma gramma.
 Oleo de gergelin, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de laranjas amargas, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de linhaça, U. S. P. Merck 7.003 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de linhaça, Dragão, preço para uma gramma.
 Oleo de linhaça sulfurado, Merck 7.004 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de folha de louro, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de louro, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo lubrificante, puro, preço para uma gramma.
 Oleo essencial de maçã, Merck 1.250 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de madeira da China, P. A. H. Th., preço para uma gramma.
 Oleo de madeira, C. Bell, preço para uma gramma.
 Oleo de mamona nacional, preço para uma gramma.
 Oleo de mamona, E. A. castor, preço para uma gramma.
 Oleo de mamona crystal, preço para uma gramma.
 Oleo de mamona medicinal, Merck 7.024 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de mamona nacional de 1°, preço para uma gramma.

Oleo de malalencia Leocardrendon, vide oleo Cajuput.
 Oleo de milho U. S. P., P. A., preço para uma gramma.
 Oleo mobil, médio, preço para uma gramma.
 Oleo de sementes de nabos, C. Bell, preço para uma gramma.
 Oleo essencial do Neroli, vide oleo essencial, laranja amarga.
 Oleo essencial de noz-moscada, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo essencial, solido, Merck 7.010 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de oiticica filtrado, preço para uma gramma.
 Oleo de Oliva, P. A. A. Th., preço para uma gramma.
 Oleo de Oliva, Merck 7.011 (II), preço para uma gramma.
 Oleo de Oliva, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de Oliva Paragon, puro, preço para uma gramma.
 Oleo de palina (dendê), Baker 2.042, V. A., preço para uma gramma.
 Oleo de palma, C. Bell, preço para uma gramma.
 Oleo de palma Rosa, E. A., preço para uma gramma.
 Oleo de peixe, claro, P. A., preço para uma gramma.
 Oleo de peixe escuro, preço para uma gramma.
 Oleo de Sezamo, vide oleo de Gergelin.
 Oleo de soja, C. Bell, preço para uma gramma.
 Oleo sulfonado, vide oleo vermelho Turco.
 Oleo de uricury, nacional, bruto, preço para uma gramma.
 Oleo vermelho, turco, J. T. B., preço para uma gramma.
 Oleo Wesson, vide oleo de algodão desodorizado.
 Oxono, E. A., preço para uma gramma.
 Oxona, E. G., preço para uma gramma.
 Palladio metálico, esponjoso, Merck, 7.102 (II), preço para uma gramma.
 Papel Congo, M. W. L., preço para um vial.
 Papel, indicador de acetato, C. Bell, preço para um tira.
 Papel indicador iodeto de K. C. Bell, preço para uma tira.
 Papel methyl, violeta, FAF, preço para um vial.
 Papel tumericio (Curcuma), preço para um vial.
 Parafina pura H. Th., preço para uma gramma.
 Parafina pura, do commercio, preço para uma gramma.
 Parafina dura, Merck, 7.154 (II), preço para uma gramma.
 Parafina liquida Merck, 7.170 (II), preço para uma gramma.
 Pedra pomes em pó, Merck, 1.829 (I), preço para uma gramma.
 Peroxydo de sodio, fundido, vide Oxona.
 Phenol crystallizado, vide acido phenico.
 Phenolphthaleina, P. A. Merck, 7.230 (II), preço para uma gramma.
 Florugucina pura, Merck, 7.265 (II), preço para uma gramma.
 Florugucina purissima, Merck, 7.266 (I), preço para uma gramma.
 Floroglucinol, P. A. Merck, 7.268 (I), preço para uma gramma.
 Phosphoro branco em batões, Merck, 7.271 (II), preço para uma gramma.
 Platina cloreto, P. A. Kahlbaum, preço para uma gramma.
 Platina metálica, fio 0, 1mm, P. A. Merck, 7.336 (I), preço para uma gramma.
 Platina, pebchloreto, Merck, 7.340 (II), preço para uma gramma.
 Potassio, acido antimoniato, preço para uma gramma.
 Potassio, bichromato, de Merck, 4.860 (II), preço para uma gramma.
 Potassio purissimo crystallizado, Merck, 4.862 (II), preço para uma gramma.
 Potassio purissimo, preço para uma gramma.
 Potassio, cloreto puro chering, preço para uma gramma.
 Potassio, chromato, P. A. Merck, 4.952 (I), preço para uma gramma.
 Potassio, hydroxido puro, Merck, 5.020 (II), preço para uma gramma.
 Potassio, hydroxido purissimo em batões, Merck, 5.031 (II), preço para uma gramma.
 Potassio, hydroxido Merck, 5.032 (II), em lentilhas, preço para uma gramma.
 Potassio, iodeto, P. A. Baker, 2.121 (I), preço para uma gramma.
 Potassio, iodeto Merck, 2.120, preço para uma gramma.
 Potassio, iodeto purissimo, Merck, 5.040 (II), preço para uma gramma.
 Potassio, iodeto puro, crystallizado, Merck, 5.042 (I), preço para uma gramma.

Potassio, perchlorato para calorimetro (2.751), puro, Merck, 5.075 (II), preço para uma gramma.
 Potassio, permanganato, P. A. Merck, 5.082 (I), preço para uma gramma.
 Potassio, sulpheto, preço para uma gramma.
 Potassio, sulphocyanureto, P. A. Merck, 5.125 (II), preço para uma gramma.
 Prata, benzoato Kahlbaum, preço para uma gramma.
 Prata, nitrato de, P. A. crystalisado, Baker, 2.179, preço para uma gramma.
 Prata, nitrato de, Merck, 1.512 (I), preço para uma gramma.
 Prata, sulphato, P. A. Baker, 2.181, preço para uma gramma.
 Pyridina pura, Merck, 7.460 (II), preço para uma gramma.
 Pyridina, P. A. Baker, 2.166, preço para uma gramma.
 Resina amarella colophonina, P. A. Merck, 12.152 (I), preço para uma gramma.
 Resina branca, P. A. Merck, 12.152 (I), preço para uma gramma.
 Resorcina purissima, Merck, 7.590 (II), preço para uma gramma.
 Ricino, vide oleo de mamona.
 Saccharose purissima, Merck, 7.652 (II), preço para uma gramma.
 Saccharose purissima, preço para uma gramma.
 Saponina bruta, Merck, 7.693 (II), preço para uma gramma.
 Saponina bruta, purissima, branquissima, Merck, 7.695 (II), preço para uma gramma.
 Sementes de chaulmogra E. A., preço para uma gramma.
 Sementes de calolê (de côco), preço para uma gramma.
 Sementes de mamona, preço para uma gramma.
 Sementes de officina, preço para uma gramma.
 Soda caustica, vide sodio hydrato.
 Sodio arseniato puro anhydro, USP, preço para uma gramma.
 Sodio arseniato, Poulenc Frères, crystalisado, preço para uma gramma.
 Sodio bichlorato, P. A. crystalisado, Merck, 6.308, preço para uma gramma.
 Sodio carbonato anhydro, Merck, 6.392 (I), preço para uma gramma.
 Sodio carbonato, P. A. Baker, preço para uma gramma.
 Sodio carbonato purissimo, anhydro, Merck, 6.389 (II), preço para uma gramma.
 Sodio carbonato purissimo, crystalisado, Merck, 6.384 (II), preço para uma gramma.
 Sodio chloreto, preço para uma gramma.
 Sodio chloreto puro, em pó fino, Merck, 6.402 (II), preço para uma gramma.
 Sodio hydrato puro, Merck, 6.470 (II), preço para uma gramma.
 Sodio hydrato commercial, preço para uma lata.
 Sodio hydrato em tambores, preço para uma gramma.
 Sodio hydrato em bastões, Merck, 6.492, preço para uma gramma.
 Sodio hydrato em bastões, P. A. Merck, 6.497 (I), preço para uma gramma.
 Sodio hydrato, Merck, 6.460 (II), preço para uma gramma.
 Sodio hydrato puro, em lentilhas, Merck, 6.472 (II), preço para uma gramma.
 Sodio hyposulfito purissimo, crystalisado, Merck, 6.513 (II), preço para uma gramma.
 Sodio hyposulfito, preço para uma gramma.
 Sodio hyposulfito, do commercio, Merck, 6.511 (II), preço para uma gramma.
 Sodio metallico puro, em bastões, Merck, 6.260 (II), preço para uma gramma.
 Sodio metallico, P. A. Merck, 6.261 (I), preço para uma gramma.
 Sodio peroxydo puro, Merck, 6.562 (II), preço para uma gramma.
 Sodio peroxydo para calorimetro (2.751), preço para uma gramma.
 Sodio peroxydo, P. A. Merck, 6.563 (I), preço para uma gramma.

Sodio persulfato, Merck, 6.565 (II), preço para uma gramma.
 Sodio potassio, lavurado USP, preço para uma gramma.
 Turkey Red Oil, vide oleo de cormelho Turkey.
 Terra Fuller allemã P., preço para uma gramma.
 Terra Fuller, V, preço para uma gramma.
 Terra Fuller, H, preço para uma gramma.
 Terra Fuller, Standard AOCs, preço para uma gramma.
 Terra Fuller, preço para uma gramma.
 Terra Fuller, ingleza, preço para uma gramma.
 Terra Fuller, especial, preço para uma gramma.
 Terra Fuller, Fritzsche, preço para uma gramma.
 Theobromina purissima, Merck 8.140 (II), preço para uma gramma.
 Tounesol, P. A. Merck 5.311 (I), preço para uma gramma.
 Trioxymethyleno, puro, Merck 4.005 (II), preço para uma gramma.
 Tumeric em pó, vide Curcuma.
 Tung-Oleo, vide oleo de madeira da China.
 Uranio acetato, P. A. Merck 8.173 (I), preço para uma gramma.
 Vaselina branca, Merck 8.513 (II), preço para uma gramma.
 Vaselina nacional, preço para uma gramma.
 Wesson, vide oleo de algodão desodorisado.
 Xilol puro, de Merck 8.860 (II), preço para uma gramma.
 Zinco metallico P. A., Merck 8.776 (I), preço para uma gramma.
 Zinco, oxido branco commercial, preço para uma gramma.
 Zinco em pó, puro, Merck 8.774 (II), preço para uma gramma.

Drogas em geral

Acetylamil, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Acetylarsan, preço por unidade, caixa (empolas para adultos).
 Acetylarsan, empolas para crianças, preço por unidade, caixa.
 Adalina, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Adrenalina, inhalante de P. Davis, preço por unidade, vidro.
 Adreno-hypophisina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Aesculeno, preço por unidade, vidro.
 Aethona, gotas, preço por unidade, vidro.
 Afenil, empolas, preço por unidade, caixa de 1 empola.
 Afenil empolas, preço por unidade, caixa de 5 empolas.
 Agomezina Ciba, drageas, preço por unidade, vidro.
 Agomezina Ciba, capsulas, preço por unidade, caixa.
 Agonal Cognet, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Agnal Cognet, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Agnaphes de Michel, preço por unidade, cento.
 Agriodol creosotado, preço por unidade, vidro.
 Agriodol, xarope, preço por unidade, vidro.
 Agua de alfazema, preço por unidade, litro.
 Agua de belleza, preço por unidade, vidro.
 Agua de Cambuquira, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Carabana, preço por unidade, garrafa.
 Agua Carmella, preço por unidade, vidro.
 Agua das Carmelitas, preço por unidade, vidro.
 Agua de Caxambú, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Contrezeville, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Evians, preço por unidade, vidro.
 Agua de Figaro, preço por unidade, vidro.
 Agua florida Kemp, preço por unidade, vidro grande.
 Agua florida Kemp, preço por unidade, vidro pequeno.
 Agua ingleza Aktina, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Bittencourt, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Campos & Heitor, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Gramado, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Nunan, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Ribeiro da Costa, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Silva Araujo, preço por unidade, garrafa.
 Agua ingleza de Wempeck, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Janes, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Java, preço por unidade, vidro.
 Agua de Junquillo, preço por unidade, vidro.
 Agua de Labarraque, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Melissa Boyer, preço por unidade, vidro.
 Agua de Melissa Isnard, preço por unidade, vidro.
 Agua Meyer, preço por unidade, garrafa.

Agua oxygenada de Merck, preço por unidade, garrafa.
 Agua oxygenada de Merck, preço por unidade, vidro.
 Agua oxygenada, preço por unidade, garrafa.
 Agua oxygenada, preço por unidade, vidro.
 Agua Prata, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Rubinat artificial, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Rubinat verdadeira, preço por unidade, garrafa.
 Agua Salutaris, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Santa Cruz, preço por unidade, garrafa.
 Agua de S. Lourenço, gazosa, garrafa (preço por unidade).
 Agua de S. Lourenço, magnesiana, preço por unidade, garrafa.
 Agua sulfatada maravilhosa, preço por unidade, vidro.
 Agua de Vichy Celestins, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Vichy Grand Grillo, preço por unidade, garrafa.
 Agua de Vichy Hôpital, preço por unidade, garrafa.
 Agua Villascabras, preço por unidade, garrafa.
 Agulha de platina Gentile para seringa de 1 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Gentile para seringa de 2 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Gentile para seringa de 3 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Gentile para seringa de 4 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Gentile para seringa de 5 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Luer para seringa de 1 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Luer para seringa de 2 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Luer para seringa de 3 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Luer para seringa de 4 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina Luer para seringa de 5 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina para seringa de 1 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina para seringa de 2 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina para seringa de 3 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina para seringa de 4 c. c., preço por unidade, uma.
 Agulha de platina para seringa de 5 c. c., preço por unidade, uma.
 Alcalinose, preço por unidade, vidro.
 Alcatrão de Guyot, preço por unidade, vidro.
 Alcatrão e jataly de Honório do Prado, preço por unidade, vidro (Xarope).
 Alcoolato de Mentha estrangeiro, preço por unidade, vidro.
 Alcoolato de Mentha nacional, preço por unidade, vidro.
 Alepsal, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Alexina granulada, preço por unidade, vidro.
 Algiol, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Alimento de Alembury, n. 1, preço por unidade, vidro.
 Alimento de Alembury, n. 2, preço por unidade, vidro.
 Alimento de Alembury, n. 3, preço por unidade, vidro.
 Alimento maltado Glaxo, preço por unidade, vidro.
 Allilene Zambelletti, empolas, preço por unidade, caixa.
 Almameina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Aloina, granulados, preço por unidade, vidro.
 Alonal Roche, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Alophena, drageas, vidro de 25, preço por unidade, vidro.
 Alophena, drageas, vidro de 100, preço por unidade, vidro.
 Alazol, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Alucol, preço por unidade, vidro.
 Aluetina, n. 1, empolas, preço por unidade, caixa.
 Aluetina, n. 2, empolas, preço por unidade, caixa.
 Alyl, perolas, preço por unidade, vidro.
 Amargo sulfuroso, preço por unidade, vidro.
 Ambrina, placas grandes, preço por unidade, pacote.
 Ambrina, placas pequenas, preço por unidade, pacote.
 Ambrina, velas pequenas, preço por unidade, pacote.
 Ambrosil, preço por unidade, vidro.
 Ambrosol, xarope, preço por unidade, vidro.
 Amerol, preço por unidade, vidro.
 Ambibiasina, preço por unidade, vidro.

Amido de Gránado, preço por unidade, lata.
 Ammonia Ivani, preço por unidade, vidro.
 Ammonia Scrub's, preço por unidade, vidro.
 Anaphotropina, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Anaquintiva, preço por unidade, vidro.
 Anemil Tostes, preço por unidade, vidro.
 Anemiol Tostes, preço por unidade, vidro.
 Anemiona, ovario, mamelinal L. P. B., preço por unidade, vidro.
 Anesthol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Aniodol, externo, preço por unidade, vidro.
 Aniodol, interno, preço por unidade, vidro.
 Ankylol, preço por unidade, vidro.
 Ankylostimol Fontoura, preço por unidade, vidro.
 Ankylostomicida Palleta, preço por unidade, vidro.
 Ankylostomina Fontoura, preço por unidade, vidro.
 Anophol, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Anozol, lata de litro, preço por unidade, lata.
 Anserinol, preço por unidade, vidro.
 Antalgina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Antalgol, granulado Dalloz, preço por unidade, vidro.
 Anthelminticas, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Anti-astmatico Loverso, preço por unidade, vidro.
 Anticalculose, elixir, preço por unidade, vidro.
 Anticchimosis Faral, preço por unidade, vidro.
 Anti-epileptico Barsh, preço por unidade, vidro.
 Anti-epileptico Wisman, preço por unidade, vidro.
 Antigal, preço por unidade, vidro.
 Antilebrina, 1º grão, empolas, preço por unidade, caixa.
 Antilebrina, 2º grão, empolas, preço por unidade, caixa.
 Antileprol Bayer, empolas, preço por unidade, caixa.
 Antilephol Bayer, perolas, preço por unidade, vidro.
 Antimorbino, preço por unidade, vidro.
 Anti-nevrotico de Giovanni, preço por unidade, vidro.
 Antiphlogistine, preço por unidade, pote.
 Antisezonico Jesus, elixir, preço por unidade, vidro.
 Anti-toxina Ravellat, empolas, preços por unidade, caixa.
 Antiurico Silveira, preço por unidade, vidro.
 Aolan, empolas, preço por unidade, caixa.
 Apiolina, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Apiol, estrangeiro, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Apiol, nacional, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Apiol, sahina e arruda (Capsulas de Sevenkrant), preço por unidade, vidro.
 Apona Giffoni, preço por unidade, vidro.
 Apyrene, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Apyrol Werneck, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Arey-koll, elixir, preço por unidade, vidro.
 Argoflavina, empolas de 2 c. c., preço por unidade, caixa.
 Argoflavina, empolas de 10 c. c., preço por unidade, caixa.
 Argoflavina, empolas de 20 c. c., preço por unidade, caixa.
 Argylava, preço por unidade, vidro.
 Argyrase A, empolas, preço por unidade, caixa.
 Argyrase B, empolas, preço por unidade, caixa.
 Arheol, preço por unidade, vidro.
 Aristol cicatrizante Bayer, preço por unidade, vidro.
 Arodinol, xarope, preço por unidade, vidro.
 Arrhenol ferrol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Arsenagyl, empolas, preço por unidade, caixa.
 Arseneo ferratose, preço por unidade, vidro.
 Arseneo injectol, empolas, caixa.
 Arsenovita, preço por unidade, garrafa.
 Arsequinina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Arsequinina, pilulas, preço por unidade, vidro.
 Arsylen, granulos, preço por unidade, vidro.
 Arterogenio, preço por unidade, vidro.
 Arterogenio bromado, preço por unidade, vidro.
 Arterogenio cafeinado, vidro.
 Arterogenio metharsinado, preço por unidade, vidro.
 Arthigon Schering, empolas, preço por unidade, caixa.
 Arthigon Schering, empolas extra-fortes, preço por unidade, caixa.
 Arthri-sel, ver Sal de Vittel.
 Arthritina, preço por unidade, vidro.
 Ascaridol, ns. 1 a 6, preço por unidade, vidro.
 Ascaridol, para adulto, preço por unidade, vidro.
 Aseptina Moulin, preço por unidade, vidro.
 Asmariol, preço por unidade, vidro.
 Asmathil, preço por unidade, vidro.
 Aspirina de Bayer, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Aspirina e phenacitina de Bayer, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Aspir, empolas, preço por unidade, caixa.
 Aspir, empolas, preço por unidade, meia caixa.

Assacura, preço por unidade, vidro.
 Asthmò ganglîna, empolas, preço por unidade, caixa.
 Astonina forte, empolas, preço por unidade, caixa.
 Astonina fraca, empolas, preço por unidade, caixa.
 Astréa, preço por unidade, vidro.
 Atophanil, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Atophan Schering, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Atóquinol-Ciba, balsamo, preço por unidade, vidro.
 Atóquinol-Ciba, drageas, preço por unidade, vidro.
 Atussin Milanez, gotas, preço por unidade, vidro.
 Aubri, bromureto granulado de Aubriot, preço por unidade, vidro.
 Aubri, iodureto granulado de Aubriot, preço por unidade, vidro.
 Avaziol, preço por unidade, vidro.
 Axil, preço por unidade, vidro.
 Axol, preço por unidade, vidro.
 Azotyl, empolas, preço por unidade, caixa.
 Azufrol, capsulas, preço por unidade, caixa.
 Bacteriophagina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Balas balsâmicas de Silva Araujo, preço por unidade, caixa.
 Balsamol, preço por unidade, vidro.
 Balsamo algecida, preço por unidade, bisnaga.
 Balsamo de Bengué, preço por unidade, bisnaga.
 Balsamo maravilhoso, preço por unidade, vidro.
 Balsamo philantropico, preço por unidade, vidro.
 Bardanol, xarope, preço por unidade, vidro.
 Basogen, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Benzoato de lithio effervescente, de Bishop, preço por unidade, vidro.
 Benzo-bismutho de Millot, empolas, preço por unidade, caixa.
 Benzocreol, preço por unidade, vidro.
 Bi-carbonato de sodio, C. Erba, caixa de 50 grammas, preço por unidade, caixa.
 Bi-carbonato de sodio esterilizado, preço por unidade, caixa.
 Bico C. Paul, para mamadeira, preço por unidade, um.
 Bico preto para mamadeira, preço por unidade, um.
 Bico vermelho, para mamadeira, preço por unidade, um.
 Bileyl, preço por unidade, vidro.
 Biliol, preço por unidade, vidro.
 Bili-vaccina anti-typhica, pastilhas, preço por unidade, caixa.
 Bilival, preço por unidade, vidro.
 Biocalcina, vidro grande, preço por unidade, vidro.
 Biocalcina, vidro pequeno, preço por unidade, vidro.
 Biocalcose, preço por unidade, vidro.
 Biocytose, preço por unidade, vidro.
 Biodal, preço por unidade, vidro.
 Biodural, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Bioestan, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Bioforina, preço por unidade, vidro.
 Biogastrina, preço por unidade, vidro.
 Biointer, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Biointer, empolas, preço por unidade, caixa.
 Biolaetyl, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Biolaimo, pastilhas, preço por unidade, vidro.
 Biomalz, preço por unidade, vidro.
 Biomang, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Biomang, empolas, vidro.
 Bionil, preço por unidade, vidro.
 Bionte, preço por unidade, vidro.
 Biopan, vaccina, preço por unidade, caixa.
 Bioplastina, de 1 1/2 c. c., empolas, preço por unidade, caixa.
 Bioplastina, de 5 c. c., empolas, preço por unidade, caixa.
 Biosan com estrychnina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bio-soro, empolas, preço por unidade, caixa.
 Biotan, empolas de O. Rangel, preço por unidade, caixa.
 Bitonico Fontoura, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Biotropico Fontoura, elixir, preço por unidade, vidro.
 Biotonico Fontoura, empolas, preço por unidade, caixa.
 Biotose Ciba, preço por unidade, vidro.
 Biotoxyl Riedel, empolas, preço por unidade, caixa.
 Biotrichol de S. Araujo, preço por unidade, vidro.
 Biscouts purgativos, preço por unidade, vidro.

Bismarsen Riedel, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismarsol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismogeuol, para adulto, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismogenol, para criança, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismomercurion, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismoxyl, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismugolol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismuthan n. 1, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismuthan n. 2, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismuthan n. 3, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismuthion, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismuthoidol, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bismutho Deslau, preço por unidade, vidro.
 Bitrato de alcatrão, preço por unidade, vidro.
 Bitrophosphatos, preço por unidade, vidro.
 Bi-urol, preço por unidade, vidro.
 Blenol Santos, preço por unidade, vidro.
 Blenosan, preço por unidade, vidro.
 Blenostase, preço por unidade, vidro.
 Blutargil, preço por unidade, vidro.
 Boldeno de O. Rangel, preço por unidade, vidro.
 Boldine de Houde, granulos, preço por unidade, vidro.
 Boldobilina James, preço por unidade, vidro.
 Boldoglucina Chapotot, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Bolcase Monal, preço por unidade, vidro.
 Boricina Meissonier, preço por unidade, caixa.
 Boroboracica, pomada, preço por unidade, pó.
 Borosalyl, preço por unidade, vidro.
 Bromiase Couturieux, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Bromideina Werneck, xarope, preço por unidade, vidro.
 Bromidia, xarope, preço por unidade, vidro.
 Bromidia de S. Araujo, xarope, preço por unidade, vidro.
 Bromidiol, gotas, preço por unidade, vidro.
 Bromil, preço por unidade, vidro.
 Brominjectol James, empolas, preço por unidade, caixa.
 Bromocarpina, xarope, vidro grande, preço por unidade, vidro.
 Bromocarpina, xarope, vidro pequeno, preço por unidade, vidro.
 Bromogenol, preço por unidade, vidro.
 Bromone de Robin, preço por unidade, vidro.
 Bromopheno, preço por unidade, vidro.
 Bromoquinina, preço por unidade, vidro.
 Bromosedan, preço por unidade, vidro.
 Bromovose, preço por unidade, vidro.
 Bromural de Knoll, comprimidos, vidro grande, preço por unidade, vidro.
 Bromural de Knoll, comprimidos, vidro pequeno, preço por unidade, vidro.
 Bromureto de potassio, granulado de Fallières, preço por unidade, vidro.
 Bronchial de C. & Heitor, preço por unidade, vidro.
 Broncholino, preço por unidade, vidro.
 Broncozil, xarope, preço por unidade, vidro.
 Broseil, drageas, preço por unidade, vidro.
 Bugias de nargol a 1 % P. D., preço por unidade, caixa.
 Bugias de nargol a 2 % P. D., preço por unidade, caixa.
 Bulgarina (comprimidos de), preço por unidade, vidro.
 Bulgaro-Zymase, comprimidos, preço por unidade, caixa.
 Bulgaro-Zymase, uma empola, preço por unidade, caixa.
 Bulgaro-Zymase, seis empolas, preço por unidade, caixa.
 Bulgaro-Zymase, granulada, preço por unidade, vidro.
 Butolan, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Cacodylina James A, empolas, preço por unidade, caixa.
 Cacodylina James B, empolas, preço por unidade, caixa.
 Cacodylina James C, empolas, preço por unidade, caixa.
 Cacodylina James D, empolas, preço por unidade, caixa.
 Cacodylina James E, empolas, preço por unidade, caixa.
 Cactusgenol, preço por unidade, vidro.
 Café quinado Beirão, preço por unidade, vidro.
 Café quinado Navegantes, preço por unidade, vidro.
 Cafiaspirina, comprimidos, preço por unidade, tubo.
 Calcarina, preço por unidade, vidro.
 Calceon, preço por unidade, vidro.
 Calceose, preço por unidade, caixa.
 Calcetina, preço por unidade, vidro.
 Calcetina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Calcilina, granulada, preço por unidade, vidro.

Calcio-diuretina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Calcio-injectol, empólas, preço por unidade, caixa.
 Calciorino, preço por unidade, vidro.
 Calcithina Granado, preço por unidade, vidro.
 Calcithina metharsinada, Granado, preço por unidade, vidro.
 Calmantina, Giffoni, preço por unidade, vidro.
 Calocidio Lacerda, preço por unidade, vidro.
 Calphenil, empóla intramuscular, preço por unidade, caixa.
 Calphenyl, empóla intravenosa, preço por unidade, caixa.
 Canadrast Bayer, drageas, preço por unidade, vidro.
 Cambi, empólas de 2 c. c., preço por unidade, caixa.
 Cambi, empólas de 5 c. c., preço por unidade, caixa.
 Candiolina Bayer (pastilhas), preço por unidade, caixa.
 Canula de Janet, preço por unidade, uma.
 Canula de vidro, preço por unidade, uma.
 Capebeno, preço por unidade, vidro.
 Capivarol, preço por unidade, vidro.
 Capsulas anti-nevralgicas de Gallineau, preço por unidade, vidro.
 Capsulas azues, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de Bretenéau, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de Cognet, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de feto-macho, de G. Erba, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de feto-macho, de S. Araujo, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de gauracól e iodoformio, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de óleo de chenopodio de 0,30 P. D., preço por unidade, vidro.
 Capsulas de óleo de chenopodio de 0,60 P. D., preço por unidade, vidro.
 Capsulas de óleo de chenopodio de 0,25 S. A., preço por unidade, vidro.
 Capsulas sedativas, preço por unidade, vidro.
 Capsulas taurinas estrangeiras, preço por unidade, vidro.
 Capsulas taurinas nacionaes, preço por unidade, vidro.
 Capsulas tenifugas, de Mendes, preço por unidade, vidro.
 Capsulas de tetra-chloreto de carbono, preço por unidade, vidro.
 Carbobi A, empólas, preço por unidade, caixa.
 Carbobi B, empólas, preço por unidade, caixa.
 Carbolina Werneck, preço por unidade, lata.
 Carbonato de lithio effervescente, de Bishop, preço por unidade, vidro.
 Carbonato de lithio effervescente, de Loperdiel, preço por unidade, vidro.
 Cardiogenol, preço por unidade, vidro.
 Cardiodol, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Cardiosol, preço por unidade, vidro.
 Carnine Lefrancq, preço por unidade, vidro, (vidro grande).
 Carnine Lefrancq, preço por unidade, vidro (vidro pequeno).
 Carogeno, vidro, preço por unidade, garrafa.
 Carvão de Farudin, preço por unidade, vidro.
 Carvão de Tissot, preço por unidade, vidro.
 Casbis, empólas, preço por unidade, caixa.
 Cascarano, de Orlando Rangel, preço por unidade, vidro.
 Cascarina glicerínada, de Orlando Rangel, preço por unidade, garrafa.
 Cascarina Laprinco, preço por unidade, vidro.
 Cazeon, R. Leite, preço por unidade, vidro.
 Cazenutrol, R. Leite, preço por unidade, vidro.
 Cêra, Dr. Lustosa, preço por unidade, vidro.
 Cêra mercolizada, preço por unidade, lata.
 Cerealose Midy, preço por unidade, lata.
 Cerebrina Bouty, drageas, preço por unidade, vidro.
 Cerebrina Bouty, empólas, preço por unidade, caixa.
 Cerebrina, bromada, preço por unidade, vidro.
 Cerebrina bromoiodada, preço por unidade, vidro.
 Cerebrina iodada, preço por unidade, vidro.
 Cerebrina Kolada, preço por unidade, vidro.
 Cerebrina quinada, preço por unidade, vidro.
 Cerebrina simples, preço por unidade, vidro.
 Cerebron Ducatte, empólas, preço por unidade, caixa.
 Cerevisina Vial, preço por unidade, vidro.
 Cerevita, preço por unidade, vidro.
 Cerevita phosphatada, preço por unidade, vidro.
 Cessatyl, preço por unidade, vidro.

Chá de Chamhard, preço por unidade, pacote.
 Chá de Garfield, preço por unidade, pacote.
 Chá de Hamburgo, preço por unidade, pacote.
 Chaulmoogrol, 1ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 2ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 3ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 4ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 5ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 6ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 7ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 8ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 9ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chaulmoogrol, 10ª série, empólas, preço por unidade, caixa.
 Choulmogrol, série completa, empólas, preço por unidade, caixa.
 Chenopodio anthelminticum, preço por unidade, vidro.
 Chinosol, comprimidos, 10 x 1,0, preço por unidade, vidro.
 Chinosol, comprimidos, 10 x 05, preço por unidade, vidro.
 Chinosol, comprimidos, 18 x 05, preço por unidade, vidro.
 Chlonazone, pastilhas, vidro grande, preço por unidade, vidro.
 Chlonazone, pastilhas, vidro pequeno, preço por unidade, vidro.
 Chloramina Freyssinge, preço por unidade, vidro.
 Chlorethyla de Bengué, 15 grs., preço por unidade, tubo.
 Chlorethyla de Bengué, 30 grs., preço por unidade, tubo.
 Chlorethyla de Bengué, 50 grs., preço por unidade, tubo.
 Chloretona inhalante, preço por unidade, vidro.
 Chlorhydro, peptina Goirre, preço por unidade, vidro.
 Chlorhydro, phosphato de cal, preço por unidade, vidro.
 Chlorocalcion, preço por unidade, vidro.
 Chlorodina ingleza, preço por unidade, vidro.
 Chlorogeno, 250 grs., preço por unidade.
 Chlorogeno, 500 grs., preço por unidade.
 Chlorogeno, 1.000 grs., preço por unidade.
 Chloronesia, preço por unidade, vidro.
 Choleina Camus, preço por unidade, vidro.
 Cholehepatina Riedel, preço por unidade, vidro.
 Choleokinase, preço por unidade, vidro.
 Choleo-lactol, preço por unidade, vidro.
 Cidalgina, preço por unidade, caixa.
 Cidrase, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Cigarros d'Abyssinia, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de belladonna, estrangeiros, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de belladonna, nacionaes, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de Caripá, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de Espic, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de estramonio, estrangeiros, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de estramonio, nacionaes, preço por unidade, caixa.
 Cigarros Indianos, preço por unidade, caixa.
 Cigarros Indianos Legrás, preço por unidade, caixa.
 Cigarros de tussilagem, preço por unidade, caixa.
 Cilion, preço por unidade, vidro.
 Cinosil, empólas, preço por unidade, caixa.
 Cinta elastica abdominal, comprimento variavel, preço por unidade, uma.
 Cinta umbelical de 40 cent., preço por unidade, uma.
 Cinta umbelical de 50 cent., preço por unidade, uma.
 Citrase B., empólas, preço por unidade, caixa.
 Citrase C., empólas, preço por unidade, vidro.
 Citrato de magnesia efferv. de C. Erba, preço por unidade, vidro.
 Citrato de magnesia efferv. de Granado, preço por unidade, vidro.
 Citrobi, empólas, preço por unidade, caixa.
 Citrosodina, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Citrosodina, granuladas, preço por unidade, vidro.

Coaguleno Ciba empolas, preço por unidade, caixa.
 Gealho Estrella, liquido, preço por unidade, vidro.
 Coalho Estrella, pó, preço por unidade, vidro.
 Cealtar saponiano Lebeuf, preço por unidade, vidro.
 Cocidina P. D., xarope, preço por unidade, vidro.
 Coccus, preço por unidade, vidro.
 Cedeinol, preço por unidade, vidro.
 Codotormio, drageas, preço por unidade, vidro.
 Colchicina de Houde, granulas, preço por unidade, vidro.
 Colchisal Midy, capsulas, preço por unidade, vidro.
 Colitique, empolas por via buccal, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de chanmoogra de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de enxofre de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de estanho de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de hydrargirio indolor de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de ipéca total de Dause, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de ouro de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de quina de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collabiase de terebentina de Dausse, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collargirio, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collergina, empolas, preço por unidade, caixa.
 Collyrio Moura Brasil, preço por unidade, vidro.
 Collo-iodo-Dubois, preço por unidade, vidro.
 Comadre esmaltada, forma de pé, preço por unidade, uma.
 Comadre de louça, forma de pé, preço por unidade, uma.
 Comadre, rectangular americana, preço por unidade, uma.
 Composto Ribatt, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de antikamnia, preço por unidade, caixa.
 Comprimidos de carvão naphtolado Fontoura, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de dial Ciba, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de dial Ciba, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de extracto-hepatico, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de extracto-ovarico, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de formina de 0,25 grs., S. A., preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de formina de 0,50 grs., S. A., preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de glandula-ovariana, preço por unidade, vidro.
 Comprimidos de oxy-cyanureto de mercurio Guillaumin, preço por unidade, tubo.
 Comprimidos de oxy-cyanureto de mercurio, nacionais, preço por unidade, tubo.
 Comprimidos de saccharina, preço por unidade, tubo.
 Comprimidos de sublimado, preço por unidade, tubo.

Comprimidos de yohimbina, preço por unidade, vidro.
 Conta-gotas de gomma e vidro, preço por unidade, um.
 Conta-gotas de vidro, em angulo recto, preço por unidade, um.
 Contralues, empolas, preço por unidade, caixa.
 Contraluesin, empolas, preço por unidade, caixa.
 Contratosse, preço por unidade, vidro.
 Copo graduado de 15 grs., preço por unidade, um.
 Copo graduado de 30 grs., preço por unidade, um.
 Copo graduado de 60 grs., preço por unidade, um.
 Copo graduado de 120 grs., preço por unidade, um.
 Copo graduado de 250 grs., preço por unidade, um.
 Copo graduado de 500 grs., preço por unidade, um.
 Copo graduado de 1.000 grs., preço por unidade, um.
 Copo de lavar olho, preço por unidade, um.
 Coqueluchida, preço por unidade, vidro.
 Coqueluchina, preço por unidade, vidro.
 Coramina Ciba, empolas, preço por unidade, caixa.
 Coramina, gotas, preço por unidade, vidro.
 Corofina Bayer, preço por unidade, vidro.
 Corizol Halfeld, comprimidos, preço por unidade, vidro.
 Corpora-lutea, capsulas de P. D., preço por unidade, vidro.
 Corpora-lutea, drageas de P. D., preço por unidade, vidro.
 Corysan, preço por unidade, vidro.
 Cratoaegol Boillet, gotas, preço por unidade, vidro.
 Crème de bismutho, de P. D., preço por unidade, pote.
 Crème de Colgate (rapid-shave-cream), preço por unidade, tubo grande.
 Crème de Colgate (rapid-shave-cream), preço por unidade, tubo pequeno.
 Crème Hinds, preço por unidade, pote.
 Crème infantil, preço por unidade, vidro.
 Crème de magnesia de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Crème-vaccina, preço por unidade, tubo.
 Crème vaginal de Orlando Rangel, preço por unidade, vidro.
 Creolina de Pearson, vidro de 50 grs., preço por unidade, vidro.
 Creolina de Pearson, vidro de 100 grs., preço por unidade, vidro.
 Creolina de Pearson, preço por unidade, vidro.
 Creosotal granulado de Falcóeiras, preço por unidade, vidro.
 Creosotal granulado de Granada, preço por unidade, vidro.
 Creosotal granulado de Silva Araujo, preço por unidade, vidro.
 Cresival Bayer, preço por unidade, vidro.
 Crespodor, preço por unidade, vidro.
 Cryogenina, capsulas de 0,50 grs. Lumière, preço por unidade, vidro.
 Crystal japonéz estrangeiro, preço por unidade, vidro.
 Crystal japonéz nacional, preço por unidade, vidro.
 Crystaes de fructas, preço por unidade, vidro.
 Crystaes iodados L. P. B., preço por unidade, vidro.
 Cuprase Gaubem, empolas, preço por unidade, caixa.
 Curalues, empolas, preço por unidade, caixa.
 Curandra, para homem, preço por unidade, tubo.
 Curandra, para mulher, preço por unidade, tubo.
 Cutisol Reis, preço por unidade, vidro.

Alfandega de Santos

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES A ESTA ALFANDEGA E PUBLICAÇÃO DE EDITAES NO MEZ DE JUNHO

Fornecedores :

Wilson, Sons, Cia. Ltd.
Rios, Ferreira & Cia.
Passos Carvalho & Cia.
Guimarães & Cia.
Gordinho, Braune S. A.

Casa Alpha Ltd.
Clidio Pereira de Carvalho
The Texas Company
Standard Oil Cia.
Atlantic Refining Cia.

Número de ordem	Especificação do material	Unidade	Fornecedores				
			The Texas Co	Atlantic Refining	Standard Oil	Anglo-Mexican	Preços mínimos
1	25 tambores de gasolina com 5.000 litros	Litro	1\$200	1\$210	1\$200	1\$200	Empate.
2	1 tambor de oleo lubrificante, correspondente ao Mobiloil A	"	2\$260	2\$821	2\$400	2\$800	2\$260
3	2 caixas de oleo lubrificante, correspondente ao Mobiloil B	Caixa	156\$800	116\$250	108\$000	123\$750	108\$000
4	1 caixa de oleo lubrificante, correspondente, ao Mobiloil BB	"	142\$000	116\$300	108\$000	123\$750	108\$000
5	2 caixas de kerozene	"	46\$000	46\$000	46\$000	46\$000	Empate.
6	10 latas de graxa Atlantic n. 2.080	Lata	12\$600	6\$770	7\$830	-	6\$770

Alpheu S. Moura, Secretario.

Número de ordem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Fornecedor — Jornal da Noite
1	Corpo oito — 1 centimetro — Uma vez	1\$200
	" " " " — até 3 vezes, por vez	1\$000
	" " " " — até 5 vezes, por vez	\$800
2	Corpo dez — 1 centimetro — Uma vez	\$900
	" " " " — até 3 vezes, por vez	\$800
	" " " " — até 5 vezes, por vez	\$700
3	Corpo doze — 1 centimetro — Uma vez	\$800
	" " " " — até 3 vezes, por vez	\$700
	" " " " — até 5 vezes, por vez	\$600

Alpheu S. Moura, secretario.

Número de ordem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Wilson, Sons Cia.
1	Uma tonelada de carvão para forja	200\$000

Alpheu S. Moura, secretario.

Numero de ordem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Fornecedores				
			Rios, Ferreira & Cia.	Passos, Carvalho & Cia.	Guimarães & Cia.	Preços mínimos	Firmas preferidas
1	1 tonelada de carvão para forja.....	—	216\$000	240\$000	220\$000		
2	1 cartola Oleo lubrificante Mobiloil A.....	—	1:090\$000	658\$000	—		
3	2 caixas Oleo lubrificante Mobiloil B.....	Caixa	267\$500	256\$000	287\$000	Preços mínimos e firmas preferidas em outros mappas annexos.	
4	1 caixa Oleo lubrificante Mobiloil BB.....	Caixa	2490\$000	234\$000	268\$000		
5	10 latas graxa Atlantica n. 2083.....	Lata	9\$200	8\$500	8\$500		
6	2 caixas kerozene.....	Caixa	49\$800	47\$000	48\$000		
7	1 caixa sochettes porcellana c/ chaves (10 sochettes).....	Caixa	30\$000	34\$500	49\$000	30\$000	Rios, Ferreira & Cia.
8	1 peça de n. n. 14 R C (100 mts).....	Peça	60\$000	46\$000	55\$000	46\$000	Passos, Carvalho & Cia.
9	2 peças fita isolante 3/4".....	Peça	4\$500	5\$500	7\$700	4\$500	Rios, Ferreira & Cia.
10	100 clits de porcellana c/ parafusos.....	Um	\$390	\$200	\$500	\$200	Passos, Carvalho & Cia.
11	10 rozetas externas c/ parafusos.....	Um	1\$800	1\$400	1\$800	1\$400	Idem.
12	1 peça cordão duplo flexível (100 mts).....	Peça	60\$000	49\$300	33\$000	33\$000	Guimarães & Cia.
13	10 lampadas electricas 220 x 100 wts. (1/2 wtt).....	Uma	8\$100	9\$000	9\$800	9\$000	Passos, Carvalho & Cia.
14	10 lampadas electricas 110 x 200 wts. (1/2 wtt).....	Uma	17\$100	19\$000	21\$000	17\$100	Rios, Ferreira & Cia.
15	1 rolo fio flexível (5 amperes).....	Um	18\$000	6\$000	13\$500	6\$000	Passos, Carvalho & Cia.
16	5 chaves rotativas 5 amperes.....	Uma	2\$200	2\$500	2\$800	2\$200	Rios, Ferreira & Cia.
17	10 litros agua distillada.....	Litro	1\$800	\$900	1\$900	\$900	Passos, Carvalho & Cia.
18	3 ks. acido sulphurico 65° BE.....	Kilo	6\$000	7\$500	3\$000	3\$000	Guimarães & Cia.
19	1 jogo decímetros para accumulador.....	Jogo	22\$000	15\$000	16\$000	15\$000	Passos, Carvalho & Cia.
20	1 vidro para solução de acido sulphurico 51 os.....	Um	8\$000	14\$000	—	8\$000	Rios, Ferreira & Cia.
21	1 volte-meter p. accumulador até 12 volts.....	Um	12\$000	45\$000	25\$000	12\$000	Idem.
22	2 brocas americanas 1, 1/4 e 1, 3/8".....	Um	20\$150	22\$000	21\$000	20\$150	Idem.
23	10 ks. sapolim branco hollandez em latas.....	Kilo	12\$000	17\$000	15\$000	12\$000	Idem.
24	3 galões verniz Copal Nacional.....	Galão	24\$500	34\$000	29\$000	24\$500	Idem.
25	1 fechadura vale c. trinco e linguete.....	Uma	45\$000	75\$000	63\$000	45\$000	Idem.
26	2 vidros simples para janela 32/38 c/m.....	Um	2\$300	2\$500	2\$000	2\$000	Guimarães & Cia.
27	1 galão verniz Copal Royal.....	Um	40\$000	53\$000	63\$000	40\$000	Rios, Ferreira & Cia.
28	2 galões verniz inglez para fundo de embarcação.....	Um	50\$000	54\$000	—	50\$000	Idem.
29	2 aneis para reversíveis Albion 35 HP.....	Um	51\$000	—	—	51\$000	Idem.
30	10 velas para motor Albion Bosch.....	Um	14\$300	8\$300	7\$500	7\$500	Guimarães & Cia.
31	10 ks. tinta envenenada Holsapfel, em latas.....	Kilo	14\$300	17\$000	—	14\$000	Rios, Ferreira & Cia.
32	15 ks. tinta Dupont, verde em latas.....	Um	7\$000	—	—	7\$000	Idem.
33	2 ks. fios de algodão torcido, em novellos.....	Um	8\$300	9\$400	11\$000	8\$300	Idem.
34	1 caixa soda caustica (24 latas).....	Caixa	57\$600	63\$000	57\$000	—	Guimarães & Cia.
35	20 latas de cruzwaldina.....	Uma	2\$500	2\$300	2\$800	2\$300	Passos, Carvalho & Cia.
36	10 vassouras palha reforçadas.....	Um	3\$900	4\$000	3\$000	3\$000	Guimarães & Cia.
37	10 vassouras piassava red. reforçadas.....	Um	2\$500	3\$000	2\$500	2\$500	Idem.
38	10 vassouras piassava modernas.....	Um	2\$500	4\$500	3\$000	2\$500	Rios, Ferreira & Cia.
39	5 frascos brilhantina para metaes.....	Um	5\$000	14\$000	—	5\$000	Idem.
40	10 latas Omega para metaes.....	Uma	7\$200	7\$000	—	7\$000	Passos, Carvalho & Cia.
41	1 caixa de velas de sebo.....	Caixa	26\$400	25\$000	25\$000	25\$000	Guimarães & Cia.
42	2 litros de Kaci em latas pequenas.....	Litro	6\$600	8\$500	—	6\$600	Rios, Ferreira & Cia.
43	30 ks. de polassa.....	Kilo	1\$300	1\$100	1\$200	1\$100	Passos, Carvalho & Cia.
44	5 ks. de barbaque em porcel off.....	Um	7\$300	8\$500	10\$500	7\$300	Rios, Ferreira & Cia.
45	2 duzias agulhas de palomba para joia.....	Duzia	3\$500	5\$000	3\$300	3\$500	Idem.
46	3 ks. corda p. aderica 3/16".....	Kilo	7\$300	7\$500	3\$000	7\$500	Passos, Carvalho & Cia.
47	2 peças linha de barca nacional 3/16" e 1/4".....	Peça	4\$500	19\$000	—	4\$500	Rios, Ferreira & Cia.
48	33 litros alcatrão comum nacional, em latas.....	Litro	\$350	\$800	1\$900	\$300	Passos, Carvalho & Cia.
49	6 balões esfericos p. defesa ns. 1, 2 e 3.....	Um	25\$000	28\$000	—	25\$000	Rios, Ferreira & Cia.
50	40 ks. cobre em chapas o. fouir em. 14x12.....	Kilo	6\$900	7\$400	7\$500	6\$900	Idem.
51	5 ks. tachas de cobre 5/8 e 3/4" em pacotes.....	Um	16\$500	15\$000	17\$000	15\$000	Passos, Carvalho & Cia.
52	10 colchões para solteiro 0,90 c. trav.....	Um	22\$500	22\$000	17\$000	15\$000	Guimarães & Cia.
53	200 ks. estopa branca de 1".....	Kilo	3\$350	2\$300	3\$200	2\$900	Passos, Carvalho & Cia.
54	2 ks. fio de vela de 1" em peças.....	Um	13\$500	7\$300	12\$000	7\$800	Idem.
55	1 caixa elhozes latão n. 3 (1 groza).....	Caixa	24\$500	35\$000	—	24\$500	Rios, Ferreira & Cia.
56	1 ks. de pregos de cobre de 1,1/2".....	Kilo	12\$400	11\$500	12\$000	11\$500	Passos, Carvalho & Cia.
57	2 ks. de pregos de cobre de 2".....	Um	12\$400	11\$500	12\$000	11\$500	Idem.
58	2 dzs. torcidas para lampiao Dietz.....	Duzia	2\$700	2\$500	4\$000	2\$500	Idem.
59	3 klsxans p. lâmpa.....	Um	150\$300	43\$000	—	40\$300	Idem.
60	1 litro acido mu. iatico do comaracio.....	Litro	3\$300	3\$000	3\$500	3\$300	Idem.
61	1 kilo cera virgem.....	Kilo	8\$400	6\$500	6\$500	—	Empate.
62	1 barrica alvaçada V. M.....	Um	3\$180	2\$850	—	2\$850	Passos, Carvalho & Cia.
63	2 ks. azul em p. para tinta em pre.....	Kilo	9\$500	12\$000	9\$000	9\$000	Guimarães & Cia.
64	2 brochas tipo elastico nacional ns. 2, 3 e 5.....	Uma	13\$400	45\$000	—	13\$400	Rios, Ferreira & Cia.
65	3 trinchas para verniz 1, 1/2, 2 e 3".....	Um	3\$600	18\$000	7\$533	3\$300	Idem.
66	10 ks. tinta envenenada nacional n. 2.....	Kilo	9\$800	8\$500	—	8\$500	Passos, Carvalho & Cia.
67	20 ks. gesso commun.....	Um	\$950	\$850	\$900	\$350	Idem.
68	6 ks. tintas japonesas diversas, em latas.....	Um	14\$500	13\$000	—	13\$000	Idem.
69	12 aldrabas de latão ref. 3, 5 e 7".....	Uma	5\$500	3\$950	—	3\$350	Idem.
70	3 duzias dobradiças ferro americanas 2", e, 1/2" e 3".....	Duzia	3\$500	8\$300	6\$166	3\$500	Rios, Ferreira & Cia.
71	3 fechaduras p. porta ref.....	Uma	21\$000	85\$000	—	21\$000	Idem.
72	3 duzias fechaduras de latão p. gavetas.....	Duzia	132\$000	65\$000	—	65\$000	Passos, Carvalho & Cia.
73	3 fechaduras de latão p. secretaria.....	Uma	6\$800	7\$000	4\$000	4\$000	Guimarães & Cia.
74	4 duzias fechaduras de ferro para gavetas.....	Duzia	26\$800	12\$000	15\$000	12\$000	Passos, Carvalho & Cia.
75	1 groza ganchos de latão ref. p. sanefas 1, 1/4".....	Groza	66\$000	95\$000	—	66\$000	Rios, Ferreira & Cia.
76	2 ks. gomma lacca de la.....	Kilo	19\$000	14\$000	14\$000	—	Empate.

Número de ordem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Fornecedores				
			Rios, Ferreira & Cia.	Passos, Carvalho & Cia.	Guimarães & Cia.	Preços mínimos	Firmas preferidas
77	10 ks. alcool de 42°.....	Litro	\$8002	2\$800	3\$000	—	Idem.
78	10 litros alcool commum.....	»	2\$400	2\$300	2\$500	2\$300	Passos, Carvalho & Cia.
79	1 Martello p. carpinteiro c/ cabo 3/4 kilo.....	Um	14\$500	19\$000	9\$000	9\$000	Guimarães & Cia.
80	20 rolos de papel hygienico.....	Rolo	1\$200	1\$200	1\$200	—	Empate.
81	2 ptes. parafusos de ferro para madeira 1, 1/2 x 8, 1, 1/2 x 12°.....	Um	5\$400	4\$800	4\$000	4\$000	Guimarães & Cia.
82	2 ptes. parafusos de latão p. madeira 1, 1/2 x 8, 1, 1/2 x 12°.....	»	21\$900	15\$450	13\$250	13\$250	Idem.
83	1 quártola pixe nacional.....	Uma	80\$000	78\$000	70\$000	70\$000	Idem.
84	1 torquez aço ref. 10°.....	»	7\$900	5\$500	—	5\$500	Passos, Carvalho & Cia.
85	12 machinas ferro galv. c/ parafs. de 1/4, 3/8, 1/2° 5/8°.....	»	3\$900	4\$500	—	3\$900	Rios, Ferreira & Cia.
86	1. groza agulhas de latão c/ roscas reforçadas 1°.....	Groza	108\$000	178\$000	—	108\$000	Idem.
87	1 jogo pharoes de bordo, latão p. lanchia 9° (3 pharoes).....	Jogo	820\$000	205\$000	—	205\$000	Passos, Carvalho & Cia.
88	1 repuxo p. marinheiro.....	Um	4\$800	2\$000	—	2\$000	Idem.
89	15 élos patente 1/4°, 3/8° 5/16°, 3/10°.....	»	1\$650	2\$500	—	1\$650	Rios, Ferreira & Cia.
90	10 ks. tinta preparada para motor, prova de calor.....	Kilo	5\$900	9\$500	—	5\$900	Idem.
91	2 gallões de verniz marinha Ga.....	Gallão	68\$000	54\$000	55\$000	54\$000	Passos, Carvalho & Cia.
92	3 camurças para limpeza.....	Uma	9\$500	18\$000	17\$000	9\$500	Rios, Ferreira & Cia.
93	8 ks. e meio couro cylindrado.....	Kilo	7\$200	9\$500	—	7\$200	Idem.
94	6 ks. meio couro.....	»	9\$000	6\$500	—	6\$500	Passos, Carvalho & Cia.
95	3 espanadores de penna n. 50.....	Um	9\$600	9\$800	9\$000	9\$000	Guimarães & Cia.
96	4 gallões aluminio nac. preparado.....	Gallão	45\$000	54\$000	—	45\$000	Rios, Ferreira & Cia.
97	2 caixas sabão Cometa.....	Caixa	10\$500	9\$500	10\$500	9\$500	Passos, Carvalho & Cia.
98	6 descargas para extinctores Perim.....	Uma	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
99	12 ferrolhos latão redondo n. 1, 2, 3.....	Um	4\$800	4\$500	—	4\$500	Idem.
100	6 salvavidas circulares 18°.....	»	49\$000	49\$000	—	—	Empate.
101	4 salvavidas circulares 22°.....	»	59\$000	65\$000	—	59\$000	Rios, Ferreira & Cia.
102	6 cadeados de ferro c/ ete. galvanizada 1, 1/2° e 2°.....	»	7\$800	2\$666	7\$000	2\$666	Passos, Carvalho & Cia.
103	1 rebolo carburundum 2° x 18°.....	»	330\$000	310\$000	370\$000	310\$000	Idem.
104	2 chapas aço duro 1 m/m.....	Uma	56\$000	—	—	56\$000	Rios, Ferreira & Cia.
105	15 ks. tarugas-bronze 2° x 5°, 3° x 10 e 1° x 12°.....	Kilo	9\$600	8\$500	—	8\$500	Passos, Carvalho & Cia.
106	1 chave franceza ref. 12°.....	Uma	26\$000	14\$400	—	14\$400	Idem.
107	3 almatolias ferro duplo estampado 1/4 litros.....	»	8\$000	8\$000	—	—	Empate.
108	3 filtros Ford para gasolina.....	Um	24\$000	26\$000	—	24\$000	Rios, Ferreira & Cia.
109	1 martello bala c/ cabo-400 grs.....	»	8\$500	8\$500	7\$000	7\$000	Guimarães & Cia.
110	1 alicate Universal ref. de aço 9°.....	»	7\$000	8\$000	6\$500	6\$500	Idem.
111	1 jogo chaves de bocca ref. 1/4° a 5/8°.....	»	21\$600	19\$000	—	19\$000	Passos, Carvalho & Cia.
112	10 ks. arame de ferro galv. n. 20, em rolo.....	Kilo	2\$600	2\$000	2\$500	2\$000	Idem.
113	2 milheiros de sellos de chumbo para alicate n. 1.....	Milheiro	42\$500	37\$500	—	37\$500	Idem.
114	1 groza lixa. Carbumundum n. 00 a 1.....	Groza	158\$000	170\$000	—	158\$000	Rios, Ferreira & Cia.
115	1 » folhas de lixa papel sort.....	»	14\$400	13\$500	12\$000	12\$000	Guimarães & Cia.
116	6 duzias parafusos de ferro, dlgo, aço sextavado 1/4°, groza 5/6° e 3/8° c/ porcas.....	Duzia	12\$400	10\$500	—	10\$500	Passos, Carvalho & Cia.
117	2 duzias parafusos de ferro, com porcas, sextavados 1/2° x 1, 1/2°.....	»	7\$700	12\$000	8\$500	7\$700	Rios, Ferreira & Cia.
118	2 duzias parafusos ferro com porcas, sextavados 3/8° x 1, 1/4°.....	»	3\$700	5\$900	3\$400	3\$400	Guimarães & Cia.
119	1 kilo fio asbestos 1/8° e 3/16°, em rolo.....	Kilo	17\$900	16\$500	16\$000	16\$000	Idem.
120	20 ks. pregos de ferro sortido em pacotes.....	»	1\$550	1\$600	1\$800	1\$550	Rios, Ferreira & Cia.
121	1 duzia lmas facas 6° e 8°.....	Duzia	42\$500	45\$000	30\$000	30\$000	Guimarães & Cia.
122	45 ks. cabo manilha nacional 1° 5/8° em peças.....	Kilo	4\$500	4\$800	4\$800	4\$500	Rios, Ferreira & Cia.
123	35 ks. cabos manilha nacional 1° 1/2° em peças.....	»	4\$500	4\$800	4\$800	4\$500	Idem.
124	15 ks. cera Blume para soalho, em latas.....	»	4\$900	5\$000	4\$000	4\$000	Guimarães & Cia.
125	10 pacotes de palha de aço sortida.....	Um	1\$000	1\$000	1\$200	1\$000	Passos Carvalho & Cia.
126	2 lampeões Rietz a prova de vento.....	»	29\$500	25\$000	14\$500	14\$500	Guimarães & Cia.
127	6 vidros para lampeões Rietz, brancos.....	»	4\$400	3\$000	3\$500	3\$000	Passos Carvalho & Cia.
128	2 milheiros tijolos communs, postos Itapema.....	Milheiro	130\$000	124\$000	—	124\$000	Idem.
129	10 metros areia grossa para obras.....	Metro	23\$000	18\$000	—	18\$000	Idem.
130	1 bomba para motor Brook para circulação.....	Uma	442\$000	525\$000	—	442\$000	Rios, Ferreira & Cia.
131	15 kilos tinta Rupant branca.....	Kilo	7\$000	—	—	7\$000	Idem.
132	2 escapes para magneto.....	Um	280\$000	—	—	280\$000	Idem.
133	1 helice para motor Brook Hundred.....	»	498\$000	—	—	498\$000	Idem.
134	2 bombas completas para lubrificação Broock.....	»	325\$000	450\$000	—	325\$000	Idem.
135	2 jogos completos bronze metal patente p. arvore motora.....	»	—	—	—	—	—
136	1 bomba circulação completa.....	Uma	—	585\$000	—	585\$000	Passos Carvalho & Cia.
137	10 rodas de ferro fundido com eixo, com modelo carro pequeno.....	»	—	78\$000	—	78\$000	Idem.
138	20 mancaes para carros pequenos.....	Um	—	28\$000	—	28\$000	Idem.
139	10 pilares de cimento armado.....	»	—	465\$000	—	465\$000	Idem.

Número de ordem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Fornecedores				
			Casa Alpha Ltd.	Gordinho Braume	Clidio P. Carvalho	Preços mínimos	Firmas preferidas
1	1 livro credito c/50 pags. numeradas, 33 x 30.....	Um	28\$000	110\$000	37\$000	28\$000	Casa Alpha.
2	1 livro registro despesas c/50 pags. numeradas, 33 x 22.....	"	27\$000	110\$000	35\$000	27\$000	Idem.
3	1 livro escript. vendas diarias sellos adhesivos, c/250 folhas.....	"	90\$000	75\$000	70\$000	70\$000	Clidio P. Carvalho.
4	1 livro escript. vales ouro, c/200 fls. 26 x 36.....	"	78\$000	85\$000	78\$000	—	Empate.
5	1 livro para lançamento geral do estab. e individuos registrados para commercio e fabrico de productos sujeitos ao imposto de consumo (cadastro), c/150 folhas.....	"	120\$000	170\$000	—	120\$000	Casa Alpha.
6	1 livro venda diaria de sellos para operações mercantis, c/200 folhas.....	"	75\$000	95\$000	110\$000	75\$000	Idem.
7	1 livro protocollo de officios, com 200 folhas.....	"	88\$000	80\$000	100\$000	80\$000	Gordinho Braume.
8	2 livros para cobrança sellos por verba.....	"	85\$000	75\$000	75\$000	—	Empate.
9	1 livro caixa sellos adhesivo c/50 fls. (mercantil).....	"	44\$000	85\$000	60\$000	44\$000	Casa Alpha.
10	1 livro caixa sellos adhesivo c/50 folhas.....	"	44\$000	95\$000	60\$000	44\$000	Idem.
11	6 escarcellas especiaes para produção.....	"	9\$000	35\$000	10\$000	9\$000	Idem.
12	300 folhas relação de despachos de artigos importados.....	Por	36\$000	45\$000	51\$000	36\$000	Idem.
13	5.000 folhas de descarga.....	"	225\$000	350\$000	225\$000	—	Empate.
14	300 mappas de embarcações atracadas e ao largo, 52 x 47.....	"	83\$500	70\$000	72\$000	70\$000	Gordinho Braume.
15	200 mappas de embarcações entradas, 60 x 38.....	"	70\$000	65\$000	56\$000	56\$000	Clidio P. Carvalho.
16	500 folhas para licenças de embarcações (venda de fructos).....	"	22\$000	30\$000	22\$500	22\$000	Casa Alpha.
17	5 protocolos c/200 fls. c/n., numeradas, peq.....	Um	10\$000	11\$000	13\$000	10\$000	Idem.
18	2 protocolos remessa termos 1ª Secção, c/100 folhas.....	"	35\$000	60\$000	37\$000	35\$000	Idem.
19	5 caixas grampos para prender papeis, nick.....	Caixa	2\$800	2\$000	1\$200	1\$000	Clidio P. Carvalho.
20	50 cadernos em branco para machinas, dobrado.....	Por	20\$000	12\$000	16\$000	12\$000	Gordinho Braume.
21	10 caixas de percevejos.....	Caixa	1\$500	1\$500	1\$200	1\$000	Clidio P. Carvalho.
22	2 resmas de papel almasso "Vera-Cruz".....	Por	36\$000	40\$000	52\$000	36\$000	Casa Alpha.
23	13 sabonetes de bola.....	Um	5\$000	—	7\$000	5\$000	Idem.
24	6 cestos para papeis, de chão.....	"	5\$000	—	7\$000	5\$000	Idem.
25	12 lapis tinta.....	"	1\$800	1\$500	1\$000	1\$000	Idem.
26	1.000 folhas papel em branco para cópia, c/dizeres.....	Por	18\$000	15\$000	24\$000	15\$000	Gordinho Braume.
27	2 vidros de tinta para carimbo metallico, verde.....	Um	3\$000	4\$000	3\$500	3\$000	Casa Alpha.
28	5 vidros de tinta para carimbo borracha, verde.....	"	2\$400	3\$000	3\$000	2\$400	Idem.
29	2 almofadas para carimbo.....	Uma	4\$800	3\$000	4\$000	3\$000	Gordinho Braume.
30	1.000 fls. imp. de consumo para prod. estrang. (colis).....	Por	28\$000	40\$000	40\$000	28\$000	Casa Alpha.
31	1.000 fls. guias aquisição estampilhas prod. estrang. (colis).....	"	28\$000	40\$000	40\$000	28\$000	Idem.
32	1.000 fls. guias aquisição sellos sanitarios (colis).....	"	28\$000	40\$000	47\$000	28\$000	Idem.
33	2 caixas pennas J. B. Mallat n. 110.....	Caixa	12\$000	11\$000	14\$000	11\$000	Gordinho Braume.
34	6 caixas pennas Telephone, douradas.....	"	14\$000	15\$000	15\$000	14\$000	Casa Alpha.
35	1 caixa papel carbono de 2 faces, Helios.....	"	12\$000	18\$000	—	12\$000	Idem.
36	1.000 folhas boletins para sellos sanitarios estrangeiro.....	Por	58\$000	34\$000	33\$000	28\$000	Idem.
37	1.000 folhas boletins para sellos sanitario nacional.....	"	26\$000	34\$000	33\$000	26\$000	Idem.
38	1.000 folhas boletins para cintas estrangeiras.....	"	28\$000	32\$000	28\$000	—	Empate.
39	1.000 folhas boletins para consumo por verba (modelo novo).....	"	28\$000	40\$000	—	28\$000	Casa Alpha.
40	35 meios litros tinta Basile, preta, para escrever.....	Duzia	80\$000	72\$000	144\$000	72\$000	Gordinho Braume.
41	35 frascos tinta para carimbo metallico com 5 cores diff. marca Metar Ste na op Suk.....	Um	3\$000	—	—	3\$000	Casa Alpha.
42	24 frascos tinta para almofadas Pelikam, m. 1. Pelikam Stemp.....	"	3\$000	3\$000	—	—	Empate.
43	6 tubos tinta verde para carimbo, Samperub Stempol.....	"	—	—	—	—	—
44	6 tubos tinta vermelha para carimbo Samperub Stempol.....	"	—	—	—	—	—
45	35 boletins para machina de sommar, 0,15 largura.....	"	4\$000	4\$583	—	4\$000	Casa Alpha.
46	36 boninas para machina de sommar, 0,08 largura.....	Uma	3\$000	3\$000	—	3\$000	Gordinho Braume.
47	6 espongeiras de metal.....	"	4\$000	—	—	4\$000	Casa Alpha.
48	2 caixas elastico, m. Duplex Ruver Ben n. 84.....	Caixa	6\$000	7\$000	—	6\$000	Idem.
49	6 almofadas redondas c/12 de diametro.....	Uma	6\$500	—	—	6\$500	Idem.
50	2 almofadas Pelikam n. 2.....	"	8\$000	—	10\$000	8\$000	Idem.
51	2 numeradores automaticos com 6 numeros.....	Um	170\$000	195\$000	—	170\$000	Idem.
52	6 tinteiros de uma tinta.....	"	4\$000	8\$000	5\$500	4\$000	Idem.
53	500 boletins caixa de diversos impostos (quitacoes).....	Por	25\$000	30\$000	1\$500	1\$500	Clidio P. Carvalho.
54	500 boletins caixa imp. consumo (mod. novo).....	"	50\$000	30\$000	—	50\$000	Gordinho Braume.
55	2.000 boletins receita de importação.....	"	50\$000	65\$000	54\$000	50\$000	Casa Alpha.
56	1.000 boletins quitacoes diversas (mod. novo).....	"	28\$000	45\$000	—	28\$000	Idem.
57	500 folhas guias de receita.....	"	24\$000	55\$000	—	24\$000	Idem.
58	1 vidro grande pasta para collar photographias Pelikam.....	Um	8\$000	—	—	8\$000	Idem.
59	1 livro para distribuição de manifestos.....	"	10\$000	125\$000	120\$000	10\$000	Idem.
60	1 livro termo de perempção com 200 fls. (talão).....	"	—	140\$000	25\$000	25\$000	Clidio P. Carvalho.

Numero de ordem	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Fornecedores				
			Casa Alpha Ltd.	Gordinho Braume	Clidio P. Carvalho	Preços mínimos	Firmas preferidas
61	1 livro termo de reexportação com 200 folhas.....	Um	—	110\$000	78\$000	78\$000	Clidio P. Carvalho.
62	1 livro termo reembarque com 100 folhas.....	"	70\$000	65\$000	65\$000	—	Empate.
63	1 livro actas de concorrências com 100 folhas.....	"	11\$000	50\$000	—	11\$000	Casa Alpha.
64	50 exemplares de balanços mensaes, em brochura....	Por	135\$000	300\$000	—	135\$000	Idem.
65	1.000 meias folhas papel para copia com a palv.— Copia.....	"	40\$000	45\$000	38\$000	38\$000	Clidio P. Carvalho.
66	1.000 meias folhas papel marginado com a palv.— Copia.....	"	40\$000	25\$000	32\$000	25\$000	Gordinho Braume.

Alpheu S. Moura, secretario

ACTA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AOS SERVIÇOS DESTA ALFANDEGA NO MEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, COMO ABAIXO SE DECLARA

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e um, na sala das reuniões da Comissão da Tarifa, pelas treze horas, presente o senhor Polydectes de Oliveira, primeiro escripturario desta repartição, servindo de presidente, commigo, Alpheu da Silva Moura, terceiro escripturario, servindo de secretario, procedeu-se a abertura das propostas apresentadas na forma do convite anteriormente feito por meio de cartas, que foram remetidas aos destinatarios pelo correto e por protocollo desta Alfandega. Para o fornecimento de gazolina e oleos lubrificantes apresentaram propostas as firmas Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd.; Standar Oil Co. of Brasil; The Texas Co. (South America), Ltd.; e Atlantic Refining Co. of Brasil, com os preços constantes do mappa annexo, tendo havido empate nos preços dos artigos numero um e cinco. Recorrendo-se ao sorteio, por não ter as firmas interessadas concordado em fazer qualquer abatimento, resultou em favor da firma The Texas Co. South America Ltd. o artigo numero um, e a Standard Oil Co. of Brasil o artigo numero cinco. Para esses artigos, bem como para varão, pediram-se tambem preços das firmas fornecedoras de ferragens e artigos de construção. Para o fornecimento de varão, além dos preços apresentados pelas firmas concorrentes de ferragens, etc., deu o seu preço, tambem, attendendo ao convite, a firma Wilson, Sons & Comp., Ltd., que, por ser o mais vantajoso, foi aceito. Para publicação de editaes, foram convidados a concorrência os jornaes A Tribuna, Praça de Santos, Diário de Santos, Gazeta Popular e o Jornal da Noite, havendo apresentado preços apenas este ultimo jornal, conforme mappa annexo. Em seguida procedeu-se a abertura das propostas das firmas Casa Alpha, Limitada, Gordinho Braune S. A. e Clidio Pereira do Carvalho, fornecedores de artigos de expediente, livros, etc., verificando-se depois de examinados os diversos pre-

ços apresentados, empate nos artigos numeros quatro, oito, treze, trinta e oito, quarenta e dois e sessenta e dois, e como não concordassem os presentes em fazer qualquer abatimento, recorreu-se ao sorteio, que foi favoravel a firma Casa Alpha Limitada, quanto aos artigos numeros quatro, treze e quarenta e dois; o artigo numero oito a firma Gordinho, Braune S. A., e os artigos trinta e oito e sessenta e dois, a firma Clidio Pereira do Carvalho. Deixaram de attender ao convite as firmas L. Carvalho & Comp., e Casa Garroux, sendo que esta ultima, escusando-se de apresentar proposta, pediu, em carta de seu representante, que em casos futuros se lhe avisasse com antecedencia as datas certas das concorrências, afim do poder comparecer. Abriram-se, depois, as propostas das firmas Rios, Ferreira & Companhia, Passos, Carvalho & Comp., e Guimarães & Comp., concorrentes de ferragens, cabos, material de construção, etc., e feito o cotejo nos preços apresentados, apuraram-se os menores preços constantes dos mappas annexos, havendo empate nos artigos numeros sessenta e um, setenta e seis, setenta e sete, oitenta, cem e cento e sete; feito o sorteio, foi este favoravel as firmas seguintes: Artigos numeros sessenta um, setenta e seis, cem e cento e sete a Passos, Carvalho & Comp.; artigos numero setenta e sete, artigos, Ferreira & Comp. e, finalmente, artigo numero oitenta, a Guimarães & Comp. Deixaram de comparecer os representantes das seguintes firmas: Wilson, Sons & Comp., Rios, Ferreira & Comp., Guimarães & Comp., e Gordinho, Bratune S. A. Nada mais havendo a tratar, ordenou o senhor presidente que se lavrasse a presente acta, que commigo, Alpheu da Silva Moura, secretario, assigna. — Polydectes de Oliveira, presidente. — Alpheu da Silva Moura, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em uma mala, pesando bruto 84 kilos, descarregada do vapor Asturias procedente da Europa e entrado neste porto em 13 de fevereiro do corrente anno, sem roubo indicativo

de procedencia, destino e propriedade, apprehendida pelo conferente desta Alfandega, Waldemar de Avellar Andrade, primeiros escripturarios Oséas de Oliva Costa, Luiz Segundo Bezerra da Trindade e Xisto Vieira Filho e pelo segundo escripturario Raul Alexandre de Freitas, em acto de busca effectuada no armazem de bagagem, no dia 18 de junho corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revella.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1931. — Alfredo Bastos, 4º escripturario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministerio se faz publico que foi reconhecido provisoriamente o senhor Harold B. Minor, como vice-consul dos Estados Unidos da America, nesta capital.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 23 de junho de 1931. — Cavalcanti de Lacerda, secretario geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Diario Official de 17 do corrente, a pag. n. 9.932, publica um edital convidando o proprietario do predio n. 40 da rua São José, a satisfazer, dentro de 30 dias, o debito por que é responsavel.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Diario Official de 21 do corrente, a pagina 10.171, publica uma relação de predios, cujos proprietarios são convidados a satisfazer seus debitos dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação.

Universidade do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. director e nos termos do resoluído pela Congregação, em 22

ção de 23 do corrente, faço publico, para conhecimento de todos quantos possam interessar que, no prazo de 30 dias, a partir desta data — e de accordo com o artigo 77 do decreto n. 19.851, de 11 de abril deste anno, os docentes livres desta Escola "devem provar a sua actividade efficiente no ensino ou exhibir documentos probantes de haver publicado qualquer trabalho de valor doutrinário, de observação pessoal ou de pesquisa, que os recomende a permanencia nas funções de docente.

Secretaria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931. — Dr. *Andrade Neves*, secretario em exercicio.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, convidado a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste, afim de assumir o exercicio do seu cargo, o cocheiro de 1.ª classe, na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Francisco dos Santos Souza, sob pena de ser exonerado, por abandono de emprego, nos termos do § 2.º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Secretaria, 13 de junho de 1931. — Dr. *Alfonso e Silva*, secretario.

Centro de Saude de Inhaúma

De accordo com o § 2.º do art. 1.095 do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, será visitada no dia 2 de julho proximo vindouro, ás 14,30 horas a casa da rua Alvaro de Miranda n. 274. A esse acto poderá assistir o proprietario ou seus representantes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931. — Dr. *Pinto Guedes*, chefe do Centro de Saude.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal

O doutor Manoel Alves de Barros Junior, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Excmo. Snr. Dr. Chefe de Policia e de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 Regulamento de Vehiculos, artigos 1.º e 100.º, determina que a partir desta data o trafego de vehiculos seja feito em um só sentido, na rua Marcellio Dias, obedecendo-se mão de de direcção da rua Visconde da Gavea para a praça Christiano Ottoni.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1931. — Manoel Alves de Barros Junior, primeiro delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectorial:

José da Silva Duarte, João Firmino Borges, Emmett Hugo Grotelend, Manoel Gonçalves Fraga, João Augusto de Carvalho, Bruno Qulici, Joaquim Moreira de Carvalho, Oswaldo Sayé do Rêgo Monteiro, Manoel Rodrigues da Cruz e Eduardo Henrique Bouviere.

Prova pratica:

Manoel Pinto.

Prova regulamentar:

Domingos Marsullo.

Turma suplementar:

Antonio Gomes de Arajo, Manoel Carvalho Ramada e João Pereira Nunes.

Resultado dos exames effectuados em 24 do corrente:

Approvados: Amadeu da Cunha Laquintenie, Nelson F. Pessoa, Mauricio Gauthier, Sully de Souza, Manoel Augusto Ribeiro, Oswaldo de A. Costa, Fortunato C. A. de Souza, Manoel M. Sodré e Jorge Abdalla Auhl.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de junho de 1931. — Pelo inspector geral, *Carlos Franca*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectorial, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 1931:
Carga — Antonio Teixeira Gonçalo, n. 1.302, art. D. M., motorista. José Marzullo, n. 1.805, art. 248 L, motorista. Companhia Geral Obras Const., numero 3.728, art. D. M., proprietario. Alfredo P. Costa, n. 3.742, art. 144, motorista. Joaquim Matta, n. 4.478, art. 144, motorista. S. A. Off. G. M. B., n. 5.250, art. D. M., motorista.

Passio — Jorge Abdalla Choane, numero 8, art. 144, motorista. Nogueira Godinho & Comp., n. 68 Ex., art. 144, motorista. Dr. Evandro S. L. Chagas, n. 148, art. 144, motorista. Raul de Castro, n. 522, art. 102, motorista. Eduardo G. May, n. 1.120, art. 144, motorista. Henrique F. Cerqueira, numero 1.386, art. 248 L, proprietario. Dominges J. Silva Cunha, n. 1.936, art. 102, motorista. Dr. Gastão C. Gomes, n. 2.208, art. 144, motorista. Carlos Fonseca, n. 2.221, art. 144, motorista. Joaquim Ferreira, n. 2.257, art. 248 L, motorista. José L. G. Carvalho, n. 2.328, art. 144, motorista. Melinger Freres, n. 2.382, art. 248 L, motorista. William Falt, n. 2.534, art. 144, motorista. Manoel de Andrade M. Sol, n. 2.549, art. 248 L, motorista. Manoel Rodrigues, n. 2.578, art. 144, motorista. Dr. Eduardo Duviner, numero 2.680, art. 102, motorista. Allysio H. de Mattos, n. 2.711, art. 102, motorista. Celina T. de Souza, n. 2.855, art. 144, motorista. Frederico L. Andrens, n. 2.939, art. 144, motorista. Francis Ny Ellwarth, n. 3.451, art. 144, motorista. Dr. Otto S. Freitas, n. 3.457, art. 144, motorista. GeGraldo Oliva, n. 3.467, art. 144, motorista. Dr. Fernando Nina, n. 4.078, art. 248 L, motorista. Dr. Azarias de Britto Sobrinho, n. 4.144, art. 144, motorista. Miguel J. da Costa, n. 4.393, art. 102,

motorista. Coronel Alfredo Braga, numero 4.827, art. 144, motorista. Dr. Mario C. Doria, n. 5.358, art. 144, motorista. S. A. B. E. Mestre & Blatag, n. 5.361, art. 248 L, motorista. José Sarmiento, n. 5.376, art. 248 L, proprietario. José Sarmiento, n. 5.376, art. 248 L, proprietario. Emmanuel Dias, n. 5.652, art. 144, motorista. Leonel A. S. Machado, n. 5.912, art. 102, motorista. Azevedo & Comp., n. 6.526, art. 102, motorista. Aristides J. Oliveira, n. 6.588, art. 248 L, motorista. Eugene Gausseurs, n. 6.742, art. 248 L, motorista. Augusto J. Carvalho, n. 6.749, art. 102, motorista. S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatag, n. 6.981, art. 248 L, motorista. Oscar Rudge, n. 7.064, art. 144, motorista. Augusto Kuhlmann, n. 7.110, art. 144, motorista. Manoel Antonio Ramalho & Comp., n. 7.416, art. 102, motorista. Dr. Januario Bittencourt, numero 7.417, art. 248 L, motorista. Antonio P. C. Rocha, n. 7.511, art. 248 L, motorista. Studebaker S. A., numero 7.593, art. 248 L, motorista. João Manoel Marques, n. 7.810, art. 100, motorista. Hernani Cargaval, n. 7.991, art. 144, motorista. Oswaldo M. Camaral, n. 8.086, art. 144, motorista. José Francisco Macedo, n. 8.140, art. 144, motorista. Henrique P. Lima, n. 8.162, art. 86, motorista. Sylvia G. S. Silva, n. 8.360, art. 248 L, proprietario. Lucins Keller, n. 8.494, art. 81, motorista. J. Alves Peixoto, n. 8.685, art. 144, motorista. Julio M. Corrêa, n. 8.757, art. 144, motorista. Hermano B. Comp., n. 8.893, art. 144, proprietario. Guilherme R. Freitas, n. 9.325, art. 144, motorista. Dr. Manoel J. Ferreira, numero 9.670, art. 144, motorista. Eurico Jardim, n. 9.691, art. 144, motorista. Dr. Octavio A. Veiga, n. 10.861, art. 144, motorista. Ricardo Wendt, numero 10.996, art. 248 L, motorista. Martins Carmo & Comp., n. 11.124, art. 102, motorista. Osé Lino, n. 11.152, art. 248 L, proprietario. Jorge A. Veiga, n. 11.244, art. 144, motorista. Manoel Barbosa Pinho, n. 11.297, art. 144, motorista. Cassio Muniz & Comp., numero 11.396, art. 144, motorista. Armando C. Pereira, n. 11.570, art. 144, motorista. R. L. Pallo, n. 12.010, art. 248 L, motorista. Dr. Olyntho M. M., n. 12.114, art. 144, motorista. Lucio da S. Leite, n. 12.160, art. 144, motorista. Joaquim Francisco Azevedo, numero 13.313, art. 248 B, motorista. Ophelia M. Guimarães, n. 13.718, art. 144, motorista. Serzedello E. Belin, n. 13.783, art. 144, motorista. Dr. Rufino A. Pizarro, n. 13.898, art. 102, motorista. Louise Junior, n. 14.073, art. 102, motorista. João F. M. Sobrinho, n. 14.096, art. 144, motorista. N. Viggiani, n. 14.174, art. 144, motorista. Arlindo G. Santos, n. 14.287, art. 102, proprietario. Arlindo Estrella, n. 14.596, art. 144, motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos, ao juizo federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Carlos Araujo*.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção aos interessados para o edital de concurrencia para a venda de diversos artigos impressos ao serviço, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, pagina n. 10.944.

Instituto Sete de Setembro

ACTA DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, ÀS DEZESEIS HORAS

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e um, na secretaria do Instituto Sete de Setembro, presente o respectivo director, doutor Bernardo Piffero, e senhor Renato de Moraes, secretario, commigo Francisco Cesar da Cunha, amanuense, e os representantes das firmas: F. R. Baptista & Comp., Freire Guimarães & Comp. e Silva Araujo & Comp., todos estabelecidos nesta praça e convidados por "memorandum" desta repartição. Preenchidas as formalidades legais foram abertas, lidas e rubricadas pelo senhor director, com os demais presentes, afim de serem posteriormente examinadas e publicadas no *Diario Official*, conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Cesar da Cunha, amanuense, lavrei a presente acta que será assignada pelos senhores director e secretario e subscripção por mim. — *Bernardo Piffero*. — *Renato Moraes*. — *Francisco Cesar da Cunha*.

Em additamento: tendo as firmas Freire Guimarães & Comp., F. R. Baptista & Comp. e Silva Araujo & Comp., empadado em alguns artigos, foram solicitados novos preços, obtendo-se o seguinte resultado: Freire Guimarães & Comp., acido phenico, 500,0, 10\$ (dez mil réis); agua de alcatrão S. A., 1.000,0, 2\$800 (dous mil e oitocentos réis); agua Rabel, 500,0, 7\$800 (sete mil e oitocentos réis); cascas de jequitibá, 500,0, 3\$700 (tres mil e setecentos réis); cera virgem, 500,0, 4\$980 (quatro mil novecentos e oitenta réis); chlorhydrato de amonio, 500,0, (seis mil e novecentos réis); cremor de tartaro, 250,0, 6\$800 (seis mil e oitocentos réis); extracto de coca, 25,0, 6\$800 (seis mil e oitocentos réis); flores de sabugueiro, 500,0, 8\$800 (oito mil e oitocentos réis); folhas de laranjeira, 500,0, 2\$700 (dous mil e setecentos réis); hydrolato simples, litro, 1\$900 (mil e novecentos réis); moscas de Milão, duzia 7\$400 (sete mil e quatrocentos réis); oleo de ricino, 1.000,0, 4\$500 (quatro mil e quatrocentos réis); pó de genciana, 100,0, 3\$600 (tres mil e seiscentos réis); Pyridina, 25,0, 5\$ (cinco mil réis); sulphato de cobre do commercio, 500,0, 2\$900 (dous mil e novecentos réis); sulfato de esparteina, 50,0, 5\$900 (cinco mil e novecentos réis); tintura de myrrha, 250,0, 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis); tintura de quassia, 250,0, 3\$300 (tres mil e trescentos réis); tintura de quina, 500,0, 6\$200 (seis mil e duzentos réis); tintura de rathania, 250,0, 3\$900 (tres mil e novecentos réis); xarope de ipecacuanha composto, 500,0, 10\$ (dez mil réis). F. R. Baptista & Comp., acido phenico, 500,0, 10\$ 9\$900 (nove mil e novecentos réis); agua de alcatrão, 1.000,0, 3\$200 (tres mil e duzentos réis); agua de Rabel, 500,0, 8\$, 7\$900 (sete mil e novecentos réis); cascas de Jequitibá, 500,0, 4\$, 3\$900 (tres mil e novecentos réis); cera virgem, 500,0, 5\$, 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis); chlorhydrato de amonio, 500,0, 8\$, 8\$ (oito mil réis); cremor tartaro em pó, 500,0, 7\$, 7\$ (sete mil réis); extracto de coca, 25,0, 8\$, 7\$500 (sete mil e quinhentos réis); flores de sabugueiro, 500,0, 9\$, 8\$950 (oito mil novecentos e cinquenta réis); folhas de laranjeira, 500,0, 3\$, 2\$900 (dous mil e novecentos réis); hydrolato simples, litro 1\$900, 1\$800 (mil e oitocentos réis); moscas de Milão, duzia 7\$500, 7\$200 (sete mil e duzentos réis); oleo de ricino, 1.000,0, 4\$500, 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis); pó de genciana, 100,0 4\$, 3\$900 (tres mil e novecentos réis); Pyridina, 25,0, 5\$, 4\$800 (quatro mil e oitocentos réis); sulfato de cobre do commercio, 500,0, 3\$, 3\$ (tres mil réis); sulfato de esparteina, 50,0, 6\$, 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis); tintura de myrrha, 250,0, 6\$, 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis); tintura de quassia, 250,0, 3\$500, 3\$400 (tres mil quatrocentos e cinquenta réis); tintura de quina, 500,0, 6\$500, 6\$300 (seis mil e trescentos réis); tintura de rathania, 250,0 4\$, 3\$800 (tres mil e oitocentos réis); tintura de ipecacuanha, 500,0, 10\$, 9\$800 (nove mil e oitocentos réis). A firma Silva Araujo & Comp. não apresentou preços para os desempates que teve na sua proposta. E nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Cesar da Cunha, amanuense, lavrei o presente termo de desempate, que vae assignado pelos senhores director e secretario e por mim, que o subscrevo. — *Bernardo Piffero*. — *Renato Moraes*. — *Francisco Cesar da Cunha*. Visto. — *Renato Moraes* secretario. Confere. — *Cesar da Cunha*, amanuense.

Proposta que fazem Freire Guimarães & Comp (Drogaria Berrini); negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 81, ao Instituto Sete de Setembro, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Absinthio, 500,0, oito mil réis..... 8\$000
Acafrão oriental, 25,0, vinte mil réis..... 20\$000
Acetato de amonio, 500,0, quatro mil e quinhentos réis..... 4\$500

Acetato de chumbo (neutro), 500,0, sete mil réis.. 7\$000
Acetato de chumbo (sub.), liquido, 500,0, cinco mil e quinhentos réis..... 5\$500
Acido acetico, 500,0, doze mil réis..... 12\$000
Acido arsenioso, 25,0, tres mil e quinhentos réis... 3\$500
Acido azotico officinal, 500,0, dez mil réis..... 10\$000
Acido borico em pó, 500,0, cinco mil réis..... 5\$000
Acido chlorhydrico officinal, 500,0, oito mil réis... 8\$000
Acido citrico, 500,0, onze mil réis..... 11\$000
Acido lactico, 100,0, seis mil réis..... 6\$000
Acido phenico puro, 500,0, dez mil réis..... 10\$000
Acido phosphorico, 250,0, oito mil réis..... 8\$000
Acido salicylico, 250,0, doze mil réis..... 12\$000
Acido picrico, 100,0, dez mil réis..... 10\$000
Acido sulfurico officinal, 500,0, nove mil réis..... 9\$000
Acido tartarico, 500,0, dez mil réis..... 10\$000
Agua de alcatrão, 100 grammas, tres mil réis..... 3\$000
Agua de cal, 100 grammas, tres mil réis..... 3\$000
Agua chloroformada, 100 grammas, quatro mil réis 4\$000
Agua Labarraque, 100 grammas, sete mil e quinhentos réis..... 7\$500
Agua de Rabel, 500,0, oito mil réis..... 8\$000
Alcatrão vegetal, 500,0, oito mil réis..... 8\$000
Alcool absoluto, 1.000 grammas, seis mil réis.... 6\$000
Alcool rectificado a 95°, 1.000 grammas, cinco mil réis..... 5\$000
Alcool camphorado, 1.000 grammas, quinze mil réis 15\$000
Alcoolato de Fioravanti, 500,0, doze mil réis..... 12\$000
Alcoolato de Garus, 500,0, doze mil réis..... 12\$000
Alcoolato de melissa composto, 500,0, doze mil réis 12\$000
Alcoolato vulnerario, 500,0, doze mil réis..... 12\$000
Alcoolatura de aconito, 100,0, seis mil réis..... 6\$000
Alcoolatura de beladona, 100,0, seis mil réis..... 6\$000
Alcoolatura de digitalis, 100,0, quatro mil réis.... 4\$000
Alcoolatura de limão, 100,0, tres mil réis..... 3\$000
Alcoolatura vulneraria, 500,0, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
Aloes soccotrino, 500,0, doze mil réis..... 12\$000
Alumen crystalizado, 500,0, mil e quinhentos réis.. 1\$500
Amendoas amargas, 250,0, dez mil réis..... 10\$000
Amendoas doces, 250,0, quatro mil réis..... 4\$000
Amido em pó, 1.000 grammas, quatro mil réis..... 4\$000
Amido camphorado, 500,0, oito mil réis..... 8\$000
Ammonia liquida, 100,0, cinco mil réis..... 5\$000
Aniodol, 50,0, nove mil réis..... 9\$000
Aniz estrelado, 500,0, dez mil réis..... 10\$000
Antikania, 25,0, vinte e tres mil réis..... 23\$000
Antipyrina, 100,0, vinte mil réis..... 20\$000
Argyrol synonymo, 25,0 quinze mil réis..... 15\$000
Aristol synonymo, 25,0, dez mil réis..... 10\$000
Aristoquina synonyma 25,0, vinte e dous mil réis 22\$000
Arseniato de strychnina, 4,0, cinco mil réis..... 5\$000
Arseniato de ferro, 25,0, quatro mil réis..... 4\$000
Arseniato de sodio, 25,0, dous mil réis..... 2\$000
Arrhenal, 25,0, cinco mil réis..... 5\$000
Aspirina, 25,0, quatro mil e oitocentos réis..... 4\$800
Assafetida, 200,0, seis mil réis..... 6\$000
Azotato de pilocarpina, 1 gramma, doze mil réis.. 12\$000
Azotato de potassio, 500,0, quatro mil réis..... 4\$000
Azotato de prata (crystal e fundido), 25,0, oito mil réis..... 8\$000
Azul de methyleno, 25,0, cinco mil réis..... 5\$000
Antifebrina, 25,0, quatro mil réis..... 4\$000
Bagas de zimbro, 500,0, cinco mil réis..... 5\$000
Balsamo de copahyba, 500,0, sete mil réis..... 7\$000
Balsamo Peruviano, 100,0, dez mil réis..... 10\$000
Balsamo de tolú, 250,0, quinze mil réis..... 15\$000
Balsamo tranquillo, 500,0, seis mil e quinhentos réis 6\$500
Benjoim, 500,0, dezoito mil réis..... 18\$000
Benzina rectificada, 100 grammas, tres mil e quinhentos réis..... 3\$500
Benzoate de ammonio, 100,0, oito mil réis..... 8\$000
Benzoate de bismutha, 25,0, cinco mil e quinhentos réis..... 5\$500
Benzoate de guayacol, 25,0, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
Benzoate de lithio, 25,0, quatro mil réis..... 4\$000
Benzoate de mercurio, 25,0, oito mil réis..... 8\$000
Benzoate de sodio, 250,0, dezeseis mil réis..... 16\$000
Benzonaphtol, 100,0, nove mil réis..... 9\$000
Betol, 25,0, seis mil réis..... 6\$000
Biborate de sodio, 1.000,0, seis mil réis..... 6\$000
Bicarbonato de potassio, 500,0, oito mil réis..... 8\$000
Bicarbonato de sodio, 1.000,0, dous mil réis..... 2\$000
Bichloreto de mercurio, 250,0, vinte mil réis..... 20\$000

Biodeto de mercurio, 25,0, oito mil réis.....	8\$000	Dormideiras, 500,0, dez mil réis.....	10\$000
Biphosphato de calcio, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000	Electuario de senna, 250,0, cinco mil réis.....	5\$000
Bisulfato de quinina, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Elixir paregorico, 500,0, nove mil réis.....	9\$000
Bromoformio, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000	Enxofre dourado de antimonio, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Brometo de ammonio, 25,0, tres mil réis.....	3\$000	Enxofre em bastões, 500,0, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Brometo de camphora, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000	Enxofre precipitado, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Brometo de stroncio, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	Enxofre sublimado e lavado, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Brometo de lithio, 5,0, cinco mil réis.....	5\$000	Ergotina ingleza, 25,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Brometo de potassio, 250,0, treze mil réis.....	13\$000	Ergotina de Yvon, 30,0, dez mil réis.....	10\$000
Brometo de sodio, 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Escamonéa de Alepo, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Bromhydrato de quinina, 25,0, onze mil réis.....	11\$000	Espermacete, 50,0, cinco mil réis.....	5\$000
Bromidato de sodio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000	Essencia de alfazema, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Caféina, 25,0, nove mil réis.....	9\$000	Essencia de badiana, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Cal viva, 1.000 grammas, seis mil réis.....	6\$000	Essencia de bergamota, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Calomelanos a vapor, 250,0, trinta mil réis.....	30\$000	Essencia de canella, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Camomilla romana, 500,0, dezesseis mil réis.....	16\$000	Essencia de cravo da India, 25,0, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Camomilla galega, 500,0, sete mil réis.....	7\$000	Essencia de funcho, 25,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Camphora, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000	Essencia de herva Santa Maria, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Carbonato de ammonio, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Essencia de hortelã pimenta, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Carbonato de bismutho (sub.), 100,0, treze mil réis.....	13\$000	Essencia de lerebentina rectificada, 1.000,0, sete mil réis.....	7\$000
Carbonato de calcio precipitado, 500,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Estovaina, 5,0, quatorze mil réis.....	14\$000
Carbonato de chumbo, 1.000 grammas, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Ether sulfurico, 1.000, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Carbonato de ferro, 250,0, seis mil réis.....	6\$000	Ether sulfurico alcoolizado, Licor de Hoffman, 100,0, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Carbonato de lithio, 25,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Eucalyptol, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Carbonato de magnesio, 1.000,0, dez mil réis.....	10\$000	Euquinina, 25,0, treze mil réis.....	13\$000
Carbonato de potassio (sub.), 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Evonymina, 4,0, sete mil réis.....	7\$000
Carbonato de sodio (sub.), 250,0, quatro mil réis.....	4\$000	Exalgina, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Carbonato de creosoto, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Extracto de absinthio, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Carvão vegetal, 500,0, seis mil réis.....	6\$000	Extracto de aconito alcoolico, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Cascas da canella de Ceylão, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000	Extracto de alcaçuz, molle, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Cascas de condurango, 500,0, oito mil réis.....	8\$000	Extracto de beladonna, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Cascas de jacutibã, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Extracto de calumba, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Cascas de laranjas amargas, 500,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Extracto de cannabis indica, 25,0, vinte e oito mil réis.....	28\$000
Cascas de pão Pereira, 500,0, tres mil réis.....	3\$000	Extracto de caroba, 25,0, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Cascas de quina amarella, 500,0, seis mil réis.....	6\$000	Extracto de cascara sagrada, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Cascara sagrada, 500,0, nove mil réis.....	9\$000	Extracto de cicuta, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Castoreo, 25,0, doze mil réis.....	12\$000	Extracto de coca, 25,0, (empacado com R. B.), oito mil réis.....	8\$000
Centeio esmagado, em pó, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Extracto de colchico, 25,0, nove mil réis.....	9\$000
Centaurea major, 500,0, oito mil réis.....	8\$000	Extracto de condurango, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Cera branca, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Extracto de digitalis, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Cera virgem, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Extracto de fêl de boi, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Cevada, 1.000,0, tres mil réis.....	3\$000	Extracto de fêl macho (ethereo), 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Chloral hydrato, 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Extracto de genciana, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Chlorato de potassio, 500,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Extracto de hamamelis, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Chlorhydrato de ammonio, 500,0, sete mil réis.....	7\$000	Extracto de hydratis canadensis, 25,0, quarenta mil réis.....	40\$000
Chlorhydrato de cocaina, gramma, seis mil réis.....	6\$000	Extracto de ipecacuanha, 25,0, doze mil réis.....	12\$000
Chlorhydrato de emetina, gramma, vinte e nove mil réis.....	29\$000	Extracto de jurubeba, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Chlorhydrato de heroína, gramma, vinte mil réis.....	20\$000	Extracto de meimendo, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Chlorhydrato de morphia, 4,0, vinte mil réis.....	20\$000	Extracto de nogueira (folhas), 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Chlorhydrato de pereirina, 25,0, doze mil réis.....	12\$000	Extracto fluido de noz de kola, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, doze mil réis.....	12\$000	Extracto de noz vomica (alcoolico), 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Chlorhydrato de quinina, 25,0, doze mil réis.....	12\$000	Extracto de opio (gommoso), 25,0, dezesseis mil réis.....	16\$000
Chloroformio puro, 250,0, dez mil réis.....	10\$000	Extracto de polygala, 25,0, quinze mil réis.....	15\$000
Chloreto de cal, 1.000,0, seis mil réis.....	6\$000	Extracto de quina (molle), 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Chloreto de calcio fundido, 200,0, nove mil réis.....	9\$000	Extracto de ratanhia, secco, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Chloreto de ethilio, 30,0, seis mil réis.....	6\$000	Extracto de rhubarbo, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Chloreto de zinco, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000	Extracto de scilla, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Chlorhydro phosphato de calcio, 100,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Extracto de stramonio, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Citrato de cafeina, 25,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Extracto de valeriana, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Citrato de ferro, 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Fecula de batatas, 500,0, tres mil réis.....	3\$000
Citrato de sodio, 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Flores de alfazema, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Codéina, 4,0, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	Flores de arnica, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Cochonilha, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000	Flores de borragem, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Cognac superior, 1.000,0, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	Flores de papoula, 500,0, doze mil réis.....	12\$000
Colophonia, 100,0, tres mil réis.....	3\$000	Flores peitoraes, 500,0, nove mil réis.....	9\$000
Collargol, gramma, mil e quinhentos réis.....	1\$500	Flores de sabugueiro, 500,0, (empacado com R. B.), nove mil réis.....	9\$000
Colodio elastico, 250,0, oito mil réis.....	8\$000	Flores de tilia, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Conservas de rosas, 100,0, dez mil réis.....	10\$000	Folhas de azeite, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Cremer de tartaro em pó, 250,0, sete mil réis.....	7\$000	Folhas de belladonna, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Cremer de tartaro solúvel, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000		
Creosoto, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000		
Creosoto vegetal, 100,0, seis mil réis.....	6\$000		
Cryogenina, 25,0, dez mil réis.....	10\$000		
Cyaneto de mercurio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000		
Dermatol, 100,0, dez mil réis.....	12\$000		
Diastase, 25,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500		
Dionina, 4,0, vinte mil réis.....	20\$000		

Folhas de coca, 500,0, dez mil réis.....	10\$000	Lithargyrio, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Folhas de caroba(500,0, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	Magnesia calcinada hidratada, 500,0, nove mil réis.....	9\$000
Folhas de chicorea, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Magnesia fluida, litro, tres mil réis.....	3\$000
Folhas de digital, 500,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Mannã commum, kilo, vinte mil réis.....	20\$000
Folhas de eucalypto, 500,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Mannita, 250,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Folhas de laranjeiras, 500,0 (empatado com A. B.), tres mil réis.....	3\$000	Manteiga de cacau, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Folhas de malva, 500,0(, tres mil réis.....	3\$000	Massa de pilulas de cynoglossa, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Folhas de nogueira, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Mel de abelhas, um litro, seis mil réis.....	6\$000
Folhas de salsa, 500,0(quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Mel rosado, 1.000,0, doze mil réis.....	12\$000
Folhos de senne, 500,0(quatro mil réis.....	4\$000	Menthol, 100,0, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Formol (soluto officinal), 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Mercurio metallico, 500,0, trinta mil réis.....	30\$000
Forniato de sodio, 100,0(cinco mil réis.....	5\$000	Moseas de Milão, duzia (empatado com R. B.), sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Fructos de cardamomo, 200,0, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Naphtol B., 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Guaiacol, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Novocaina, 1,0, quatro mil réis.....	4\$000
Guaiacol sulfonato de potassa Thiocol, 25,0, tres mil réis.....	3\$000	Nucleinato de sodio, 25,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Gelatina branca, 500,0, dezoito mil réis.....	18\$000	Oleo de amendoas, 1.000,0, seis mil réis.....	6\$000
Glycerina pura, 1000,0, sete mil réis.....	7\$000	Oleo camphorado, 500,0, doze mil réis.....	12\$000
Glycerophosphato de calcio, 100,0, sete mil réis.....	7\$000	Oleo de cade, 100,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Glycerophosphato de ferro, 25,0, tres mil réis.....	3\$000	Oleo de camomilla, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Glycerophosphato de magnesio, 100,0, nove mil réis.....	9\$000	Oleo de croton tiglium, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Glycerophosphato de potassio, 100,0, sete mil réis.....	7\$000	Oleo de meimendra, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Glycerophosphato de sodio, 100,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Oleo de ricino, 1.000,0 (empatado com R. B.), quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Gomma alcatira em pó, 250,0, dezesseis mil réis.....	16\$000	Opio em pó, 25,0, quinze mil réis.....	15\$000
Gomma ammoniacal em pó, 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Oxalato de corio, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Gomma arabica em pó, 500,0, nove mil réis.....	9\$000	Oxalato de ferro, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Gottas amargas de Baumé, 100,0, tres mil réis.....	3\$000	Oxycyanureto de mercurio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Gomenol, 50,0(doze mil réis.....	12\$000	Oxydo de mercurio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Helmithol, 25,0, seis mil réis.....	6\$000	Oxydo rubro de mercurio, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Hermophenyl, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Oxydo amarello de mercurio, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Herva cidreira, 500,0, tres mil réis.....	3\$000	Oxydo de zinco, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Hydrolato de simples, litro, dois mil réis.....	2\$000	Pancratina, 100,0, nove mil réis.....	9\$000
Hydrolato de alface, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Papaina, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Hydrolato de canella, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Pastilhas balsamo de tolú, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Hydrolato de funcho, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Pastilhas chlorato de potassio, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Hydrolato de flores de laranjeira, litro, cinco mil réis.....	5\$000	Pastilhas de hortelã pimenta, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Hydrolato de hortelã pimenta, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Peroxydo de magnesio, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Hydrolato de melissa, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Phenacetina, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Hydrolato de rosas, litro, cinco mil réis.....	5\$000	Phenolsalyl, 25,0, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Hydrolato de tilia, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Phenolphthaleina, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Hydrolato de tibalado de louro cereja, litro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Phosphato de calcio, 500,0(sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Hydrolato de valeriana, litro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Phosphato de guaiacol, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Hypophosphito de calcio, 100,0, sete mil réis.....	7\$000	Phosphureto de zinco, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Hypophosphito de sodio, 100,0, sete mil réis.....	7\$000	Pepsina, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Hypo-sulfito de sodio, 25,0, seis mil réis.....	6\$000	Permanganato de potassio, 250,0, seis mil réis.....	6\$000
Ichthalbina, 25,0, sete mil réis.....	7\$000	Phosphato de sodio, 250,0, seis mil réis.....	6\$000
Ichthyol, 100,0, oito mil réis.....	8\$000	Piperazine, 25,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Iodo sublimado, 100,0, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	Podophyllina, 25,0, dez mil réis.....	10\$000
Iodoformio, 10,0, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Pomada de belladona, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000
Iodeto de ammonio, 25,0, nove mil réis.....	9\$000	Pomada de calomelano a 33 % (formula de Heltnikoff, podendo ser substituida a lanolina pela banha benzoinada), 500,0, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Iodeto de arsenico, 50,0, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Pomada mercurial dupla, 250,0, treze mil réis.....	13\$000
Iodeto de calcio, 25,0, oito mil réis.....	8\$000	Pontas de veado, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Iodeto de chumbo, 25,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Pó de alcaçuz, 500,0, quatorze mil réis.....	14\$000
Iodeto de stroncio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000	Pó de althéa, 500,0, doze mil réis.....	12\$000
Iodeto de lithio, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Pó de belladona, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Iodeto de potassio, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Pó de calumba, 250,0, sete mil réis.....	7\$000
Iodeto de sodio, 100,0, vinte mil réis.....	20\$000	Pó de canella de Ceylão, 250,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Kermes mineral, 50,0, cinco mil réis.....	5\$000	Pó de cascara sagrada, 250,0, nove mil réis.....	9\$000
Lactato de estroncio, 100,0, nove mil réis.....	9\$000	Pó de digital, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Lactose, 500,0, sete mil réis.....	7\$000	Pó de fava de Santo Ignacio, 100,0(seis mil réis.....	6\$000
Lactophosphato de calcio, 250,0, doze mil réis.....	12\$000	Pó de foliolos de senne, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Lanolina, 500,0, sete mil réis.....	7\$000	Pó de genciana, 100,0 (empatado com R. B.), quatro mil réis.....	4\$000
Laudano de Rousseau, 100,0, quinze mil réis.....	15\$000	Pó de gomma gutta, 100,0, sete mil réis.....	7\$000
Laudano de Sydenham, 100,0, quinze mil réis.....	15\$000	Pó de guaraná, 100,0, sete mil réis.....	7\$000
Lecithina, 25,0, vinte mil réis.....	20\$000	Pó de linhaça, 1.000,0, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Licor ammoniacal anizado, 100,0, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800	Pó de licopolio, 250,0, quinze mil réis.....	15\$000
Licor de Van Sweeton, 100,0, tres mil réis.....	3\$000	Pó de mostarda negra, 1.000,0, quatorze mil réis.....	14\$000
Limalha de ferro, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000	Pc de murtha, 500,0, dez mil réis.....	10\$000
Linimento de sabão com opio, 250,0, dez mil réis.....	10\$000	Pó de noz vomica, 100,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Lupulina, 25,0, seis mil réis.....	6\$000	Pó de ipecacuanha, 100,0, quinze mil réis.....	15\$000
Lycetol, 25,0, trinta e quatro mil réis.....	34\$000	Pó de jalapa, 250,0, dez mil réis.....	10\$000
		Pó de quina, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
		Pó de rhyubarbo da China, 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
		Pó de sabina, 100,0, seis mil réis.....	6\$000
		Pó de Dover, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
		Protargol, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000

Proto iodeto de ferro, 25,0, sete mil réis.....	7\$000	Talco de Veneza, 1.000,0, tres mil réis.....	3\$000
Pyridina, 25,0 (empacado com R. B.), cinco mil réis.....	5\$000	Tannalina, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Pyramido, 25,0, seis mil réis.....	6\$000	Tannina, 500,0, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, 100,0, sete mil réis.....	7\$000	Tartaro emetico, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Raiz de alcaguz, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Tartarato de ferro ammoniacal, 100,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Raiz de althaea, 500,0, nove mil réis.....	9\$000	Tartarato de ferro e potassio, 100,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Raiz de angelica, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Tartarato de potassio e sodio, 250,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Raiz de calumba, 500,0, seis mil réis.....	6\$000	Terpina, 100,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Raiz de genciana, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Terpinol, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Raiz de gramma, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Terebentina de Veneza, 500,0, dez mil réis.....	10\$000
Raiz de ipecacuanha, 500,0, seis mil réis.....	6\$000	Theobromina, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Raiz de jalapa, 500,0, quatorze mil réis.....	14\$000	Thymol, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Raiz de japeunga, 500,0, tres mil réis.....	3\$000	Tintura de absinthio, 250,0, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$500
Raiz de polygala, 500,0, vinte e oito mil réis.....	28\$000	Tintura de acônito, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Raiz de ratanhia, 500,0, sete mil réis.....	7\$000	Tintura de arnica, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Raiz de rhubarbo da China, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000	Tintura de assafetida, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Raiz de salsaparrilha, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Tintura de badiana, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Rasuras de quassia, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Tintura de balsamo de tolu, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Resorcina, 35,0, tres mil réis.....	3\$000	Tintura de belladona, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Rhum da Jamaica, litro, vinte e dois mil réis.....	22\$000	Tintura de benjoin, simples, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Rosas pallidas, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Tintura de benjoin, composta, 250,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Rosas rubras, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Tintura de bryonia, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Sabão de Ebra, 500,0, doze mil réis.....	12\$000	Tintura de calumba, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Sabão medicinal, 100,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Tintura de camomilla, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Saccharina, 25,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Tintura de canella, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Salicylato de bismutho, 100,0, dez mil réis.....	10\$000	Tintura de cannabis indica, 250,0, oito mil réis.....	8\$000
Salicylato de magnésio, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Tintura de cantharidas, 250,0, cinco mil réis.....	5\$000
Salicylato de mercúrio, 25,0, nove mil réis.....	9\$000	Tintura de cardamomo, 250,0, oito mil réis.....	8\$000
Salicylato de methyla, 100,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Tintura de cascas de laranjas amargas, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Salicylato de quinina, 25,0, doze mil réis.....	12\$000	Tintura de casto, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Salicylato de sodio, 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Tintura de cochonilha, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Salipyrina, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Tintura de colchico (bulbos e sementes), 250,0, quatro mil réis.....	4\$000
Salol, 100,0, oito mil réis.....	8\$000	Tintura de condurango, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Salopheno, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Tintura de coco, 250,0, quatro mil réis.....	4\$000
Santonina, 5,0, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Tintura de cascara sagrada, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Sementes de funcho, 500,0, nove mil réis.....	9\$000	Tintura de digital, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Sementes de linho, 1.000,0, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	Tintura de drosera, 250,0, nove mil réis.....	9\$000
Sensitiva, 500,0, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	Tintura de eucalypto, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Serpão, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Tintura favas Santo Ignacio, 250,0, cinco mil réis.....	5\$000
Serpentaria, 500,0, vinte e quatro mil réis.....	24\$000	Tintura de genciana, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Silicato de potassio, 500,0, oito mil réis.....	8\$000	Tintura de hamamelis virginica, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Simaruba, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Tintura de hydrastis canadensis, 250,0, onze mil réis.....	11\$000
Soluto arsenical de Boudin, 100,0, dois mil réis.....	2\$000	Tintura de grindelia robusta, 250,0, sete mil réis.....	7\$000
Soluto arsenical de Fowler, 100,0, dois mil réis.....	2\$000	Tintura de iodo, 500,0, trinta mil réis.....	30\$000
Soluto contesimal de trinitrina, 25,0, sete mil réis.....	7\$000	Tintura de ipecacuanha, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000
Soluto de adrenalina, 1.100-30,0, sete mil réis.....	7\$000	Tintura de Jaborandy, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Soluto de perchloreto d'ferro, 500,0, dez mil réis.....	10\$000	Tintura de lobelia inflata, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Soro antidiphtherico, vidro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Tintura de meimêdro, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Soro anti-typhenterico, vidro, sete mil réis.....	7\$000	Tintura de mirra, 250,0 (emp. com R. B.), seis mil réis.....	6\$000
Soro anti-meningococcico, vidro, dez mil réis.....	10\$000	Tintura de noz de kola, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Soro anti-ophidico, vidro, quatorze mil réis.....	14\$000	Tintura de noz vomica, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Soro anti-tetânico, vidro, cinco mil réis.....	5\$000	Tintura de opio, 250,0, dezesseis mil réis.....	16\$000
Soro anti-entrepneumococcico, vidro, oito mil réis.....	8\$000	Tintura de phosphoro (etherea), 250,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Soro de cavallo, vidro, quatro mil réis.....	4\$000	Tintura de quassia, 250,0 (emp. com R. B.), tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Soro gelatinado, emp. de 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Tintura de quina, 250,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Soro Glycosado, emp. de 100,0, seis mil réis.....	6\$000		
Soro physiologico, emp. de 100,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500		
Soro renal caprinho, vidro, treze mil réis.....	13\$000		
Sub-azotato de bismutho, 100,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500		
Sulfato de aluminio, 500,0, seis mil réis.....	6\$000		
Sulfato de atropina, 1,0, quatro mil réis.....	4\$000		
Sulfato de cobre do commercio, 500,0, (empate com R. B.), tres mil réis.....	3\$000		
Sulfato de esparteina, 5,0 (empate com R. B.), seis mil réis.....	6\$000		
Sulfato de gstryelutina, 5,0, quatro mil réis.....	4\$000		
Sulfato de ezorina, 1,0, vinte e cinco mil réis.....	25\$000		
Sulfato de ferro do commercio, 500,0, mil e quinhentos réis.....	1\$500		
Sulfato de magnésio do commercio, 1.000,0, mil e quinhentos réis.....	1\$500		
Sulfato de morfina, 4,0, vinte mil réis.....	20\$000		
Sulfato de quinina, 25,0, oito mil réis.....	8\$000		
Sulfato de sodio, 1,00,0, seis mil réis.....	6\$000		
Sulfato de zinco, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000		
Sulfureto de potassio, 500,0, sete mil réis.....	7\$000		
Sulfureto de zinco, 25,0, seis mil réis.....	6\$000		

Tintura de quina, 500,0 (emp. com R. B.), seis mil e quinhentos réis	44\$500	Graes de vidro para 250,0, um, oito mil réis	8\$000
Tintura de piscidia erythrina, 250,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Graes de massa para 250,0, um, doze mil réis	12\$000
Tintura de ratanhia, 250,0 (emp. com R. B.), quatro mil réis	4\$000	Graes de massa para 500,0, um, dezenove mil réis	19\$000
Tintura de rhuibarbo, 500,0, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Lampada para alcool, uma, sete mil réis	7\$000
Tintura de scilla, 250,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Papel de filtro, oito mil réis	8\$000
Tintura de simulo, 100,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Pedra marmore para unguentos, uma, trinta mil réis	30\$000
Tintura de linguaciba, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Peneiras de seda, uma, trinta mil réis	30\$000
Tintura de tayuyá, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Peneiras metallicas, uma, trinta mil réis	30\$000
Tintura de valeriana (etherea), 250,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Piluleiro com diversos numeros de sulcos, um, sessenta mil réis	60\$000
Tintura de valeriana (alcoolica), 250,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Porta-funils, um, vinte e quatro mil réis	24\$000
Tintura de viburnum prunifolium, 250,0, quatro mil réis	4\$000	Potes de louca para 30,0, duzia, sete mil réis	7\$000
Ulmareno, 25,0, cinco mil réis	5\$000	Potes de louca para 60,0, duzia, oito mil réis	8\$000
Unguento de althéa, 500,0, sete mil réis	7\$000	Pressa para tintura, para 1 litro, uma, noventa mil réis	90\$000
Unguento basilico, 500,0, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Vaso de ferro batido e esmaltado e de cobre para decoções e outras operações a fogo nu ou banho maria, um, cento e quarenta mil réis	140\$000
Urotropina, 100,0, nove mil réis	9\$000	Seringa Later de 2 cc., uma, quatorze mil réis	14\$000
Valeriana, raiz, 500,0, sete mil réis	7\$000	Seringa nurethral, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Valerianato de ammonio, 25,0, cinco mil réis	5\$000	Algodão hydrophilo, kilo, nove mil réis	9\$000
Valerianato de quinina, 25,0, quinze mil réis	15\$000	Algodão borceda, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
Valerianato de zinco, 25,0, cinco mil réis	5\$000	Algodão iodoformado, kilo, dezeseite mil réis	17\$000
Vanadato de sodio, 4,0, quatro mil réis	4\$000	Algodão phenicado, kilo, dezoito mil réis	18\$000
Vaselina commun, 500,0, tres mil réis	3\$000	Algodão salivado, kilo, trinta e cinco mil réis	35\$000
Vaselina liquida, 500,0, cinco mil réis	5\$000	Gaze hydrophila, 12 x 1 metro, dez mil réis	10\$000
Veronol, 25,0, quatorze mil réis	14\$000	Gaze pneumatica, duzia, dezoito mil réis	18\$000
Viburno, 500,0, oito mil réis	8\$000	Gaze iodoformada, duzia, dezoito mil réis	18\$000
Vinagre aromatico, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Ataduras de gaze, duzia, seis mil réis	6\$000
Vinho de coca, 500,0, sete mil réis	7\$000		
Vinho de genciana, 500,0, sete mil réis	7\$000	Livros, rotulos etc.	
Vinho de noz de kola, 1.000,0, quatorze mil réis	14\$000	Borveau, officina ou repertorio geral de pharmacia pratica, ultima edição, um, noventa e oito mil réis	98\$000
Vinho de quina, 1.000,0, quatorze mil réis	14\$000	Chernovitz, ultima edição, um, quarenta e oito mil réis	48\$000
Xarope de alcatrão, 500,0, oito mil réis	8\$000	Pharmacopoeia Brasileira, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Xarope de balsamo de tolu, 500,0, oito mil réis	8\$000	Livro de toxicos, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Xarope de cascas de laranjas amargas, 500,0, oito mil réis	8\$000	Livro de receptuario, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Xarope de chicorea composto, 500,0, oito mil réis	8\$000		
Xarope de flores de laranjeira, 500,0, oito mil réis	8\$000	Rio de Janeiro, 30 de abril de 1931. — Freire Guimarães & Comp.	
Xarope de genciana, 500,0, oito mil réis	8\$000		
Xarope de ipecacuanha, composto, 500,0, (emp. com R. B.), dez mil réis	10\$000	F. R. Baptista & Comp., droguitas, estabelecidos á rua 1º de Marco n. 10, nesta Capital, propõem fornecer a esse instituto, os artigos abaixo discriminados, de primeira qualidade, aos preços seguintes:	
Xarope de polygala, 500,0, oito mil réis	8\$000		
Xarope de quina, vinoso, 500,0, oito mil réis	8\$000	A	
Xarope simples incolor, 1.000,0, seis mil réis	6\$000	Absinthio, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Vasilhames, utensilios e accessorios		Acafrão oriental, 25,0, dezenove mil réis	19\$000
Alcometro centesimal de Gay Lussac, um, nove mil réis	9\$000	Acetato de ammonio, 500,0, cinco mil réis	5\$000
Alambique de cobre estanhado com banho maria para 5 ditros, um, quatrocentos mil réis	400\$000	Acetato de chumbo (neutro), 500,0, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Almofariz de ferro estanhado, um, oitenta e cinco mil réis	85\$000	Acetato de chumbo (sub) liquido, 500,0, cinco mil réis	5\$000
Aperta rollas, um, vinte e oito mil réis	28\$000	Acido acetico, 500,0, doze mil e quinhentos réis	12\$500
Apparelho compressor para capsulas, um, setenta mil réis	70\$000	Acido arsenioso, 25,0, tres mil réis	3\$000
Apparelho de vidro para deslocção de 1 litro, um, cento e cincoenta mil réis	150\$000	Acido azotico officinal, 500,0, nove mil réis	9\$000
Balança para kilogrammas, uma, setenta mil réis	70\$000	Acido borico em pó, 500,0, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Balança granataria, uma, cem mil réis	100\$000	Acido chloridrico officinal, 500,0, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Balanças de precisão, uma, setecentos mil réis	700\$000	Acido citrico, 500,0, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Balões de vidro para 500,0, um, cinco mil réis	5\$000	Acido lactico, 100,0, seis mil e duzentos réis	6\$200
Caixas de papelão redondas, grossa, sete mil réis	7\$000	Acido phenico puro, 500,0 (empatado com F. G.), dez mil réis	10\$000
Caixas de papelão quadradas, grossa, dez mil réis	10\$000	Acido phosphorico, 250,0, seis mil réis	6\$000
Canecas de louca ou porcellana para 1 litro, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000	Acido picrico, 100,0, onze mil réis	11\$000
Capsulas azymas, milheiro, seis mil réis	6\$000	Acido sulfurico officinal, 500,0, seis mil e duzentos réis	6\$200
Capsulas de porcellana para 250,0, uma, nove mil réis	9\$000	Acido salicylico, 250,0, onze mil réis	11\$000
Copos graduados de 15,0, um, dous mil réis	2\$000	Acido tartarico, 500,0, quatorze mil réis	14\$000
Copos graduados, de 30,0, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Agua de alcatrão, 1.000,0, tres mil e duzentos réis	3\$200
Copos graduados de 250,0, um, cinco mil réis	5\$000	Agua de cal, 1.000,0, tres mil e duzentos réis	3\$200
Corta raizes, um, quarenta mil réis	40\$000	Agua chloroformada, 1.000,0, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Espatulas de aço de 3 pollegadas, uma, cinco mil réis	5\$000	Agua de Labarraque, 1.000,0, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Espatulas de marfim de 3 pollegadas, uma, nove mil réis	9\$000	Agua de Rabel, 500,0 (empatado com F. G.), oito mil réis	8\$000
Espumadeiras, uma, treze mil réis	13\$000	Alcatrão vegetal, 500,0, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Funis de vidro de 500,0, um, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Alcool absoluto, 1.000,0, seis mil e quinhentos réis	6\$500
		Alcool rectificado a 95°, 1.000,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500

Alcool canforado, 1.000,0, dezesseis mil réis.....	10\$000	Brometo de strôncio, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Alcoolato de Fioravanti, 500,0, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Brometo de lithio, 25,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Alcoolato de Garus, 500,0, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	Brometo de potassio, 250,0, doze mil réis.....	12\$000
Alcoolato de melissa composto, 500,0, dez mil réis.....	10\$000	Brometo de sodio, 100,0, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Alcoolato vulnerario, 1.000,0, dez mil réis.....	10\$000	Bromhydrato de quinino, 25,0, doze mil réis.....	12\$000
Alcoolatura de aconito, 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Cacodylato de sodio, 25,0, oito mil réis.....	8\$000
Alcoolatura de belladona, 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Cafeina, 25,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Alcoolatura de digital, 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Cal viva, 1.000,0, sete mil réis.....	7\$000
Alcoolatura de limão, 100,0, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800	Calomelano a vapor, 250,0, vinte e nove mil réis.....	29\$000
Alcoolatura vulneraria, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000	Camomilla romana, 500,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Aloe soccotrino, 500,0, dez mil réis.....	10\$000	Camomilla gallega, 500,0, nove mil réis.....	9\$000
Aloina, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Canfora, 500,0, quatorze mil e novecentos réis.....	14\$900
Alumen crystalizado, 500,0, mil e seiscentos réis.....	1\$600	Carbonato de ammonio, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Amendoas amargas, 250,0, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	Carbonato de bismuto (sub), 100,0, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
Amendoas doces, 250,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Carbonato de calcio precipitado, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000
Amido em pó, 1.000,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Carbonato de chumbo, 1.000,0, oito mil réis.....	8\$000
Amido canforado, 500,0, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400	Carbonato de ferro, 250,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Ammonia liquida, 1.000,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Carbonato de lithio, 25,0, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Anidol, 50,0, dez mil réis.....	10\$000	Carbonato de magnesio, 1.000,0, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Aniz, 200,0, quatro mil réis.....	4\$000	Carbonato de potassio (sub), 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Aniz estrellado, 500,0, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500	Carbonato de sodio (sub), 250,0, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Antikamnia, 250,0, vinte e dous mil réis.....	22\$000	Carbonato de creosoto, 25,0, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Antipyrina, 100,0, vinte e um mil réis.....	21\$000	Carvão vegetal, 500,0, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Argyrol synonymo, 25,0, dezesseis mil réis.....	16\$000	Cascas de canella de Ceylão, 500,0, dezesseis mil réis.....	16\$000
Aristol synonymo, 25,0, nove mil réis.....	9\$000	Cascas de condurango, 500,0, nove mil réis.....	9\$000
Aristochina synonymo, 25,0, vinte e tres mil réis.....	23\$000	Cascas de jequitibá, 500,0, quatro mil réis (empacado com F. G.).....	4\$000
Arseniato de estrylmina, 4,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Cascas de laranjas amargas, 500,0, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Arseniato de ferro, 25,0, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800	Cascas de pão Pereira, 500,0, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
Arseniato de sodio, 25,0, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400	Cascas de quina, 500,0, nove mil réis.....	9\$000
Arrhenal, 25,0, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300	Cascara sagrada, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Aspirina, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Castoreo, 25,0, dezesseis mil réis.....	16\$000
Assafetida, 200,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Centeio espigado em pó, 25,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Azotato de pilocarpina, 1,0, treze mil réis.....	13\$000	Centaurea menor, 500,0, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
Azotato de potassio, 500,0, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	Cera branca, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Azotato de prata (crystalizado e fundido), 25,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Cera virgem, 500,0, cinco mil réis (empacado com F. G.).....	5\$000
Azul de methyleno, 25,0, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	Cevada, 1.000,0, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Antifebrina, 25,0, tres mil e novecentos réis.....	3\$900	Chloral hydratado, 100,0, sete mil réis.....	7\$000
Bagas de zinbro, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Chlorato de potassio, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000
Balsamo de copahyba, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Chlorhydrato de ammonio, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Balsamo peruviano, 100,0, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	Chlorhydrato de cocaina, 1,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Balsamo de tolu, 250,0, quatorze mil réis.....	14\$000	Chlorhydrato de emetina, 1,0, trinta e dous mil réis.....	32\$000
Balsamo tranquillo, 500,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Chlorhydrato de heroína, 4,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Benjoim, 500,0, dezenove mil réis.....	19\$000	Chlorhydrato de morfina, 4,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Benzina rectificada, 1.000,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Chlorhydrato de pereirina, 25,0, quatorze mil réis.....	14\$000
Benzoato de ammonio, 100,0, nove mil réis.....	9\$000	Chlorhydrato de pilocarpina, 1,0, onze mil réis.....	11\$000
Benzoato de bismutho, 25,0, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	Chlorhydrato de quina, 25,0, treze mil réis.....	13\$000
Benzoato de cafeina, 25,0, vinte mil réis.....	20\$000	Chloroformio puro, doze mil réis.....	12\$000
Benzoato de gayacol, 25,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Chloreto de cal, 1.000,0, oito mil réis.....	8\$000
Benzoato de lithio, 25,0, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	Chloreto de calcio fundido, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Benzoato de mercurio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000	Chloreto de ethilio, 30,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Benzoato de sodio, 250,0, dezeseite mil réis.....	17\$000	Chloreto de zinco, 100,0, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
Benzonaphtol, 100,0, nove mil e quatrocentos réis.....	9\$400	Chlorhydro-phosphato de calcio, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Betol, 25,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	Citrato de cafeina, 25,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Bi-antimoniato de potassio, 100,0, dez mil réis.....	10\$000	Citrato de ferro, 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Bi-borato de sodio, 1.000,0, sete mil réis.....	7\$000	Citrato de sodio, 100,0, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Bicarbonato de potassio, 500,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	Codeina, 4,0, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Bi-carbonato de sodio, 1.000,0, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Cochonilha, 100,0, seis mil réis.....	6\$000
Bi-chloreto de mercurio, 250,0, dezenove mil réis.....	19\$000	Cognac superior, 1.000,0, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Bi-iodeto de mercurio, 25,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Colophonia, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Bi-phosphato de calcio, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000	Collargol, 1,0, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Bi-sulfato de quina, 25,0, onze mil réis.....	11\$000	Collodio elastico, 250,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Bromoformio, 25,0, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500	Conservas de rosas, 100,0, doze mil réis.....	12\$000
Brometo de ammonio, 25,0, dous mil e novecentos réis.....	2\$900	Cremor tartaro pó, 500,0, sete mil réis (empacado com F. G.).....	7\$000
Brometo de camphora, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Cremor tartaro soluvel, 500,0, dezoito mil réis.....	18\$000
		Creosotal, 25,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500

Cresoto vegetal, 100,0, cinco mil e quinhentos réis	53500	Extracto de noqueira (folhas), 25,0, tres mil e novecentos réis	34000
Cryogenina, 25,0, doze mil réis	120000	Extracto de noz de cola, 25,0, tres mil e oitocentos réis	33000
Cyaneto de mercurio, 25,0, seis mil e quinhentos réis	63500	Extracto de noz vomica (alcoólico), 25,0, cinco mil e quinhentos réis	53500
Dermatolol, 100,0, quatorze mil réis	140000	Extracto de opio (gommoso), 25,0, dezotto mil réis	180000
Diatase, 25,0, sete mil réis	70000	Extracto de poligala, 25,0, dezeseis mil réis	160000
Dionina, 4,0, vinte e dous mil réis	220000	Extracto de quina molle, 25,0, quatro mil réis	40000
Dermideiras, 500,0, doze mil réis	120000	Extracto de rataibia secco, 25,0, quatro mil e oitocentos réis	43500
Eloctuario de senne, 200,0, seis mil réis	60000	Extracto de rhuibarbo, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	45000
Elisir paregorico, 500,0, nove mil e quinhentos réis	95000	Extracto de scilla, 25,0, seis mil réis	60000
Emplasto adhesivo, um metro, quinze mil réis	150000	Extracto de stramonio, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	43500
Emplasto de thapsia, uma lata, quinze mil réis	150000	Extracto de valeriana, 25,0, sete mil réis	70000
Euxofre dourado de antimonio, 100,0, cinco mil e quinhentos réis	53500	Fécula de batatas, 500,0, cinco mil réis	50000
Euxofre em bastões, 500,0, dous mil réis	20000	Flores de alfazema, 500,0, quatro mil e quatrocentos réis	43400
Euxofre precipitado, 500,0, sete mil réis	70000	Flores de arnica, 500,0, seis mil e quinhentos réis	63500
Euxofre sublimado lavado, 500,0, seis mil e quinhentos réis	63500	Flores de boragem, 500,0, sete mil réis	70000
Ergotina ingleza, 25,0, sete mil e quinhentos réis	70500	Flores de cannabis indica, 500,0, cinquenta mil réis	500000
Ergotina de Yvon, 30,0, dez mil e quatrocentos réis	104000	Flores de papoula, 500,0, quatorze mil réis	140000
Escamonea de Aleppo, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	43500	Flores peitoraes, 500,0, doze mil réis	120000
Espermacete, 500,0, quinze mil réis	150000	Flores de sabugueiro 500,0, nove mil réis (empacado com F. G.)	90000
Essencia de alfazema, 25,0, tres mil e duzentos réis	33200	Flores de tilia, 500,0, oito mil réis	80000
Essencia de badiaga, 25,0, tres mil e duzentos réis	33200	Folhas de avenca, 500,0, seis mil réis	60000
Essencia de bergamota, 25,0, quatro mil réis	40000	Folhas de belladona, 500,0, sete mil e quinhentos réis	73500
Essencia de canella, 25,0, tres mil e quinhentos réis	33500	Folhas de coca, 500,0, vinte e quatro mil réis	240000
Essencia de cravo da India, 25,0, tres mil réis	30000	Folhas de caroba, 500,0, dous mil e quatrocentos réis	23400
Essencia de funcho, 25,0, cinco mil réis	50000	Folhas de chicorea, 500,0, sete mil réis	70000
Essencia de herba de Santa Maria, 25,0, sete mil e quinhentos réis	70500	Folhas de digital, 500,0, sete mil réis	70000
Essencia de hortelã-pimenta, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	43500	Folhas de eucalypto, 500,0, tres mil e oitocentos réis	38000
Essencia de mostarda, 25,0, oito mil réis	80000	Folhas de laranjeira, 500,0, tres mil réis	30000
Essencia de terebenthina rectificada, 1.000,0, oito mil réis	80000	Folhas de malva, 500,0, quatro mil réis	40000
Estovaina, 5,0, quinze mil réis	150000	Folhas de noqueira, 500,0, cinco mil réis	50000
Ether sulfurico, 1.000,0, seis mil e oitocentos réis	68000	Folhas de salsa, 500,0, oito mil réis	80000
Ether sulfurico alcoolizado (licor de Hoffmann), 100,0, tres mil e quinhentos réis	33500	Folhos de senne, 500,0, quatro mil e quinhentos réis	43500
Eucaliptol, 25,0, tres mil e quinhentos réis	33500	Formol (soluto officinal), 1.000,0, dezeseite mil réis	170000
Euquinina, 25,0, dezeseis mil réis	160000	Formiato de soda, 100,0, quatro mil e quinhentos réis	43500
Evonymina, 4,0, oito mil réis	80000	Fructos de cardamomo, 250,0, vinte e quatro mil réis	240000
Exalgina, 25,0, oito mil réis	80000	Guayacol, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	43500
Extracto de absinthio, 25,0, sete mil réis	70000	Guayacol sulfonato de potassa (thiocol), 25,0, quatro mil réis	40000
Extracto de aconito alcoolico, 25,0, sete mil réis	70000	Gelatina branca, 500,0, doze mil réis	120000
Extracto de alcaçuz-molle, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	43500	Glycerina pura, 1.000,0, sete mil e quinhentos réis	70500
Extracto de belladona, 25,0, tres mil e oitocentos réis	38000	Glycerophosphato de calcio, 100,0, oito mil réis	80000
Extracto de calumba, 25,0, seis mil réis	60000	Glycerophosphato de ferro, 25,0, tres mil e quinhentos réis	33500
Extracto de cannabis indica, 25,0, trinta mil réis	300000	Glycerophosphato de magnesio, 100,0, tres mil e quinhentos réis	33500
Extracto de caroba, 25,0, tres mil réis	30000	Glycerophosphato de potassio, 100,0, seis mil e quinhentos réis	63500
Extracto de cascara sagrada, 25,0, tres mil e quinhentos réis	33500	Glycerophosphato de sodio, 100,0, cinco mil réis	50000
Extracto de cicuta, 25,0, quatro mil réis	40000	Gomma alcantara em pó, 250,0, cincoenta mil réis	500000
Extracto de coca, 25,0, oito mil réis (empacado com F. G.)	80000	Gomma ammoniaca em pó, 100,0, oito mil réis	80000
Extracto de colchico, 25,0, oito mil réis	80000	Gomma arabica em pó, 500,0, dez mil réis	100000
Extracto de condurango, 25,0, seis mil e quinhentos réis	63500	Gottas amarelas de Baumé, 100,0, quatro mil réis	40000
Extracto de digital, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	53500	Gomenol, 50,0, treze mil réis	130000
Extracto de fel de boi, 25,0, dous mil e novecentos réis	23900	Helminthol, 25,0, sete mil e novecentos réis	70900
Extracto de feto macho (etherico), 25,0, seis mil e quinhentos réis	63500	Hermophent, 25,0, doze mil réis	120000
Extracto de genciana, 25,0, tres mil e duzentos réis	33200	Herba cidreira, 500,0, cinco mil e oitocentos réis	53800
Extracto de visgo branco (viscum album), 25,0, quinze mil réis	150000	Hydrolato simples, litro, mil e novecentos réis	10900
Extracto de Hamamelis, 25,0, tres mil e quinhentos réis	33500	Hydrolato de alfaca, litro, tres mil e seiscentos réis	36000
Extracto de hydrastis canadensis, 25,0, trinta e cinco mil réis	350000	Hydrolato de canella, litro, tres mil e seiscentos réis	36000
Extracto de ipecacuanha, 25,0, quinze mil réis	150000	Hydrolato de funcho, litro, tres mil e seiscentos réis	36000
Extracto de jurubeba, 25,0, dous mil e oitocentos réis	20000	Hydrolato de flores de laranjeira, litro, seis mil e quinhentos réis	63500
Extracto de meimendo, 25,0, tres mil e oitocentos réis	30000	Hydrolato de hortelã-pimenta, litro, tres mil e seiscentos réis	36000
		Hydrolato de melissa, litro, tres mil e seiscentos réis	36000

Hydrolato e rosas, litro, cinco mil e quatrocentos réis	58400	Oxycyanureto de mercúrio, 25,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Hydrolato de tilia, litro, quatro mil e quinhentos réis	48300	Oxydo rubro de mercúrio, 25,0, quatro mil réis	48000
Hydrolato titulado de louro cereja, litro, nove mil réis	98000	Oxydo amarello de mercúrio, 25,0, quatro mil réis	48000
Hydrolato de valeriana, litro, quatro mil e duzentos réis	48200	Oxydo de zinco, 500,0, cinco mil réis	58000
Hypnal, 100,0, quarenta mil réis	408000	Pancreatina, 100,0, dez mil réis	108000
Hypophosphito de cálcio, 100,0, sete mil e quinhentos réis	78500	Papaína, 25,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Hypophosphito de sodio, 100,0, sete mil e quinhentos réis	78500	Parietaria, 500,0, dez mil réis	108000
Hyposulfito de sodio, 250,0, cinco mil e quatrocentos réis	58400	Pastilhas de balsamo de tolu, 500,0, cinco mil e duzentos réis	58200
Ichtalbina, 25,0, sete mil e quinhentos réis	78500	Pastilhas de chlorato de potássio, 500,0, cinco mil e duzentos réis	58200
Icthyol, 100,0, nove mil réis	98000	Pastilhas de hortelã pimenta, 500,0, cinco mil e duzentos réis	58200
Iodo sublimado, 100,0, vinte e cinco mil réis	258000	Peroxydo de ferro hidratado, 100,0, oito mil réis	88000
Iodoformio, 100,0, vinte e sete mil réis	278000	Peroxydo de magnésio, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Iodol, 25,0, vinte e dois mil réis	228000	Phenacetina, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Iodeto de amoníaco, 25,0, onze mil réis	118000	Phenolsaly, 25,0, tres mil réis	38000
Iodeto de arsenico, 50,0, trinta mil réis	308000	Phenolphthaleina, 25,0, tres mil e quatrocentos réis	38400
Iodeto de cálcio, 25,0, oito mil e quinhentos réis	88500	Phosphato de cálcio, 500,0, oito mil réis	88000
Iodeto de chumbo, 25,0, seis mil réis	68000	Phosphato de guayacol, 25,0, oito mil réis	88000
Iodeto de estroncio, 25,0, sete mil e quinhentos réis	78500	Phosphureto de zinco, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Iodeto de lítio, 25,0, nove mil e quinhentos réis	98500	Pepsina, 100,0, quatro mil e oitocentos réis	48800
Iodeto de potássio, 500,0, cento e quatro mil réis	1048000	Permanganato de potássio, 250,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Iodeto de sodio, 100,0, dezenove mil réis	198000	Phosphato de sodio, 250,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Kermes mineral, 50,0, quatro mil e oitocentos réis	48800	Piperasina, 25,0, vinte mil réis	208000
Lactato de estroncio, 100,0, dez mil réis	108000	Podophyllina, 25,0, nove mil réis	98000
Lactose, 500,0, sete mil e quinhentos réis	78500	Pomada de belladona, 500,0, dezesseis mil réis	168000
Lactophosphato de cálcio, 250,0, onze mil réis	118000	Pomada de calomellano a 33 % (fórmula de Metchnikoff, podendo ser substituída a lanolina pela banha benzoinada), 500,0, trinta e seis mil réis	368000
Lactuario, 25,0, vinte e cinco mil réis	258000	Pomada mercurial dupla, 250,0, doze mil réis	128000
Lanolina, 500,0, nove mil réis	98000	Pontas de veado, 500,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Laudano de Rousseau, 100,0, dezesseis mil réis	168000	Pó de alcaçuz, 500,0, doze mil réis	128000
Laudano de Sydenham, 100,0, dezesseis mil réis	168000	Pó de althéa, 500,0, quatorze mil réis	148000
Leeithina, 25,0, vinte e dois mil réis	228000	Pó de belladona, 100,0, quatro mil e quinhentos réis	48300
Licor ammoniacal anizado, 100,0, dois mil e quinhentos réis	28500	Pó de calumbá, 250,0, seis mil e oitocentos réis	68800
Licor de Van-Sweeten, 500,0, sete mil réis	78000	Pó de canella de Ceylão, 250,0, oito mil réis	88000
Limalha de ferro, 100,0, quatro mil e quinhentos réis	48500	Pó de cascara sagrada, 250,0, tres mil e quinhentos réis	38500
Linimento de sabão com opio, 250,0, doze mil réis	128000	Pó de digital, 100,0, quatro mil e oitocentos réis	48800
Lupulo, 25,0, cinco mil réis	58000	Pó de fava de Santo Ignacio, 100,0, sete mil réis	78000
Lupulina, 25,0, cinco mil réis	58000	Pó de foliolas de senna, 100,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Licetol, 25,0, trinta e dois mil réis	328000	Pó de gengiana, 100,0, quatro mil réis	48000
Lithargyrio, 500,0, seis mil réis	68000	Pó de gomma gutta, 100,0, sete mil réis	78000
Magnesia (calcinada), 500,0, doze mil réis	128000	Pó de guaraná, 100,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Magnesia (hidratada), 250,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Pó de linhaça, 1.000,0, mil e seiscentos réis	18600
Magnesia fluida, litro, tres mil e duzentos réis	38200	Pó de lycopodio, 250,0, quatorze mil réis	148000
Manná commun, kilo, vinte e um mil réis	218000	Pó de mostarda negra, 1.000,0, treze mil e oitocentos réis	138800
Mannita, 250,0, dezesseis mil réis	178000	Pó de murta, 500,0, onze mil réis	118000
Manteiga de cacá, 500,0, cinco mil e oitocentos réis	58800	Pó de noz vomica, 100,0, tres mil seiscentos e noventa réis	38690
Manteiga de moscada, 250,0, vinte e cinco mil réis	258000	Pó de ipecacuanha, 100,0, dezesseis mil réis	168000
Massa de pilulas de cynoglossa, 25,0, seis mil e duzentos réis	68200	Pó de jalapa, 250,0, onze mil réis	118000
Mel de abelhas, litro, seis mil e quinhentos réis	68500	Pó de quina, 500,0, dez mil réis	108000
Mel rosado, 1.000,0, doze mil e quinhentos réis	128500	Pó de rhuibarbo da China, 100,0, seis mil e setecentos réis	68700
Menthol, 100,0, trinta e quatro mil réis	348000	Pó de sabina, 100,0, cinco mil e quinhentos réis	58500
Mercurio metálico, 500,0, trinta e cinco mil réis	358000	Pó de Boudin, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Moscas de Milão (empacotado com F. Gusmão), duzia, sete mil e quinhentos réis	78500	Pó de Dover, 25,0, tres mil e duzentos réis	38200
Naphtalina pura, 100,0, cinco mil réis	58000	Protargol, 25,0, oito mil réis	88000
Naphtol B., 25,0, dois mil e quinhentos réis	28500	Proto iodeto de ferro, 25,0, oito mil réis	88000
Nitrito de amylia, 25,0, quinze mil réis	158000	Ryridina, 25,0, cinco mil réis	58000
Nitrito de sodio, 25,0, seis mil réis	68000	Pyramido, 25,0, sete mil e quinhentos réis	78500
Novocaina, 1,0, quatro mil e oitocentos réis	48800	Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal 100,0, seis mil e quinhentos réis	68500
Nucleinato de sodio, 25,0, vinte mil réis	258000	Quassina (crystallizada), 1,0, vinte mil réis	208000
Óleo de amendoas, 1.000,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Quassina (amorphia), 4,0, quatorze mil réis	148000
Óleo camphorado, 500,0, doze mil e quinhentos réis	128500	Raiz de alcaçuz, 500,0, sete mil réis	78000
Óleo de cade, 100,0, quatro mil réis	48000	Raiz de althéa, 500,0, dez mil réis	108000
Óleo de canomilla, 500,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Raiz de angelica, 500,0, sete mil réis	78000
Óleo de croton tiglium, 25,0, tres mil e quinhentos réis	38500	Raiz de calumbá, 500,0, sete mil réis	78000
Óleo de meimendo, 500,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Raiz de gengiana, 500,0, quatro mil e oitocentos réis	48800
Óleo de ricino, 1.000,0, quatro mil e quinhentos réis	48500	Raiz de grama, 500,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Opio em pó, 25,0, dezesseis mil réis	168000	Raiz de ipecacuanha, 500,0, trinta e oito mil réis	388000
Orthoformio, 25,0, vinte e cinco mil réis	258000	Raiz de jalapa, 500,0, quinze mil réis	158000
Oxalato de cerio, 25,0, cinco mil e oitocentos réis	58800	Raiz de japecanga, 500,0, tres mil e duzentos réis	38200
Oxalato de ferro, 100,0, cinco mil réis	58000	Raiz de polygala, 500,0, vinte e nove mil réis	298000
		Raiz de ratanhia, 500,0, sete mil e quatrocentos réis	78400

Raiz de rhuibarbo da China, 500,0, dezesseis mil réis	16\$000	Tamato de pelletteria, 1,0, vinte mil réis	20\$000
Raiz de salsaparrilha, 500,0, seis mil réis	6\$000	Tanino, 500,0, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500
Rasuras do quassia, 500,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tartaro ematico, 100,0, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Resina de jatapa, 100,0, trinta mil réis	30\$000	Taraxaco de ferro ammoniacal, 100,0, seis mil réis	6\$000
Resorcina, 25,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Tartarato de ferro e potassio, 100,0, seis mil réis	6\$000
Rhum da Jamaica, litro, vinte e cinco mil réis	25\$000	Tartarato de potassio e soda, 250,0, nove mil réis	9\$000
Rosas pallidas, 500,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Terpina, 100,0, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Rosas rubras, 500,0, sete mil réis	7\$000	Terpinol 25,0, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Sabão do Hebra, 500,0, quinze mil réis	15\$000	Tercebinthina de Veneza, 500,0, nove mil réis	9\$000
Sabão medicinal 100,0, quatro mil réis	4\$000	Thygenel, 100,0, dezoito mil e novecentos réis	18\$900
Saccharina, 25,0, cinco mil réis	5\$000	Theobromina, 25,0, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Salicylato de bismutho, 100,0, onze mil réis	11\$000	Thymel 25,0, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Salicylato de magnésio, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tintura de absinthio, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Salicylato de mercúrio, 25,0, oito mil réis	8\$000	Tintura de aconito, 500,0, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Salicylato de methylic, 100,0, quatro mil e oitocentos réis	4\$800	Tintura de almiscar, 25,0, vinte e cinco mil réis	25\$000
Salicylato de quinino, 25,0, onze mil e quinhentos réis	11\$500	Tintura de arnica, 500,0, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Salicylato de sodio, 100,0, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Tintura de assafetida, 500,0, sete mil réis	7\$000
Salipyrina, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tintura de badiana, 500,0, sete mil réis	7\$000
Salol, 100,0, sete mil e novecentos réis	7\$900	Tintura de bálsamo de tolu, 500,0, oito mil réis	8\$000
Salopheno, 25,0, onze mil réis	11\$000	Tintura de belladona, 500,0, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Santonina, 5,0, trinta e quatro mil réis	34\$000	Tintura de benjoim (simples), 250,0, quatro mil réis	4\$000
Sementes de funcho, 500,0, oito mil réis	8\$000	Tintura de benjoim (composta), 250,0, seis mil réis	6\$000
Sementes de linho, 1.000,0, tres mil réis	3\$000	Tintura de brionia, 500,0, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Sementes de marimello, 500,0, dezesseis mil réis	16\$000	Tintura de calumba, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Sensitiva, 500,0, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Tintura de canomilla, 500,0, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Serpão, 500,0, seis mil réis	6\$000	Tintura de canella, 500,0, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Serpentaria 500,0, trinta mil réis	30\$000	Tintura de cannabis indica, 250,0, nove mil réis	9\$000
Silicato de potassio, 500,0, nove mil réis	9\$000	Tintura de cantharidas, 250,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Simaruba, 500,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tintura de cardamomo, 250,0, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Soluto arsenical de Boudin, 100,0, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Tintura de cascas de laranjas amargas, 500,0, seis mil réis	6\$000
Soluto arsenical de Fowler, 100,0, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	Tintura de cato, 500,0, sete mil réis	7\$000
Soluto centesimal de trinitrina, 25,0, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Tintura de cochenilla, 250,0, quatro mil réis	4\$000
Soluto de perchloreto 1/100, 30,0, seis mil e quinhentos réis	6\$500	Tintura de colchico (bulbos e sementes), 250,0, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Soluto de perchloreto de ferro, 500,0, doze mil réis	12\$000	Tintura de condurango, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Soro anti-diphtherico, vidro, seis mil réis	6\$000	Tintura de coca, 250,0, cinco mil réis	5\$000
Soro anti-dysenterico, vidro, sete mil e quinhentos réis	7\$500	Tintura de cascara sagrada, 500,0, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Soro anti-meningococcico, vidro, oito mil e novecentos réis	8\$900	Tintura de digital, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Soro anti-ophidico, vidro, treze mil e novecentos réis	13\$900	Tintura de drosera, 250,0, oito mil réis	8\$000
Soro anti-tetânico, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tintura de eucalypto, 500,0, cinco mil réis	5\$000
Soro anti-estreptococcico, vidro, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	Tintura de favas de Santo Ignacio, 250,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Soro de cavallo, vidro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tintura de genciana, 500,0, seis mil réis	6\$000
Soro gelatinado, amp. de 100,0, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Tintura de hamamelis virginica, 500,0, seis mil réis	6\$000
Soro glycosado, amp. de 100,0, vidro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Tintura de hydrastis canadensis, 250,0, dez mil réis	10\$000
Soro physiologico, amp. de 100,0, vidro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	Tintura de grindelia robusta, 250,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Soro rhenal caprino, vidro, doze mil e quinhentos réis	12\$500	Tintura de iodo, 500,0, vinte e sete mil réis	27\$000
Sub-azotato de bismutho, 100,0, dez mil réis	10\$000	Tintura de ipecacuanha, 500,0, dezesseis mil réis	16\$000
Sulfato de alumínio, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Tintura de laborandi, 500,0, seis mil réis	6\$000
Sulfato de atropina, 1,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	Tintura de lobelia inflata, 500,0, sete mil réis	7\$000
Sulfato de cobre commercio, 500,0, tres mil réis	3\$000	Tintura de meimendro, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Sulfato de esparteina, 5,0, seis mil réis	6\$000	Tintura de mirrha, 250,0, seis mil réis	6\$000
Sulfato de estrychnina, 5,0, seis mil réis	6\$000	Tintura de noz de colla, 500,0, seis mil réis	6\$000
Sulfato de ezerina, 1,0, vinte e quatro mil réis	24\$000	Tintura de noz vomica, 500,0, seis mil réis	6\$000
Sulfato de ferro commercio, 500,0, cinco mil réis	5\$000	Tintura de opio, 250,0, dezoito mil réis	18\$000
Sulfato de magnésio commercio, 1.000,0, mil e quatrocentos réis	1\$400	Tintura de phosphoro (etherea), 250,0, sete mil réis	7\$000
Sulfato de morphina, 1,0, dezoito mil réis	18\$000	Tintura de quassia, 250,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Sulfato de quinino, 25,0, nove mil réis	9\$000	Tintura de quillaia, 250,0, quatro mil réis	4\$000
Sulfato de sodio, pó, 1.000,0, cinco mil e oitocentos réis	5\$800	Tintura de quina, 500,0, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Sulfato de zinco, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Tintura de piscida erythrina, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Sulfureto de potassio, 500,0, oito mil réis	8\$000	Tintura de ratanhia, 250,0, quatro mil réis	4\$000
Sulfonal, 25,0, oito mil réis	8\$000	Tintura de rhuibarbo, 500,0, oito mil réis	8\$000
Talco de Veneza 1.000,0, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Tintura de scilla, 250,0, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Tanualbina, 25,0, cinco mil réis	5\$000	Tintura de simulo, 100,0, quatro mil réis	4\$000
		Tintura de tinguaciba, 500,0, cinco mil réis	5\$000
		Tintura de tayuya, 500,0, seis mil réis	6\$000
		Tintura valeriana (etherea), 250,0, cinco mil réis	5\$000
		Tintura valeriana (alcoolica), 250,0, cinco mil réis	5\$000

Tintura de viburnum prunifolium, 250,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Turbitho mineral, 100,0, doze mil réis	12\$000
Ulmarno, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Unguento de althéa, 500,0, dez mil réis	10\$000
Unguento basilicão 500,0, sete mil réis	7\$000
Urotropina, 100,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Uva ursina, 500,0, dez mil réis	10\$000
Valeriana, raiz, 500,0, nove mil réis	9\$000
Valerianato de amoníaco, 25,0, seis mil réis	6\$000
Valerianato de quina, 25,0, quatorze mil réis ..	14\$000
Valerianato de cafeína, 15,0, doze mil réis	12\$000
Valerianato de zinco, 25,0, seis mil réis	6\$000
Vanadato de sodio 4,0, seis mil réis	6\$000
Vaselina communis, 500,0, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Veratrina, 4,0, dez mil réis	10\$000
Vaselina liquida, 500,0, quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
Veratrol, 25,0, treze mil réis	13\$000
Viburno, 500,0, dez mil réis	10\$000
Vinagre aromático, 500,0, seis mil réis	6\$000
Vinho de coca, 500,0, oito mil réis	8\$000
Vinho de gengiana, 500,0, oito mil réis	8\$000
Vinho de uva de uva, 1.000,0, quinze mil réis ..	15\$000
Vinho de quina, 1.000,0, quinze mil réis	15\$000
Xarope de alcaçuz 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de balsamo de tolu, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de cascas de laranjas, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de chicória composta, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de flores de laranjas, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de gengiana 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de ipecacuanha, 500,0, dez mil réis	10\$000
Xarope de polygala, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope de quina vinhosa, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Xarope simples incolor, 1.000,0, sete mil réis	7\$000

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1931. — F. R. Baptista & Comp.

Proposta de Silva Araújo & Comp. Ltda. ao Instituto Sete de Setembro:

Absinthio, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Acafração oriental, 25,0, vinte e duas mil réis	22\$000
Acetato de amoníaco, 500,0, quatro mil e setecentos réis	4\$700
Acetato de chumbo (neutro), 500,0, sete mil e duzentos réis	7\$200
Acetato de chumbo (sub.), líquido, 500,0, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Acido acético, 500,0, treze mil réis	13\$000
Acido arsenioso, 25,0, tres mil e oitocentos réis ..	3\$800
Acido azótico officinal, 500,0, onze mil réis	11\$000
Acido bórico em pó, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Acido chlorhydrico officinal, 500,0, oito mil e trescentos réis	8\$300
Acido citrico, 500,0, doze mil réis	12\$000
Acido lactico, 100,0, seis mil e trescentos réis	6\$300
Acido phenico puro, 500,0, onze mil réis	11\$000
Acido phosphorico, 250,0, oito mil e seiscentos réis ..	8\$600
Acido salicylico, 250,0, treze mil réis	13\$000
Acido picrico, 100,0, dez mil e quinhentos réis ..	10\$500
Acido sulfurico officinal, 500,0, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Acido tartarico, 500,0, dez mil e novecentos réis ..	10\$900
Agua de alcaçuz, 1.000 grammas, tres mil e duzentos réis	3\$200
Agua de cal, 1.000 grammas, tres mil e trescentos réis	3\$300
Agua chloroformada, 1.000 grammas, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Agua Labarraque, 1.000 grammas, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Agua de Rabel, 500,0, oito mil e quinhentos réis ..	8\$500
Alcaçuz vegetal, 500,0, oito mil e quinhentos réis ..	8\$500
Alcool absoluto, 1.000 grammas, seis mil e duzentos réis	6\$200

Alcool rectificado a 95°, 1.000 grammas, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Alcool camphorado, 1.000 grammas, dezesseis mil réis	16\$000
Alcoolato de Eucalypti, 500,0, treze mil réis	13\$000
Alcoolato de Garsia, 500,0, treze mil réis	13\$000
Alcoolato de melissa composto, 500,0, treze mil réis	13\$000
Alcoolato vulnerario, 500,0, treze mil réis	13\$000
Alcoolatura de aconito, 100,0, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Alcoolatura de belladona, 100,0, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Alcoolatura de digitalis, 100,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Alcoolatura de limão, 100,0, tres mil e duzentos réis	3\$200
Alcoolatura de vulneraria, 500,0, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Aloes seccolrino, 500,0, doze mil e quinhentos réis ..	12\$500
Alumen crystalizado, 500,0, mil e oitocentos réis ..	1\$800
Amendoas amargas, 250,0, onze mil réis	11\$000
Amendoas doces, 250,0, quatro mil e oitocentos réis ..	4\$800
Amido em pó, 1.000 grammas, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Acido camphorado, 500,0, oito mil e quinhentos réis ..	8\$500
Ammonia liquida, 100,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Anidol, 50,0, nove mil e oitocentos réis	9\$800
Aniz estrellado, 500,0, onze mil réis	11\$000
Antikania, 25,0, vinte e quatro mil réis	24\$000
Antipyrina 25,0, vinte e cinco mil réis	25\$000
Argyrol synonymo, 25,0, dezesseis mil réis	16\$000
Aristol synonymo, 25,0, onze mil réis	11\$000
Aristoguina synonymo, 25,0, vinte e tres mil réis ..	23\$000
Arseniato de strychnina, 4,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Arseniato de ferro, 25,0, quatro mil e trescentos réis ..	4\$300
Arseniato de sodio, 25,0, dois mil e duzentos réis ..	2\$200
Arrhenal, 25,0, seis mil réis	6\$000
Aspirina, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Assafetida, 200,0, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Azotato de pilocarpina, gramma, treze mil réis ..	13\$000
Azotato de potassio, 500,0, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Azotato de prata crystalizado ou fundido, 25,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Azul de methyleno, 25,0, cinco mil e quatrocentos réis ..	5\$400
Antifebrina, 25,0, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Bacas de Zimbro, 500,0, cinco mil e quinhentos réis ..	5\$500
Balsamo de copahyba, 500,0, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Balsamo Peruviano, 100,0, onze mil réis	11\$000
Balsamo de tolu, 250,0, dezesseis mil réis	16\$000
Balsamo tranquillo, 500,0, seis mil e oitocentos réis ..	6\$800
Benjoim, 500,0, vinte mil réis	20\$000
Benzina rectificada, 1.000 grammas, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Benzoato de ammonia, 100,0, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Benzoato de bismutho, 25,0, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Benzoato de guayacol, 25,0, sete mil réis	7\$000
Benzoato de lithio, 25,0, quatro mil e trescentos réis ..	4\$300
Benzoato de mercurio, 25,0, oito mil e seiscentos réis ..	8\$600
Benzoato de sodio, 250,0, dezotto mil réis	18\$000
Benzoinado, 100,0, dez mil réis	10\$000
Betol, 25,0, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Biborato de sodio, 1.000,0, sete mil réis	7\$000
Bicarbonato de potassio, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Bicarbonato de sodio, 1.000,0, dois mil e duzentos réis	2\$200
Bichloreto de mercurio, 250,0, vinte e tres mil réis ..	23\$000
Biodeto de mercurio, 25,0, oito mil e quinhentos réis ..	8\$500
Biphosphato de calcio, 100,0, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Bisulfato de quina, 25,0, onze mil réis	11\$000
Bromoformio, 25,0, quatro mil e quatrocentos réis ..	4\$400
Brometo de amoníaco, 25,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500

Brometo de camphora, 25,0, quatro mil e duzentos réis	48200	Cyaneto de mercúrio, 25,0, sete mil e quinhentos réis	78500
Brometo de stroncio, 25,0, quatro mil e trezentos réis	48300	Dermatol, 100,0, treze mil réis	138000
Brometo de lítio, 25,0, cinco mil e seiscentos réis	58600	Diastase, 25,0, sete mil réis	78000
Brometo de potássio, 250,0, quinze mil réis	158000	Dionina, 4,0, cinco e dois mil réis	228000
Brometo de sódio, 100,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Dormideiras, 500,0, onze mil réis	118000
Bromhydrato de quinino, 25,0, doze mil réis	128000	Electuario de Senne, 250,0, cinco mil e trezentos réis	58300
Calcoglyato de sódio, 25,0, sete mil e oitocentos réis	78800	Elixir paratyloco, 500,0, dez mil réis	108000
Cafeína, 25,0, dez mil réis	108000	Enxofre dourado de antimónio, 100,0, cinco mil e quinhentos réis	58500
Cal viva, 1.000 grammas, seis mil e setecentos réis	68700	Enxofre em bastões, 500,0, dois mil réis	28000
Calomelanos a vapor, 250,0, trinta e dois mil réis	328000	Enxofre precipitado, 500,0, seis mil e duzentos réis	68200
Camomilla romana, 500,0, dezeseis mil réis	178000	Enxofre sublimado e lavado, 500,0, oito mil e quinhentos réis	88500
Camomilla grega, 500,0, sete mil e quinhentos réis	78500	Ergotina inglesa, 25,0, sete mil réis	78000
Camphora, 500,0, dezeseis mil réis	168000	Ergotina de Ycon, 30,0, doze mil réis	128000
Carbonato de amónio, 500,0, cinco mil réis	58000	Escammonéa de Aleppo, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Carbonato de bismutho sub., 100,0, quinze mil réis	158000	Esspermacete, 500,0, cinco mil e oitocentos réis	58800
Carbonato de calcio precipitado, 500,0, tres mil e oitocentos réis	38800	Essência de anazena, 25,0, tres mil e oitocentos réis	38800
Carbonato de chumbo, 1.000 grammas, sete mil e oitocentos réis	78800	Essência de belladonna, 25,0, tres mil e trezentos réis	38300
Carbonato de ferro, 250,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Essência de bergamota, 25,0, quatro mil réis	48000
Carbonato de lítio, 25,0, quatro mil e oitocentos réis	48800	Essência de canella, 25,0, tres mil e oitocentos réis	38800
Carbonato de magnésio, 1.000,0, doze mil réis	128000	Essência de castoreo da India, 25,0, quatro mil réis	48000
Carbonato de potássio (sub.), 500,0, sete mil réis	78000	Essência de fenheço, 25,0, cinco mil réis	58000
Carbonato de sódio (sub.), 250,0, quatro mil e quinhentos réis	48500	Essência de feno de Santa Maria, 25,0, oito mil réis	88000
Carbonato de creosoto, 25,0, seis mil e duzentos réis	68200	Essência de hortelã pimenta, 25,0, quatro mil e oitocentos réis	48800
Carvão vegetal, 500,0, seis mil e duzentos réis	68200	Essência de tererebentina rectificada, 1.000, oito mil réis	88000
Cascas de canella de Ceylão, 500,0, dezeseis mil réis	168000	Estovina, 5,0, quinze mil réis	158000
Cascas de condurango, 500,0, oito mil e quinhentos réis	88500	Ether sulfurico, 1.000,0, cinco mil e oitocentos réis	58000
Cascas de jequitiba, 500,0, quatro mil e trezentos réis	48300	Ether sulfurico alcoolizado (Licor de Hoffmann), 100,0, quatro mil réis	48000
Cascas de laranjas amargas, 500,0, tres mil e oitocentos réis	38800	Eucalyptol, 25,0, tres mil e oitocentos réis	38800
Cascas de pão Pereira, 500,0, tres mil e quinhentos réis	38500	Euquinino, 25,0, quatorze mil réis	148000
Cascas de quina amarella, 500,0, seis mil e duzentos réis	68200	Evonymina, 4,0, dez mil réis	108000
Cascara sagrada, 500,0, nove mil e quinhentos réis	98500	Exalgina, 25,0, oito mil réis	88000
Castoreo, 25,0, quinze mil réis	158000	Extracto de absinthio, 25,0, sete mil e duzentos réis	78200
Centeio espigado em pó, 25,0, cinco mil e duzentos réis	58200	Extracto de aconito alcoolico, 25,0, seis mil e oitocentos réis	68800
Centaurea menor, 500,0, oito mil e quinhentos réis	88500	Extracto de alcaçuz, molle, 25,0, seis mil e duzentos réis	68200
Cera branca, 500,0, quatro mil e oitocentos réis	48800	Extracto de belladonna, 25,0, quatro mil e duzentos réis	48200
Cera virgem, 500,0, cinco mil e trezentos réis	58300	Extracto de camphora, 25,0, cinco mil réis	58000
Ceyada, 1.000,0, tres mil e quinhentos réis	38500	Extracto de cannabis indica, 25,0, trinta mil réis	308000
Chloral hydrato, 100,0, seis mil e oitocentos réis	68800	Extracto de caroba, 25,0, tres mil e quinhentos réis	38500
Chlorato de potássio, 500,0, tres mil e oitocentos réis	38800	Extracto de cascara sagrada, 25,0, cinco mil réis	58000
Chlorhydrato de ammonia, 500,0, sete mil réis	78000	Extracto de chenta, 25,0, seis mil réis	68000
Chlorhydrato de cocaína, seis mil e quinhentos réis	68500	Extracto de coca, 25,0, oito mil e quinhentos réis	88500
Chlorhydrato de emetina, gramma, trinta mil réis	308000	Extracto de colchico, 25,0, nove mil e duzentos réis	98200
Chlorhydrato de heroína, gramma, vinte e dois mil réis	228000	Extracto de condurango, 25,0, oito mil réis	88000
Chlorhydrato de morphina, 4,0, vinte e tres mil réis	238000	Extracto de digitalis, 25,0, seis mil e novecentos réis	68900
Chlorhydrato de peircirina, 25,0, treze mil réis	138000	Extracto de fel de boi, 25,0, tres mil e quinhentos réis	38500
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, doze mil e quinhentos réis	128500	Extracto de feto macho etherico, 25,0, sete mil réis	78000
Chlorhydrato de quinino, 25,0, treze mil réis	138000	Extracto de galeana, 25,0, tres mil e oitocentos réis	38800
Chloroformio puro, 250,0, doze mil réis	128000	Extracto de hamamelis, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Chloreto de cal, 1.000,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Extracto de hydnastis canadensis, 25,0, cincoenta mil réis	508000
Chloreto de calcio fundido, 200,0, dez mil réis	108000	Extracto de hyssopu, 25,0, quinze mil réis	158000
Chloreto de ethylo, 30,0, sete mil réis	78000	Extracto de jatubeba, 25,0, tres mil e oitocentos réis	38800
Chloreto de zinco, 100,0, cinco mil e quinhentos réis	58500	Extracto de juncos, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500
Chlorhydro-phosphato de calcio, 100,0, tres mil e oitocentos réis	38800	Extracto de magnesia (folhas), 25,0, quatro mil e oitocentos réis	48800
Citrato de cafeína, 25,0, sete mil réis	78000	Extracto de noz de kola, 25,0, quatro mil e seiscentos réis	48600
Citrato de ferro, 100,0, seis mil e quinhentos réis	68500	Extracto de noz romica, alcoolico, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	58500
Citrato de sodio, 100,0, sete mil réis	78000	Extracto de opio (gommoso), 25,0, dezeseis mil réis	178000
Codeína, 4,0, vinte e cinco mil réis	258000	Extracto de pargala, 25,0, dezeseis mil réis	168000
Cochonilha, 100,0, cinco mil réis	58000	Extracto de quina (molle), 25,0, tres mil e quinhentos réis	38500
Cognac superior, 1.000,0, vinte e seis mil réis	268000	Extracto de ratanhia secco, 25,0, cinco mil e quinhentos réis	58500
Colophonia, 100,0, tres mil e oitocentos réis	38800	Extracto de rhubarbo, 25,0, cinco mil e oitocentos réis	58800
Gollargol, gramma, dois mil réis	28000	Extracto de senna, 25,0, seis mil e trezentos réis	68500
Collodio elastico, 250,0, nove mil réis	98000		
Conservas de rosas, 100,0, onze mil réis	118000		
Cremor de tartaro em pó, 250,0, sete mil e quinhentos réis	78500		
Cremor de tartaro solúvel, 500,0, dezeseis mil réis	168000		
Creosoto, 25,0, quatro mil e quinhentos réis	48500		
Creosoto vegetal, 100,0, seis mil e oitocentos réis	68800		
Cryogenina, 25,0, onze mil réis	118000		

Extracto de estramonio, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Liqor de Van Sweeten, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Extracto de valeriana, 25,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Limfhas de ferro, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Fecula de batatas, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Linimento de sabão com opio, 250,0, doze mil réis.....	12\$000
Flores de alfazema, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Lupulina, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Flores de arnica, 500,0, seis mil e oitocentos réis..	6\$000	Lycetol, 25,0, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Flores de borragem, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	Lythargyrio, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Flores de papoula, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000	Magnesia calcinada hydratada, 500,0, dez mil réis..	10\$000
Flores de peitoraes, 500,0, dez mil réis.....	10\$000	Magnesia fluida, litro, quatro mil réis.....	4\$000
Flores de sabugueiro, 500,0, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	Magnesia fluida, litro, quatro mil réis.....	4\$000
Flores de tilial, 500,0, sete mil e quinhentos réis..	7\$500	Manná commum, kilo, vinte e dous mil réis.....	22\$000
Folhas de avenca, 500,0, seis mil réis.....	6\$000	Mannita, 250,0, vinte mil réis.....	20\$000
Folhas de belladona, 500,0, sete mil e oitocentos réis	7\$800	Manteiga de cacão, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Folhas de coca, 500,0, doze mil réis.....	12\$000	Massa de pilulas de cynoglossa, 25,0, oito mil réis.	8\$000
Folhas de caroba, 500,0, tres mil réis.....	3\$000	Mel de abelhas, litro, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Folhas de chicorea, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Mel rosado, 1.000,0, treze mil réis.....	13\$000
Folhas de digital, 500,0, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Menthol, 100,0, trinta e oito mil réis.....	38\$000
Folhas de eucalypte, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Mercurio metallico, 500,0, quarenta mil réis.....	40\$000
Folhas de laranja, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000	Mosca de Milão, duzia, nove mil réis.....	9\$000
Folhas de malvas, 500,0, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Naphtol B, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Folhas de noqueira, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Novocaína, gramma, cinco mil réis.....	5\$000
Folhas de salsa, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Nucleinato de sodio, 25,0, vinte mil réis.....	20\$000
Foliolos de senne, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Oleo de amendoas, 1.000,0, sete mil réis.....	7\$000
Formol (solutio Official), 500,0, oito mil réis....	8\$000	Oleo camphorado, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000
Formiato de sodio, 100,0, seis mil réis.....	6\$000	Oleo de cade, 100,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Fructos de cardamomo, 200,0, trinta mil réis.....	30\$000	Oleo de camomilla, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Guayacol, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000	Oleo de croton tingitum, 25,0, oito mil réis.....	8\$000
Guayacol sulfonato de potassa (thiocol), 25,0, cinco mil réis.....	5\$000	Oleo de meimendo, 500,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Gelatina branca, 500,0, vinte mil réis.....	20\$000	Oleo de ricino, 1.000,0, cinco mil réis.....	5\$000
Glycerina pura, 1.000,0, oito mil réis.....	8\$000	Opio em pó, 25,0, quinze mil e quinhentos réis....	15\$500
Glycerophosphato de calcio, 100,0, oito mil réis...	8\$000	Oxalato de cerio, 25,0, sete mil réis.....	7\$000
Glycerophosphato de ferro, 25,0, quatro mil réis..	4\$000	Oxalato de ferro, 100,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Glycerophosphato de magnesio, 100,0, dez mil réis	10\$000	Oxanureto de mercurio, 25,0, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Glycerophosphato de potassio, 100,0, nove mil réis	9\$000	Oxydo rubro de mercurio, 25,0, quatro mil réis...	4\$000
Glycerophosphato de sodio, 100,0, nove mil réis...	9\$000	Oxydo amarello de mercurio, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Gomma alcatira em pó, 250,0, dezoito mil réis....	18\$000	Oxydo de zinco, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000
Gomma arabica em pó, 500,0, dez mil réis.....	10\$000	Pancreatina, 100,0, nove mil e quinhentos réis...	9\$500
Gottas amargas de Baumé, 100,0, quatro mil réis..	4\$000	Papaina, 25,0, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400
Gommenol, 50,0, quinze mil réis.....	15\$000	Pastilhas de balsamo de tolu, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Helmitol, 25,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Pastilhas de chlorato de potassa, 500,0, seis mil réis	6\$000
Hermophenyl, 25,0, doze mil réis.....	12\$000	Pastilhas de hortelã pimenta, 500,0, seis mil réis..	6\$000
Herva cidreira, 500,0, cinco mil réis.....	5\$000	Paroxyde de magnesio, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Hydrolato de alfaca, litro, tres mil e oitocentos réis	3\$800	Phenacetina, 25,0, quatro mil e oitocentos réis...	4\$800
Hydrolato simples, litro, dous mil e quinhentos réis	2\$500	Phenolsalyl, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Hydrolato de canella, litro, quatro mil réis.....	4\$000	Phenolphthaleina, 25,0, tres mil e oitocentos réis..	3\$800
Hydrolato de funcho, litro, quatro mil réis.....	4\$000	Phosphato de calcio, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Hydrolato de flores de laranja, litro, seis mil réis.....	6\$000	Phosphato de guaiacol, 25,0, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Hydrolato de hortelã pimenta, litro, quatro mil réis	4\$000	Phosphato de zinco, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Hydrolato de melissa, litro, quatro mil réis.....	4\$000	Pepsina, 100,0, seis mil réis.....	6\$000
Hydrolato de rosas, litro, seis mil réis.....	6\$000	Permanganato de potassio, 250,0, sete mil réis....	7\$000
Hydrolato de tilia, litro, quatro mil réis.....	4\$000	Phosphato de sodio, 250,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Hydrolato titulado de louro cereja, litro, quatro mil réis.....	4\$000	Piperazine, 25,0, vinte mil réis.....	20\$000
Hydrolato de valeriana, litro, cinco mil réis.....	5\$000	Podophyllina, 25,0, doze mil réis.....	12\$000
Hypophosphito de calcio, 100,0, oito mil réis.....	8\$000	Pomada de belladona, 500,0, dezesseis mil réis....	16\$000
Hypophosphito de sodio, 100,0, oito mil réis.....	8\$000	Pomada de calomelanos a 33 %, (formula de Het-chimikoff) podendo ser substituida a lanolina pela banha benzoinada), 500,0, quarenta mil réis.....	40\$000
Hyposulfito de sodio, 250,0, oito mil réis.....	8\$000	Pomada mercurial dupla, 250,0, treze mil réis....	13\$000
Ichthalbina, 25,0, nove mil réis.....	9\$000	Pontas de veado, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Ichtyol, 100,0, dez mil réis.....	10\$000	Pontas de veado, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Iodo sublimado, 100,0, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Pó de alcaçuz, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000
Iodoformio, 100,0, trinta mil réis.....	30\$000	Pó de althéa, 500,0, quatorze mil réis.....	14\$000
Iodeto de ammonio, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Pó de belladona, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Iodeto de arsenico, 50,0, trinta mil réis.....	30\$000	Pó de calumba, 250,0, oito mil réis.....	8\$000
Iodeto de calcio, 25,0, dez mil réis.....	10\$000	Pó de canella de Ceylão, 250,0, oito mil réis.....	8\$000
Iodeto de chumbo, 25,0, seis mil réis.....	6\$000	Pó de cascara sagrada, 250,0, dez mil réis.....	10\$000
Iodeto de stroncio, 25,0, oito mil réis.....	8\$000	Pó de digitalis, 100,0, seis mil réis.....	6\$000
Iodeto de lithio, 25,0, onze mil réis.....	11\$000	Pó de fava de Santo Ignacio, 100,0, sete mil réis..	7\$000
Iodeto de potassio, 25,0, seis mil réis.....	6\$000	Pó de foliolou de senne, 100,0, seis mil réis.....	6\$000
Iodeto de sodio, 100,0, vinte e um mil réis.....	21\$000	Pó de genciana, 100,0, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Kermes mineral, 50,0, seis mil réis.....	6\$000	Pó de gomma gutta, 100,0, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Lactato de stroncio, 100,0, dez mil réis.....	10\$000	Pó de guaraná, 100,0, oito mil réis.....	8\$000
Lactose, 500,0, oito mil réis.....	8\$000	Pó de linhaça, 1000,0, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Lactophosphato de calcio, 250,0, treze mil réis...	13\$000	Pó de licopodio, 250,0, dezesseis mil réis.....	16\$000
Lanolina, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Pó de mostarda negra, 1000,0, quinze mil réis....	15\$000
Laudano Rousseau, 100,0, dezesseis mil réis.....	16\$000	Pó de murtha, 500,0, 500,0, onze mil réis.....	11\$000
Laudano Sydenham, 100,0, dezesseis mil réis.....	16\$000	Pó de noz vomica, 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Lecithina, 25,0, vinte e dous mil réis.....	22\$000	Pó de ipecacuanha, 100,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Licor ammoniacal anizado, 100,0, tres mil e duzen- tos réis.....	3\$200		

Pó de jalapa, 250,0, doze mil réis.....	12\$000
Pó de quina, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Pó de rhuibarbo da China, 100,0, sete mil réis....	7\$000
Pó de sabiná, 100,0, sete mil réis.....	7\$000
Pó de Dower, 25,0, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
Protargol, 25,0, seis mil réis.....	6\$000
Prato iodoto de ferro, 25,0, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Pyridina, 25,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Pyramide, 25,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Raiz de alcaçuz, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500
Raiz de althéa, 500,0, dez mil réis.....	10\$000
Raiz de angelica, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Raiz de calumba, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Raiz de genciana, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Raiz de gramma, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Raiz de ipecacuanha, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Raiz de jalapa, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000
Raiz de japecanga, 500,0, quatro mil réis.....	4\$000
Raiz de polygala, 500,0, trinta mil réis.....	30\$000
Raiz de ratanhia, 500,0, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
Raiz de rhuibarbo da China, 500,0, dezeseis mil réis.	16\$000
Raiz de salsaparrilha, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Rasuras de quassia, 500,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Resorcina, 25,0, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
Rhum de Jamaica, litro, vinte cinco mil réis.....	25\$000
Rosas pallidas, 500,0, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Rosas rubras, 500,0, cinco mil e quinhentos réis..	5\$500
Sabão de Hebra, 500,0, quinze mil réis.....	15\$000
Sabão medicinal, 100,0, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Saccharina, 25,0, cinco mil réis.....	5\$000
Salicylato de bismutho, 100,0, onze mil réis.....	11\$000
Salicylato de magnesia, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Salicylato de mercurio, 25,0, dez mil réis.....	10\$000
Salicylato de methyl, 100,0, cinco mil réis.....	5\$000
Salicylato de quinina, 25,0, tres mil réis.....	3\$000
Salicylato de sodio, 100,0, sete mil réis.....	7\$000
Salipyrina, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Salol, 100,0, nove mil réis.....	9\$000
Salopheno, 25,0, onze mil réis.....	11\$000
Santonina, 5,0, quarenta mil réis.....	40\$000
Sementes de funcho, 500,0, dez mil réis.....	10\$000
Sementes de linho, 1000,0, tres mil réis.....	3\$000
Sensitiva, 500,0, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
Serpão, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Serpentaria, 500,0, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Silicato de potassio, 500,0, dez mil réis.....	10\$000
Simaruba, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Soluto arsenical de Boidin, 100,0, tres mil réis....	3\$000
Soluto arsenical de Fowler, 100,0, tres mil réis....	3\$000
Soluto centesimal de trinitrina, 25,0, oito mil réis	8\$000
Soluto de adrenalina 1.100, 30,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Soluto de perclorato de ferro, 500,0, doze mil réis.	12\$000
Soro anti-diphtherico, caixa, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Soro anti-dysenterico, vidro, oito mil réis.....	8\$000
Soro anti-meningococcico, vidro, onze mil réis....	11\$000
Soro anti-ophidico, vidro, quinze mil réis.....	15\$000
Soro anti-tetânico, vidro, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
Soro anti-estreptococcico, vidro, nove mil réis....	9\$000
Soro de cavallo, vidro, seis mil réis.....	6\$000
Soro gelatinado, ampólas de 100,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Soro glycosado, ampólas de 100,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Soro physiologico, ampólas de 100,0, quatro mil réis.....	4\$000
Soro renal caprino, vidro, quinze mil réis.....	15\$000
Sub-azotato de bismutho, 100,0, nove mil réis....	9\$000
Sulfato de aluminio, 500,0, sete mil e duzentos réis	7\$200
Sulfato de cobre em commercio, 500,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Sulfato de espartena, 5,0, oito mil réis.....	8\$000
Sulfato de strychnina, 5,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Sulfato de ferro do commercio, 500,0, dous mil réis.....	2\$000
Sulfato de magnesia do commercio, kilo, mil e novecentos réis.....	1\$900

Sulfato de quina, 25,0, doze mil réis.....	12\$000
Sulfato de sodio, kilo, oito mil réis.....	8\$000
Sulfato de zinco, 500,0, cinco mil e oitocentos réis.	5\$800
Sulfureto de potassio, 500,0, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Sulfonal, 25,0, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
Talco de Veneza, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
Tannalbina, 25,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Tartaro emetico, 100,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Tartarato de ferro e potassio, 100,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Tartarato de potassio e sodio, 250,0, oito mil réis.	8\$000
Terpina, 100,0, seis mil réis.....	6\$000
Terpinol, 25,0, quatro mil réis.....	4\$000
Terebentina de Veneza, 500,0, doze mil réis.....	12\$000
Theobronina, 25,0, oito mil réis.....	8\$000
Thymol, 25,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Tintura de absinthio, 250,0, quatro mil réis.....	4\$000
Tintura de aconito, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de assafetida, 500,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Tintura de badiana, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Tintura de balsamo de tolu, 500,0, oito mil réis..	8\$000
Tintura de belladona, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Tintura de benjoin, simples, 250,0, quatro mil réis.	4\$000
Tintura de benjoin, composta, 250,0, seis mil réis.	6\$000
Tintura de bryonia, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de calumba, 250,0, quatro mil réis.....	4\$000
Tintura de canomilla, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Tintura de canella, 500,0, oito mil réis.....	8\$000
Tintura de cannabis-indica, 250,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Tintura de cantharidas, 250,0, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Tintura de cardamomo, 250,0, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
Tintura de cascas de laranjas amargas, 500, seis mil réis.....	6\$000
Tintura de casto, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de cochenilha, 250,0, quatro mil réis.....	4\$000
Tintura de colchico (hubos e sementes), 250,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Tintura de conduranga, 250,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Tintura de coca, 250,0, quatro mil réis.....	4\$500
Tintura de cascara sagrada, 500,0, sete mil réis..	7\$000
Tintura de digitalis, 250,0, quatro mil réis.....	4\$000
Tintura de drosera, 250,0, dez mil réis.....	10\$000
Tintura de eucalypto 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Tintura de lavas Santo Ignacio, 250,0, seis mil réis.	6\$000
Tintura de genciana, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de hamamelis, virginica, 500,0, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Tintura de hydrastis canadensis, 250,0, doze mil réis.....	12\$000
Tintura de grindelia robusta, 250,0, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
Tintura de iodo, 500,0, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Tintura de ipecacuanha, 500,0, dezeseis mil réis..	16\$000
Tintura de Jahorandy, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Tintura de lobelia inflata, 500,0, oito mil réis....	8\$000
Tintura de meimendo, 250,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Tintura de mirrha, 250,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de noz de kola, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de opio, 250,0, dezoito mil réis.....	18\$000
Tintura de phosphoro (otherea), 250,0, oito mil réis.....	8\$000
Tintura de quassia, 250,0, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Tintura de quidaia, 250,0, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Tintura de quina, 500,0, sete mil réis.....	7\$000
Tintura de piscidia erythrina, 250,0, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Tintura de ralanhia, 250,0, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Tintura de simulo, 100,0, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Tintura de tinguasiba, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Tintura de tayuyá, 500,0, seis mil réis.....	6\$000
Tintura de valeriana (ethere), 250,0, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
Tintura de valeriana, alcoolica, 250,0, cinco mil réis.....	5\$000

Tintura de viburnum, prunifolium, 250,0, cinco mil réis	5\$000	Capsulas azymas, milheiro, sete mil e duzentos réis.	7\$200
Ulmareno, 25,0, seis mil réis	6\$000	Capsulas de porcellana para 250,0, um, dez mil réis	10\$000
Unguento de althaea, 500,0, oito mil réis	8\$000	Copos graduados de 15,0, um, dois mil e duzentos réis	2\$200
Unguento basilicão, 500,0, sete mil réis	7\$000	Copos graduados de 30,0, um, tres mil réis	3\$000
Urotropina, 100,0, dez mil réis	10\$000	Copos graduados de 250,0, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Valeriana, raiz, 500,0, oito mil réis	8\$000	Corta raizes, um, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Valerianato de ammonio, 25,0, seis mil réis	6\$000	Espatulas de aço de 3 pollegadas, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Valerianato de quinina, 25,0, dezoito mil réis	18\$000	Espatulas de marfim de 3 pollegadas, uma, dez mil réis	10\$000
Valerianato de zinco, 25,0, seis mil réis	6\$000	Espumadeiras, uma, quatorze mil réis	14\$000
Vanadato de sodio, 1,0, cinco mil réis	5\$000	Funiz de vidro de 500,0, um, quatro mil réis	4\$000
Vaselina commum, 500,0, quatro mil réis	4\$000	Graes de vidro de 250,0, um, oito mil e novecentos réis	8\$900
Vaselina liquida, 500,0, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	Graes de massa para 250,0, um, treze mil réis	13\$000
Veronal, 25,0, quinze mil réis	15\$000	Graes de massa para 500,0, um, vinte mil réis	20\$000
Viburno, 500,0, nove mil réis	9\$000	Lampada para alcool, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
Vinagre aromatico, 500,0, seis mil réis	6\$000	Papel de filtro, cento, nove mil réis	9\$000
Vinho de coca, 500,0, nove mil réis	9\$000	Pedra marmore para unguentos, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
Vinho de genciana, 500,0, oito mil réis	8\$000	Peneiras de seda, uma, trinta e cinco mil réis	35\$000
Vinho de noz de kola, 1000,0, quinze mil réis	15\$000	Peneira de metal, uma, trinta e dois mil réis	32\$000
Vinho de quina, 1000,0, quinze mil réis	15\$000	Piluleiro em diversos numeros de sulcos, um, setenta mil réis	70\$000
Xarope de alcairão 500,0, nove mil réis	9\$000	Porta funis, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Xarope de balsamo de tolu, 500,0, nove mil réis	9\$000	Potes de louça para 30,0, duzia, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Xarope de cascas de laranjas amargas, 500,0, nove mil réis	9\$000	Potes de louça para 60,0, duzia, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Xarope de chicorea composto, 500,0, nove mil réis	9\$000	Prensa para tintura, para 1 litro, uma, cem mil réis	100\$000
Xarope de flores de laranjeira, 500,0, nove mil réis	9\$000	Vaso de ferro batido e esmaltado e de cobre para decorações e outras operações a fogo ou banho maria, um, cento e cinquenta mil réis	150\$000
Xarope de genciana, 500,0, nove mil réis	9\$000	Seringa Luer de 2 cc., uma, quinze mil réis	15\$000
Xarope de ipecacunha composto, 500,0, onze mil réis	11\$000	Seringa para injeções urethraes, uma, tres mil réis	3\$000
Xarope de polygala, 500,0, oito mil e quinhentos réis	8\$500	Algodão hydrophilo, kilo, dez mil réis	10\$000
Xarope de quina vinhoso, 500,0, nove mil réis	9\$000	Algodão boricado, kilo, dezoito mil réis	18\$000
Xarope simples incolor, 1000,0, sete mil réis	7\$000	Algodão iodoformado, kilo, dezoito mil réis	18\$000
Vasilhame, utensilios e accessorios		Algodão phenicado, kilo, vinte mil réis	20\$000
Alcometro centesimal de Gay Lussac, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500	Algodão salicylado, kilo, trinta e oito mil réis	38\$000
Alambique de cobre estanhado com banho maria para 5 litros, um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450\$000	Gaze hydrophila, 12 x 1, metro, doze mil réis	12\$000
Almofariz de ferro estanhado, um, cem mil réis	100\$000	Gaze phenicada, duzia, quinze mil réis	15\$000
Apera relhas, um, trinta mil réis	30\$000	Gaze iodoformada, duzia vinte mil réis	20\$000
Apparelho compressor para capsulas, um, oitenta mil réis	80\$000	Ataduras de gaze, duzia, oito mil e trescentos réis, Livros, rotulos, etc.	8\$300
Apparelho de vidro para deslocção de 1 litro, duzentos mil réis	200\$000	Dorvault, officina ou repertorio geral de pharmacia pratica (ultima edição), um, cem mil réis	100\$000
Balança para kilogrammas, uma, oitenta mil réis	80\$000	Chornotils, ultima edição, um, cincoenta mil réis	50\$000
Balança granataria, uma, cento e vinte mil réis	120\$000	Pharmacopéa Brasileira, uma, oitenta mil réis	80\$000
Balança de precisão, uma, setecentos e cincoenta mil réis	750\$000	Livro de toxicos, um, vinte oito mil réis	28\$000
Balões de vidro para 500,0, um, sete mil réis	7\$000	Livro de receitauario, um, trinta mil réis	30\$000
Caixas de papelão redondas, grossa, oito mil e duzentos réis	8\$200	Rio de Janeiro, 30 de abril de 1931. — Silva Araujo & Ltda.	
Caixas de papelão quadradas, grossa, doze mil réis	12\$000		
Canecas de louça ou porcellana para 1 litro, uma, vinte e sete mil réis	27\$000		

MINISTERIO DA MARINHA

Obras do novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 3º TRIMESTRE DE 1931

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a venda de barricas de cimento vazias, publicado no "Diário Official" de 21 do corrente, pagina 10.172.

Obras do novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a venda de caixas de madeira vazias, publicado no "Diário Official" de 21 do corrente, pagina 10.173.

Directoria de Portos e Costas

Chama-se a attenção aos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 23 do corrente, pagina numero 10.256, relativo a abertura de inscrições para o curso de reservistas navaes de primeira categoria.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* do dia 13 do corrente mez, pagina n. 9.747, com rectificação no *Diário* do dia 14, pagina n. 9.805, relativos a concorrência publica para obras no edificio do Almirantado.

Commissão de concorrências da Directoria de Fazenda, em 15 de junho de 1931. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

Rectificação na publicação de edital.
Tendo o *Diário Official* do dia 24 do corrente mez publicado com incorrecções o edital de concorrência publicado para execução de obras no edificio da Estação Radio-telegraphica da Ilha do Governador, ás paginas ns. 10.293 a 10.295, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê "Directoria de Navegação" leia-se: "Directoria de Fazenda".
No item 1 onde se lê: "9 de junho", leia-se: "9 de julho".

No item 3 onde se lê: "quinze mil setecentos e oitenta e tres", leia-se: "quinze mil setecentos e oitenta e tres".

No item 25 especificação 6, onde se lê: "48,2m00", leia-se: 81,2m00".

Commissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 24 de junho de 1931. — Antonio Antunes da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 52

Brasil — Estudo do Parê.

Avisa-se aos navegantes que foi colocada nova boia de luz no canal de Hefegança, em 19 do mez corrente, com as seguintes características:

Retampago branco	08.3
Eclypse	08.9
Retampago branco	08.3
Eclypse	48.5

Periodo 68.0

Esta boia substitue a que alli se encontrava e a que se refere o aviso aos navegantes n. 37, de 15 de abril de 1929. (N. 13 da "Lista de Pharões", de 1930).

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1931. — *Luiz Autran de Alcantara Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Circumscrição****de Recrutamento**

O tenente-coronel chefe da 1.ª Circumscrição de Recrutamento Ascendino d'Avila Mello faz saber pelo presente edital, que estão sendo chamados à sede desta Circumscrição, afim de prestarem esclarecimentos, relativamente ao serviço de alistamento militar, os cidadãos Antonio, filho de Accacio Rodrigues Teixeira; Hermenegildo Rocha Porto, filho de Alexandre Rocha Porto; Carlos, filho de Mariano Baptista Mallat; Manoel Pereira Neves, filho de Octavio Gomes Neves e José, filho de Rosa de Jesus.

Quartel na avenida Pedro II, em São Christovão, 22 de junho de 1931. — *Ascendino d'Avila Mello*, tenente-coronel.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Inspectoria do Departamento Nacional do Povoamento em Minas Geraes****VENDA DE TERRAS NO NÚCLEO COLONIAL "JOÃO PINHEIRO"**

Na concorrência, realizada a 15 deste mez, conforme o edital publicado no *Diário Official* de 26 de maio ultimo, a paginas 8.722 e 8.723, foram apresentadas as propostas que vão em seguida.

Bello Horizonte, 17 de junho de 1931. — *Carlos Pereira da Silva*, inspector do Povoamento.

Sr. Dr. director do Povoamento do Solo do 6.º districto — Bello Horizonte: O abaixo assignado, brasileiro, agricultor, vem propor a V. Ex. pelo terreno devoluto que se acha em concorrência para o dia 15 do corrente, a ca-

beceira do lote n. 31, terrenos de ocultura, proponho a pagar por alqueire, seiscentos mil réis (600\$000).

Terreno devoluto na Colonia do "Nucleo João Pinheiro".

Nucleo João Pinheiro, 12 de junho de 1931. — *Ozorio de Abreu Filho*.

Sr. Dr. Inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas Geraes:

Nos termos do edital e de conformidade com as exigencias da lei, proponho-me a pagar pelo capão Manoel Rodrigues, a importancia de 186\$500 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta réis), por alqueire geométrico.

Nucleo "João Pinheiro", 12 de junho de 1931. — *Otil de Souza*.

Sr. Dr. inspector do Povoamento:

De conformidade com o edital publicado para venda de terrenos constituídos pelo capão conhecido pelo nome de Manoel Rodrigues, avaliados a cem mil réis (100\$000) por alqueire, venho propor a pagar a quantia de duzentos e cinco mil réis (255\$000), por alqueire.

Nucleo João Pinheiro, 7 de junho de 1931. — *João Flister*.

Sr. Dr. Carlos Pereira da Silva, M. D. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas Geraes:

De conformidade com o edital dessa inspectoría, publicado no *Diário Official* de 26 de maio do corrente anno, folhas 8.722 a 8.723, para a venda de terras no Nucleo Colonial "João Pinheiro", venho propor-me a pagar por alqueire geométrico de terreno do capão, conhecido pelo nome de Manoel Rodrigues, a quantia de cento e trinta mil réis (130\$000), conforme der a medição.

Poções, districto de Jequitibá, 10 de junho de 1931. — *Guilhermina dos Reis Maria*.

Francisco Luzia, de Abreu, colono localizado no nucleo colonial "João Pinheiro", no lote n. 132, vem propor a compra dos terrenos do campo, situados ao sul dos lotes 92 e 93, a direção do Corrego da Raiz, corrego acima, até dez (10) alqueires, offerecendo a quantia de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), por alqueire.

Nucleo João Pinheiro, 13 de junho de 1931.

Sr. Dr. Director do Serviço do Povoamento do Solo do 6.º districto — Bello Horizonte:

O abaixo assignado, brasileiro, agricultor, vem propor a V. Ex. pelo terreno devoluto da sede da colonia "Nucleo João Pinheiro", que se acha em concorrência para o dia 15 do corrente, venho propor pelo terreno em frente ao lote n. 35 e n. 40, terreno esse requerido por Raymundo Vieira, proponho a pagar por alqueire trezentos mil e duzentos e dez (300\$200), sendo uma faixa de 10 alqueires mais ou menos terreno de campo.

Nucleo João Pinheiro, 12 de junho de 1931. — *Horácio de Souza*.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas Geraes:

Tendo o abaixo assignado, José Raymundo Vieira, requerido a concessão de uma pequena faixa de cultura e campos devolutos, annexos, perfazendo um lote de dez alqueires mais os menos, vem de conformidade com o edital para concorrência de terrenos neste nucleo, proponho a pagar a quantia de trezentos e vinte e cinco mil réis (325\$000) por alqueire, tudo conforme a lei em vigor.

Sete Lagoas, 12 de junho de 1931. — *Herquel Danted*.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas:

Tendo o abaixo assignado, José Raymundo Vieira, requerido a concessão de uma pequena faixa de cultura, do onde provem a agua de servidão do lote de seu pae, Raymundo Gonçalves Vieira, com quem reside o mais campos devolutos, annexos, perfazendo um lote de dez alqueires mais ou menos, vem de conformidade com o edital para concorrência de terrenos neste nucleo, proponho a pagar a quantia de setenta e cinco mil e quinhentos réis (75\$500) por alqueire, tudo conforme a lei em vigor.

Nucleo João Pinheiro, 9 de junho de 1931. — *José Raymundo Vieira*.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento:

José Cristelli, italiano, casado, com familia composta de dez pessoas, vem novamente propor-lhe a offerta de 75\$000 (setenta e cinco mil réis), por alqueire de terre de serrado, existente no lugar denominado Vargem Bonita, na vertente de seu lote n. 153, até a quantia de 15 alqueires.

Nucleo João Pinheiro, 13 de junho de 1931.

Sr. Dr. director do Povoamento do Solo do 6.º districto — Bello Horizonte:

O abaixo assignado, brasileiro, agricultor, vem propor a V. Ex. pelo terreno devoluto que se acha em concorrência para o dia 15 do corrente. Terreno de ocultura, já requerido, no lugar denominado Capão do Jacú, na colonia "Nucleo João Pinheiro". Proponho a pagar por alqueire quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000).

Nucleo João Pinheiro, 12 de junho de 1931. — *Antonio de Lima Junior*.

Sr. Dr. inspector do Departamento do Povoamento, em Minas Geraes:

Nos termos do edital e de conformidade com as exigencias da lei, proponho-me a pagar pelo Capão do Jacú, a importancia de 325\$800 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos réis), por alqueire geométrico.

Nucleo "João Pinheiro", 10 de junho de 1931. — *André de Souza*.

Sr. inspector do Povoamento do Solo:

José Gonçalves Coelho, brasileiro, residente em Brejinho de Jequitibá, municipio de Sete Lagoas, propõe a essa inspectoría a compra das terras constituídas pelo lugar denominado "Capão do Jacú", medindo mais ou menos quatro (4) alqueires de 100 x 100 vacas, pelo preço e quantia de 300\$000 (quinhentos mil e cem réis).

Bello Horizonte, 15 de junho de 1931. — *José Gonçalves Coelho*.

Sr. Dr. Carlos Pereira da Silva, M. D. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas Geraes:

De conformidade com o edital dessa inspeção, publicado no *Diário Oficial* de 26 de maio do corrente anno, as folhas 8.722 a 8.723, para a venda em concorrência de terras deste nucleo colonial "João Pinheiro", venho propôr-me a pagar por alqueire geometrico do terreno por mim requerido do "Capão do Jacu", a quantia de quinhentos e cinco mil réis (505\$000).

Nucleo João Pinheiro, 9 de junho de 1931. — José Quirino Moreira.

Sr. Dr. inspector do Povoamento:

De conformidade com o edital publicado para a venda de lotes em concorrência, do qual faz parte o que requeri, n. 9, venho propôr a pagar a quantia de quatro centos quinhentos e um mil réis (4:501\$000).

Nucleo João Pinheiro, 6 de junho de 1931. — Mar Flister Filho.

Sr. Dr. Carlos Pereira da Silva, inspector do Povoamento:

O abaixo assignado, austriaco, vem propôr a compra da cabeceira de matto, noroeste do lote 76, propondo a pagar a quantia de 610\$000 (seiscentos e dez mil réis), por alqueire de matto.

Nucleo João Pinheiro, 10 de junho de 1931. — Francisco Schreiber.

Sr. Carlos Pereira da Silva, inspector do Povoamento:

O abaixo assignado, austriaco, proprietario do lote n. 76, vem propôr a compra do terreno em concorrência, ao fundo do seu lote, de onde vem a agua de sua servidão, nos termos da concorrência, propondo a pagar a quantia de 150\$000, por alqueire de matto e 50\$000 por campo.

Nucleo João Pinheiro. — Rudolf Elsner.

Sr. inspector do Povoamento do Solo:

José Gonçalves Coelho, brasileiro, residente em Brejinho de Jequitibá, municipio de Sete Lagoas, vem propôr a essa inspeção a compra dos terrenos situados a noroeste do lote rural numero 186 (cento e oitenta e seis), no lugar denominado "Reserva", requerido pelo colonio Henrique Hiler, medindo mais ou menos dois alqueires de 100 x 100 braças de cultura; a cultura, pelo preço de 505\$900 (quinhentos e cinco mil e noventa e cinco réis, por alqueire e os campos a 155\$100 (cento e cinquenta e cinco mil e cem réis).

Bello Horizonte, 15 de junho de 1931. — José Gonçalves Coelho.

Sr. Dr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas Geraes:

Nos termos do edital e de conformidade com as exigências da lei, publicado no *Diário Oficial* de 26 de maio ultimo, proponho-me a pagar pela cabeceira do lote n. 130, a importância de 815\$100 (oitocentos e quinze mil e cem réis), por alqueire geometrico.

Nucleo João Pinheiro, 12 de junho de 1931. — José Gonçalves Pereira.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento:

De conformidade com o edital publicado por essa inspeção no *Diário Oficial* de 26 de maio proximo passado, proponho-me a pagar por alqueire geometrico do terreno de cultura da sobra do lote rural de minha propriedade sob n. 130, referido em meu requerimento, a quantia de um conto trescentos e cinco mil e cinco mil réis (1:355\$000), conforme der a medição.

Nucleo João Pinheiro, 8 de junho de 1931. — Victal da Rocha.

Sr. Dr. director do Povoamento do Solo do 6º districto — Bello Horizonte:

O abaixo assignado, brasileiro, agricultor, vem propôr a V. Ex. pelo terreno devoluto que se acha em concorrência para o dia 15 do corrente. Terreno em frente do lote de José Appolinario, e outros lotes, terreno este de campo. Proponho a pagar cento e quarenta mil e quinhentos réis (140\$500), por alqueire.

Nucleo João Pinheiro, 12 de junho de 1931. — Jayme Ozorio de Abreu.

Sr. Dr. Carlos Pereira da Silva, M. D. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas Geraes:

De conformidade com o edital publicado por essa inspeção no *Diário Oficial* de 26 de maio proximo passado, as folhas 8.722 a 8.723, para a venda de terras deste nucleo colonial "João Pinheiro", venho propôr-me a pagar por alqueire geometrico dos terrenos de campos por mim requeridos, situados entre o pontilhão fronteiro ao lote que foi de Henrique Lubke, a oeste, e o lote de José Appolinario Rodrigues, a leste, a quantia de duzentos e trinta e sete mil e seiscentos réis (237\$600), conforme o meu requerimento.

Nucleo Colonial "João Pinheiro", 11 de junho de 1931. — Francisco José Corrêa.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas:

O abaixo assignado, proprietario em João Pinheiro, com as seguintes confrontações com o terreno que lhe foi concedido na nascente de terras devolutas do nucleo, faz proposta mais ou menos de dois alqueires de campo, por cento e dez mil réis (110\$000), por alqueire.

Nucleo João Pinheiro, 15 de junho de 1931. — João Coelho.

Sr. Dr. inspector do Povoamento:

De conformidade com o edital publicado para a venda de terrenos situados ao sul dos lotes ns. 40 e 38, avaliados a 75\$000 por alqueire, venho propôr a pagar a quantia de cento e dez mil réis (110\$000) por alqueire, e também por campos situados entre o pontilhão fronteiro ao lote que foi de Henrique Lubke a oeste do lote que foi de José Appolinario Rodrigues, a leste, avaliados a 75\$ por alqueire, venho propôr a pagar a quantia de cento e dez mil réis (110\$) por alqueire.

Nucleo João Pinheiro, 5 de junho de 1931. — Max Flister Filho.

Sr. Dr. Carlos Pereira da Silva, D. inspector do Departamento Nacional do Povoamento:

De conformidade com o edital de concorrência publicado por essa inspeção às fls. 8.722 a 8.723, do *Diário Oficial* de 26 de maio proximo passado, venho propôr-me a pagar por alqueire geometrico do terreno por mim requerido, situado entre a sede deste nucleo e os lotes ns. 51, 53, 55 e 56, e a suldeste, nas vertentes do correjo "Segredinho", a quantia de 80\$000 (oitenta mil réis), conforme der a medição.

Nucleo João Pinheiro, 8 de junho de 1931. — Brasílio Baggi Campolina.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas:

Nos termos do edital e de conformidade com as exigências da lei, proponho-me a pagar pelos campos por mim requeridos, a oeste do lote n. 98, até (15) quinze alqueires geometricos, mais ou menos, a razão de 50\$000 (cincoenta mil réis), por alqueire.

Nucleo João Pinheiro, 9 de junho de 1931. — (Assinatura illegivel).

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas:

O abaixo assignado, com titulo definitivo de propriedade do lote n. 42, em João Pinheiro, com as seguintes confrontações: ao norte, o Rio Jequitibá, ao sul, terras devolutas do nucleo e o lote n. 49, a leste, terras devolutas e o correjo do Segredo, faz proposta para cinco alqueires de terras devolutas (compos), a 111\$000 por alqueire, situados ao sul do lote n. 42. (Cento e onze mil réis). Pede deferimento.

Nucleo João Pinheiro, 14 de junho de 1931. — Alfredo Schreiber.

Sr. inspector do Departamento Nacional do Povoamento, em Minas:

Nos termos do edital e de conformidade com as exigências da lei, proponho-me a pagar pelo terreno por mim requerido, a sudoeste, cabeceira do meu lote, matto, denominado Capão da Cofia, a quantia de 1:275\$000 (um conto duzentos e setenta e cinco mil réis) por alqueire geometrico.

Nucleo João Pinheiro, 9 de junho de 1931. — Domingos Pereira de Freitas.

Junta Commercial do Districto Federal

Exoneração de agente de leilão

Pela Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, faz-se publico que foi exonerado a seu pedido, em sessão de 4 do mez corrente, o agente de leilão Arlindo Oscar da Silva Guimarães, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1850.

Secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, 8 de maio de 1931. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA DE REPRESENTAÇÃO & ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determinam nossos estatutos vimos submeter a vossa apreciação o balanço das operações realizadas durante o exercício de 1930.

Por elle podereis verificar o resultado das mesmas. Para os demais esclarecimentos que julgardes necessários para o julgamento de nossos actos e contas ficamos a vossa inteiro dispor. — A directoria: Presidente, *Francisco Muniz Freire*, Director-gerente, *Henri Delport*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo

Caixa e bancos	27:303\$329
Titulos em carteira	119:030\$001
Terrenos	313:278\$168
Contas correntes	38:742\$103
Despezas de constituição	6:155\$520
Móveis e utensilios	2:606\$000
Titulos em caução	20:000\$000
Lucros e perdas	12:578\$380
	<u>599:693\$501</u>

COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1931

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e um, reunidos ás quatorze horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco numero 52-3º andar, accionistas em numero legal, foi pelo presidente da Companhia o Sr. Mario d'Almeida declarada aberta a sessão e convida para presidir a o accionista Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior que convidou para secretarios os Srs. Alberto Marsili e Julio de Souza.

O Sr. presidente declarou que a presente reunião tinha por fim tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatório, balanço e contas da Directoria e bem assim do parecer do Conselho Fiscal relativos ao anno de mil novecentos e trinta, proximo passado, e outrossim procederem á eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Como já se encontrassem publicadas no *Diário Official* as peças acima indicadas, o accionista Sr. Jorge da Camara Coutinho pediu dispensa de sua leitura, o que foi approved unanimemente.

Foram então submettidas á discussão as peças acima, sendo todas approvadas por unanimidade, abstendo-se do votar os membros da Directoria e os do Conselho Fiscal.

Procedendo-se á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, verificou-se o seguinte resultado:

Membros effectivos: — Coronel Afonso Silva, Julio de Souza e Alberto Marsili.

Supplentes: — Dr. José Saboia Viçoso de Medeiros, Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior e Dr. Jorge da Camara Coutinho.

Pedindo a palavra, o accionista Sr. Dr. Jorge da Camara Coutinho propoz que a presente acta fosse lavrada pela mesa, o que foi approved.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931. — *Alberto Marsili*. — *Osorio de Almeida Junior*. — *Julio de Souza*.

JUNTA COMMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de junho de 1931, archivamos nesta repartição sob numero 9.125 o seguinte documento referente á Companhia Carbonifera Rio Grandense, a saber:

Acta da sessão conjuncta da Directoria e Conselho Fiscal, realizada em 30 de maio ultimo, que aceitando a renuncia do director presidente, Sr. Mario d'Almeida, designou para substituí-lo a Sr. Roberto Cardoso, ficando a Directoria composta dos Srs. Roberto Cardoso, presidente; David Haguenaux e Mario d'Almeida, directores. Em João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1931. (Assignado sobre uma estampilha federal de 10\$000), *João Hygino de Araújo*, 1º official.

Passivo

Capital	100:000\$300
Fundo de reserva	1:086\$043
Contas correntes	178:607\$466
Caução da directoria	20:000\$000
	<u>599:693\$501</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *Francisco Muniz Freire*, presidente. — *Henri Delport*, director-gerente. — *Luiz Carlos Dupuy*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Despezas gerais	16:091\$338
Saldo de 1929	1:265\$174
Juros, dividendos, comissões e diversos	2:250\$782
	<u>3:515\$656</u>
Saldo devedor	<u>12:578\$380</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *Francisco Muniz Freire*, presidente. — *Henri Delport*, director-gerente. — *Luiz Carlos Dupuy*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma de Representação e Administração, abaixo assignados, tendo examinado o relatório contas e demais documentos relativos ao exercicio de 1930, vem declarar que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exactidão pelo que são de parecer que os mesmos devem ser approveds pela proxima assembleia geral ordinaria que se realizará em 30 do corrente mez e anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *Alberto Marsili*. — *Edwin Douglas Murray*. — *Gentil Pinheiro Machado*. (C-3.764-24-6-931-60\$000)

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto, J. C. em 5 de junho de 1931. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º official. Visto, J. C. em 24 de junho de 1931. — *Isidoro Campos*, director. (C-3.772-24-6-31-50\$000)

S. A. "O ECONOMISTA"

RELATÓRIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JUNHO DE 1931.

Senhores accionistas — A vida desta sociedade tem consistido tão somente na publicação do periodico "O Economista", revista tecnica e unica existente no Brasil. Varias outras tem apparecido mas de existencia ephemera. Nenhuma pode fazer competencia ao "O Economista", por isso que já com doze annos de existencia, jamais defendeu cousas que não se ajustassem ao seu programma. Não obstante a crise que o commercio atravessa, podemos terminar o anno de 1930 sem maiores difficuldades, conforme se vê pelo balanço geral abaixo publicado. Deveis eleger a nova directoria e os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931. — *Jayme C. L. de Vasconcellos*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da S. A. "O Economista" no desempenho de suas attribuições e cumprindo a lei.

claram ter examinado as contas da sociedade achando-as exactas e merecem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— *Endas Nobre Fernandes*. — *Nilo C. E. de Vasconcellos*. — *José Henriques Nunes*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo

Accionistas:

Saldo desta conta 85.000\$000

"O Economista":

Valor desta conta 185.000\$000

Ações em caução:

Caução da directoria.. 20.000\$000

Caixa:

Saldo existente 513\$000

Móveis e utensilios:

Valor dos existentes .. 489\$000

Papel de impressão:

Existencia 855\$000

Contas correntes — devedores 13.019\$000

Lucros e perdas:

Pelos prejuizos verificados dos annos anteriores até hoje .. 37.063\$000

321.939\$000

Passivo

Capital:

Pelo subscripto 250.000\$000

Deposito da directoria: Valor de 20 ações 20.000\$000

Contas correntes — credores:

Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos 51.939\$000

321.939\$000

C — 3.800 — 24-6-31 — 60\$000

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 de junho de 1931, na sede social, a avenida Rodrigues Alves n. 303/331, sobrado, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1930, procedendo-se então á eleição da nova directoria para o quadriennio de 1931-1935, e bem assim do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1931.

— *Benjamin Iglesias Malvar*, director presidente.

(C—3.774—24-6-31—24\$—3 vezes)

Companhia Carris Porto Alegre

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 1 a 3, 6 a 10 e 13 a 17 de julho de 1931, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, a avenida Rio Branco n. 137-12º andar, aos senhores portadores de debentures, a importancia relativa ao 11º coupon, correspondente aos juros do 1º semestre de 1931, á razão de 9 % ao anno.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— *A directoria*.

(C—3.776—24-6-31—30\$—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Paula Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 2 de julho, 150 ações do Banco Portuguez do Brasil, c/50 %, pertencentes ao espolio de Christina Campos.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1931.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C—3.766—24-6-31—10\$000)

A' Praça

Lucas & Barros, estabelecidos á rua do Cattleto n. 47, avisam á praça e a quem possa interessar, que, por distracto assignado em 15 de junho de 1931, archivado na Junta Commercial, em 23 de junho de 1931, retirou-se da sociedade o socio Ernesto Lucas, ficando o activo e passivo a cargo da firma Barros & Filho.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— *Lucas & Barros*.

(C—3.774—24-6-31—24\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da S. A. A Noite a se reunirem, na sede social, á praça Mauá n. 7 (3º pavimento), pelas 17 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas ações até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— *A directoria*.

(C—3.771—24-6-31—30\$—3 vezes)

Companhia Moinho de Ouro

Benjamin Iglesias Malvar, pelo presente, e para os devidos fins, vem declarar que se achá desligado da Companhia Moinho de Ouro, porque as suas ações foram adquiridas pelos Srs. Abilio & Irmão, co-interessados, pelos seus socios, nos negocios dessa companhia, ficando, destarte, embolsado dos haveres que invertera na referida sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.

— *Benjamin Iglesias Malvar*.

(C—3.777—24-6-31—10\$000)

Companhia Matadouros Modelos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Matadouros Modelos, a se reunirem, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (1º pavimento), pelas 15 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas ações até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— *A directoria*.

(C—3.769—24-6-31—20\$—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Rural"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "A Rural", a se reunirem, na sede social, á praça Mauá n. 7 (1º pavimento), pelas 16 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas ações até tres dias antes da reunião afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— *A directoria*.

(C—3.768—24-6-31—30\$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Viação e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Viação e Commercio a se reunirem, na sede da companhia, á praça Mauá n. 7 (4º pavimento), pelas 14 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro e eleição para preenchimento da vaga.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas ações até tres dias antes da reunião, afim de poderem nella tomar parte.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— *A directoria*.

(C—3.767—24-6-31—30\$—3 vezes)

A' Praça

Para os fins de direito, declaramos que, por escriptura publica de 21 de maio de 1931, lavrada no 2º notario de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, foi feito o distracto parcial da firma Souza Cunha & Comp., que explora a Companhia de Revistas, etc. Pinto Filho, retirando-se o socio Oscar Pinto de Souza, exonerado de toda e qualquer responsabilidade, presente ou futura, ficando o passivo a cargo dos socios Octacilio Fernandes da Cunha e Wanda Rooms, que assumiram a responsabilidade de todos os compromissos. — *Octacilio Fernandes da Cunha*. — *Wanda Rooms*. — *Oscar Pinto de Souza*.

(C—3.778—24-6-31—28\$—2 vezes)

Banca Francese e Italiana

PER L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anonyma

Capital fr. 100.000.000

Reservas fr. 138.000.000

SÉDE CENTRAL: PARIS

Circular n. 69.

São Paulo, junho de 1931.

Prezados Srs.:

Referindo-nos á nossa circular n. 68, de março de 1931, temos a honra de comunicar a VV. SS. que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso pessoal superior do Brasil:

AGENCIA DE RIO PRETO

O Sr. Dr. BERARDINO DI VECCHIA, até agora procurador, foi promovido a sub-gerente.

O Sr. Dr. MARIO FILO DELLA TORRE foi nomeado procurador.

O Sr. SALVADOR CENTOLA, até agora gerente, pediu sua demissão e deixa, portanto, de assignar pelo nosso estabelecimento.

Aproveitamos o ensejo para confirmar a VV. SS. que todos os actos que responsabilizam o nosso estabelecimento, para serem validos, devem trazer duas assignaturas, com a restricção que dous procuradores não podem assignar conjunctamente.

Queiram tomar nota das modificações acima, e sem mais, firmamo-nos com estima e apreço.

De VV. SS. Amos. Obros. — Banca Francese e Italiana per l'America del Sud, o Conselho de Administração:

(C—3.770—24-6-31—30\$000)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia 15, são os senhores accionistas convidados a se reunirem, novamente, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 11, 2º andar (edifício do Banco Francez e Italiano), afim de tratarem e resolverem sobre a reforma do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.731—17-6-31—36\$—3 vezes)

A. Praça

Manoel Pereira Macedo declara que vendeu seu estabelecimento de botiquim, situado á rua do Costa n. 118, desta Capital, livre e desembaraçado. Quem se julgar credor, queira-se apresentar.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— Manoel Pereira Macedo.

(C—3.889—23-6-31—30\$—3 vezes)

Companhia Imobiliária do Castello

Previnem-se os Srs. accionistas de que se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, sala 15, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.760—24-6-31—7\$000)

Caixa Beneficente da Casa da Moeda

Aviso

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no local do costume, no dia 26 do corrente, ás 16 horas.

Ordem do dia

a) tomar conhecimento do parecer da comissão fiscal;

b) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1931.
— Miguel A. Caranta, 2º secretario.

(C—3.763—24-6-31—8\$000)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 15 do corrente, por falta de numero, são os Srs. accionistas convidados a se reunirem novamente, no dia 30 deste mez, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 11 (2º andar), (edifício do Banco Francez e Italiano), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1929;

b) preenchimento de cargos vagos, existentes na directoria; eleição de membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.732—17-6-31—36\$—3 vezes)

"O Economista" S. A.

Convido os senhores accionistas para uma assembleia geral no dia 25 de junho corrente, á 1 hora, na sede desta sociedade, á rua da Candelaria n. 24, 2º andar, afim de serem tratados os seguintes assumptos:

a) ratificação dos actos de installação da sociedade anonyma "O Economista", realizada em 1 de setembro de 1927 e approvação de todos os actos praticados daquelle data até 31 de dezembro de 1929;

b) leitura do relatorio referente ao anno de 1930 e as contas respectivas;

c) eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1931.
— Jayme C. L. de Vasconcellos, presidente.

(C—3.861—18-6-31—15\$—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria, convocada para o dia 15, são os Srs. accionistas convidados a se reunirem, novamente, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 11 2º andar (edifício do Banco Francez e Italiano), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1929;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.730—17-6-31—36\$—3 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas e balanços, assim como elegarem a directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias a partir do dia 10 até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—3.532—9-6-31—30\$—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRESTIMO DE 1.500.000\$000

Do dia 2 de julho de 1931, em diante, pagar-se-ha, no Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega numero 5 (esquina de 1º de Março), os juros (coupon n. 23) relativos ao 1º semestre do corrente anno.

Os respectivos coupons acompanhados das relações podem ser entregues, para verificação, desde já, das 9 1/2 ás 11 1/2 ou das 13 ás 15 1/2 horas, no guichê n. 6, do Banco Germanico.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— A directoria.

(C—4.019—23-6-31—16\$—2 vezes)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACCÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accões deste banco estarão suspensas a partir de 1 de julho proximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1931.
— U. Cavalcanti, gerente.

(C—3.888—23-6-31—30\$—1 vez)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 6\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 13\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 24\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cropkatt de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) 5\$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias 80\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) 2\$000

Codigo da Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) 1\$500

Codigo da Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500

de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000
Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico), (M):	
1° volume	60\$000
2° volume	30\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Diccionario das Plantas Utéis do Brasil — Volume 1°	30\$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.091, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 18 de agosto de 1928)	1\$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	10\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	2\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	4\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissoão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	4\$500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia - du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	3\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	1\$000

Historico das Thezourarias de
Fazenda e Delegacias Fiscaes,
por Beltrão de Almeida 15\$000
Historico dos Inpostos de Con-
sumo, por Severiano Cavalcanti
Historia da Secca do Ceará —
(1877-1880), de Rodolpho Theo-
philo 4\$000

Asenção de direitos (Decr. nu-
mero 5.353, de 30 de novem-
bro de 1927) 1\$000
Instituto Nacional de Musica
(Regulamento) 1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de
Janeiro (Regulamento do) 5\$000
Instituto de Previdencia 1\$500
Instituto de Previdencia dos
Funcionarios Publicos da
União — Decr. n. 10.646, de
30 de janeiro de 1931 (Modifica
a anterior organização) 1\$000
Imprensa Nacional (Historico),
por Francisco Miranda 7\$000
Imprensa (Lei de), Decr. nu-
mero 4.743, de 31 de outubro
de 1923 1\$500
Inscrições rupestres no Brasil, 1\$500

Justiça Federal (Completa a or-
ganização da), Lei n. 221, de
20 de novembro de 1891 5\$000
Justiça do Distrito Federal (de-
creto n. 16.273, de 30 de de-
zembro de 1923) 3\$000
Jóias e obras de ourives (Im-
posto de), Decr. n. 16.042, de
22 de maio de 1923 5\$000
Justiça do Distrito Federal
(Modificar a organização da),
Decr. n. 5.053, de 6 de no-
vembro de 1926) 1\$000
Justiça do Distrito Federal (de-
creto n. 16.273, de 20 de de-
zembro de 1930) 3\$000
Justiça do Distrito Federal —
(Reorganiza a Corte de Appel-
lação) — (Decr. n. 19.408,
de 1930) 5\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809 2\$500
de 1810 a 1811 2\$500
de 1812 a 1815 2\$000
de 1816 a 1817 2\$000
de 1818 a 1819 2\$000
de 1821 2\$000
de 1822 2\$000
de 1823 2\$000
de 1824 2\$000
de 1825 2\$000
de 1826 1\$500
de 1832 4\$000
de 1833 4\$600
de 1834 3\$200
de 1835 — 2 volumes 4\$000
de 1836 3\$600
de 1837 3\$000
de 1838 2\$300

de 1839 1\$400
de 1810 2\$000
de 1812 3\$500
de 1813 2\$300
de 1814 2\$800
de 1815 2\$300
de 1816 2\$600
de 1817 2\$600
de 1818 1\$800
de 1850 7\$000
de 1852 — 2 volumes 5\$200
de 1856 — 2 volumes 5\$300
de 1857 — 2 volumes 5\$600
de 1858 — 2 volumes 6\$600
de 1859 — 2 volumes 5\$600
de 1860 — 6 volumes 10\$000
de 1861 — 2 volumes 5\$500
de 1863 — 2 volumes 5\$500
de 1863 — 2 volumes 5\$600
de 1864 — 2 volumes 5\$500
de 1864 — Aditamentos 5\$000
de 1865 — 2 volumes 7\$500
de 1866 — 2 volumes 7\$600
de 1867 — 2 volumes 6\$000
de 1868 — 2 volumes 6\$600
de 1874 — 3 volumes 9\$000
de 1875 — 3 volumes 9\$500
de 1876 — 3 volumes 10\$000
de 1877 — 3 volumes 7\$500
de 1878 — 2 volumes 8\$000
de 1879 — 2 volumes 6\$000
de 1880 — 2 volumes 7\$000
de 1881 — 3 volumes 10\$000
de 1882 — 3 volumes 12\$000
de 1909 — 2 volumes 2\$000
de 1910 — 3 volumes 30\$000
de 1911 — 4 volumes 45\$000
de 1912 — 4 volumes 40\$000
de 1913 — 4 volumes 40\$000
de 1914 — 5 volumes 40\$000
de 1915 — 3 volumes 30\$000
de 1916 — 3 volumes 20\$000
de 1917 — 3 volumes 20\$000
de 1918 — 3 volumes 20\$000
de 1919 — 3 volumes 20\$000
de 1920 — 5 volumes 40\$000
de 1921 — 6 volumes 40\$000
de 1922 — 4 volumes 30\$000
de 1923 — 4 volumes 35\$000
de 1924 — 4 volumes 30\$000
de 1925 — 2 volumes 20\$000
de 1926 — 3 volumes 35\$000
de 1927 — 2 volumes 20\$000
de 1928 — 2 volumes 25\$000
de 1929 — 4 volumes 35\$000
de 1930 — 2 volumes 15\$000

Leis do orçamento

de 1892 5\$000
de 1905 5\$000

de 1897 1\$000
de 1898 1\$200
de 1908 1\$000
de 1912 1\$800
de 1913 2\$000
de 1914 2\$000
de 1915 2\$000
de 1920 3\$000
de 1922 (Receita) 2\$000
de 1923 (Receita) 3\$000
de 1923 (Despeza) 6\$000
de 1924 (Receita) 2\$000
de 1924 (Despeza) 3\$000
de 1925 (Receita) 2\$000
de 1925 (Despeza) 4\$000
de 1926 (Receita Commen-
tada) 2\$000
de 1927 (Despeza) 5\$000
de 1927 (Receita) 1\$000
de 1927 (Receita anotada) 5\$000
de 1928 (Receita) 1\$000
de 1928 (Despeza) 6\$000
de 1929 (Receita) 2\$000
de 1929 (Despeza) 6\$000
de 1930 (Receita) 1\$500
de 1930 (Despeza) 12\$000
de 1931 (Receita) 2\$000
De 1931 (Receita — Altera-
ções) 1\$000
de 1931 (Despeza) 4\$000

Legislação Brasileira, por Af-
fonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900 15\$000
2º volume — 1901 a 1910 16\$000
3º volume — 1911 a 1920 20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos
ns. 4.215 e 2.227, de dezembro
de 1920, e 14.631 e 16.310, de
janeiro de 1924 (M) 1\$000Legislação Ferroviaria Federal
do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume 16\$000
2º volume 16\$000
3º volume 16\$000
4º volume 16\$000
5º volume 16\$000
6º volume 16\$000
7º volume 16\$000
8º volume 16\$000
9º volume 16\$000
10º volume 16\$000
11º volume 16\$000
12º volume 16\$000
13º volume 16\$000

Leis Usuaes da Republica dos
Estados Unidos do Brasil, pelos
Drs. Tarquinio de Souza e
Caetano Montenegro (M) 10\$000Leis de assistencia e protecção
de menores (Consolidação das).
Decr. n. 17.943 A, de 12 de
janeiro de 1920) 5\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares **1\$000**

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... **5\$000**
2º volume..... **5\$000**

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra **3\$000**

Letras de cambio e a nota promissória (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) **5\$000**

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) **5\$000**

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane **1\$000**

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg **1\$000**

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy **1\$000**

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba **1\$000**

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte **1\$000**

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe **5\$000**

Medicos e Dentistas (Relação dos) **3\$000**

Medição e descarga dos rios por G. Varing **2\$000**

Mercadorias e immoveis mediante sortelo **5\$000**

Mensagem presidencial:

de 1924..... **5\$000**

de 1926..... **5\$000**

de 1927..... **5\$000**

de 1928..... **5\$000**

de 1929..... **20\$000**

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 **2\$000**

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) **2\$000**

Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) **1\$000**

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ... **1\$000**

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) **2\$000**

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren **1\$500**

Nova luz sobre o passado **10\$000**

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1924 **1\$000**

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) **162\$000**

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 **1\$000**

P

Padre Cícero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva **10\$000**

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis .. **3\$000**

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) **5\$000**

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) **6\$000**

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M) **1\$000**

(1918 — 1919) (M) **4\$000**

(1920 — 1922) (M) **4\$000**

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 **5\$000**

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M) **3\$000**

2º volume (M) **3\$000**

3º volume (M) **3\$000**

4º volume (M) **2\$000**

5º volume (M) **2\$000**

6º volume (M) **3\$500**

7º volume (M) **6\$000**

8º volume (M) **6\$000**

9º volume..... **6\$000**

10º volume..... **7\$000**

11º volume..... **5\$000**

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume..... **25\$000**

2º volume..... **25\$000**

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 **1\$000**

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) **1\$000**

Quatão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren **1\$000**

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) **1\$000**

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira) **4\$000**

Renda (Instruções para o lançamento) **1\$000**

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) **3\$000**

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) **5\$000**

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 **1\$000**

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 **1\$000**

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 (Introdução) **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas **1\$000**

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928) **3\$000**

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 **3\$000**

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo **1\$800**

Seccas de 1915 **1\$500**

Secca de 1919 **1\$500**

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921 **1\$000**

Seguros (Tarifa minima contra fogo) **2\$000**

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Dec. n. 14.503, de 31 de dezembro de 1920 **1\$500**

Saude Publica (Regulamento) ... **6\$000**

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djulma Guimarães **2\$500**

Serviço Doméstico (Locação de). Decr. n. 16.167, de 30 de ju- nho de 1923 \$500	zação de 1918). Decr. nu- mero 13.247, de 23 de outubro de 1918 3\$000	Transporte (Imposto de). Decre- to n. 17.536, de 10 de novem- bro de 1926 1\$000
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) 2\$000	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamen- tares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) 2\$000	Terrenos de Marinha, por M. Madruga 30\$000
Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ... 1\$500		V
Syndicalização das classes patro- naes e operarias (Decr. numero 19.770, de 19 de março de 1931), 1\$000	Tribunal de Contas (Decr. nu- mero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regula- mento do Tribunal de Contas) 1\$500	Vencimentos militares (Lei nui- mero 2.290, de 13 de dezembro de 1920 \$500
Supremo Tribunal Federal (Re- organização provisoria) — De- creto n. 19.656, de 3 de feve- reiro de 1931 1\$000	Thesouro Nacional (Altera a or- ganização do Thesouro). De- creto n. 13.248, de 23 de ou- tubro de 1918 1\$000	Vehiculos (Regulamento da In- spectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 1\$000
T	Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um vo- lume, acompanhado de diver- sos regulamentos 30\$000	Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 1\$000
Tarifa minima official de se- guros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis 2\$000		Viação (Taxa de). Decreto nu- mero 17.534, de 10 de novem- bro de 1926 4\$000